Diário Oficial

Maceio - segunda-feira
19 de outubro de 2026

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 114 - Número 2906

Poder Executivo

Procuradoria Geral do Estado (PGE)

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, SAMYA SURUAGY DO AMARAL, DESPACHOU EM DATA DE 16 DE OUTUBRO DE 2026, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO E:02000.0000009646/2024 INTERESSADO VANILSON CABRAL DE MELO (164.283.904-34) ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria por Idade ou Tempo de Contribuição DESPACHO PGE/GAB N° 42728729 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/COOPA Nº 42661206/2026, da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, relativo à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor público civil estadual não efetivo Vanilson Cabral de Melo, matrícula 0017277-4, ativo, ocupante do cargo de Motorista, cujo mérito já foi examinado por esta Procuradoria-Geral, com manifestação da Subunidade (doc. 38810620), acolhida pela Coordenação (doc. 40360390) e aprovada por este Gabinete (doc. 40378560), conclusiva pela possibilidade jurídica do pleito. 2. Registro que foram anexadas a certidão de responder ou não a processo administrativo disciplinar (doc. 42369816) e as declarações de acumulação ou não de cargo(s), emprego(s) ou função(ões) (doc. 42334495) e de acumulação ou não de benefício(s) (doc. 42334519), devendo todas estar atualizadas à data da publicação do ato de aposentação. 3. Permanecem pendentes as requisições às quais a aprovação foi condicionada, a saber: (a) que o órgão de origem intime o interessado para autuar cópia legível e integral (frente e verso) do Certificado de Reservista de 1ª Categoria, a fim de comprovar as datas de incorporação e licenciamento; (b) que a ALAGOAS PREVIDÊNCIA ratifique ou retifique a simulação de aposentação no Diagnóstico de Aposentadoria - DAP (doc. 38569540), com justificativa expressa, circunstanciada e documentada, tendo em vista o cômputo do período averbado divergente dos processos de averbação (doc. 33009770); e (c) que o órgão de origem retifique a data de admissão do servidor para constar 01/04/1984 (doc. 37901099). 4. Reitero a desnecessidade, como regra, de retorno dos autos a esta Procuradoria-Geral após o cumprimento das requisições condicionantes, devendo o processo seguir conforme o último encaminhamento dado, salvo dúvida jurídica a ser dirimida. 5. Encaminhem-se os autos ao órgão de origem e à Alagoas Previdência para cumprimento das requisições pendentes e, na sequência, para as providências cabíveis.

PROCESSO E:04799.0000004591/2026 INTERESSADO Creusa Soares de Abreu ASSUNTO Pessoal: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB N° 42717747 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/COOPA Nº 42621256/2026, que conheceu e acolheu o DESPACHO PGE/PA/SUBPREV nº 42578771/2026, dando-se ciência do cumprimento da requisição formulada no item 2 do DESPACHO PGE/PA/CD nº 41768012/2026, por meio do documento 42409655. 2. Reitero que, como regra, é desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria-Geral após o cumprimento das condicionantes estabelecidas em seus pronunciamentos, devendo o processo administrativo seguir o encaminhamento anteriormente determinado, salvo em caso de dúvida jurídica a ser dirimida. 3. Encaminhem-se os autos ao órgão de origem para prosseguimento, nos termos do último encaminhamento dado nos autos pelo Despacho PGE GAB 41780851.

PROCESSO E:05101.0000018224/2026 INTERESSADO Lucia Maria Jacinto da Silva ASSUNTO Pessoal: Progressão Vertical DESPACHO PGE/GAB N° 42727507 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/SUBCOOPA Nº 42608935/2026, da lavra da Subcoordenação da Procuradoria Administrativa, que conheceu e acolheu o DESPACHO PGE/PASUBGER nº 42592520/2026, o qual, por sua vez, conheceu e aprovou o PARECER JURÍDICO-DETRAN-CJUR nº 42529720/2026, concluindo pela possibilidade de deferimento do pedido de progressão horizontal formulado pela servidora Lúcia Maria Jacinto da Silva, matrícula nº 0024509-7, ocupante do cargo de Procuradora Autárquica, para a Classe “D” da carreira de Procurador Autárquico, nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei Estadual nº 6.430/2003, em razão do preenchimento do requisito temporal exigido, com efeitos financeiros a partir de 04/09/2026, data do requerimento administrativo. 2. Ressalto a necessidade de observância do pronunciamento aprovado em todos os seus termos, em especial das requisições e recomendações nele apostas. 3. Encaminhem-se os autos ao DETRAN/AL para ciência da interessada e adoção das providências cabíveis.

PROCESSO E:01700.0000005124/2026 INTERESSADO MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS ASSUNTO Patrimônio: Doação, Cessão e Permuta DESPACHO PGE/GAB N° 42717167 Conheço e aprovo o Despacho PGE ASSESP nº 42706350, elaborado pela Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pela ratificação do PARECER PGE/ASS Nº 41553663/2026, em especial ao parágrafo 26 do Parecer, com a possibilidade de encaminhamento do PL à Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, a juízo político discricionário do chefe do Poder Executivo. 2. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO E:01700.0000007271/2026 INTERESSADO Secretaria Especial de Planejamento, Orçamento e Governo Digital ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB N° 42716914 Conheço e aprovo o Parecer PGE ASSESP nº 42702220, elaborado pela Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, com os fatos e fundamentos nele contidos, com a seguinte ementa: EMENTA - DIREITO ADMINISTRATIVO. MINUTA DE DECRETO. MARCO REGULATÓRIO ESTADUAL DE CIBERSEGURANÇA. SEGURANÇA CIBERNÉTICA COMO INSTRUMENTO DE GOVERNO DIGITAL (LEI ESTADUAL Nº 9.272/2024, ART. 6º, XIII). DECRETO REGULAMENTAR E DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ART. 107, II, IV E VI). COMPETÊNCIAS LEGAIS DO CONSELHO ESTADUAL DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA (ARTS. 10, 11 E 33). IMPOSSIBILIDADE DE COLEGIADO CRIADO POR DECRETO EXERCER COMPETÊNCIA NORMATIVA ATRIBUÍDA POR LEI A OUTRO ÓRGÃO OU REVISAR O PRÓPRIO DECRETO. NECESSIDADE DE DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA (LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, ARTS. 16 E 17). VIABILIDADE JURÍDICA CONDICIONADA A AJUSTES E À OITIVA PRÉVIA DO CONSEGE. 2. Destarte, remetam-se os autos à SEPLAG, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO E:04799.0000008986/2025 INTERESSADO CLAUDINEIDE DA SILVA NASCIMENTO ASSUNTO Comunicação: Prestação de Informações Institucionais DESPACHO PGE/GAB N° 42728006 Conheço e acolho o Despacho PGE COOPA (doc. 42650754), de lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 41816935), que entende pela suspensão do benefício de aposentadoria até a realização da devida perícia médica, a partir da manifestação do(a) servidor(a) aposentado(a), a contar de notificação final que advirta expressamente da consequência, com fundamento no art. 20, da Lei Complementar nº 52, de 2019, à vista tratar-se de segurado menor de 65 (sessenta e cinco) anos de idade. 2. Destarte, remetam-se os autos à Alagoas Previdência, para ciência e adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO E:04799.0000008984/2025 INTERESSADO Setor de Digitalização e Arquivo ASSUNTO Comunicação: Prestação de Informações Institucionais DESPACHO PGE/GAB N° 42728189 Conheço e acolho o Despacho PGE COOPA (doc. 42658610), de lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 42232692), que entende pela suspensão do benefício de aposentadoria até a realização da devida perícia médica, a partir da manifestação do(a) servidor(a) aposentado(a), a contar de notificação final que advirta expressamente da consequência, com fundamento no art. 20, da Lei Complementar nº 52, de 2019, à vista tratar-se de segurado menor de 65 (sessenta e cinco) anos de idade. 2. Destarte, remetam-se os autos à Alagoas Previdência, para ciência e adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO E:04799.0000008849/2025 INTERESSADO Anderson Menezes ASSUNTO Comunicação: Prestação de Informações Institucionais DESPACHO PGE/GAB N° 42721368 Conheço e acolho o Despacho PGE COOPA (doc. 42605662), de lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual

acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 41633244), conclusivo pela imediata suspensão do benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez, posto descumprido o dever legal de submissão à perícia oficial, que é obrigatório para segurados menores de 65 (sessenta e cinco) anos, nos termos do art. 20, da Lei Complementar Estadual nº 52, de 30 de dezembro de 2019. 2. Destarte, remetam-se os autos à Alagoas Previdência, para ciência e adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO E:04406.0000002521/2026 INTERESSADO Rosane Alves Vieira ASSUNTO Pessoal: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade DESPACHO PGE/GAB N° 42718419 Conheço e aprovo, de forma condicionada, o DESPACHO PGE/COOPA Nº 42625117/2026, que conheceu e acolheu, em parte e de forma condicionada, o PARECER PGE/PA/SUBPREV nº 41746720/2026, o qual entende pela possibilidade de a Administração conceder o benefício previdenciário de aposentadoria à servidora estadual não efetiva Rosane Alves Vieira, matrícula nº 0000024-8, ativa, ocupante do cargo de Assessor de Administração, Classe "D", Nível I, por terem sido preenchidos os requisitos necessários à aposentação em 03/03/2017, nos termos do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e com o art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal, com as alterações das Emendas Constitucionais nº 20/1998 e nº 41/2003. 2. Acolho o entendimento de que se aplica ao caso o direito adquirido ao regime legal vigente na data em que cumpridos todos os requisitos para o benefício (art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e LINDB), regendo-se a aposentadoria pela lei da época em que reunidos os requisitos, ainda que o pedido não tenha sido formulado naquela ocasião. 3. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, a fim de assegurar a regular atuação administrativa. 4. Registro a desnecessidade, como regra, de retorno dos autos a esta Procuradoria-Geral após o cumprimento das requisições condicionantes apostas nos pronunciamentos, devendo o processo seguir conforme o último encaminhamento dado, salvo dúvida jurídica a ser dirimida. Ressalto a necessidade de observância do pronunciamento aprovado em todos os seus termos, em especial as requisições e recomendações nele apostas. 5.Encaminhem-se os autos ao ITERAL para cumprimento das requisições condicionantes e, na sequência, ao Gabinete Civil, para as providências cabíveis.

PROCESSO E:04799.0000008989/2025 INTERESSADO Daniel da Silva Moreira (508.653.234-53)ASSUNTO Comunicação: Prestação de Informações Institucionais DESPACHO PGE/GAB N° 42724529 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/COOPA Nº 42589563/2026, que conheceu e acolheu o DESPACHO PGE/PA/SUBPREV nº 41975264/2026, o qual reconhece a regularidade da reavaliação periódica promovida pela Administração e a insubsistência da incapacidade total e permanente que fundamentou a aposentadoria, diante da conclusão da Medicina Oficial quanto à existência de capacidade funcional residual e à possibilidade de readaptação/reabilitação. 2. Acolho, nesse sentido, o entendimento fundamentado, à luz do Laudo Médico Pericial (doc. 41750027), pela não caracterização de invalidez absoluta e pela existência de potencial para reabilitação funcional, não havendo, no momento, elementos técnico-periciais que justifiquem a manutenção da aposentadoria por incapacidade permanente nos moldes anteriormente concedidos. 3. Ressalto a necessidade de observância do pronunciamento aprovado em todos os seus termos, em especial das requisições e recomendações nele apostas. 4. Encaminhem-se os autos à Alagoas Previdência, para conhecimento e adoção dos procedimentos administrativos de sua alçada e, em ato contínuo, à Polícia Civil do Estado de Alagoas e à SEPLAG, para que deflagrem formalmente o procedimento de reabilitação/readaptação funcional do servidor, providenciando a definição da lotação, das atribuições compatíveis e dos treinamentos eventualmente necessários.

PROCESSO E:01800.0000029965/2022 INTERESSADO DEIJANDIRA FERREIRA ALENCAR CPF 088.318.074-04 ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Especial DESPACHO PGE/GAB N° 42726293 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/COOPA Nº 42625756/2026, que, relativo ao pedido de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade da servidora Deijandira Ferreira Alencar, ocupante do cargo de Professor, concluiu pela retificação do Decreto nº 108.391, de 8 de maio de 2026, publicado no DOE de 11/05/2026 (doc. 39457071). 2. Acolho o entendimento de que o decreto, ao consignar jornada de 20 horas semanais, baseou-se em informação extraída de contracheque (doc. 32534842), ao passo que contracheque atualizado (doc. 39741963) e o esclarecimento da Unidade de Aposentadoria da SEDUC (doc. 42103956) demonstram que a matrícula nº 86548-6, objeto da aposentadoria, possui carga horária de 40 horas semanais, sendo de 20 horas a outra matrícula da servidora (nº 21260-1), na qual já se encontra inativa. A inconsistência configura erro material, sanável por ato retificador, no exercício da autotutela administrativa (Súmula 473 do STF), sem repercussão sobre o direito à aposentadoria já concedido, limitando-se a adequar o ato à realidade funcional comprovada nos autos e a evitar inconsistências no cálculo dos proventos e insegurança jurídica. 3. Assim, determino a retificação do Decreto nº 108.391/2026 para que passe a constar a carga horária correta, conforme os docs. 39741963 e 42103956, bem como o nome da servidora como "DEIJANDIRA FERREIRA ALENCAR", mediante publicação de ato retificador com efeitos retroativos à data da publicação originária, para fins de regularização do assentamento funcional. 4. Encaminhem-se os autos ao Gabinete Civil para as providências cabíveis e, na sequência, à Alagoas Previdência.

PROCESSO E:04105.0000001583/2026 INTERESSADO Gerência de Planejamento de Contratações Públicas ASSUNTO Licitação: Aquisição DESPACHO PGE/GAB N° 42722292 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPLIC nº 42710876, da lavra da Subcoordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que conheceu e aprovou o Parecer PGE PLICBENS nº 42681367, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela regularidade jurídica dos atos de fase interna, havendo ensejo para a realização dos atos de fase externa. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remeto os autos a AMGESP para providências.

PROCESSO E:04105.0000000204/2026 INTERESSADO AMGESP ASSUNTO Licitação: Aquisição DESPACHO PGE/GAB N° 42720714 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPLIC nº 42684729, da lavra da Subcoordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que conheceu e aprovou o Parecer PGE PLICBENS nº 42670814, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela regularidade jurídica dos atos de fase externa, havendo ensejo para a realização dos atos de homologação e assinatura da ata pretendida. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Necessário o encaminhamento dos autos ao CPOF, em observância ao disposto no Decreto nº 100.553/2025, quando da efetiva contratação. 4. Após o cumprimento das condicionantes, mas antes de formalizar o instrumento, necessário o envio dos autos a SEGOV para avaliação e verificação da compatibilidade da demanda com as prioridades governamentais e o Plano de Governo, em atenção aos Decretos Estaduais nº 94.890/2023. 5. Destarte, remeto os autos a AMGESP para providências.

PROCESSO E:02000.0000006731/2025 INTERESSADO Gerência de Engenharia Clínica ASSUNTO Licitação: Aquisição DESPACHO PGE/GAB N° 42717986 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPLIC nº 42681401, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que conheceu e aprovou o Parecer PGE PLICGERAL nº 42671680, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela inviabilidade jurídica da contratação direta pretendida. 2. Destarte, remeto os autos a SESAU para providências.

PROCESSO E:02000.0000035268/2025 INTERESSADO ESTADO DE ALAGOAS- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE ASSUNTO Licitação: Aquisição DESPACHO PGE/GAB N° 42717592 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPLIC nº 42686231, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que conheceu e aprovou o Despacho PGE PLICGERAL nº 42673571, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela inviabilidade jurídica da contratação direta pretendida, por perda superveniente do objeto. 2. Destarte, remeto os autos a SESAU para providências.

PROCESSO E:01206.0000005826/2026 INTERESSADO 388.496.664-20 - JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA ASSUNTO Pessoal: Aposentadoria por Incapacidade Permanente DESPACHO PGE/GAB N° 42725767 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 42617973), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 41692266), conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à passagem do(a) militar estadual da reserva José Aparecido de Oliveira, posto/grad. 3º Sargento, para a reforma por incapacidade definitiva superveniente para todo e qualquer serviço, sem relação de causa e efeito com o serviço castrense (40770144) nos termos dos arts. 53, 54, II, 55, IV e V, da Lei Estadual nº 5.346, de 1992, mantidos os mesmos proventos já percebidos em decorrência da transferência para reserva remunerada (Doc. 37318213). 2. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, em especial as requisições, a fim de assegurar a regular atuação administrativa. 3. Destarte, remetam-se os autos a PMAL, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO E:02000.0000023571/2026 INTERESSADO MANOEL ELOY DE OLIVEIRA FILHO (163.XXX.XXX-87) ASSUNTO Pessoal: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade DESPACHO PGE/GAB N° 42717377 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/COOPA Nº 42608001/2026, relativo à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria ao servidor público civil não efetivo Manoel Eloy de Oliveira Filho, matrícula 0030794-7, ativo, no cargo de Enfermeiro, 40 horas semanais, benefício já examinado e aprovado, de forma condicionada, por esta Procuradoria-Geral do

Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL
FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMARA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
MARCELO MELO SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
KATIA BORN RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ALAGOAS
MEIREJANE ATAÍDE REMIGIO COSTA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
WENDEL PALHARES COSTA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS
JOSÉ MARCELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
LYDIA POLLYANA GOMES DE OLIVEIRA CASTELA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA
CAROLINE RODRIGUES LEITE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA
RENATA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
MARIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
JOAO YGO DA COSTA ARAUJO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER
MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FRANCINE GLORIA MARINHO DO BOMFIM

SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PAULA CINTRA DANTAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
RICARDO TENÓRIO DÓRIA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
FLÁVIO SARAIVA DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
ERIK FABIANO DE ANDRADE SILVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
PAULO ROBERTO KUGELMAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA
IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS
JACQUELINE FREIRE CAVALCANTI SILVA REGO

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ KLEBER DA ROCHA FARIAS SANTANA - Perito Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO - Delegado Geral

COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
PAULO AMORIM FEITOSA FILHO – Cel PM

COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA – Cel BM

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral do Estado (PGE)..... 01
Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência (SECDEF)..... 12
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente..... 13
Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)..... 17
Conselho Estadual de Educação..... 19
Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)..... 23
Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA)..... 28
Secretaria de Estado da Saúde (SESAU)..... 28
Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP)..... 35
Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADES)..... 36
Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG)..... 36
Secretaria de Estado de Prevenção à Violência (SEPREV)..... 36
Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social (SERIS)..... 37
Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude (SELAJ)..... 37
Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Qualificação (SETEQ) 40
Secretaria de Estado do Transporte e Desenvolvimento Urbano (SETRAND)..... 42
Secretaria de Estado do Turismo (SETUR)..... 42
Polícia Científica do Estado de Alagoas (POLC/AL)..... 42
Polícia Civil do Estado de Alagoas (PCAL)..... 42
Polícia Militar do Estado de Alagoas (PMAL)..... 47
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 53

Eventos Funcionais 66

Prefeituras do Interior 80

PARTICULARES 81

IMPRENSA OFICIAL GRACILIANO RAMOS

Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br
Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² **R$ 12,61**
Para faturamento por cm² **R$ 13,88**

Publicações para particulares

Os textos devem ser digitados em Word (normal), fonte Times New Roman, tamanho 8, largura 9,3 cm e encaminhados para o e-mail materias.imprensaoficialal@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

Estado, nos termos do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e com o art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal, com as alterações das Emendas Constitucionais nº 20/1998 e nº 41/2003. 2. Registro que o requisitório foi cumprido apenas parcialmente, remanescendo pendente a atualização do Diagnóstico de Aposentadoria (DAP), que deverá computar os dados da certidão atualizada de faltas injustificadas já apresentada pelo órgão de origem (doc. 42266567). 3. Sanada a referida pendência, deverão os autos seguir a tramitação regular para a subsequente publicação do Decreto de Inatividade, reiterando-se a desnecessidade de retorno a esta Procuradoria-Geral após o simples cumprimento de requisições condicionantes, salvo se remanescer dúvida jurídica específica a ser dirimida. 4. Encaminhem-se os autos ao órgão de origem para a atualização do DAP e, na sequência, ao Gabinete Civil, para as providências cabíveis.

PROCESSO E:01800.0000001864/2023 INTERESSADO JOSÉ WASHINGTON TEIXEIRA DE FREITAS ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Especial DESPACHO PGE/GAB N° 42716890 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 42593008), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 41414994), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria ao(à) servidor(a) estadual efetivo(a) José Washington Teixeira de Freitas, matrícula 9866140-0, cargo de Professor, visto considerada incapaz para exercer suas atividades profissionais no serviço público, nos termos do art. 40, § 1º, I da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, c/c arts. 19, caput, art. 20, caput, § 1º, § 2º e § 3º e art. 21, caput, e § 6º da Lei Complementar Estadual nº 52, de 30 de dezembro de 2019, com proventos equivalentes a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples de todos os salários de contribuição desde julho de 1994, ou desde o início da contribuição, se posterior, e sem direito à paridade. 2. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, e, especial as requisições, a fim de assegurar a regular atuação administrativa. 3. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO E:01500.0000031389/2026 INTERESSADO CESAR ANTONIO DOS SANTOS BARBOSA ASSUNTO Pessoal: Abono Permanência DESPACHO PGE/GAB N° 42724905 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 42702789), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu, em parte, o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 42472685), com os fatos e fundamentos nele contido, conclusivo pelo deferimento do abono de permanência em favor do interessado com efeitos financeiros a contar de 31/05/2022, observados os percentuais escalonados do art. 1º, § 4º, da LC nº 61/2024 e do DESPACHO PGE/GAB Nº 35344472/2025. Ressalte-se a necessidade de observância do despacho acima referido em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Fazenda, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO E:20105.0000014329/2026 INTERESSADO Josimar Melo dos Santos ASSUNTO Pessoal: Folha de Pagamento DESPACHO PGE/GAB N° 42724401 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 42699732), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 42620290), com os fatos e fundamentos neles contidos, conclusivo pela inviabilidade de conhecimento do pleito de execução administrativa de decisão judicial proferida em Mandado de Segurança Coletivo (processo nº 0808229-50.2021.8.02.0000), orientando-se a parte interessada a deduzir sua pretensão perante o órgão jurisdicional competente por meio do respectivo cumprimento de sentença, bem como pela incidência da Súmula Administrativa nº 31/2012. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, a fim de assegurar a regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos à Polícia Civil de Alagoas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO E:20105.0000009433/2026 INTERESSADO CICERO ILDEFONSO SILVA DO NASCIMENTO ASSUNTO Pessoal: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade DESPACHO PGE/GAB N° 42724147 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 42625740), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 42300126), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria ao(à) servidor(a) público(a) civil estadual Cícero Ildefonso Silva do Nascimento, matrícula 0065907-0, ativo(a), cargo Agente de Polícia, visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação, nos termos do art. 40, § 4º-B, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019, combinado com os arts. 26, caput, da Lei Complementar Estadual nº 52, de 2019, e 2º, 3º, II, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 2010, e 1º, II, a, da Lei Complementar Federal nº 51, de 1985, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 144, de 2014. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, a fim de assegurar a regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO E:41010.0000014317/2025 INTERESSADO Maria Laura Dantas Brandão Santiago ASSUNTO Pessoal: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade DESPACHO PGE/GAB N° 42722079 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 42574735), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 41566621), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria ao(à) servidor(a) público(a) civil estadual efetivo(a) Maria Laura Dantas Brandão Santiago, matrícula nº 0500407-1, ativo(a), cargo de Professor Auxiliar, visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação em 15/04/2017, com proventos proporcionais, calculados com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, à razão de 23/30 (vinte e três, trinta avos), e sem direito à paridade, nos termos do(s) art(s). 5º, XXXVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, combinado(s) com o art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, a fim de assegurar a regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO E:01700.0000006783/2026 INTERESSADO JOSÉ RICARDO CUSTÓDIO DE MELO ASSUNTO Patrimônio: Gestão de Bens Imóveis DESPACHO PGE/GAB N° 42717903 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPA (doc. 42608911), da lavra da Subcoordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PSUBGER (doc. 42603898), com os fatos e fundamentos neles contidos, conclusivo pela possibilidade jurídica da remição de foro, nos termos da Lei Estadual nº 9.366/2024, arts. 79 e 80, desde que comprovada a satisfação das seguintes condições: a) anuência do Chefe do Poder Executivo, após proposta motivada da SEPLAG, atestando a inexistência de motivos determinantes para a manutenção do regime enfitêutico; b) recolhimento da importância correspondente a 17% (dezessete por cento) do valor do domínio pleno do terreno, excluídas as benfeitorias (artigo 123, do Decreto-Lei n.º 9.760/1946, com a redação atribuída pela Lei n.º 13.240/2015); c) quitação de todos os débitos relativos ao imóvel, cujos comprovantes devem ser previamente apresentados pelo interessado. Reitero que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. Destarte, remetam-se os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO E:04903.0000002389/2024 INTERESSADO Edson de Castro Freitas ASSUNTO Pessoal: Aposentadoria Compulsória DESPACHO PGE/GAB N° 42712474 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 42574706), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu, de forma condicionada, o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 42149296), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria ao(à) servidor(a) estadual efetivo(a) Edson de Castro Freitas, matrícula 0029810-7, cargo Engenheiro, visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação 27/03/2021, nos termos do(s) art(s). 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, combinado(s) com o(s) art(s). 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, e 40, § 1º, III, a, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com a(s) alteração(ões) das Emendas Constitucionais nº 20, de 1998, e 41, de 2003. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, a fim de assegurar a regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO E:01101.0000003051/2026 INTERESSADO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS ASSUNTO Legislação: Projeto de Lei DESPACHO PGE/GAB N° 42716100 Conheço e aprovo o Parecer PGE ASSESP (doc. 42704885), elaborado pela Assessoria Especial da Procuradoria-Geral do Estado, pelos fatos e fundamentos nele contidos, o qual, após análise dos autos, opinou pela SANÇÃO INTEGRAL do Projeto de Lei nº 2.002/2026, tendo em vista que não foi identificado vício de inconstitucionalidade, ressaltando que a decisão final compete ao Governador do Estado, com a seguinte ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL. PROJETO DE LEI Nº 2.002/2026. INSTITUIÇÃO DO DIA ESTADUAL DAS COMUNIDADES ACOLHEDORAS TERAPÊUTICAS. DATA COMEMORATIVA SEM FERIADO. COMPETÊNCIA ESTADUAL. INICIATIVA COMUM. TEMA 917 DO STF. AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DO REGIME DOS SERVIDORES. ATIVIDADES FACULTATIVAS. AUSÊNCIA DE DESPESA OBRIGATÓRIA E DE RENÚNCIA DE RECEITA. POSSIBILIDADE JURÍDICA DE SANÇÃO INTEGRAL. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO E:01101.0000003054/2026 INTERESSADO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS ASSUNTO Legislação: Projeto de Lei DESPACHO PGE/GAB N° 42714193 Conheço e aprovo o Parecer PGE ASSESP (doc. 42704846), elaborado pela Assessoria Especial da Procuradoria-Geral do Estado, pelos fatos e fundamentos nele contidos, o qual, após análise dos autos, opinou pela SANÇÃO INTEGRAL do Projeto de Lei nº 1.774/2025, inclusive do art. 3º, tendo em vista que não foram identificados vício de competência, vício de iniciativa ou imposição de despesa obrigatória que justifique veto, ressaltando que a decisão final compete ao Governador do Estado, com a seguinte ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PROJETO DE LEI Nº 1.774/2025. RECONHECIMENTO DAS CANOAS DE TOLDA DO RIO SÃO FRANCISCO, NO TRECHO ALAGOANO, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL. ARTS. 23, III, 24, VII, E 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INICIATIVA COMUM. FACULDADES GENÉRICAS DE PRESERVAÇÃO E FOMENTO. AUSÊNCIA DE NOVA ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA ESPECÍFICA. TEMA 917 DO STF. RECONHECIMENTO DISTINTO DO TOMBAMENTO DEFINITIVO. ADI 5.670/AM. AUSÊNCIA DE DISCIPLINA DA NAVEGAÇÃO FLUVIAL. POSSIBILIDADE JURÍDICA DE SANÇÃO INTEGRAL Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO E:41010.0000002387/2026 INTERESSADO Andrea Morcef Wanderley Cartisano ASSUNTO Pessoal: Adicional por Tempo de Serviço DESPACHO PGE/GAB Nº 42682823/2026 Conheço e aprovo o Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD nº 42405081/2026, que acolheu o Despacho PGE/PASUBGER nº 42380208/2026, conclusivo pelo não-acolhimento do pedido de reconsideração e pela manutenção do indeferimento da concessão de adicional por tempo de serviço, em razão da submissão da interessada ao regime remuneratório de subsídio. Mantém-se, assim, em todos os seus termos, o DESPACHO PGE/GAB N° 39217522. 2. Com efeito, a preservação de eventual diferença decorrente da transição remuneratória submete-se à disciplina específica do art. 42 da Lei Estadual nº 6.436/2003, que instituiu uma solução compensatória específica. A lei não apenas proibiu a redução remuneratória; ela identificou a parcela destinada a assegurar a diferença entre a remuneração anterior e o subsídio: o complemento constitucional, já pago à requerente (37476405). A lei em questão extinguiu expressamente as vantagens incorporadas, e a jurisprudência do STF não reconhece direito adquirido à forma de composição dos vencimentos. A irredutibilidade não exige a conservação de cada componente da remuneração quando a alteração do regime preserva o montante nominal protegido. 3. A VPNI não constitui um direito autônomo que decorra automaticamente da extinção de uma vantagem. Trata-se de técnica de proteção remuneratória, cuja necessidade depende da existência de redução a ser compensada e do regime jurídico aplicável. Se a lei já instituiu o complemento com essa finalidade e o valor foi corretamente apurado, a mera extinção das rubricas não justifica a criação de uma segunda compensação. 4. Inaplicabilidade, ao caso, da jurisprudência citada, que não se presta a dar base jurídica ao deferimento do pedido. Na ADI 4.079, o STF examinou a constitucionalidade da instituição do regime de subsídio para a carreira do magistério estadual, considerando, entre outros aspectos, a possibilidade de opção pelo regime remuneratório anterior. Embora o julgamento reafirme a inexistência de direito adquirido à manutenção de determinado regime jurídico remuneratório, sua controvérsia específica não corresponde à pretensão ora examinada, que diz respeito à criação de nova parcela compensatória em contexto no qual a legislação estadual já disciplinou expressamente a transição remuneratória. Por sua vez, o RMS nº 33.744/DF tratou da percepção de VPNI por membro aposentado do Ministério Público, em contexto relacionado à incidência do teto constitucional remuneratório. A controvérsia, portanto, possui objeto e circunstâncias jurídicas distintos daqueles presentes nestes autos. 5. À UNCISAL.

PROCESSO E:01700.0000002937/2026 INTERESSADO Volia da Soledade Brandão ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB Nº 42373536/2026 Conheço e aprovo o Despacho PGE/PA/CD nº 42251352/2026, da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o Despacho PGE/PASUBGER nº 41875090/2026, conclusivo pela possibilidade jurídica da redistribuição da servidora interessada ocupante do cargo de Médica, da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU para a Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, com lotação na Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, com os esclarecimentos e a condicionante a seguir. O art. 36 da Lei Estadual nº 5.247/1991 admite o deslocamento do servidor com o respectivo cargo para o quadro de pessoal de outro órgão ou entidade do mesmo Poder, observadas a identidade dos planos de cargos e vencimentos e a finalidade de ajustamento dos quadros às necessidades do serviço. No caso, a SEPLAG esclareceu expressamente, no Despacho nº 41334576, que a pretensão tem por objeto o cargo de Médica atualmente ocupado pela interessada, inexistindo propósito de provimento em cargo diverso ou de ingresso em outra carreira. A movimentação pretendida deverá, portanto, preservar a vinculação do cargo ao Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios instituído pela Lei Estadual nº 8.634/2022, sem transposição para carreira distinta. Nesse contexto, a identidade exigida pelo Estatuto encontra respaldo na manutenção do mesmo cargo e de sua disciplina legal, não se mostrando necessária a prévia existência de cargo vago na SEPLAG para o recebimento da servidora, porquanto a redistribuição compreende o deslocamento do próprio cargo ocupado. A Lei Estadual nº 8.634/2022 estrutura a carreira de Médicos no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional estadual e, em seu art. 3º, parágrafo único, admite a lotação de seus integrantes em outros órgãos ou entidades, por necessidade do serviço, resguardados os direitos e garantias legalmente estabelecidos. Embora essa previsão não se confunda com autorização específica de redistribuição, sua interpretação conjunta com o art. 36 da Lei Estadual nº 5.247/1991 ampara a movimentação pretendida, preservadas as competências legais de gestão da carreira e as regras aplicáveis às vantagens dependentes de condições específicas de exercício. O interesse administrativo também se encontra suficientemente demonstrado. O Ofício nº 860/2026/SEPLAG descreve o déficit de profissionais, a elevada demanda por avaliações médico-periciais e a precariedade dos vínculos decorrentes de cessões temporárias, justificando a necessidade de composição permanente do quadro da unidade. Por sua vez, a SESAU anuiu ao pedido, havendo informação expressa, no Despacho nº 41565822, de que a redistribuição não ocasionará carência no serviço de origem, considerando que a interessada já exerce suas funções na Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional desde 08/07/2022. Quanto à manifestação do Comitê de Programação Orçamentária e Financeira - CPOF, os autos registram a apreciação da solicitação nas 56ª e 62ª reuniões. Todavia, embora o Despacho nº 41460107 descreva o objeto como redistribuição, as atas empregam a expressão "cessão". Assim, acolho a recomendação constante do item 9 do Despacho PGE/PASUBGER nº 41875090/2026. Caberá aos setores competentes adotar as providências funcionais, cadastrais e orçamentárias necessárias à execução da medida, inclusive quanto à atualização dos quantitativos de cargos e à adequação das dotações destinadas ao custeio da despesa de pessoal, observada a legislação aplicável. À SEPLAG, para ciência e adoção das providências necessárias à formalização do ato pela autoridade competente.

PROCESSO E:01203.0000009382/2025 INTERESSADO @nome_interessado@ ASSUNTO Processos: Sindicância DESPACHO PGE/GPG 42725408/2026 Aprovo o Despacho Jurídico PGE/PA/CD nº 42608743/2026, com os ajustes abaixo, mantidas as demais orientações e providências nele indicadas. A confissão prestada no acordo de não persecução penal deve ser apreciada conforme seu conteúdo efetivo, em conjunto com as demais provas e após manifestação da defesa. Sua homologação judicial não lhe confere valor probatório privilegiado nem sana eventual vício do interrogatório administrativo decorrente da advertência sobre consequências desfavoráveis do silêncio. A utilização desse interrogatório exige exame próprio de sua validade, vedada qualquer inferência desfavorável pelo exercício do direito ao silêncio. Quanto à competência indicada no item 21, o pedido de reconsideração deve ser apreciado pela autoridade que proferiu a Solução da Sindicância (SEI nº 34159735), no âmbito do Comando do 9º BBM, conforme o art. 90 do Regulamento Disciplinar aprovado pelo Decreto nº 37.042/1996. Retifica-se, nesse ponto, também a orientação do Despacho PGE/GAB nº 37968942/2026, preservada a competência do Comandante-Geral quanto à instauração do Conselho de Disciplina, nos termos do art. 4º da Lei nº 4.000/1978. Mantém-se a orientação contrária ao sobrestamento automático, ressalvado o cumprimento de eventual determinação judicial que alcance a sindicância ou seus efeitos, inclusive na Ação nº 0735052-11.2025.8.02.0001.

PROCESSO E:41010.0000012158/2024 INTERESSADO HENRIQUE DE VICQ NORMANDE FILHO ASSUNTO Pessoal: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade DESPACHO PGE/GPG Nº42724274/2026. [...] Concluída a complementação, intime-se o interessado para manifestar-se no prazo de dez dias, nos termos do art. 44 da Lei Estadual nº 6.161/2000. Em seguida, encaminhem-se os autos à Alagoas Previdência, na forma dos itens 14 e 15 do DESPACHO PGE/GAB nº 41088045/2026. Os autos retornarão à Procuradoria-Geral do Estado apenas se remanescer questão jurídica que exija nova manifestação. Dê-se ciência ao interessado. À UNCISAL, para cumprimento.

PROCESSO E:01204.0000011102/2026 INTERESSADO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL ASSUNTO Demanda Externa: Orgãos Governamentais Federais DESPACHO PGE/GPG Nº 42704707/2026 Os autos retornam a este Gabinete em cumprimento ao item 9 do Despacho PGE/GPG nº 42146487/2026, para ciência das medidas adotadas em atendimento à decisão proferida na ADPF nº 854, relativa à disponibilização, no Portal da Transparência estadual, dos documentos de tramitação e execução das emendas parlamentares, vinculados às respectivas emendas. A Controladoria-Geral do Estado e a Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio informaram a adoção das providências necessárias à adequação do portal, conforme os documentos SEI nº 42632846, 42667673 e 42649812. Foi apresentada, ainda, a Certidão de Atendimento aos Critérios de Transparência e Rastreabilidade das Emendas Parlamentares, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas em 2 de outubro de 2026 (SEI nº 42577107). Tomo ciência das informações prestadas e da certidão apresentada, bem como do registro da Assessoria no Distrito Federal de que as informações foram juntadas em juízo, nos termos do Despacho SEI nº 42674651. Restituam-se os autos à Assessoria no Distrito Federal para acompanhamento da ADPF nº 854 e adoção das providências cabíveis.

PROCESSO E:01206.0000020022/2026 INTERESSADO @nome_interessado@ ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GPG 42704646/2026 Conheço e aprovo parcialmente o Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD nº 41677329/2026. Acolho a orientação de excluir da cobrança os valores retidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária e de apurar os montantes efetivamente disponibilizados e levantados. A revisão, contudo, deverá abranger os pagamentos e as reversões bancárias dos dois vínculos da falecida, pelas razões e nos limites a seguir. [...] A orientação do item 11, "a", somente poderá ser aplicada a eventual crédito remanescente regularmente constituído após a revisão dos cálculos, a identificação do responsável e o exercício do contraditório. Concluída a instrução, caberá à Alagoas Previdência proferir a decisão administrativa, observadas as orientações deste despacho.

PROCESSO 04799.00003305/2014 INTERESSADO RAMSES GOMES DE MELO COSTA ASSUNTO Comunicação: Prestação de Informações Institucionais DESPACHO PGE/GPG 42704453/2026 Conheço e aprovo parcialmente o Despacho PGE/PA/CD nº 42538291/2026 (42538291), da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu em parte o Despacho PGE/PA/SUBPREV nº 41722672/2026 (41722672), com as alterações e determinações seguintes. [...] As providências ora fixadas substituem as diligências e os encaminhamentos do item 31 do Despacho PGE/PA/CD nº 42538291/2026, mantida a verificação da situação judicial recomendada no item 27, alínea "a", nos termos acima estabelecidos. Permanecem as garantias de contraditório e de exame da boa-fé previstas nos itens 13 e 14 do Despacho PGE/GAB nº 38103266/2026, observados o procedimento e a separação entre revisão da folha e restituição estabelecidos neste despacho. Os prazos aqui fixados substituem o previsto no item 15 daquele ato.

PROCESSO E:20105.0000004465/2026 INTERESSADO Vera Lúcia Oliveira Melo ASSUNTO Pessoal: Abono Permanência DESPACHO PGE/GPG 42671598/2026 Aprovo parcialmente o Despacho PGE/PA/CD 42285850/2026, que não aprovou o Despacho PGE/PASUBPREV 40844344/2026 e opinou pela concessão de abono de permanência à servidora Vera Lúcia Oliveira Melo, Agente de Polícia, matrícula nº 301.627-7. Acolho a conclusão quanto ao direito ao abono, à regra de aposentadoria aplicável e à escala de percentuais.. Encaminhem-se os autos ao Alagoas Previdência para as providências acima. Fixado o termo inicial, os autos devem seguir à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio e à Polícia Civil do Estado de Alagoas para a implantação do abono e o pagamento dos valores retroativos, sem retorno a esta Procuradoria-Geral, salvo dúvida jurídica nova.

PROCESSO E:01204.0000007557/2026 INTERESSADO Procuradoria Judicial - Subunidade junto à SESAU ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB Nº 42644024/2026 Os autos retornam a este Gabinete, nos termos do item 17 do Despacho PGE/GAB nº 41961364/2026, para apreciação da versão revisada da minuta de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) (documento SEI nº 42489761), destinada à fixação de parâmetros jurídicos para a concessão e a manutenção judicial de tratamento multidisciplinar às pessoas com TEA no âmbito do Sistema Único de Saúde. [...] Sigam os autos à Procuradoria Judicial, com prioridade, para cumprimento.

PROCESSO E:01206.0000058264/2026 INTERESSADO Assessoria do Comando Geral da PMAL ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB Nº 42649134/2026 O Parecer PGE/ASSESP nº 42432099/2026, aprovado pelo Despacho PGE/GAB nº 42438129/2026, concluiu pela possibilidade jurídica de edição do decreto, condicionada ao cumprimento dos ajustes indicados, sem exigir nova submissão dos autos a esta Procuradoria-Geral após seu atendimento. [...] Remetam-se os autos à Polícia Militar de Alagoas, para consolidação dos ajustes formais e prosseguimento das providências de edição do decreto. Dispensado novo retorno a esta Procuradoria-Geral para a conferência das correções exclusivamente redacionais, salvo alteração de conteúdo ou superveniência de questão jurídica.

PROCESSO E:04799.0000004503/2025 INTERESSADO @nome_interessado@ ASSUNTO Pessoal: Assentamento Funcional do Servidor DESPACHO PGE/GPG 42670416/2026 Conheço e aprovo o Despacho Jurídico PGE/PA/CD nº 42310556/2026, da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o Despacho PGE/PA/SUBPREV nº 42161053/2026 e concluiu pelo não acolhimento do pedido de reconsideração de Rosalie Cristine Lima do Amaral (41209860). Mantêm-se a adequação dos proventos ao subsídio do cargo indicado no ato de aposentadoria, a absorção da verba 128 - Complemento Constitucional, conforme o Despacho PGE/GAB nº 39546319, e a dispensa de restituição dos valores recebidos até a adequação em folha. [...] Encaminhem-se os autos à Alagoas Previdência, para que o Diretor-Presidente decida o pedido de reconsideração, observados os fundamentos dos despachos aprovados e deste despacho.

PROCESSO E:02000.0000007345/2020 INTERESSADO ALBACELLY DE ARAÚJO BARROS MELO ASSUNTO Pessoal: Licença para Acompanhar Cônjuge DESPACHO PGE/GAB Nº 42519519/2026 Conheço e aprovo parcialmente o Despacho PGE/PA/SUB-CD nº 40176454/2026 que aprovou o Despacho PGE/PASUBGER nº 40080166/2026, para acolher a conclusão pelo indeferimento do pedido de licença por motivo de afastamento do cônjuge. 2. Embora os documentos apresentados indiquem o vínculo conjugal e a residência da família em Portugal, não comprovam que o cônjuge tenha sido deslocado para outro ponto do território nacional ou para o exterior, nos termos do art. 88 da Lei Estadual nº 5.247/1991. A diligência determinada pela Procuradoria Administrativa para esclarecimento das circunstâncias da mudança não foi atendida, apesar das tentativas de convocação e da publicação no Diário Oficial registradas nos autos. Assim, à vista da instrução disponível, falta comprovação de requisito necessário à concessão da licença. 3. A ausência de resposta às convocações não será tomada como confissão nem como prova de infração funcional. O indeferimento ora acolhido decorre exclusivamente da falta de comprovação do pressuposto legal da licença. 4. A conclusão sobre o pedido de licença não resolve, por si só, a situação funcional da servidora nem permite afirmar que todo o período de ausência foi injustificado. O Despacho SESAU nº 3704728 relata a fruição de férias em março de 2020, medidas excepcionais adotadas durante a pandemia e a permanência da servidora à disposição da gestão de pessoas, além de informar que foi solicitada a revogação da Portaria SESAU nº 1.314/2020. 5. Por isso, deixo de aprovar, por ora, a proposta de instauração de processo administrativo disciplinar e de cobrança de valores, sem prejuízo de nova avaliação pela autoridade competente após a identificação dos períodos de ausência, da lotação vigente em cada período, dos atos que respaldaram eventual não comparecimento e de eventual ordem de apresentação ou retorno, com comprovação de ciência da interessada. A apuração de valores deverá ser individualizada e assegurar contraditório e ampla defesa. 6. Encaminhem-se os autos à SESAU para ciência do indeferimento do pedido de licença e para adoção das providências necessárias à apuração da situação funcional e financeira, observada a notificação da interessada no endereço informado no requerimento e os meios previstos na Lei Estadual nº 6.161/2000. 7. Concluídas as providências, retornem os autos à Procuradoria Administrativa para manifestação complementar sobre eventual responsabilização disciplinar e reposição ao erário.

PROCESSO E:04799.0000003122/2022 INTERESSADO Byron Amaral Lucena 027.594.464-68 ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Especial DESPACHO PGE/GAB Nº 42660502/2026 Conheço e aprovo, com os ajustes a seguir, o Despacho PGE/COOPA nº 41911312/2026, que acolheu o Despacho PGE/PA/SUBPREV nº 41628113/2026 e reconheceu a possibilidade de utilização do código MAGSNV0D30 como referencial funcional e remuneratório para a aplicação da paridade aos proventos do interessado. 2. A manifestação técnica da Gerência de Cargos e Carreiras da SEPLAG reconstruiu a evolução normativa do cargo de Assessor de Orientação Pedagógica e concluiu que o código MAGSNV0D30 representa o referencial correspondente na estrutura remuneratória atual. Considero suficiente essa instrução para a finalidade específica de aplicar a paridade, sem que isso importe reenquadramento do interessado em cargo diverso ou alteração dos elementos consolidados no ato de aposentadoria. A impossibilidade de reabrir a revisão do ato concessório decorre das manifestações anteriores proferidas no processo e não se confunde com a análise dos efeitos financeiros mensais da paridade, que é o objeto ora apreciado. 3. A Alagoas Previdência deverá, com o apoio dos setores técnicos competentes, adequar a evolução remuneratória dos proventos ao referencial identificado pela SEPLAG e apurar as eventuais diferenças devidas. A apuração deverá observar a prescrição quinquenal, tomando como referência o requerimento protocolado em 6 de junho de 2022, bem como as causas de suspensão ou interrupção da prescrição que estejam comprovadas nos autos. 4. A aplicação do código MAGSNV0D30 deverá limitar-se às alterações remuneratórias gerais ou decorrentes da reestruturação da carreira alcançadas pela paridade. Não autoriza a concessão de progressões funcionais nem de vantagens pessoais, transitórias ou condicionadas a requisitos individuais não comprovados pelo interessado antes da inativação. A unidade previdenciária deverá instruir a apuração com memória de cálculo e indicar os critérios adotados antes de eventual pagamento de diferenças. 6. Retornem os autos à Alagoas Previdência.

PROCESSO E:01203.0000002833/2023 INTERESSADO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS ASSUNTO Pessoal: Concurso Público DESPACHO PGE-GPG Nº 42676023/2026 - [...] CONCLUSÃO Ante o exposto, entende-se pela VIABILIDADE JURÍDICA da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato SEPLAG nº 20/2026, com APROVAÇÃO CONDICIONADA da minuta (42598304), desde que comprovado nos autos o cumprimento das condicionantes emitidas ao longo da presente manifestação, valendo ressaltar que a análise não envolve os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência. Alerta-se que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização do procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À SEPLAG/AL.

PROCESSO 20000.00021169/2013 INTERESSADO KATIA MARIA DE ARAÚJO DUARTE - FUSAL ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GPG 42728182/2026 Conheço e aprovo o Despacho Jurídico PGE/PA/CD (42118059), da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que aprovou em parte o Despacho PGE/PA/SUBPREV (42025971), e adoto seus fundamentos como razão de decidir. A interessada aposentou-se já posicionada na Classe "D" e no Nível II. A Classe "D" tem efeitos desde 31/07/2013 e consta do Decreto Estadual nº 72.688/2021 (41696080). O direito ao Nível II foi adquirido em atividade, a partir do requerimento de 2013, e reconhecido pela Portaria/SEPLAG nº 4.195/2022 (12207034), com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2022, nos termos do art. 37 da Lei Estadual nº 8.633/2022. O ato de aposentadoria deve refletir as duas progressões. O Decreto Estadual nº 110.128/2026 (41166317), editado com base no Despacho PGE/GPG (39969130), registrou a Classe "C" e, com isso, rebaixou a classe já reconhecida à servidora. Por essa razão, reviso o Despacho PGE/GPG (39969130) exclusivamente quanto à classe funcional, que passa a ser a Classe "D", mantidos os demais termos. Acolho também a forma de correção proposta pela Coordenação. Em lugar de nova retificação do Decreto Estadual nº 110.128/2026, deve ser editado decreto único que: a) dê nova redação ao Decreto Estadual nº 40.422/2015, para fazer constar o enquadramento da servidora no cargo de Agente Administrativo, Classe "D", Nível II; b) anule o Decreto Estadual nº 110.128/2026, por vício quanto à classe nele consignada; c) revogue o Decreto Estadual nº 72.688/2021, com ressalva expressa da manutenção dos efeitos funcionais e financeiros da Classe "D" desde 31/07/2013; d) consigne os efeitos financeiros do Nível II a partir de 1º de março de 2022. A questão do complemento constitucional (rubrica 128.00), suscitada pela Alagoas Previdência (41472809), não integra o objeto desta manifestação e não condiciona a edição do novo decreto nem a implantação do Nível II nos proventos. Cabe à Alagoas Previdência examiná-la no cálculo dos proventos, à luz da orientação desta Procuradoria-Geral sobre a absorção dessa parcela (Despacho SUB PGE/GAB nº 1.344/2021, reproduzido no documento 41476957). Nova consulta só se justifica se subsistir dúvida jurídica específica. Remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para as providências pertinentes.. Em seguida, os autos devem seguir à Alagoas Previdência, para implantação nos proventos, e ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, para atualização do registro do ato de aposentadoria.

PROCESSO 02000.00005296/2014 INTERESSADO ALEXANDRE ALBUQUERQUE LIMA ASSUNTO Pessoal: Progressão Horizontal DESPACHO PGE/GAB Nº 42690349/2026 Estes autos têm por objeto pedido de progressão funcional, com base na Lei nº 6.964, de 30 de Julho de 2008. 2. A progressão foi concedida nos termos da Portaria/SEPLAG Nº 4.396/2022, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2022 (12232698). [...] 10. Remetam-se à COOPA, para analisar a indigitada divergência, com o objetivo de uniformização do entendimento setorial, de modo a melhor orientar a atuação administrativa, a partir da resposta aos quesitos presentes no DESPACHO 41295585, da Gerência Previdenciária de Revisão de Benefícios na Alagoas Previdência. 11. Voltem, em seguida, ao GPG.

PROCESSO E:02000.0000026987/2025 INTERESSADO Secretaria de Estado da Saúde ASSUNTO Licitação: Contratação DESPACHO PGE/GAB Nº 42679543/2026 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPLIC nº 42621491, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que conheceu e aprovou o Parecer PGE/PLIC GERAL nº 42607538, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela regularidade jurídica dos atos da fase externa da Concorrência Eletrônica nº 90002/2026, destinada à contratação das obras de construção de uma Maternidade de Porte 2 e de uma Policlínica no Município de Arapiraca/AL, ressalvadas as explicitações abaixo e condicionando o prosseguimento à observância das requisições e recomendações expressamente indicadas neste despacho: REQUISIÇÕES (providências a cumprir antes da adjudicação/homologação): REQUISIÇÃO 01 - retificar o Resultado (SEI 42480879) e o respectivo extrato (SEI 42480981), de modo a que reflitam fielmente as decisões do Termo de Julgamento (SEI 42485131) e das decisões dos recursos (SEI 40927311 e 42434301), republicando-os se necessário. REQUISIÇÃO 02 - submeter à autoridade competente decisão motivada sobre a apuração das divergências de datas apontadas na verificação de assinaturas ICP-Brasil, antes do ato de adjudicação/homologação, com registro nos autos. RECOMENDAÇÕES (não condicionam o prosseguimento): RECOMENDAÇÃO 01 - registrar nos autos, para fins de transparência, a conferência da compatibilidade entre o Termo de Referência retomado e as cláusulas efetivamente aplicadas pela Comissão (inclusive TR 469/2026). RECOMENDAÇÃO 02 - consignar, no ato decisório, que a análise técnica dos atestados (similaridade, quantitativos e atribuições profissionais) foi realizada pela Comissão de Contratação, nos termos dos arts. 6º, L, e 8º da Lei nº 14.133/2021. RECOMENDAÇÃO 03 - manter nos autos os atos de investidura da Comissão (Decretos nº 101.745/2025 e 108.689/2026), com a ressalva da vigência retroativa a 04/05/2026. RECOMENDAÇÃO 04 - diligenciar a atualização de eventuais certidões vencidas, nos termos do art. 64, II, da Lei nº 14.133/2021, antes da contratação. RECOMENDAÇÃO 05 - verificar, antes da contratação, o cumprimento do art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e a regularidade da garantia contratual. RECOMENDAÇÃO 06 - assegurar o registro e a publicidade dos atos no PNCP (art. 54, § 3º) e a comunicação ao TCE/AL, na forma do Ato nº 063/2020. RECOMENDAÇÃO 07 - observar, na formalização do contrato, a manifestação da SEGOV (art. 3º, I, do Decreto nº 90.391/2023), a análise da CPOF (art. 42, II, do Decreto nº 100.553/2025) e a minuta contratual padronizada. 2. Cumpridas as requisições, o processo poderá seguir para adjudicação e homologação pela autoridade competente, com posterior encaminhamento à SEGOV e demais providências indicadas na Seção II.K. 3. Reitero a recomendação de que tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 4. Remetam-se os autos à SETRAND/CPL, para ciência e adoção das providências cabíveis, com posterior encaminhamento à SESAU/AL e à SEGOV, na sequência acima indicada.

PROCESSO E:13010.0000000565/2026 INTERESSADO SETEQ ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB Nº 42275576 Tratam os autos de consulta encaminhada pela Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego e Qualificação - SETEQ a esta Procuradoria-Geral do Estado, visando à análise da viabilidade jurídica da contratação direta da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, por dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021. [...] CONCLUSÃO 58. Ante o exposto, concluo pela impossibilidade jurídica da contratação direta pretendida, com fundamento no art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não atende aos requisitos legais essenciais, especialmente: (i) ausência de autorização da legislação de regência da CEPAL que não autorizou a empresa a confeccionar peças de vestuário ou vestuário de proteção e têxteis, o que torna inviável juridicamente a celebração do contrato. 59. Nesse contexto, entende-se que os óbices apontados impedem a continuidade do processo de contratação direta nos moldes propostos, impondo-se a adoção de solução alternativa que observe os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os requisitos específicos da legislação de regência. 60. Para o saneamento e o regular prosseguimento da demanda, recomenda-se à Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego e Qualificação - SETEQ a adotas as seguintes alternativas funcionais: (i) Readequação do Objeto (Segregação de Itens) - Promover a exclusão de todas as peças de vestuário e acessórios operacionais (camisas UV, calças em helanca, bonés, mochilas, camisas de uniforme, garrafa, caneta e tapetes) do escopo contratual da CEPAL. Restringindo-se a demanda exclusivamente a impressos, cartazes, folders, cartilhas e peças de comunicação gráfica, o procedimento poderá ser reexaminado quanto ao atendimento do art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021; (ii) Submissão a Licitação Pública: Caso a Pasta opte por manter a contratação conjunta dos materiais de divulgação e dos uniformes em lote único, deverá submeter a totalidade do objeto ao devido procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, assegurando a ampla competitividade entre empresas do setor gráfico e têxtil. 61. À SETEQ.

PROCESSO E:01101.0000003100/2026 INTERESSADO GCG - GABINETE CIVIL ASSUNTO Legislação: Normas Internas DESPACHO PGE/GAB N° 42733867 Conheço e aprovo o Parecer PGE ASSESP (doc. 42706851), com os fatos e fundamentos nele contidos, que, após análise dos autos, opinou favoravelmente ao prosseguimento da proposta, nos aspectos administrativos, normativos e financeiros examinados, condicionando a edição do decreto ao atendimento cumulativo das seguintes providências: a) juntada de justificativa que demonstre a necessidade e a adequação da medida, nos termos da fundamentação, cabendo ao Gabinete Civil assegurar a correspondente instrução; b) confirmação, pelos órgãos competentes, da viabilidade operacional e da correspondência entre o ressarcimento previsto e o encargo imposto aos delegatários, observados os critérios aplicáveis de apuração, comprovação e homologação; c) demonstração do suporte orçamentário e financeiro necessário à ampliação, mediante os elementos indicados na fundamentação, com observância dos arts. 16 e 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e d) manifestação do Centro de Estudos acerca dos eventuais impactos, vedações e exigências decorrentes da legislação eleitoral aplicáveis ao decreto, com conclusão favorável à sua edição, submetida à aprovação superior, bem como atendimento das condições eventualmente estabelecidas. Em cumprimento à última condicionante, os autos foram encaminhados ao Centro de Estudos, que emitiu o Despacho (doc. 42732797), o qual também conheço e aprovo, com os fatos e fundamentos nele contidos, exclusivamente quanto aos aspectos pertinentes à legislação eleitoral, por não vislumbrar óbices, sob esse enfoque, à conversão da proposta normativa em decreto governamental. Reitero que compete ao Gabinete Civil verificar e documentar o cumprimento das condicionantes acima elencadas antes da edição do ato, ressaltando-se a desnecessidade de nova remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Estado exclusivamente para a conferência dessas providências, salvo na hipótese de alteração substancial da proposta ou de surgimento de questão jurídica nova, sem prejuízo do exame eleitoral e da aprovação superior anteriormente indicados. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para ciência e adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO 01500.00006134/2018 INTERESSADO ALBERTO LOPES BALBINO DA SILVA ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Especial DESPACHO PGE/GAB N° 42750130 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 42742772), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, com os fatos e fundamentos nele contido, o qual não acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 42574626), para opinar pela retificação do Decreto nº 110.488/2026, de 14 de agosto de 2026, publicado no DOE do dia 17/08/2026, da lavra do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas (doc. 41534602). Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO E:04105.0000001442/2026 INTERESSADO Gerência de Planejamento de Contratações Públicas ASSUNTO Licitação: Aquisição DESPACHO PGE/GAB N° 42751601 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPLIC nº 42739865, da lavra da Subcoordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que conheceu e aprovou o Parecer PGE PLICBENS nº 42732851, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela regularidade dos atos de fase interna, havendo ensejo para a realização dos atos de fase externa. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remeto os autos a AMGESP para providências.

PROCESSO E:02102.0000000384/2025 INTERESSADO CHEFIA ESPECIAL DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DE MACEIÓ ASSUNTO Licitação: Aquisição DESPACHO PGE/GAB N° 42751211 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPLIC nº 42727989, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que conheceu e aprovou o Parecer PGE PLICGERAL nº 42687971, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de fornecedor exclusivo, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Após o cumprimento das condicionantes, mas antes de formalizar o instrumento, necessário o envio dos autos a SEGOV para avaliação e verificação da compatibilidade da demanda com as prioridades governamentais e o Plano de Governo, em atenção aos Decretos Estaduais nº 94.890/2023. 4. Destarte, remeto os autos a POLCAL para providências.

PROCESSO E:02000.0000014924/2024 INTERESSADO ESTADO DE ALAGOAS- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE ASSUNTO Licitação: Aquisição DESPACHO PGE/GAB N° 42749336 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPLIC nº 42732732, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que conheceu e aprovou o Despacho PGE PLICGERAL nº 42683209, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela aplicação da Portaria/PGE nº 361/2026, que fixa o Parecer PGE ASSESP Nº 41035347/2026, da Assessoria Especial da Procuradoria-Geral do Estado, na condição de parecer jurídico referencial para as hipóteses de contratação por dispensa de licitação fundamentadas no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021. 2. Destarte, remeto os autos a SELAJ para providências.

PROCESSO E:36000.0000000524/2026 INTERESSADO SELAJ ASSUNTO Contratos e Convênios: Formalização/Alteração de Convênios com Repasse DESPACHO PGE/GAB N° 42748704 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPLIC nº 42734615, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que conheceu e aprovou o Parecer PGE PLICBENS nº 42533744, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela possibilidade jurídica da formalização do Termo de Fomento vinculado à programação estabelecida na emenda parlamentar individual impositiva, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada no âmbito do Estado de Alagoas pelo Decreto Estadual nº 69.902/2020. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Após o cumprimento das condicionantes, mas antes de formalizar o instrumento, necessário o envio dos autos a SEGOV para avaliação e verificação da compatibilidade da demanda com as prioridades governamentais e o Plano de Governo, em atenção aos Decretos Estaduais nº 94.890/2023. 4. Destarte, remeto os autos a SELAJ para providências.

PROCESSO E:36000.0000000594/2026 INTERESSADO SELAJ ASSUNTO Contratos e Convênios: Formalização/Alteração de Convênios com Repasse DESPACHO PGE/GAB N° 42743902 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPLIC nº 42719461, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que conheceu e aprovou o Parecer PGE PLICGERAL nº 42674151, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela possibilidade jurídica da formalização do Termo de Fomento vinculado à programação estabelecida na emenda parlamentar individual impositiva, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada no âmbito do Estado de Alagoas pelo Decreto Estadual nº 69.902/2020. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Após o cumprimento das condicionantes, mas antes de formalizar o instrumento, necessário o envio dos autos a SEGOV para avaliação e verificação da compatibilidade da demanda com as prioridades governamentais e o Plano de Governo, em atenção aos Decretos Estaduais nº 94.890/2023. 4. Destarte, remeto os autos a SELAJ para providências.

PROCESSO E:01700.0000002720/2020 INTERESSADO Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio ASSUNTO Licitação: Contratação DESPACHO PGE/GAB N° 42741224 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPLIC nº 42732698, da lavra da Subcoordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que conheceu e aprovou o Parecer PGE PLICGERAL nº 42726700, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela possibilidade jurídica da formalização do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato SEPLAG nº 018/2022. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Após o cumprimento das condicionantes, mas antes de formalizar o instrumento, necessário o envio dos autos a SEGOV para avaliação e verificação da compatibilidade da demanda com as prioridades governamentais e o Plano de Governo, em atenção aos Decretos Estaduais nº 94.890/2023. 4. Destarte, remeto os autos a SEPLAG para providências.

PROCESSO E:02100.0000000560/2026 INTERESSADO ESTADO DE ALAGOAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB N° 42740848 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPLIC nº 42734701, da lavra da Subcoordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que conheceu e aprovou o Parecer PGE PLICBENS nº 42698070, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela regularidade do procedimento administrativo destinado a aplicação de penalidade administrativa, nos termo do Relatório nº 42420116. 2. Destarte, remeto os autos a SSP/AL para providências.

PROCESSO E:04105.0000001496/2026 INTERESSADO Gerência de Planejamento de Contratações Públicas ASSUNTO Licitação: Aquisição DESPACHO PGE/GAB N° 42747660 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPLIC (SEI nº 42734627), de lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Parecer PGE PLICBENS (SEI nº 42679739), por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela regularidade de procedimento administrativo atinente à fase interna de licitação, com vistas ao registro de preço de material de combate a incêndio. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à AMGESP, para as providências ulteriores.

PROCESSO E:04105.0000001565/2026 INTERESSADO Gerência de Planejamento de Contratações Públicas ASSUNTO Licitação: Aquisição DESPACHO PGE/GAB N° 42748223 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPLIC (SEI nº 42732217), de lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Parecer PGE PLICBENS (SEI nº 42663465), por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela regularidade de procedimento administrativo atinente à fase interna de licitação, com vistas ao registro de preço de medicamentos. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à AMGESP, para as providências ulteriores.

PROCESSO E:04105.0000001564/2026 INTERESSADO Gerência de Planejamento de Contratações Públicas ASSUNTO Licitação: Aquisição DESPACHO PGE/GAB N° 42750944 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPLIC (SEI nº 42742534), de lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Parecer PGE PLICBENS (SEI nº 42728768), por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela regularidade de procedimento administrativo atinente à fase preparatória de licitação, com vistas ao registro de preço de medicamentos oncológicos. 2. Reitero

a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à AMGESP, para as providências ulteriores.

PROCESSO E:02000.0000011350/2026 INTERESSADO "MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - MACEIÓ - Ministério Público do Trabalho - E-mail: mpt.expedicao@mpt.mp.br" ASSUNTO Demanda Externa: Judiciário DESPACHO PGE/GAB N° 42748802 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPA (doc. 42714577), de lavra da Subcoordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PASUBGER (doc. 42705797), que concluiu que o Termo de Ajuste de Conduta - TAC foi efetivamente formalizado e que o procedimento investigatório foi objeto de determinação expressa de arquivamento pelo órgão ministerial, permanecendo o acompanhamento do ajuste sob a responsabilidade do Ministério Público do Trabalho. Assim, considerando a promoção de arquivamento do Inquérito Civil, sugeriu o arquivamento dos presentes autos administrativos, por ausência de providências pendentes no âmbito da Procuradoria Administrativa, sem prejuízo de eventual reabertura diante de novas requisições ou fatos supervenientes. Destarte, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Saúde, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO E:01800.0000024589/2026 INTERESSADO DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS DIAS, CPF: 097.451.724-05 ASSUNTO Pessoal: Licença para Trato de Interesses Particulares DESPACHO PGE/GAB N° 42748425 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPA (doc. 42656808), de lavra da Subcoordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PASUBGER (doc. 42611076), com fundamento no art. 94 da Lei Estadual nº 5.247/1991, pela possibilidade jurídica condicionada de concessão da licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, ao servidor Douglas Ferreira dos Santos Dias, matrícula nº 28247-2. Consigne-se que a referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou de acordo com a conveniência da Administração, no interesse do serviço, bem como que não poderá ser concedida nova licença antes de decorridos 2 (dois) anos do término da anterior. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, a fim de assegurar a regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Educação, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO E:02000.0000010187/2022 INTERESSADO RENATO CORREIA LEITZKE ASSUNTO Pessoal: Aposentadoria por Incapacidade Permanente DESPACHO PGE/GAB N° 42747264 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 42721004), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu, em parte, o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 42166015), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria ao(à) servidor(a) estadual efetivo(a) Renato Correia Leitzke, matrícula nº 0865187-6, cargo de Artífice, visto ser considerado(a) incapaz para exercer suas atividades profissionais no serviço público, nos termos do art. 40, § 1º, I da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c arts. 19, 20 e 21, §§ 4º e 5º, da Lei Complementar Estadual nº 52, de 30 de dezembro de 2019, com proventos equivalentes a 100% (cem por cento) da média aritmética simples de todos os salários de contribuição desde julho de 1994, ou desde o início da contribuição, se posterior, e sem direito à paridade. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, em especial o item 23 do parecer supracitado, a fim de assegurar a regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO E:04799.0000003344/2026 INTERESSADO Marcia Valeria Santos Lins de Oliveira ASSUNTO Pessoal: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB N° 42746990 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 42701236), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 42594752), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de pensão por morte, bem como ao pagamento de 13º salário proporcional, acaso devido, à cônjuge do servidor público civil estadual Breno Lins de Oliveira, matrícula nº 0053853-1, inativado no cargo de Assessor para Assistência Técnico Educacional (pág 07 do doc. 40044124), falecido em 06/04/2026, nos termos do(s) art(s). 42, II, a, da Lei Estadual nº 7.751, de 2015, combinado com o(s) art(s). 30 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 52, de 2019, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 54, de 2021. Ressalte-se a necessidade de observância do despacho acima referido em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos à Alagoas Previdência, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO E:01800.0000028165/2026 INTERESSADO MARIA DAS GRACAS DANTAS GARCIA COSTA ASSUNTO Pessoal: Aposentadoria Especial de Professor DESPACHO PGE/GAB N° 42746675 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 42700956), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 42471437), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria ao(à) servidor(a) estadual Maria das Graças Dantas Garcia Costa, matrícula 0080650-1, cargo de Professor, visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação dispostos no art(s). 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, combinado com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, e art. 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20, de 1998, nº 41, de 2003, e nº 47, de 2005. Requisita-se a retificação, pelo(a) servidor(a) estadual competente, das informações relativas ao nível e à classe, tendo em vista a divergência constatada entre o Termo de Apostilamento (doc. 40176508) e o Demonstrativo de Pagamento (doc. 42287749). Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, a fim de assegurar a regular atuação administrativa, consignando-se a desnecessidade, como regra, de retorno dos autos, exceto se houver dúvida jurídica a ser dirimida. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO E:20105.0000005236/2026 INTERESSADO Alexandre Ferreira dos Santos ASSUNTO Pessoal: Abono Permanência DESPACHO PGE/GAB N° 42746205 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 42676423), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 42576518), com os fatos e fundamentos neles contidos, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do abono de permanência ao(à) servidor(a) estadual efetivo(a) Alexandre Ferreira dos Santos, matrícula 0301646-3, cargo Agente de Polícia, nos termos do(s) art(s). 40, § 19, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, observados os critérios estabelecidos na Lei Complementar Estadual nº 61, de 2024. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, a fim de assegurar a regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos à Polícia Civil de Alagoas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO E:41010.0000013594/2026 INTERESSADO Maria Aparecida De Sa Valerio ASSUNTO Pessoal: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade DESPACHO PGE/GAB N° 42745647 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 42454007), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 41557957), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria ao(à) servidor(a) estadual não efetivo(a) Maria Aparecida de Sá Valério, matrícula 0078619-5, cargo Auxiliar Administrativo, visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação 17/03/2021, nos termos do(s) art(s). 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, combinado(s) com o(s) art(s). 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, e 40, § 1º, III, a, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com a(s) alteração(ões) das Emendas Constitucionais nº 20, de 1998, e 41, de 2003. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, a fim de assegurar a regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO E:01800.0000018439/2021 INTERESSADO ANTONIO ALFREDO MARINHO ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Especial DESPACHO PGE/GAB N° 42745092 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 42668616), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 42446503), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria ao(à) servidor(a) estadual não efetivo(a) Antônio Alfredo Marinho, ativo(a), cargo Motorista, matrícula 21194-0,visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação em 23/02/2011, nos termos do(s) art(s). 5º, XXXVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, combinado(s) com o(s) art(s). 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, e 40, § 1º, III, a, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com a(s) alteração(ões) das Emendas Constitucionais nº 20, de 1998, e 41, de 2003. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, a fim de assegurar a regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO E:04799.0000009030/2025 INTERESSADO José Joaquim Costa ASSUNTO Pessoal: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB N° 42743751 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 42650787), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu, em parte, o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 42163681), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão

do benefício previdenciário de pensão por morte, bem como ao pagamento de 13º salário proporcional, acaso devido, ao cônjuge do (a) servidor (a) público civil estadual Benicia de Jesús Cavalcanti Costa, matrícula 0033594-0, inativo(a), no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, falecido(a) em 22/03/2025, nos termos do(s) art(s). 42, II, a, da Lei Estadual nº 7.751, de 2015, combinado com o(s) art(s). 30 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 52, de 2019, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 54, de 2021. Ressalte-se a necessidade de observância do despacho acima referido em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos à Alagoas Previdência, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO E:04799.0000002493/2026 INTERESSADO GABRIEL FERNANDES HOMERO ASSUNTO Pessoal: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB N° 42739214 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 42645596), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu, em parte, o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 41989733), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pelo conhecimento do recurso interposto contra a necessidade de ressarcimento ao erário dos valores relativos a benefício previdenciário pago a maior, para se lhe dar provimento, visto que é entendimento pacífico desta PGE/AL, quanto à matéria devolução de valores, o não ressarcimento dos valores cobrados, tendo em vista a não comprovação de má-fé da parte interessada, seguindo o entendimento firmado nesta Procuradoria Geral do Estado - PGE/AL. Ressalte-se a necessidade de observância do despacho acima referido em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos à Alagoas Previdência, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO E:02000.0000024683/2021 INTERESSADO JULIANA FELISMINO DOS SANTOS ASSUNTO Pessoal: Aposentadoria por Incapacidade Permanente DESPACHO PGE/GAB N° 42738379 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 42652426), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu, de forma condicionada, o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 41637348), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria ao(à) servidor(a) estadual efetivo(a) Juliana Felismino dos Santos, matrícula 0864577-9, cargo de Técnico de Enfermagem, visto considerada incapaz para exercer suas atividades profissionais no serviço público, nos termos do art. 40, § 1º, I da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, c/c arts. 19, caput, art. 20, caput, § 1º, § 2º e § 3º e art. 21, caput, e § 6º da Lei Complementar Estadual nº 52, de 30 de dezembro de 2019, com proventos equivalentes a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples de todos os salários de contribuição desde julho de 1994, ou desde o início da contribuição, se posterior, e sem direito à paridade. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, a fim de assegurar a regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO E:01800.0000017446/2022 INTERESSADO Poliana Gomes de Lima ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB N° 42738023 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPA (doc. 42609003), da lavra da Subcoordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PASUBGER (doc. 42576082), com os fatos e fundamentos neles contido, conclusivo no sentido de que o presente processo se encontra apto para receber julgamento pela autoridade competente, por não haver motivos aparentes para se discordar do relatório e conclusão apresentados pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, que concluiu, por unanimidade, pela INOCÊNCIA da servidora POLIANA GOMES DE LIMA SANTOS, matrícula nº 9866837-4, ocupante do cargo de Merendeira Escolar da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas - SEDUC, por não ter restado demonstrado o animus abandonandi, elemento subjetivo indispensável à configuração do abandono de cargo previsto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.247/1991, com a redação conferida pela Lei Estadual nº 5.878/1996. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Educação, para ciência e adoção das providências no âmbito de suas competências institucionais.

PROCESSO E:01204.0000011805/2026 INTERESSADO Tatiana Sarmento Leite Melamed ASSUNTO LAI: Demanda do e-SIC DESPACHO PGE/GAB N° 42713770 Conheço e aprovo o Despacho PGE CESTUDOS (doc. 42705439), da lavra da Coordenação do Centro de Estudos, com os fatos e fundamentos nele contido, o qual, após análise dos autos, concluiu pela inexistência de óbices ao deferimento do pleito, sublinhando que os dados, no âmbito interno da Advocacia Pública, podem ser apresentados pela Procuradoria Judicial e pela Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, de acordo com o plexo de atribuições estabelecido no Decreto Estadual nº 4.804/10. Dessa forma, encaminhem-se os autos, simultaneamente, à Procuradoria Judicial e à Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, para ciência e adoção das providências necessárias.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 16 de outubro de 2026.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela resenha do Gabinete/PGE

Protocolo 1122811

O COORDENADOR DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA NEWTON VIEIRA DA SILVA DESPACHOU NA DATA DE 16.10.2026, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO E:04799.0000004581/2019 INTERESSADO JOSEFA FONSECA SANTOS ASSUNTO Finanças: Reembolso/Ressarcimento PGE COOPA 42726370 Conheço o DESPACHO PGE/PA SUBPREV 42715500 (42715500), para proceder à devolução do prazo processual original para exame e pronunciamento, nos termos do(s) art(s). 51, I, do Decreto Estadual nº 4.804, de 2010, e da Portaria/PGE Nº 178/2025. 2. Ao(À) Procurador(a) de Estado vinculado(a).

PROCESSO E:04104.0000004431/2026 INTERESSADO @nome_interessado@ ASSUNTO Pessoal: Averbação e Desaverbação DESPACHO PGE/PA/CD 42728047/2026 Nos termos da delegação conferida pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", da Portaria PGE nº 327/2022[1], conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PA SUBPREV Nº 42680491, conclusivo pela possibilidade jurídica do registro do tempo de contribuição de 3 (três) anos, 9 (nove) meses e 4 (quatro) dias prestado à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/AL entre 29/05/2014 e 09/03/2018 pelo servidor pública efetivo José Atalvanio da Silva, matrícula nº 389-1, cargo Professor Adjunto, do quadro de pessoal da UNEAL, com fundamento no art. 211 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e art. 102 da Lei Estadual nº 5.247/1991[2]. 2. Restou comprovado nos autos o tempo de contribuição do servidor interessado entre órgãos e entidades de quaisquer dos poderes do Estado de Alagoas (RPPS/AL) por meio da Declaração de Tempo de Contribuição de Servidor Público Intrarregime Próprio de Previdência Social (41994674), expedida pela SEDUC/AL. 3. Conforme apontado pelo procurador relator, cuidando-se de tempo de serviço público prestado no âmbito do Estado de Alagoas e carreado para a UNEAL sob o mesmo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS/AL), a hipótese não encerra contagem recíproca entre regimes distintos com compensação financeira (art. 201, § 9º, da CF/1988[3]), não se tratando, portanto, de averbação propriamente dita, mas de registro intrarregime, dispensando a emissão de certidão de tempo de contribuição. 4. Dessa forma, vão os autos à UNEAL, para providências de sua competência.

PROCESSO E:41010.0000007832/2025 INTERESSADO Graciana de Alencar e Silva (924.661.844-00) ASSUNTO Pessoal: Progressão Horizontal DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 42528135/2026 Nos termos da delegação conferida por meio da PORTARIA PGE N.º 327/2022[1], conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PASUBGER Nº 42453353/2026, conclusivo pela possibilidade jurídica da concessão de progressão funcional pleiteado(a) pelo(a) servidor(a) Graciana de Alencar e Silva, matrícula: 26701-5, cargo Assistente de Administração, visto que restaram cumpridos os requisitos do artigo 19 da Lei Estadual n.º 8.638/2022. 2. Os efeitos financeiros da progressão para a Classe D devem ser computados a partir do dia 25/02/2026, data do requerimento administrativo (SEI nº 37137886), ocasião em que o servidor juntou aos autos todos os documentos necessários à progressão pretendida. 3. Dessa forma, vão os autos à UNCISAL, para as providências de sua competência.

ROCESSO E:04104.0000004781/2026 INTERESSADO ROSA DE LIMA MEDEIROS NETA ASSUNTO Pessoal: Progressão Horizontal DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 42671223/2026 Nos termos da delegação conferida por meio da PORTARIA PGE N.º 327/2022[1], conheço e aprovo, em parte, o DESPACHO JURÍDICO PGE/PASUBGER Nº 42660572/2026, conclusivo pela possibilidade jurídica da concessão de progressão funcional pleiteado(a) pelo(a) servidor(a) ROSA DE LIMA MEDEIROS NETA, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal da UNEAL, matrícula nº 43079-0, visto que restaram cumpridos os requisitos dos artigos 23 e 29 da Lei Estadual nº 7.820/2016. 2. Corrija-se a fundamentação para que seja utilizado o art. 29 da Lei estadual 7.820/2016[2] , com a redação dada pela Lei nº 8.647, de 31.03.2022. Ressalte-se que a parte já estava em efetivo exercício antes da vigência da Lei Estadual nº 7.599, de 3 de abril de 2014, iniciando suas atividades NA uneal em 21/08/2007, conforme certidão emitida pela UNEAL (doc. 42557652). 3. Os efeitos financeiros da progressão para a Classe D devem ser computados a partir do dia 06/10/2026, data do requerimento administrativo (doc. 42556041), ocasião em que o servidor juntou aos autos todos os documentos necessários à progressão pretendida. 4. Dessa forma, vão os autos à UNEAL, para as providências de sua competência.

PROCESSO E:04104.0000004583/2026 INTERESSADO JULIANA CHRISTINA RODRIGUES DE LEMOS ASSUNTO Pessoal: Progressão Horizontal DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 42686576/2026 Nos termos da delegação conferida por meio da PORTARIA PGE N.º 327/2022[1], conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PASUBGER Nº 42665168/2026, com as razões nele contidas, conclusivo pelo indeferimento do pedido de progressão vertical para o Nível II, vez que a titulação apresentada pela parte interessada corresponde à graduação (42270649), o que inviabiliza o preenchimento dos requisitos previstos art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei Estadual nº 7.820/2016. 2. Dessa forma, vão os autos à UNEAL, para as providências de sua competência.

ROCESSO E:04104.0000003870/2026 INTERESSADO LIDIANE MARIA NUNES SILVA ASSUNTO Pessoal: Progressão Vertical DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 42661558/2026 Nos termos da delegação conferida por meio da PORTARIA PGE N.º 327/2022[1], conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PASUBGER Nº 42521921/2026, conclusivo pela possibilidade jurídica da concessão de progressão funcional pleiteado(a) pelo(a) servidor(a) Lidiane Maria Nunes Silva, matrícula: 63.012-8, ocupante do cargo de Assistente em Serviços de Educação, servidor pertence ao quadro de pessoal da UNEAL, visto que restaram cumpridos os requisitos do art. 10, II da Lei Estadual nº 7.820/2016, alterada pela Lei Estadual nº 8.647/2022. 2. Os efeitos financeiros da progressão para nível II devem ser computados a partir do dia 30/07/2026, data do requerimento administrativo (41185567), ocasião em que a servidora juntou aos autos todos os documentos necessários à progressão pretendida. 3. Dessa forma, vão os autos à UNEAL, para as providências de sua competência.

PROCESSO E:41010.0000017092/2026 INTERESSADO Edja Santos Gomes ASSUNTO Pessoal: Progressão Horizontal DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 42710470/2026 Nos termos da delegação conferida por meio da PORTARIA PGE N.º 327/2022[1], conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER 42707026/2026, conclusivo pela possibilidade jurídica da concessão de progressão funcional pleiteado(a) pelo(a) servidor(a) Edja Santos Gomes, matrícula: 17102, Auxiliar em Enfermagem, visto que restaram cumpridos os requisitos do artigo 19 da Lei Estadual n.º 8.638/2022. 2. Os efeitos financeiros da progressão para a Classe "B" devem ser computados a partir do dia 17/07/2026, data do requerimento administrativo (40904073), ocasião em que a servidora juntou aos autos todos os documentos necessários à progressão pretendida. 3. Dessa forma, vão os autos à UNCISAL, para as providências de sua competência.

PROCESSO E:41010.0000016881/2026 INTERESSADO Cristiane Maria Alves Martins ASSUNTO Pessoal: Progressão Horizontal DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 42711193/2026 Nos termos da delegação conferida por meio da PORTARIA PGE N.º 327/2022[1], conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER 42708565/2026, conclusivo pela possibilidade jurídica da concessão de progressão funcional pleiteado(a) pelo(a) servidor(a) Cristiane Maria Alves Martins, matrícula: 3017-1, Professora Assistente, visto que restaram cumpridos os requisitos do artigo 13 da Lei Estadual n.º 8.623/2022. 2. Os efeitos financeiros da progressão para a Classe "C" devem ser computados a partir do dia 15/07/2026, data do requerimento administrativo (40837626), ocasião em que a servidora juntou aos autos todos os documentos necessários à progressão pretendida. 3. Dessa forma, vão os autos à UNCISAL, para as providências de sua competência.

PROCESSO E:41010.0000018401/2026 INTERESSADO Sabrina Maria Pimentel da Cunha Pinto ASSUNTO Pessoal: Progressão Horizontal DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 42715602/2026 Nos termos da delegação conferida por meio da PORTARIA PGE N.º 327/2022[1], conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER 42710752/2026, conclusivo pela possibilidade jurídica da concessão de progressão funcional pleiteado(a) pelo(a) servidor(a) Sabrina Maria Pimentel da Cunha Pinto, matrícula: 500.629-5, Professora Assistente, visto que restaram cumpridos os requisitos do artigo 13 da Lei Estadual n.º 8.623/2022. 2. Os efeitos financeiros da progressão para a Classe "C" devem ser computados a partir do dia 05/08/2026, data do requerimento administrativo (41314597), ocasião em que a servidora juntou aos autos todos os documentos necessários à progressão pretendida. 3. Dessa forma, vão os autos à UNCISAL, para as providências de sua competência.

O SUBCOORDENADOR DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA ANGELO BRAGA NETTO RODRIGUES DE MELO DESPACHOU NA DATA DE 16.10.2026, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO E:02000.0000013657/2026 INTERESSADO GLEICE KELLY DE LEMOS DANTAS (789.712.505-00) ASSUNTO Pessoal: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 42741029/2026 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022[1], conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER 42721800/2026, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível médio, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (41574905), qual seja, 31 de agosto de 2026. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[2]. 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. Verifica-se que não foi juntada aos autos Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao laudo técnico produzido. 5. Não obstante a irregularidade formal identificada, observa-se que: 1) O laudo técnico foi subscrito por profissional habilitado, com indicação de registro profissional ativo; 2) O documento descreve as atividades desempenhadas e os agentes insalubres identificados no ambiente laboral; 3) Não há, nos autos, elementos que infirmem a materialidade da exposição ou que indiquem vício substancial na perícia realizada. 6. Todavia, cumpre advertir que a ART, instituída pela Lei nº 6.496, constitui requisito legal destinado a formalizar a responsabilidade técnica do profissional pela atividade desenvolvida, sendo condição de regularidade da prestação do serviço técnico perante o sistema CONFEA/CREA. Assim, embora se reconheça, no caso concreto, a possibilidade de convalidação da perícia realizada, por não se identificar vício substancial que comprometa seu conteúdo técnico, impõe-se consignar que: a Administração deve exigir, para cada laudo técnico que sirva de fundamento à concessão de adicional de insalubridade, a correspondente ART válida, devidamente registrada, quitada e passível de verificação de autenticidade; a ausência de ART regular fragiliza o suporte formal do ato administrativo e pode ensejar questionamentos pelos órgãos de controle, e até mesmo multas; a renovação periódica do laudo técnico, com a respectiva ART, deve ser observada, especialmente diante de alterações no ambiente de trabalho. 7. Diante do exposto, condiciona-se que seja providenciada a regularização formal da ART correspondente e observe, doravante, a exigência de ART válida e contemporânea para cada laudo técnico que subsidie atos concessivos dessa natureza; 8. À SEPLAG.

PROCESSO E:04799.0000003689/2026 INTERESSADO MARIA VANDERLEI DOS SANTOS SARMENTO ASSUNTO Pessoal: Averbação e Desaverbação DESPACHO PGE/PA/CD 42717262/2026 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE PASUBPREV 42629281/2026, conclusivo pela impossibilidade da Administração proceder à desaverbação do tempo de serviço/contribuição excedente, do(a) ex-servidor(a) público(a) civil estadual Maria Vanderlei dos Santos Sarmento, matrícula 0002949-1, inativo(a), com proventos do cargo de Assistente de Administração, visto tal(is) lapso(s) ter(em) produzido efeitos, gerando a concessão de vantagens remuneratórias, entendidas como as verbas de anuênio, quinquênio, progressão, abono de permanência em serviço ou outras espécies de remuneração pagas pelo ente público, sendo utilizado(s) para a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria.. 2. Ressalto, pois, a observância do pronunciamento acima referido todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. Ao(À) Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas - ALAGOAS PREVIDÊNCIA.

PROCESSO E:02000.0000013657/2026 INTERESSADO GLEICE KELLY DE LEMOS DANTAS (789.712.505-00) ASSUNTO Pessoal: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 42741029/2026 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022[1], conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER 42721800/2026, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível médio, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (41574905), qual seja, 31 de agosto de 2026. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[2]. 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. Verifica-se que não foi juntada aos autos Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao laudo técnico produzido. 5. Não obstante a irregularidade formal identificada, observa-se que: 1) O laudo técnico foi subscrito por profissional habilitado, com indicação de registro profissional ativo; 2) O documento descreve as atividades desempenhadas e os agentes insalubres identificados no ambiente laboral; 3) Não há, nos autos, elementos que infirmem a materialidade da exposição ou que indiquem vício substancial na perícia realizada. 6. Todavia, cumpre advertir que a ART, instituída pela Lei nº 6.496, constitui requisito legal destinado a formalizar a responsabilidade técnica do profissional pela atividade desenvolvida, sendo condição de regularidade da prestação do serviço técnico perante o sistema CONFEA/CREA. Assim, embora se reconheça, no caso concreto, a possibilidade de convalidação da perícia realizada, por não se identificar vício substancial que comprometa seu conteúdo técnico, impõe-se consignar que: a Administração deve exigir, para cada laudo técnico que sirva de fundamento à concessão de adicional de insalubridade, a correspondente ART válida, devidamente registrada, quitada e passível de verificação de autenticidade; a ausência de ART regular fragiliza o suporte formal do ato administrativo e pode ensejar questionamentos pelos órgãos de controle, e até mesmo multas; a renovação periódica do laudo técnico, com a respectiva ART, deve ser observada, especialmente diante de alterações no ambiente de trabalho. 7. Diante do exposto, condiciona-se que seja providenciada a regularização formal da ART correspondente e observe, doravante, a exigência de ART válida e contemporânea para cada laudo técnico que subsidie atos concessivos dessa natureza; 8. À SEPLAG.

PROCESSO E:04799.0000001548/2026 INTERESSADO HELENA MARIA SILVA SAMPAIO ASSUNTO Comunicação: Prestação de Informações Institucionais DESPACHO PGE/PA/CD 42726945/2026 Nos termos da delegação conferida pelo art. 1º, inciso II, alínea "h", da Portaria PGE nº 327/2022[1], conheço e aprovo o DESPACHO PGE PASUBPREV 42675222, conclusivo pela impossibilidade jurídica da desaverbação de tempo de contribuição excedente à aposentadoria do(a) servidor(a) inativo(a) HELENA MARIA SILVA SAMPAIO, matrícula nº 0864407-1, referente ao período de 04/12/2023 a 02/03/2026, com fulcro no art. 96, incisos III e VIII, da Lei Federal nº 8.213/1991[2] e no art. 171, IX c/c art. 195, II, da Portaria MTP nº 1.467/2022[3] . 2. Registre-se que o Decreto Estadual nº 107.164/2026, referente à concessão da aposentadoria, foi publicado no DOE/AL em 03/03/2026 (SEI nº 38559964, fl. 180), confirmando-se como termo final a sua véspera (02/03/2026), tendo o direito à aposentadoria se constituído em 03/12/2023, conforme DAP (SEI nº 38559964, fl. 161), sendo o período entre estas datas o intervalo em que se afere a concessão de eventuais vantagens remuneratórias. 3. Ocorre que o mencionado período ensejou a concessão de progressão funcional, de classe e nível, formalizadas por meio das Portarias nºs 9.903/2024 e 12.170/2024 (doc. 39846597, fls. 10 e 11), repercutindo de forma direta e definitiva na remuneração do(a) servidor(a) e, portanto, na subsequente fixação da base de cálculo de seus proventos de inatividade. É expressamente vedada a desaverbação ou a emissão de certidão de tempo de contribuição que já tenha gerado vantagens remuneratórias na atividade ou servido de suporte para a quantificação de benefícios previdenciários, conforme previsão contida no art. 96, incisos III e VIII, da Lei Federal nº 8.213/1991 e nos arts. 171, IX, e 195, II, da Portaria MTP nº 1.467/2022. 4. À Alagoas Previdência.

A SUBCOORDENADORA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA RITA DE CASSIA LIMA ANDRADE DESPACHOU NA DATA DE 16.10.2026 , O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO E:41010.0000018415/2026 INTERESSADO Simone Araújo Costa ASSUNTO Pessoal: Progressão Vertical DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 42689633/2026 Nos termos da delegação conferida por meio da PORTARIA PGE N.º 327/2022[1], conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PASUBGER Nº 42661482/2026, conclusivo pela possibilidade jurídica da concessão de progressão funcional pleiteada pelo (a) servidor (a), Simone Araújo Costa dos Santos Pereira, matrícula: 501243, Auxiliar em Enfermagem, visto que restaram cumpridos os requisitos do art. 20, inciso II, alínea "b", da Lei Estadual nº 8.638/2022. 2. Os efeitos financeiros da progressão para o nível II devem ser computados a partir do dia 06/08/2026, data do requerimento administrativo (41316279), ocasião em que a servidora cumpriu todos os requisitos necessários à progressão pretendida. 3. Dessa forma, vão os autos à UNCISAL, para as providências de sua competência.

PROCESSO E:02000.0000019346/2026 INTERESSADO JEANNE OLGANEZ BELARMINA ROCHA (926.XXX.XXX-87) ASSUNTO Pessoal: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 42722806/2026 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022[1], conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER 42714754/2026, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de majoração do adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (42312368), qual seja, 24 de setembro de 2026. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[2]. 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. Verifica-se que não foi juntada aos autos Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao laudo técnico produzido. 5. Não obstante a irregularidade formal identificada, observa-se que: 1) O laudo técnico foi subscrito por profissional habilitado, com indicação de registro profissional ativo; 2) O documento descreve as atividades desempenhadas e os agentes insalubres identificados no ambiente laboral; 3) Não há, nos autos, elementos que infirmem a materialidade da exposição ou que indiquem vício substancial na perícia realizada. 6. Todavia, cumpre advertir que a ART, instituída pela Lei nº 6.496, constitui requisito legal destinado a formalizar a responsabilidade técnica do profissional pela atividade desenvolvida, sendo condição de regularidade da prestação do serviço técnico perante o sistema CONFEA/CREA. Assim, embora se reconheça, no caso concreto, a possibilidade de convalidação da perícia realizada, por não se identificar vício substancial que comprometa seu conteúdo técnico, impõe-se consignar que: a Administração deve exigir, para cada laudo técnico que sirva de fundamento à concessão de adicional de insalubridade, a correspondente ART válida, devidamente registrada, quitada e passível de verificação de autenticidade; a ausência de ART regular fragiliza o suporte formal do ato administrativo e pode ensejar questionamentos pelos órgãos de controle, e até mesmo multas; a renovação periódica do laudo técnico, com a respectiva ART, deve ser observada, especialmente diante de alterações no ambiente de trabalho. 7. Diante do exposto, condiciona-se que seja providenciada a regularização formal da ART correspondente e observe, doravante, a exigência de ART válida e contemporânea para cada laudo técnico que subsidie atos concessivos dessa natureza; 8. À SEPLAG/AL, para publicação.

PROCESSO E:04799.0000001184/2026 INTERESSADO MARIA RITA DE CASSIA CARVALHO ASSUNTO Pessoal: Averbação e Desaverbação DESPACHO PGE/PA/CD 42703797/2026 Nos termos da delegação conferida pelo art. 1º, inciso II, alínea "h", da Portaria PGE nº 327/2022[1], conheço e aprovo o DESPACHO PGE PASUBPREV 42688123, conclusivo pela impossibilidade jurídica da desaverbação de tempo de contribuição excedente à aposentadoria do(a) servidor(a) inativo(a) MARIA RITA DE CASSIA CARVALHO, matrícula nº 0048154-8, referente ao período de 16/07/2014 a 03/02/2026, com fulcro no art. 96, incisos III e VIII, da Lei Federal nº 8.213/1991[2] e no art. 171, IX c/c art. 195, II, da Portaria MTP nº 1.467/2022[3] . 2. Registre-se que o Decreto Estadual nº 106.725/2026, referente à concessão da aposentadoria, foi publicado no DOE/AL em 04/02/2026 (SEI nº 37990121, fl. 31), confirmando-se como termo final a sua véspera (03/02/2026), tendo o direito à aposentadoria se constituído em 15/07/2014, conforme SICAP (SEI nº 37990121, fl. 08), sendo o período entre estas datas o intervalo em que se afere a concessão de eventuais vantagens remuneratórias. 3. Ocorre que o mencionado período ensejou a concessão de progressão funcional, formalizada por meio da Portaria/SEPLAG nº 13.642/2023 (doc. 38832798, fl. 22), repercutindo de forma direta e definitiva na remuneração do(a) servidor(a) e, portanto, na subsequente fixação da base de cálculo de seus proventos de inatividade. É expressamente vedada a desaverbação ou a emissão de certidão de tempo de contribuição que já tenha gerado vantagens remuneratórias na atividade ou servido de suporte para a quantificação de benefícios previdenciários, conforme previsão contida no art. 96, incisos III e VIII, da Lei Federal nº 8.213/1991 e nos arts. 171, IX, e 195, II, da Portaria MTP nº 1.467/2022. 4. À Alagoas Previdência.

PROCESSO E:04799.0000000126/2026 INTERESSADO Aurea Maria da Silva Macedo ASSUNTO Comunicação: Prestação de Informações Institucionais DESPACHO PGE COOPA 42716244/2026 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE PASUBPREV 42681313/2026, conclusivo pela possibilidade da Administração proceder à desaverbação do tempo de serviço/contribuição excedente de 03 ano(s), 11 mês(es) e 03 dia(s), do(a) ex-servidor(a) público(a) civil Aurea Maria da Silva Macedo, matrícula 32855, inativo(a), com proventos do cargo de Auxiliar de Enfermagem, visto tal(is) lapso(s) não ter(em) produzido efeitos, nem gerando a concessão de vantagens remuneratórias, entendidas como as verbas de anuênio, quinquênio, abono de permanência em serviço ou outras espécies de remuneração pagas pelo ente público, nem sendo utilizado(s) para a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria. 2. Ressalto, pois, a observância do pronunciamento acima referido todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. Ao(À) Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas - ALAGOAS PREVIDÊNCIA.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 16 de outubro de 2026.
Vitória Maria de Farias Fragoso.
Responsável pela Resenha

Protocolo 1122828

Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência (SECDEF)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, vem tornar sem efeito a publicação DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS, PORTARIA DE N°441/2026, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE em 23 de setembro de 2026, Ano 114 - Número 2889, página 61.
Maceió, 16 de outubro de 2026.
Francine Glória Marinho do Bomfim
Secretária de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência

Protocolo 1122661

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, vem tornar sem efeito a publicação DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS, PORTARIA DE N°438/2026, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE em 23 de setembro de 2026, Ano 114 - Número 2889, página 62.
Maceió, 16 de outubro de 2026.
Francine Glória Marinho do Bomfim
Secretária de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência

Protocolo 1122668

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, vem tornar sem efeito a publicação DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS, PORTARIA DE N°444/2026, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE em 23 de setembro de 2026, Ano 114 - Número 2889, página 62.
Maceió, 16 de outubro de 2026.

Francine Glória Marinho do Bomfim
Secretária de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência

Protocolo 1122669

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, vem tornar sem efeito a publicação DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS, PORTARIA DE N°440/2026, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE em 23 de setembro de 2026, Ano 114 - Número 2889, página 62.
Maceió, 16 de outubro de 2026.

Francine Glória Marinho do Bomfim
Secretária de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência

Protocolo 1122673

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, vem tornar sem efeito a publicação DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS, PORTARIA DE N°443/2026, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE em 23 de setembro de 2026, Ano 114 - Número 2889, página 62.
Maceió, 16 de outubro de 2026.

Francine Glória Marinho do Bomfim
Secretária de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência

Protocolo 1122677

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, vem tornar sem efeito a publicação DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS, PORTARIA DE N°427/2026, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE em 2 de setembro de 2026, Ano 114 - Número 2876, página 85.
Maceió, 16 de outubro de 2026.

Francine Glória Marinho do Bomfim
Secretária de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência

Protocolo 1122699

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, vem tornar sem efeito a publicação DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS, PORTARIA DE N°433/2026, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE em 10 de setembro de 2026, Ano 114 - Número 2881, página 48.
Maceió, 16 de outubro de 2026.

Francine Glória Marinho do Bomfim
Secretária de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência

Protocolo 1122701

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, vem tornar sem efeito a publicação DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS, PORTARIA DE N°434/2026, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE em 10 de setembro de 2026, Ano 114 - Número 2881, página 48.
Maceió, 16 de outubro de 2026.

Francine Glória Marinho do Bomfim
Secretária de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência

Protocolo 1122702

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, vem tornar sem efeito a publicação DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS, PORTARIA DE N°436/2026, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE em 10 de setembro de 2026, Ano 114 - Número 2881, página 49.
Maceió, 16 de outubro de 2026.

Francine Glória Marinho do Bomfim
Secretária de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência

Protocolo 1122704

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, vem tornar sem efeito a publicação DE DIÁRIAS, PORTARIA /SECDEF Nº. 455/ 2026, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE em 29 de setembro de 2026, Ano 114 - Número 2893, página 78.
Maceió, 16 de outubro de 2026.

Francine Glória Marinho do Bomfim
Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência

Protocolo 1122707

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, vem tornar sem efeito a publicação DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS, PORTARIA DE N°437/2026, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE em 10 de setembro de 2026, Ano 114 - Número 2881, página 49.
Maceió, 16 de outubro de 2026.

Francine Glória Marinho do Bomfim
Secretária de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência

Protocolo 1122708

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, vem tornar sem efeito a publicação DE DIÁRIAS, PORTARIA /SECDEF Nº. 454/ 2026, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE em 29 de setembro de 2026, Ano 114 - Número 2893, página 78.
Maceió, 16 de outubro de 2026.

Francine Glória Marinho do Bomfim
Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência

Protocolo 1122709

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, vem tornar sem efeito a publicação DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS, PORTARIA DE N°456/2026, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE em 29 de setembro de 2026, Ano 114 - Número 2893, página 79.
Maceió, 16 de outubro de 2026.

Francine Glória Marinho do Bomfim
Secretária de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência

Protocolo 1122711

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALAGOAS - CEDCA/AL

RESOLUÇÃO Nº 22/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026 - CEDCA/AL
Dispõe sobre a substituição de representante da Polícia Militar de Alagoas (PM/AL) no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alagoas - CEDCA/AL.O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DE ALAGOAS - CEDCA/AL, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (CPOF), no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, pela legislação estadual aplicável e em cumprimento ao disposto no art. 227 da Constituição Federal;
O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALAGOAS - CEDCA/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Estadual nº 5.336, de 08 de maio de 1992, e suas alterações, especialmente a Lei Estadual nº 5.812, de 27 de fevereiro de 1996, e a Lei Estadual nº 9.090, de 11 de dezembro de 2023, bem como pelo seu Regimento Interno,
RESOLVE: Art. 1º Aprovar a substituição de SAMUEL CRUZ DA COSTA, membro suplente, representante da Polícia Militar de Alagoas (PM/AL), por EDUARDO DE ALMEIDA BORBA, para exercer a respectiva representação no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alagoas - CEDCA/AL.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Maceió, 24/09/2026

ANA PAULA ALVES DE LIMA
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alagoas - CEDCA/AL Comissão Permanente de Orçamento e Finanças (CPOF)

Protocolo 1122629

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALAGOAS - CEDCA/AL

RESOLUÇÃO Nº 23/2026, DE 06 DE SETEMBRO DE 2026 - CEDCA/AL

Dispõe sobre a substituição de representante da Associação dos Amigos e Pais de Pessoas Especiais (AAPPE) no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alagoas - CEDCA/AL.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALAGOAS - CEDCA/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Estadual nº 5.336, de 08 de maio de 1992, e suas alterações, especialmente a Lei Estadual nº 5.812, de 27 de fevereiro de 1996, e a Lei Estadual nº 9.090, de 11 de dezembro de 2023, bem como pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a substituição de SIRLENE CARLA VITOR DOS SANTOS SILVA, membro titular, representante da Associação dos Amigos e Pais de Pessoas Especiais (AAPPE), por ANA CLEIDE ROCHA, para exercer a respectiva representação no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alagoas - CEDCA/AL.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 06/10/2026.

ANA PAULA ALVES DE LIMA
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alagoas - CEDCA/AL

Protocolo 1122632

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CEDCA/AL) ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA (GESTÃO 2025/2027) REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 2026

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às treze horas, realizou-se no Auditório do CAICA a Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alagoas (CEDCA/AL). Registraram presença: André Gustavo Oliveira Calado Souza (MOVIMENTO INTERNACIONAL DE JUVENTUDES - MOV), Caroline Rocha Santos (SOPROBEM), Charlene Diana Pereira de Barros Santos (SECDEF), Clarice Ferreira da Silva (SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES), Dálila Marinho Simões Galdino da Silva (PM/AL), Diego Reis da Silva (OAB/AL), Diolyne da Silva Barros (SESAU), João Paulo Silva de Lima (SECDEF), José Roberto da Silva Alves (CAACA), Laíse Karolyne Fernandes de Almeida (APECAN), Luana Maria da Silva (ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MACEIÓ), Marina Beatriz de Lima Oliveira Silva (SEPLAG), Natália Santos Marques (SENAC), Patricia Tereza Santos Torres (SEDUC), Pedro Lorena de Oliveira Filho (MOV), Rosana Cólen Moreno (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE), Talita de Aquino Pereira da Silva (SSP) e Virgínia Valéria Farias Marroquim (PGE). Também estiveram presentes como convidadas Karine Glória Marinho de Andrade e Lavínia Gabrielle Calado Silva, da SECDEF. A conselheira Charlene Diana Pereira de Barros Santos (SECDEF) iniciou os trabalhos e justificou que conduziria a reunião em razão do acometimento de saúde da presidente Ana Paula Alves de Lima. Antes de dar início às pautas, a conselheira Charlene apresentou informes de grande relevância sobre a organização e o orçamento do conselho. Inicialmente, relembrou a deliberação do colegiado quanto à representação no Congresso Internacional no Rio de Janeiro, previsto para ocorrer do dia doze ao dia catorze de agosto. Esclareceu que a Secretaria Executiva abriu o processo em tempo hábil, no dia dezesseis do mês anterior, o qual tramitou pelos setores competentes da Secretaria gestora do recurso da criança e do adolescente e seguiu para aprovação na CPOF, sendo aprovado no dia cinco de agosto. Contudo, como o valor da inscrição, orçado em mil e trezentos reais por representante, exigia pagamento por meio de empenho e a Secretaria trabalhava com datas de pagamento programadas apenas para o dia catorze de agosto, data final do evento, tornou-se inviável utilizar a verba do conselho para tal fim. Salientou que, por se tratar de representação institucional, não seria razoável exigir o desembolso pessoal dos conselheiros, e reforçou que para os próximos pleitos os processos de DFD devem ser iniciados com antecedência de dois a três meses para garantir o acompanhamento e a tramitação. Em seguida, informou que o lançamento da plataforma de pesquisa do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), previsto no orçamento, foi realizado de maneira convergente e integrada ao evento dos trinta e seis anos do ECA na Prática, a convite aceito pelo conselheiro Pedro, otimizando os recursos. Diante dessas duas economias, o valor de oitenta e nove mil reais do orçamento do conselho permaneceu intacto para execução obrigatória até o mês de outubro. A conselheira Charlene indicou que esse recurso total será focado na realização de um grande evento final de mobilização dos cento e dois municípios alagoanos, alcançando os Conselhos Municipais (CMDCAs) e os Conselhos Tutelares para apresentação dos resultados da pesquisa, assim como na publicação e impressão física e digital dos relatórios, conforme deliberado. Foi informado que a presidente Paula se disporá na semana seguinte para estruturar o planejamento e o DFD desse evento, a fim de deliberação na reunião ordinária de setembro ou em reunião extraordinária antes do final do mês, evitando a perda de saldo orçamentário para o próximo ano. Dando prosseguimento aos pontos da ordem do dia, a conselheira Charlene Pereira comunicou oficialmente ao colegiado que foi convidada e assumiu a Superintendência de Promoção, Fortalecimento e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente junto à SECDEF, enquanto o conselheiro João Paulo passou a ocupar a Gerência de Promoção. Colocou-se à disposição para articular as ações da Secretaria em confluência e parceria com o conselho, ressaltando o compromisso com a Secretária Estadual da Cidadania e da Pessoa com Deficiência, Francine Glória, no fortalecimento do órgão colegiado e na escuta ativa. Enfatizou a importância da presença e capilaridade do CEDCA nos municípios e eventos do estado para reaproximar o conselho da sociedade civil e dos gestores locais, destacando a recente recepção acolhedora no evento do Conselho Municipal em Marechal Deodoro, realizado no IFAL, que contou com a participação da Dra. Bárbara Arraes, do conselheiro Diego Reis, do conselheiro Pedro Lorena, do conselheiro João Paulo e da Secretaria Executiva. Nessa menção, o conselheiro Diego ressaltou sua vivência pessoal de que dedica noventa e nove por cento do seu tempo e atuação na Barra de São Miguel. Charlene destacou ainda a articulação entre a plataforma SGDCA desenvolvida pelo CEDCA e a pesquisa da Escola de Conselhos, coordenada pelo professor Anderson, que virá ao conselho no dia oito explicar o andamento do estudo, unindo diagnósticos e dados para uma apresentação conjunta mais completa. Registrou-se a solicitação feita pela Dra. Bárbara Arraes para produção de um vídeo institucional do Centro de Atendimento Integrado à Criança e ao Adolescente (CAICA), o qual foi prontamente confeccionado e apresentado no curso de formação dos oitenta e quatro novos delegados da Polícia Civil de Alagoas. A conselheira Virgínia compartilhou a sua experiência de ter apresentado pessoalmente a estrutura e a função do CAICA para estudantes de Direito e professores do CESMAC que ainda não conheciam o serviço e informou o diálogo com o Secretário Flávio Saraiva (SSP) voltado a formações em escuta especializada para evitar a revitimização de crianças e adolescentes. No tocante ao acompanhamento e discussão da implementação da política do nome social, foram trazidas queixas sobre constrangimentos enfrentados por estudantes transexuais e travestis na rede de ensino, que continuam com seus nomes de registro em chamadas e com pedidos de nome social arquivados em papéis avulsos grampeados. O plenário resgatou a vigência do Decreto Estadual nº 58.187/2018, que assegura o direito ao nome social em órgãos e escolas públicas estaduais. Após debates sobre a cautela necessária diante do período de defeso eleitoral para evitar factoides e distorções políticas, deliberou-se por encaminhar a matéria à Comissão de Políticas Públicas (CPP), que fará contato direto com o gabinete da SEDUC e com a sua secretaria executiva para verificar se a rede estadual realmente está cumprindo a legislação. Em seguida, será enviado ofício cobrando a inclusão do campo de nome social logo na etapa de pré-matrícula virtual antes do início das aulas, além de acionar o comitê de avaliação do plano de educação para saber do seu andamento e exigir que o plano estadual acrescente expressamente o nome social. Ficou registrado que, no período de matrículas, deve-se cobrar quantas pessoas trans se inscreveram e averiguar pendências, com atenção especial para realizar esse levantamento e os desdobramentos após a eleição, acompanhando também os casos de violência e discriminação escolar registrados no Livro de Ocorrências Virtuais (LOV) da Segurança Pública. Na pauta sobre a apresentação do Relatório Trimestral do SIPIA, o coordenador estadual João Paulo expôs os dados do segundo trimestre, destacando o cumprimento da legislação e explicando que o aumento expressivo registrado na região do Tabuleiro Sul, que pulou de 134 atendimentos em maio para 461 em junho, aconteceu porque um município passou três meses sem alimentar o sistema e resolveu inserir todos os atendimentos acumulados de uma só vez. Isso ocorreu devido às cobranças do Selo UNICEF e do programa federal Equipapró-DH+, que condiciona a entrega de computadores, impressoras e carros aos municípios que mantêm o SIPIA atualizado. Registrou-se que o estado alcançou a marca de quarenta e dois Conselhos de Direitos ativos no sistema, contra apenas dez no início da gestão. A conselheira Charlene ponderou que diminuições numéricas em alguns gráficos não indicam que a violência acabou, mas sim que faltam notificações ou digitação dos casos. Alertou para o crescimento alarmante de abusos e exploração sexual de crianças e adolescentes na internet em aplicativos e plataformas novas que não possuem controle de idade nem moderação, ressaltando a urgência de capacitar os conselheiros tutelares sobre suas atribuições legais conforme o artigo 136 do ECA e aproximá-los dos coordenadores técnicos municipais (CTMs). Quanto à deliberação sobre o fluxo documental dos comitês e comissões, discutiu-se a confusão administrativa gerada pelo fato de comissões distintas estarem adotando numerações próprias para ofícios e resoluções, atrapalhando a organização da Secretaria Executiva. Em votação, o plenário aprovou por unanimidade a deliberação de UNIFICAR TUDO, ficando definido

que todas as comissões e comitês passarão a seguir o fluxo institucional único e centralizado do CEDCA para a emissão de ofícios e resoluções (iniciando o próximo expediente no ofício nº 019), preservando a organização e a memória do conselho. Em relação às devolutivas sobre a 1ª Reunião Ampliada dos CMDCAs e do CEDCA/AL (realizada de forma on-line em 30/07), registrou-se a participação maciça dos cento e dois municípios alagoanos, totalizando trezentas e oitenta e duas visualizações conjuntas entre YouTube e Google Meet. Como encaminhamento desse ponto, ficou sob responsabilidade do conselheiro Pedro a elaboração da minuta de resolução com base nas propostas e demandas colhidas no evento. Sobre o informe das reuniões individualizadas entre o CEDCA/AL e os CMDCAs, o conselheiro Pedro compartilhou sua vivência nas seis rodadas já realizadas no interior, relatando que conselheiros municipais demonstraram dificuldades de leitura e escrita para preencher formulários oficiais e desabafaram sobre a falta de respostas históricas e o abandono sentido em relação a gestões passadas do conselho estadual. Para superar esse distanciamento e criar um canal de suporte permanente, deliberou-se que essas reuniões acontecerão com frequência trimestral e no formato de reunião ampliada, com calendário prévio para que os municípios possam providenciar transporte e diárias com tranquilidade. No tocante aos informes e deliberações acerca da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alagoas, registrou-se o agendamento de Reunião Extraordinária para a quinta-feira subsequente, às 14 horas, bem como a deliberação de colocar em gráfica a composição das comissões organizadoras do evento. Como informe complementar, ratificou-se que o pleno aprovou a Resolução nº 013/2026, derrubando a lista fechada de palestrantes magnos para garantir total autonomia aos municípios na escolha de seus conferencistas. Quanto ao encaminhamento das denúncias recebidas pela CPP, debateu-se o caso grave de abuso sexual contra adolescente no município de Rio Largo e a recusa do CMDCA local em prestar informações sobre os desdobramentos sob a justificativa de ser órgão apenas deliberativo. O plenário aprovou o envio de representação formal ao Ministério Público Estadual e à Defensoria Pública para a cobrança das medidas legais. No que tange ao planejamento dos eventos e compras da comissão, deliberou-se por fazer o empenho e fazer o evento posteriormente, aproveitando os prazos legais de pagamento. Registrou-se ainda o alinhamento junto à SEPLAG referente à cartilha e à resolução do FIA sobre captação direta de recursos pelas organizações da sociedade civil, com reunião da comissão agendada para a próxima quinta-feira, às 14 horas, de forma virtual. Para aprovar o DFD e os detalhes executivos do evento final de apresentação da pesquisa com o orçamento de oitenta e nove mil reais, deliberou-se a convocação de Reunião Extraordinária para o dia 25 de agosto (25/08), às 13 horas, em formato on-line. A conselheira Clarice (SEADES) pontuou que o envio dos convites com antecedência mínima de quinze dias é indispensável para os municípios distantes viabilizarem deslocamentos e diárias. Por fim, em relação à comissão disciplinar, deliberou-se por ver o grupo, apurar quem nunca apareceu, levantar o histórico de faltas e verificar os nomes faltantes para deliberação de providências no grupo oficial. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. A presente ata, após lida e aprovada, segue assinada pela presidência, para ser publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Ana Paula Alves de Lima
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CEDCA/AL

Protocolo 1122618

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CEDCA/AL) ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (GESTÃO 2025/2027 REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2026

Aos primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, realizou-se, de forma virtual, a Reunião Extraordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alagoas (CEDCA/AL), sob a condução da presidente Ana Paula Alves de Lima, com a finalidade de debater, organizar e deliberar em caráter de urgência sobre as pautas referentes à política da criança e do adolescente no âmbito do Estado de Alagoas, com destaque para a mobilização, planejamento e alinhamentos logísticos e orçamentários do próximo evento de grande porte do colegiado. Registraram presença os seguintes membros e colaboradores, conforme o sistema e registro visual: Alaine Carolyne Ribeiro Siqueira (Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES), Ana Paula Alves de Lima (PESTALOZZI MACEIÓ), Anne Kellen Cavalcante Cerqueira (Secretaria de Estado da Primeira Infância (SECRIA), Bárbara Arraes Alves Lima (Secretaria e Estado de Segurança Pública de Alagoas - SSP/AL), Caroline Rocha Santos (Serviço de Promoção e Bem Estar Comunitário - SOPROBEM), Charlene Diana Pereira de Barros Santos (Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência - SECDEF), Dalila Marinho Simões Galdino da Silva (Polícia Militar do Estado de Alagoas - PM/AL), Diego Reis da Silva (Ordem dos Advogados do BrasilSeccional de Alagoas - OAB/AL), Diolyne da Silva Barros (Secretaria de Estado da Saúde - SESAU), Évio de Carvalho Alves (Centro de Acolhimento a Criança e ao Adolescente - CAACA), João Paulo Silva de Lima (Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência - SECDEF), Karine Glória Marinho de Andrade (Secretária Executiva do CEDCA), Laíse Karolyne Fernandes de Almeida (Associação de Pessoas Com Câncer - APECAN), Lavínia Gabrielle Calado Silva (Assistente Técnica do CEDCA), Marina Beatriz de Lima Oliveira Silva (Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG), Natália Santos Marques (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional de Alagoas - SENAC/AL), Patrícia Tereza Santos Torres (Secretaria de Estado da Educação - SEDUC), Pedro Lorena de Oliveira Filho (Movimento Internacional de Juventudes - MOV), Rosana Cólen Moreno e Vanessa Lousane Araújo de Oliveira (Procuradoria Geral do Estado - PGE). Dando início aos trabalhos, a presidente Paula de Lima saudou e agradeceu a presença de todos os conselheiros, salientando que, para a deliberação dos recursos necessários para seguir com o plano de ações e o planejamento estratégico do conselho, fazia-se estritamente necessária a aprovação formal do colegiado. Em seguida, a conselheira Charlene Pereira apresentou o panorama geral do planejamento. Passando à ordem do dia, a presidente Paula de Lima repassou a palavra à conselheira Charlene Pereira para detalhar o plano de ações de forma breve, visto a urgência na submissão das propostas ao setor financeiro da SECDEF para a devida liberação dos recursos, garantindo validade ao plano orçamentário do conselho. Esse plano, previamente elaborado pela comissão temporária de planejamento em sessões ordinárias e extraordinárias anteriores, incluiu o levantamento minucioso realizado pelo conselheiro Pedro de Oliveira acerca das ações previstas que não puderam ser executadas na gestão passada, detalhando separadamente quais despesas possuem custos diretos e quais não incorrem em ônus. Ficou acordado que, embora o plano geral de metas e orçamentos seja aprovado de forma ampla, cada ação específica ou meta a ser executada posteriormente precisará passar obrigatoriamente pelas reuniões ordinárias do CEDCA para novas deliberações e autorizações do colegiado. Retomando deliberações anteriores, discutiu-se o congresso programado para o período de 12 a 14 de agosto no estado do Rio de Janeiro, cujo custo estimado para a participação de duas conselheiras - contemplando passagens, hospedagem e inscrições - totalizou R$ 9.663,04 (nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e quatro centavos), sendo cada inscrição fixada em R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) para os três dias do evento. Adicionalmente, pontuou-se a previsão de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) destinadas à realização de um dia de formação a respeito do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) e da Lei de Parcerias (Mirosc) para um público de até 150 (cento e cinquenta) pessoas, abrangendo infraestrutura completa, materiais didáticos e fornecimento de alimentação. A conselheira Charlene Pereira ressaltou que as referidas contratações dependem diretamente de empresas conveniadas ao estado, a exemplo da Padrão e da Saborami, cujos trâmites já haviam sido pincelados em reuniões ordinárias anteriores. Aprovou-se também a destinação de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a manutenção anual das plataformas tecnológicas Atlas e Caetés, cuja vigência é imediata e visa consolidar a autonomia permanente desses sistemas sob a tutela e domínio exclusivo do CEDCA, desvinculando gradualmente a dependência logística e operacional do MOV. No que tange à culminância das atividades estratégicas do conselho, o colegiado deliberou amplamente sobre a estruturação do 1º Encontro Estadual do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGDCA), aprovado por consenso com duração de dois dias 29 e 30 de outubro de 2026, antecedido pela chegada dos dezesseis adolescentes participantes no dia 28 e com retorno programado para o dia 31 de outubro, salvaguardando o cronograma de deslocamento e prevenindo coincidências com o período eleitoral. Ficou estabelecido que o evento contará com um limite restrito de 400 participantes, contemplando conselheiros tutelares, conselheiros municipais dos direitos da criança e do adolescente (CMDCA) e gestores do FIA dos 102 municípios alagoanos, cujas inscrições serão operacionalizadas por meio de plataforma online para rigoroso controle de infraestrutura e capacidade de público. O custeio integral das despesas logísticas abrangendo hospedagem em hotéis conveniados, transporte e alimentação, orçada em cerca de R$ 72,00 por pessoa para o serviço de buffet será viabilizado legalmente por meio dos recursos remanescentes do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) geridos pelo CPA, conforme amparo normativo e atas previamente aprovadas pela plenária. No âmbito da programação, o primeiro dia contemplará uma reunião extraordinária do CEDCA e atividades imersivas direcionadas aos adolescentes, enquanto o segundo dia (30 de outubro) abrigará o evento principal a partir das 9h00, precedido pelo credenciamento da equipe organizadora às 7h00. A abertura oficial será estruturada de maneira dinâmica e autônoma pelos próprios adolescentes, com apresentações culturais de cunho histórico e de direitos humanos, mantendo o protagonismo juvenil. O debate central do evento adotará o formato de uma “roda de conversa” com duração de 1 hora e 20 minutos (das 09h40 às 11h00), composta por cinco conselheiros (sendo Charlene como mediadora, Bárbara, Rosana, Pedro e João/Évio) e dois adolescentes (um menino e uma menina), visando assegurar a paridade institucional entre governo e sociedade civil. Para a otimização do tempo, foram estipuladas perguntas prévias direcionadas ao público, focado em sanar dúvidas recorrentes relativas à aplicação do ECA digital, diretrizes normativas e resoluções do CEDCA. O encerramento contará com o reconhecimento oficial dos dez municípios com melhor desempenho no ranking estadual da pesquisa do Atlas (que já contabiliza 89 municípios respondentes), consubstanciado na entrega de placas comemorativas em MDF viabilizadas por meio de parceria institucional com o

conselheiro Évio Carvalho, além da distribuição das cartilhas gráficas comemorativas aos 36 anos do ECA. Quanto à publicação impressa da pesquisa comemorativa aos 36 anos do ECA, ficou estipulado que sua entrega ocorrerá no final do mês de outubro, contemplando a confecção de cento e sessenta cartilhas gráficas produzidas pela Imprensa Oficial de Alagoas, ao custo unitário de R$ 30,00 (trinta reais), perfazendo um montante de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), exemplares estes que serão distribuídos para os cento e dois municípios alagoanos, instituições parceiras e para o acervo documental do próprio conselho, culminando posteriormente no lançamento oficial do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA). O conselheiro Pedro de Oliveira propôs, após a finalização da roda de conversas planejada com os adolescentes, incluir formalmente no cronograma a realização de uma sessão extraordinária entre agosto e setembro com os oito jovens selecionados para compor a comissão organizadora estadual, com o objetivo de apresentar-lhes a estrutura institucional e o funcionamento do CEDCA. A conselheira Charlene Pereira complementou ponderando que todas as despesas relacionadas a deslocamentos e hospedagens tanto para os jovens quanto para conselheiros em agendas oficiais podem ser cobertas pelo orçamento da SECDEF ou diretamente através do FIA, desde que devidamente inseridas nas planilhas de Documento de Formalização de Demanda (DFD), cuja pauta de abertura e tramitação oficial foi fixada para a próxima reunião ordinária do dia 8 de setembro, com prazo final de finalização das programações estabelecido para o dia 7. A presidente Paula de Lima informou ainda sobre os convites estendidos aos conselheiros do CEDCA para prestigiarem o evento comemorativo aos 36 anos do ECA promovido pela SECDEF, cuja programação trouxe especialistas de renome nacional e reuniu conselheiros tutelares, de direitos e representantes de OSCs. O conselheiro Pedro de Oliveira agradeceu e estendeu os convites para as agendas conjuntas no município de Marechal Deodoro, exaltando o protagonismo que a atual gestão do conselho vem conquistando perante os municípios. O conselheiro João Paulo corroborou as palavras de Pedro, enfatizando que nos contatos diários com as administrações municipais é constante o feedback positivo sobre a atuação próxima e descentralizada do CEDCA. Nada mais havendo a tratar, a presidente Paula de Lima declarou encerrada a reunião, determinando que a presente ata fosse lavrada, lida, aprovada e assinada para fins de publicação oficial no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Ana Paula Alves de Lima
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CEDCA/AL

Protocolo 1122621

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CEDCA/AL) ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA (GESTÃO 2025/2027 REALIZADA EM 08 DE SETEMBRO DE 2026

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, realizou-se, de forma ordinária, a Reunião do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alagoas (CEDCA/AL), sob a condução da presidente Ana Paula Alves de Lima, com a finalidade de debater, organizar e deliberar sobre as pautas referentes à política pública de atendimento aos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Estado de Alagoas. Registraram presença os seguintes membros, conselheiros e colaboradores, devidamente atestados pela lista oficial de frequência da sessão: Ana Paula Alves de Lima (Associação Pestalozzi de Maceió), André Gustavo Oliveira Calado Souza (Movimento Internacional de Juventudes - MOV), Anne Kellen Cavalcante Cerqueira (Secretaria de Estado da Primeira Infância - SECRIA), Bárbara Arraes Alves Lima (Secretaria de Estado de Segurança Pública de Alagoas - SSP/AL), Charlene Diana Pereira de Barros Santos (Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência - SECDEF), Clarice Ferreira Ribeiro Siqueira (Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES), Diego Reis da Silva (Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Alagoas - OAB/AL), João Paulo Silva de Lima (Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência - SECDEF), José Roberto da Silva Alves (Centro de Acolhimento a Criança e ao Adolescente - CAACA), Juliana Martins Cabral Silva (Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), Karine Glória Marinho de Andrade (Secretária Executiva do CEDCA), Laíse Karolyne Fernandes de Almeida (Associação de Pessoas Com Câncer - APECAN), Lavínia Gabrielle Calado Silva (Assistente Técnica do CEDCA), Marina Beatriz de Lima Oliveira Silva (Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG), Natália Santos Marques (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional de Alagoas - SENAC/AL), Pedro Lorena de Oliveira Filho (Movimento Internacional de Juventudes - MOV), Rosana Cólen Moreno (Procuradoria Geral do Estado - PGE), Samuel Cruz da Costa (Polícia Militar do Estado de Alagoas (PM/AL), contando ainda com a participação dos convidados especiais Anderson de Alencastro Freire (UFAL), Thayná da Silva Félix (UFAL), Mariana Sampaio (SEDEF) e Anne Caroline Fidelis (SECDEF). Dando início aos trabalhos, a presidente Ana Paula Alves de Lima saudou calorosamente todos os presentes, manifestando sua honra e orgulho pelo altíssimo nível técnico e político dos debates travados no âmbito do colegiado, ressaltando o esforço conjunto entre a gestão executiva, os conselhos de direitos e a academia. Aberta a palavra, passou-se de imediato ao primeiro ponto da pauta, que versou sobre a apresentação institucional da Escola dos Conselhos da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), conduzida pelo professor Anderson de Alencastro Freire e pela coordenadora adjunta Thayná da Silva Félix. Os expositores detalharam pormenorizadamente o andamento do plano de trabalho da Escola dos Conselhos, validado e financiado pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), destacando que a iniciativa não se resume apenas à oferta de cursos de formação e oficinas, mas engloba obrigatoriamente atividades estruturadas de pesquisa e extensão para conferir solidez científica e prática à atuação dos conselheiros tutelares e de direitos em todo o estado. Explicou-se que o plano é composto por cinco metas fundamentais, quais sejam: a elaboração do projeto político-pedagógico; a execução do mapeamento completo do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) em Alagoas; a realização de ações de formação continuada; o estudo sistemático das violações de direitos humanos da infância e adolescência; e, por fim, a consolidação da produção do relatório final. No que tange especificamente à segunda meta, referente ao mapeamento do SGDCA, a coordenadora Thayná explicou o percurso metodológico adotado, o qual exigiu a prévia capacitação de uma equipe de bolsistas orientada para extrair, organizar e tabular os dados oficiais contidos na plataforma do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPEA). Diante da complexidade e da reconhecida dificuldade de usabilidade da referida plataforma digital, a equipe da Escola dos Conselhos procedeu à construção de cento e duas planilhas individuais e à emissão de cento e dois ofícios direcionados aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de todos os municípios alagoanos, visando submeter os dados a um rigoroso processo de validação, checagem e atualização institucional. Esse esforço permitiu realizar a pesquisa dividida sob a ótica regional das nove regiões administrativas delimitadas pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG), cruzando as informações com dados demográficos do IBGE para dimensionar a proporção de habitantes, crianças e adolescentes por localidade. Explicou-se que o projeto já superou a fase de levantamento documental e consolidação de planilhas e encontra-se presentemente na fase mais analítica de construção dos eixos temáticos, cujo relatório final robusto deverá ser entregue formalmente ao MDHC até o início de outubro. Complementando a exposição acadêmica, o professor Anderson de Alencastro Freire introduziu uma reflexão transversal ao mapeamento, assinalando a urgência de o Estado olhar atentamente para as chamadas neurodivergências e os transtornos do neurodesenvolvimento - a exemplo do Autismo (TEA), Transtorno Opositivo-Desafiador (TOD), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), dislexia, disgrafia e desautonomia -, bem como cruzar esses dados com o sistema socioeducativo e com as instituições de acolhimento. O professor ponderou que a falta de dados oficiais consolidados em nível nacional sobre essas especificidades gera um vazio na gestão pública e na ponta dos serviços, dificultando a atuação de delegacias especializadas, conselhos tutelares e redes de apoio que muitas vezes não sabem como acolher ou encaminhar adequadamente crianças e adolescentes que apresentam tais condições, as quais acabam erroneamente estigmatizadas ou penalizadas no fluxo infracional. O debate gerou profunda repercussão entre os conselheiros, com relatos de delegadas e gestoras sobre a angústia de lidar cotidianamente com laudos médicos complexos, comportamentos antissociais na infância e a ausência de diretrizes integradas na rede de proteção, culminando no consenso de que a pesquisa da Universidade servirá como um marco histórico e introdutório indispensável para orientar futuras políticas públicas estruturantes. Avançando na pauta, o conselheiro Pedro Lorena de Oliveira Filho assumiu a palavra para apresentar o andamento e os resultados parciais do Atlas SGDCa, instrumento de monitoramento digital desenvolvido pelo colegiado com a colaboração de órgãos estaduais. Pedro informou que o Atlas já acumulou um total expressivo de 488 respostas validadas, atingindo a marca de 91 municípios formalmente alcançados e garantindo uma cobertura territorial de 89,2% do estado. A ferramenta mapeia estruturalmente seis dos sete segmentos essenciais previstos pela Portaria Conanda nº 197/2025, abrangendo o Conselho de Direito, o Conselho Tutelar, os gestores municipais do FIA, a assistência social e o Ministério Público. Destacou-se o funcionamento do "Dante", um recurso de inteligência artificial acoplado à plataforma que aufere confiabilidade às respostas e dispara alertas automáticos via e-mail e ligações de monitoramento para os municípios identificados em situação crítica ou de inatividade total do CMDCA a exemplo de Capela, Coité do Nóia, Messias, Palestina, Pariconha, Poço das Trincheiras, São Miguel dos Campos, Tanque d'Arca e União dos Palmares, onde a região metropolitana e o litoral concentram paradoxalmente os maiores índices de vulnerabilidade e ausência de respostas. O conselheiro detalhou ainda os maiores gargalos sistêmicos revelados pelo Atlas, apontando que 81% dos municípios respondentes declararam não possuir CAPS infanto-juvenil, enquanto grande parte relata a carência de sedes adequadas para os conselhos tutelares, a falta de bases especializadas de segurança e distorções administrativas graves, como o acúmulo indevido da gestão do FIA pelo próprio presidente do CMDCA, prática vedada pelas normas federais. Travou-se um rico debate técnico sobre a sinergia entre o Atlas SGDCa e a pesquisa desenvolvida pela Escola dos Conselhos da UFAL, ficando assentado que, embora o Atlas cumpra o papel fundamental de um observatório geográfico, cartográfico e biopolítico voltado a identificar a capilaridade dos serviços e suprir a carência histórica de dados imediatos, a parceria com a universidade agregará a densidade qualitativa e a interpretação sociológica

necessária para a elaboração de um relatório abrangente, cuja culminância pública e entrega parcial foram reafirmadas para a grande solenidade programada para o final do mês de outubro. Superada a fase de exposições técnicas, o plenário do CEDCA adentrou no extenso bloco de deliberações administrativas e financeiras, com foco central na discussão, revisão e votação da minuta de resolução normativa que disciplina os critérios, diretrizes, prazos e o rito procedimental para a submissão, análise, aprovação e emissão de chancela de projetos destinados à captação direta de recursos vinculados ao Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alagoas (FIA/AL). A conselheira Charlene Diana Pereira de Barros Santos abriu o debate rememorando que a pauta decorria de demandas urgentes formalizadas por diversas organizações da sociedade civil a exemplo da Associação de Moradores do Bairro Baixão (Mob), de Arapiraca, e da instituição Filhos de Davi, que buscavam aval institucional do conselho para submeter propostas de captação de recursos junto a corporações e instituições financeiras privadas, como o Banco Santander e o Banco do Nordeste, observando-se os ditames da Resolução Conanda nº 194/2017 e do marco regulatório das organizações da sociedade civil (Mirosc / Lei Federal nº 13.019/2014). Instalou-se um rigoroso escrutínio jurídico e operacional da minuta apresentada, contando com a participação ativa da Procuradoria Geral do Estado, por meio da conselheira Rosana Cólen Moreno, e dos demais membros, centrando-se os debates na necessidade de resguardar o conselho de precedentes que pudessem fragilizar o controle fiscal e orçamentário do fundo público. Após artigo por artigo ser projetado e minuciosamente discutido, o plenário deliberou e aprovou as seguintes balizas regulatórias definitivas para a captação direta: em primeiro lugar, os requisitos de habilitação das entidades, estipulando-se que as OSCs interessadas deverão comprovar constituição regular há pelo menos dois anos, possuir CNPJ ativo, contar com inscrição regular e vigente no CMDCA do município onde executará a intervenção, demonstrar idoneidade financeira, fiscal, trabalhista e jurídica perante as fazendas federal, estadual e municipal, além de apresentar estatuto social que preveja expressamente em seus objetivos a atuação voltada à promoção, proteção, defesa ou atendimento de crianças e adolescentes; em segundo lugar, o rito processual e prazos, determinando-se que os pleitos de chancela tramitarão por meio do sistema eletrônico oficial (SEI) ou endereços institucionais designados, com recebimento preliminar pela Secretaria Executiva no prazo de até dois dias úteis e posterior remessa à comissão temática competente com o suporte técnico da Secretaria Executiva e da SECDEF, a qual disporá de até 15 dias úteis para emissão de parecer técnico conclusivo, prevendo-se prazo improrrogável de 10 dias úteis para o saneamento de falhas documentais sob pena de arquivamento sumário; em terceiro lugar, no que tange aos impedimentos e transparência, determinou-se em estrita observância ao artigo 17 da Resolução Conanda nº 137/2010 a vedação à participação de conselheiros que integrem a diretoria das entidades requerentes ou mantenham vínculo direto com os projetos em análise nas votações pertinentes; em quarto lugar, ratificou-se a aplicação da retenção institucional compulsória de 20% sobre todo e qualquer valor financeiro captado diretamente pelas entidades, revertendo-se o montante para a conta de livre captação do FIA estadual para custeio de políticas públicas estruturantes, enquanto o percentual restante de 80% líquidos será repassado à proponente mediante termo de fomento ou colaboração, sujeito à prestação de contas ordinária; em quinto lugar, com base na autorização da Resolução Conanda nº 194/2017, o plenário aprovou expressamente o afastamento da vedação contida no inciso V do parágrafo único do artigo 16 da Resolução nº 137/2010 no âmbito do Estado de Alagoas, facultando-se o emprego de recursos vinculados para reformas prediais, acessibilidade, infraestrutura e aquisição de bens permanentes, mediante comprovação de posse ou propriedade do imóvel e apresentação de projeto de engenharia aprovado; e, em sexto lugar, estabeleceu-se que todo material de divulgação, sítios eletrônicos, placas inaugurais e publicações derivadas dos projetos executados deverão consignar de forma explícita a chancela do CEDCA, a menção ao financiamento do FIA/AL e a aplicação estrita da identidade visual oficial do conselho. Adentrando nos minutos finais da sessão ordinária, procedeu-se aos informes gerais e administrativos, destacando-se atualizações relativas ao andamento das visitas técnicas presenciais empreendidas em 23 instituições contempladas nos editais anteriores do FIA, cujos relatórios individuais encontram-se finalizados, bem como os preparativos logísticos para a realização do 1º Encontro Estadual do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGDCA), consolidado para os dias 29 e 30 de outubro de 2026, com recepção dos delegados adolescentes programada para o dia 28. Discutiram-se os arranjos necessários para garantir o custeio de transporte, hospedagem e alimentação, a superação de entraves burocráticos estatais mediante estreita articulação com as prefeituras e secretarias parceiras, e o funcionamento interno das comissões permanentes, enfatizando-se a importância da atuação conjunta da Comissão de Políticas Públicas (CPP) e demais frentes na interlocução com os 102 municípios. Nada mais havendo a ser tratado, a presidente Ana Paula Alves de Lima declarou encerrada a reunião ordinária, determinando que por mim, secretária executiva, fosse lavrada a presente ata que, após lida, discutida e aprovada por unanimidade pelo plenário, vai devidamente assinada para efeitos de publicação legal no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Ana Paula Alves de Lima
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CEDCA/AL

Protocolo 1122625

Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)

Portaria/SEDUC Nº 10.996/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo - SEDUC SEI nº E:01800.0000039057/2026.

RESOLVE:

1. Designar as servidoras Anne Kelly Ferreira Martins, Professora, Matrícula nº 67699; Maria do Socorro de Lima Melo, Orientadora Educacional, Matrícula nº 32.220-2 e Maria Telma Lúcia da Silva Santos, Professora, Matrícula nº 80.358-8, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade da servidora pública inscrita na matrícula nº 300.741-3 , tratada nos autos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da instalação dos trabalhos, podendo, este prazo, ser prorrogado por igual período; bem como apurar os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 14 de outubro de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 1122606

Portaria/SEDUC Nº 10.995/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo - SEDUC SEI nº E:01800.0000040842/2026.

RESOLVE:

1. Designar as servidoras Anne Kelly Ferreira Martins, Professora, Matrícula nº 67699; Maria do Socorro de Lima Melo, Orientadora Educacional, Matrícula nº 32.220-2 e Maria Telma Lúcia da Silva Santos, Professora, Matrícula nº 80.358-8, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade da servidora pública inscrita na matrícula nº 824.482-0 , tratada nos autos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da instalação dos trabalhos, podendo, este prazo, ser prorrogado por igual período; bem como apurar os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 14 de outubro de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 1122608

Portaria/SEDUC Nº 10.994/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo - SEDUC SEI nº E:01800.0000040858/2026 .

RESOLVE:

1. Designar as servidoras Anne Kelly Ferreira Martins, Professora, Matrícula nº 67699; Maria do Socorro de Lima Melo, Orientadora Educacional, Matrícula nº 32.220-2 e Maria Telma Lúcia da Silva Santos, Professora, Matrícula nº 80.358-8, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade das servidoras públicas inscritas nas matrículas nº s 826.510-0 e 826.293-4 , tratadas nos autos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da instalação dos trabalhos, podendo, este prazo, ser prorrogado por igual período; bem como apurar os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 14 de outubro de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 1122610

Portaria/SEDUC Nº 10.991/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo - SEDUC SEI nº E:01800.0000032740/2026 .

RESOLVE:

1. Designar as servidoras Anne Kelly Ferreira Martins, Professora, Matrícula nº 67699; Maria do Socorro de Lima Melo, Orientadora Educacional, Matrícula nº 32.220-2 e Maria Telma Lúcia da Silva Santos, Professora, Matrícula nº 80.358-8, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE PROCESSO

ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade do servidor público inscrito na matrícula nº 28435-1 , tratado nos autos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da instalação dos trabalhos, podendo, este prazo, ser prorrogado por igual período; bem como apurar os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 14 de outubro de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 1122612

Portaria/SEDUC Nº 10.990/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo - SEDUC SEI nº E:01800.0000029391/2026 .
RESOLVE:
1. Designar as servidoras Anne Kelly Ferreira Martins, Professora, Matrícula nº 67699; Maria do Socorro de Lima Melo, Orientadora Educacional, Matrícula nº 32.220-2 e Maria Telma Lúcia da Silva Santos, Professora, Matrícula nº 80.358-8, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade dos servidores públicos inscritos nas matrículas nº s 826.922-0 e 826.144-0, tratados nos autos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da instalação dos trabalhos, podendo, este prazo, ser prorrogado por igual período; bem como apurar os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 14 de outubro de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 1122613

Portaria/SEDUC Nº 10.989/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo - SEDUC SEI nº E:01800.0000030826/2026.
RESOLVE:
1. Designar as servidoras Anne Kelly Ferreira Martins, Professora, Matrícula nº 67699; Maria do Socorro de Lima Melo, Orientadora Educacional, Matrícula nº 32.220-2 e Maria Telma Lúcia da Silva Santos, Professora, Matrícula nº 80.358-8, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade dos servidores públicos inscritos nas matrículas nº s 67.657 e 82.230-2 , tratados nos autos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da instalação dos trabalhos, podendo, este prazo, ser prorrogado por igual período; bem como apurar os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 14 de outubro de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 1122614

Portaria/SEDUC Nº 10.988/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo - SEDUC SEI nº E:01800.0000037836/2026.
RESOLVE:
1. Designar as servidoras Anne Kelly Ferreira Martins, Professora, Matrícula nº 67699; Maria do Socorro de Lima Melo, Orientadora Educacional, Matrícula nº 32.220-2 e Maria Telma Lúcia da Silva Santos, Professora, Matrícula nº 80.358-8, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade do servidor público inscrito na matrícula nº 81.087-8 , tratado nos autos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da instalação dos trabalhos, podendo, este prazo, ser prorrogado por igual período; bem como apurar os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 14 de outubro de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 1122615

Portaria/SEDUC Nº 10.987/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo - SEDUC SEI nº E:01800.0000040313/2026.
RESOLVE:
1. Designar as servidoras Anne Kelly Ferreira Martins, Professora, Matrícula nº 67699; Maria do Socorro de Lima Melo, Orientadora Educacional, Matrícula nº 32.220-2 e Maria Telma Lúcia da Silva Santos, Professora, Matrícula nº 80.358-8, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade dos servidores públicos inscritos nas matrículas nºs 390-5 e 81.228-5 , tratados nos autos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da instalação dos trabalhos, podendo, este prazo, ser prorrogado por igual período; bem como apurar os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 14 de outubro de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 1122617

Portaria/SEDUC Nº 10.993/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo - SEDUC SEI nº E:01800.0000039064/2026 .
RESOLVE:
1. Designar as servidoras Anne Kelly Ferreira Martins, Professora, Matrícula nº 67699; Maria do Socorro de Lima Melo, Orientadora Educacional, Matrícula nº 32.220-2 e Maria Telma Lúcia da Silva Santos, Professora, Matrícula nº 80.358-8, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade dos servidores públicos inscritos nas matrículas nº s 9.865.121-8 e 29845-0 , tratados nos autos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da instalação dos trabalhos, podendo, este prazo, ser prorrogado por igual período; bem como apurar os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 14 de outubro de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 1122619

Portaria/SEDUC Nº 10.992/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo - SEDUC SEI nº E:01800.0000040433/2026 .
RESOLVE:
1. Designar as servidoras Anne Kelly Ferreira Martins, Professora, Matrícula nº 67699; Maria do Socorro de Lima Melo, Orientadora Educacional, Matrícula nº 32.220-2 e Maria Telma Lúcia da Silva Santos, Professora, Matrícula nº 80.358-8, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade das servidoras públicas inscritas nas matrículas nº s 52.179-5 e 1.863.568-7, tratadas nos autos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da instalação dos trabalhos, podendo, este prazo, ser prorrogado por igual período; bem como apurar os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 14 de outubro de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 1122620

Portaria/SEDUC Nº 10.985/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo - SEDUC SEI nº E:01800.0000039077/2026.
RESOLVE:
1. Designar as servidoras Anne Kelly Ferreira Martins, Professora, Matrícula nº 67699; Maria do Socorro de Lima Melo, Orientadora Educacional, Matrícula nº 32.220-2 e Maria Telma Lúcia da Silva Santos, Professora, Matrícula nº 80.358-8, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade das servidoras públicas inscritas nas matrículas nºs 29981-2 e 86.629-6, tratadas nos autos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da instalação dos trabalhos, podendo, este prazo, ser prorrogado por igual período; bem como apurar os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 14 de outubro de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Portaria/SEDUC Nº 10.983/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo - SEDUC SEI nº E:01800.0000037866/2026.

RESOLVE:

1. Designar as servidoras Anne Kelly Ferreira Martins, Professora, Matrícula nº 67699; Maria do Socorro de Lima Melo, Orientadora Educacional, Matrícula nº 32.220-2 e Maria Telma Lúcia da Silva Santos, Professora, Matrícula nº 80.358-8, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade da servidora pública inscrita na matrícula nº 9866882-0, tratada nos autos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da instalação dos trabalhos, podendo, este prazo, ser prorrogado por igual período; bem como apurar os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 14 de outubro de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Portaria/SEDUC Nº 10.982/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo - SEDUC SEI nº E:01800.000000404932026.

RESOLVE:

1. Designar as servidoras Anne Kelly Ferreira Martins, Professora, Matrícula nº 67699; Maria do Socorro de Lima Melo, Orientadora Educacional, Matrícula nº 32.220-2 e Maria Telma Lúcia da Silva Santos, Professora, Matrícula nº 80.358-8, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade do servidor público inscrito na matrícula nº 27981-1, tratado nos autos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da instalação dos trabalhos, podendo, este prazo, ser prorrogado por igual período; bem como apurar os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 14 de outubro de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Portaria/SEDUC Nº 10.981/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo - SEDUC SEI nº E:01800.0000037394/2026.

RESOLVE:

1. Designar as servidoras Anne Kelly Ferreira Martins, Professora, Matrícula nº 67699; Maria do Socorro de Lima Melo, Orientadora Educacional, Matrícula nº 32.220-2 e Maria Telma Lúcia da Silva Santos, Professora, Matrícula nº 80.358-8, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade do servidor público inscrito na matrícula nº 9.865.537-0, tratado nos autos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da instalação dos trabalhos, podendo, este prazo, ser prorrogado por igual período; bem como apurar os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
2. Revoga-se a PORTARIA/SEDUC Nº 10.273/2026, de 11 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 14.09.2026.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 14 de outubro de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Portaria/SEDUC Nº 10.984/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo - SEDUC SEI nº E:01800.0000037289/2026.

RESOLVE:

1. Designar as servidoras Anne Kelly Ferreira Martins, Professora, Matrícula nº 67699; Maria do Socorro de Lima Melo, Orientadora Educacional, Matrícula nº 32.220-2 e Maria Telma Lúcia da Silva Santos, Professora, Matrícula nº 80.358-8, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade do servidor público inscrito nas matrículas nºs 826.960-2, 52.139-6 , tratado nos autos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da instalação dos trabalhos, podendo, este prazo, ser prorrogado por igual período; bem como apurar os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
2. Revoga-se a PORTARIA/SEDUC Nº 10.377/2026, de 25 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 29.09.2026.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 14 de outubro de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 1122649

Conselho Estadual de Educação

A VICE-PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS ADENIZE COSTA ACIOLI AUTORIZOU A PUBLICAÇÃO, EM DATA DE 29 DE SETEMBRO DE 2026, DOS SEGUINTES ATOS ADMINISTRATIVOS:

RESOLUÇÃO Nº 52/2026 CEE/AL

Dispõe sobre a renovação do Credenciamento da instituição de ensino; Reconhecimento do Ensino Fundamental - anos finais - 6º ao 9º ano até 2024; Autorização para a oferta do Ensino Médio -1ª a 3ª série Integral em Tempo Integral, na Escola Estadual Nossa Senhora do Bom Conselho, em Maceió/AL, e dá outras providências.

A VICE-PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 56/2026 CEB-CEE/AL, exarado no Processo N° E:01800.0000017612/2023 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 29 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Credenciamento da Escola Estadual Nossa Senhora do Bom Conselho, localizada no Conj. Graciliano Ramos, 38a - Santa Amélia, Maceió/Alagoas, por um período de 10 anos;

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental - anos finais - 6º ao 9º ano até 2024.

Art. 3º Autorizar a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Médio -1ª a 3ª série Integral em Tempo Integral, por um período de 04 (quatro) anos;

Art. 4º Validar os estudos anteriormente realizados;

Art. 5º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular da Escola Estadual Nossa Senhora do Bom Conselho;

Art. 6º Determinar que a instituição de ensino apresente à 13ª Gerência Especial de Educação -GEE, em um prazo de 180 dias, a documentação do profissional com a habilitação de qualificação para o exercício da função de coordenação pedagógica de acordo com a alínea "a" do inciso III do artigo 19 da Resolução nº 51/2002 - CEE/AL.

Art. 7º Determinar a mantenedora da instituição que encaminhe a 13ª GEE, no prazo de 180 dias, a contar da publicação desta Resolução , cópia do Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros - AVCB, para o funcionamento da instituição.

Art. 8º Estabelecer que o não cumprimento do disposto no Art. 7º desta Resolução implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 9º Determinar que a instituição de ensino atenda ao que preconiza a Lei Federal n.º 14.945, de 31/07/2024, que alterou a Lei Federal n.º 9394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases (LDB), a Resolução CNE/CEB nº 2, de 13/11/2024 que Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio - DCNEM e a Resolução CNE/CEB nº 4, de 12/05/2025,que Institui os Parâmetros Nacionais para a Oferta dos Itinerários Formativos de Aprofundamento IFAs no Ensino Médio na organização da oferta do ensino médio a partir do ano letivo 2026.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 29 de setembro de 2026.

ADENIZE COSTA ACIOLI
Vice-Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 53 /2026 CEE/AL

Dispõe sobre a renovação do Credenciamento da instituição de ensino; o Reconhecimento da oferta da Educação Básica nas etapas do Ensino Fundamental - anos finais do 6º ao 9º ano e do Ensino Médio - 1ª a 3ª série Integral em Tempo Integral, na Escola Estadual Romeu de Avelar, em Maceió/AL e dá outras providências.

A VICE-PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 65/2026 CEB-CEE/AL, exarado no Processo N° E:01800.0000044471/2024 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 29 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Renovação do Credenciamento da Escola Estadual Romeu de Avelar, CNPJ 12.200.2018/0001-79, localizada na Rua Romeu de Avelar, S/N, Tabuleiro dos Martins, Maceió/Alagoas, por um período de 10 anos.

Art. 2º Conceder o Reconhecimento da oferta da Educação Básica nas etapas do Ensino Fundamental - anos finais do 6º ao 9º ano e do Ensino Médio - 1ª a 3ª série Integral em Tempo Integral, por um período de 06 (seis) anos.

Art. 3º Validar os estudos anteriormente realizados;

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular da Escola Estadual Romeu de Avelar,

Art. 5º Determinar que a mantenedora da instituição encaminhe à 13ª Gerência Especial de Educação - GEE, no prazo de 180 dias, a contar da publicação desta Resolução, cópia do Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros - AVCB, para o funcionamento da instituição.

Art. 6º Estabelecer que o não cumprimento do disposto no Art. 5º desta Resolução implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 29 de setembro de 2026.

ADENIZE COSTA ACIOLI
Vice-Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 54 /2026 CEE/AL

Dispõe sobre a renovação do Credenciamento da instituição de ensino; do Reconhecimento do Ensino Médio - 1ª a 3ª série, da Autorização para a oferta do Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA MODULAR na Escola Estadual de Jaramataia, em Jaramataia/AL e dá outras providências.

A VICE-PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 68/2026 CEB-CEE/AL, exarado no Processo N° E:01800.0000040793/2024 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 29 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Renovação do Credenciamento da Escola Estadual de Jaramataia, CNPJ 12.200.218/0001-79, localizada na Avenida Prefeito Olavo Barbosa, Nº 257, Centro, Jaramataia/Alagoas, mantida pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/AL, por um período de 10 anos.

Art. 2º Conceder o Reconhecimento do Ensino Médio da 1ª a 3ª séries, por um período de 06 (seis) anos.

Art. 3º Autorizar a oferta do Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA MODULAR, por um período de 04 (quatro) anos.

Art. 4º Validar os estudos anteriormente realizados.

Art. 5º Determinar a apresentação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, de profissional para exercer a função de Coordenador(a) Pedagógico(a), devidamente habilitado(a), mediante apresentação de documentação comprobatória da qualificação exigida para o exercício da função, nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 19 da Resolução nº 51/2002 - CEE/AL.

Art. 6º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular da Escola de Jaramataia.

Art. 7º Determinar a mantenedora da instituição que encaminhe à 8ª Gerência Especial de Educação - GEE, no prazo de 180 dias, a contar da publicação desta Resolução, cópia do Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros - AVCB, para o funcionamento da instituição.

Art. 8º Estabelecer que o não cumprimento do disposto no Art. 7º desta Resolução implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 9ª Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 29 de setembro de 2026.

ADENIZE COSTA ACIOLI
Vice-Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 55/2026 CEE/AL

Dispõe sobre a renovação do credenciamento da Escola Estadual Irene Garrido, localizada em Maceió/AL, e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, da 1ª à 3ª série, e dá outras providências.

A VICE-PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 69/2026 CEB-CEE/AL, exarado no Processo N° E:01800.0000047815/2024 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 29 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Renovação do Credenciamento da Escola Estadual Irene Garrido, CNPJ 12.200.218/0001-79, localizada na Rua Hamilton Morais, S/N, Conjunto Dubeux Leão, Qd 03 - Tabuleiro dos Martins, Maceió/Alagoas, por um período de 10 anos.

Art. 2º Conceder o Reconhecimento do Ensino Médio - 1ª a 3ª série, por um período de 06 (seis) anos.

Art. 3º Validar os estudos anteriormente realizados.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular da Escola Estadual Irene Garrido.

Art. 5º Determinar a apresentação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, de profissional para exercer a função de Coordenador(a) Pedagógico(a), devidamente habilitado(a), mediante apresentação de documentação comprobatória da qualificação exigida para o exercício da função, nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 19 da Resolução nº 51/2002 - CEE/AL.

Art. 6º Determinar a mantenedora da instituição que encaminhe à 13ª Gerência Especial de Educação - GEE, no prazo de 180 dias, a contar da publicação desta Resolução, cópia do Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros - AVCB e do Alvará da Vigilância Sanitária, para o funcionamento da instituição.

Art. 7º Estabelecer que o não cumprimento do disposto no Art. 6º desta Resolução implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 29 de setembro de 2026.

ADENIZE COSTA ACIOLI
Vice-Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 56/2026 CEE/AL

Dispõe sobre o credenciamento da Escola de Educação Básica Êxito, localizada no município de Palmeira dos Índios-AL, e a autorização para a oferta da Educação Básica, nas etapas do Ensino Fundamental - anos iniciais e finais e para o Ensino Médio - 1ª a 3ª série, e dá outras providências.

A VICE-PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 17/2026 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº 01800 0000011998/2020 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 07 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por um período de 10 (dez) anos, o Credenciamento da Escola de Educação Básica Êxito, com sede na Rua Vereador Nilo Barros, nº 140 - Centro, Palmeira dos Índios - Alagoas, mantida por MARIA S FAUSTINO ALVES, CNPJ: 22.652.261/0001-29.

Art. 2º Autorizar, por um período de 4 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica nas etapas do Ensino Fundamental - anos iniciais e finais e Ensino Médio - 1ª a 3ª série.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica, o Calendário Escolar do ano letivo de 2026 e as Matrizes Curriculares da Escola de Educação Básica Êxito.

Art. 4º Validar os estudos realizados anteriormente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, 7 de julho 2026.

ADENIZE COSTA ACIOLI
Vice-Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 57 /2026 CEE/AL

Dispõe sobre a renovação do credenciamento da Escola Estadual Profª Laura Dantas Santos da Silva, localizada no município de Maceió/AL, e autorização para a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental - anos finais (6º ao 9º ano) integral, e dá outras providências.

A VICE-PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 57/2026 CEB-CEE/AL, exarado no Processo N° E:01800.0000027572/2023 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 29 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a renovação do credenciamento da Escola Estadual Profª Laura Dantas Santos da Silva, CNPJ 12.200.218/0001-79, localizada na Av. Fernandes Lima, S/N, Farol, Maceió/Alagoas, por um período de 10 anos.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental - anos finais (6º ao 9º ano) Integral, por um período de 04 (quatro) anos.

Art. 3º Validar os estudos anteriormente realizados.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular da Escola Estadual Profª Laura Dantas Santos da Silva;

Art. 5º Determinar a apresentação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, de profissional para exercer a função de Coordenador(a) Pedagógico(a), devidamente habilitado(a), mediante apresentação de documentação comprobatória da qualificação exigida para o exercício da função, nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 19 da Resolução nº 51/2002 - CEE/AL.

Art. 6º Determinar a mantenedora da instituição que encaminhe a 13ª Gerência Especial de Educação - GEE, no prazo de 180 dias, a contar da publicação desta Resolução, cópia do Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros - AVCB, para o funcionamento da instituição.

Art. 7º Estabelecer que o não cumprimento dessa determinação implicará medidas legais cabíveis.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 29 de setembro de 2026.

ADENIZE COSTA ACIOLI
Vice-Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 58 /2026 CEE/AL

Dispõe sobre a Autorização para a oferta, na modalidade Educação a Distância - EaD, com atividades presenciais, dos seguintes Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Técnico em Administração, Técnico em Comércio Exterior, Técnico em Contabilidade, Técnico em Finanças, Técnico em Logística, Técnico em Marketing, Técnico em Publicidade, Técnico em Recursos Humanos, Técnico em Secretariado, Técnico em Serviços Jurídicos, Técnico em Transações Imobiliárias, e Técnico em Vendas, Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, Técnico em Informática, Técnico em Automação Industrial, Técnico em Eletrônica, e Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Enfermagem, Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Agronegócio, Técnico em Guia de Turismo e Técnico em Secretaria Escolar, da SUPERAR Cursos e Treinamentos Ltda, localizada no município de Palmeira dos Ìndios/AL, e dá outras providências.

A VICE-PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 58/2026 CEP-CEE/AL, exarado no Processo N° E:01800.0000003372/2026 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 29 de setembro de 2026,

RESOLVE,

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 2 (dois) anos, a oferta, na modalidade Educação a Distância - EaD, com atividades presenciais, dos seguintes Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pertencentes ao Eixo Tecnológico Gestão e Negócios: Técnico em Administração, com carga horária de 900 horas; Técnico em Comércio Exterior, com carga horária de 856 horas; Técnico em Contabilidade, com carga horária de 900 horas; Técnico em Finanças, com carga horária de 900 horas; Técnico em Logística, com carga horária de 900 horas; Técnico em Marketing, com carga horária de 900 horas; Técnico em Publicidade, com carga horária de 900 horas; Técnico em Recursos Humanos, com carga horária de 900 horas; Técnico em Secretariado, com carga horária de 900 horas; Técnico em Serviços Jurídicos, com carga horária de 900 horas; Técnico em Transações Imobiliárias, com carga horária de 900 horas; e Técnico em Vendas, com carga horária de 900 horas.

Art. 2º Autorizar, pelo prazo de 2 (dois) anos, a oferta, na modalidade EaD, com atividades presenciais, dos seguintes cursos pertencentes ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, com carga horária de 1.266 horas; e Técnico em Informática, com carga horária de 1.300 horas.

Art. 3º Autorizar, pelo prazo de 2 (dois) anos, a oferta, na modalidade EaD, com atividades presenciais, dos seguintes cursos pertencentes ao Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais: Técnico em Automação Industrial, com carga horária de 1.366 horas; Técnico em Eletrônica, com carga horária de 1.416 horas; e Técnico em Eletrotécnica, com carga horária de 1.376 horas.

Art. 4º Autorizar, pelo prazo de 2 (dois) anos, a oferta, na modalidade EaD, com atividades presenciais, dos seguintes cursos pertencentes ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde: Técnico em Enfermagem, com carga horária total de 1.760 horas Técnico em Meio Ambiente, com carga horária de 1.376 horas.

Art. 5º Autorizar, pelo prazo de 2 (dois) anos, a oferta, na modalidade EaD, com atividades presenciais, do Curso Técnico em Agronegócio, com carga horária de 1.286 horas, pertencente ao Eixo Tecnológico Recursos Naturais.

Art. 6º Autorizar, pelo prazo de 2 (dois) anos, a oferta, na modalidade EaD, com atividades presenciais, do Curso Técnico em Guia de Turismo, com carga horária de 900 horas, pertencente ao Eixo Tecnológico Hospitalidade e Lazer.

Art. 7º Autorizar, pelo prazo de 2 (dois) anos, a oferta, na modalidade EaD, com atividades presenciais, do Curso Técnico em Secretaria Escolar, com carga horária de 900 horas, pertencente ao Eixo Tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social.

Art. 8º Validar os estudos realizados anteriormente nos cursos relacionados nos artigos anteriores, para fins de regularização da vida escolar e emissão dos documentos correspondentes aos estudantes que tenham integralizado seus estudos com êxito, observadas as condições e os registros constantes dos autos.

Art. 9º Assegurar o cumprimento dos Projetos Pedagógicos dos Cursos aprovados, especialmente quanto às matrizes curriculares, cargas horárias, atividades práticas, momentos presenciais e estágios profissionais supervisionados, quando previstos.

Art. 10 Determinar que a oferta dos cursos ocorra exclusivamente na sede e nos polos de apoio presencial regularmente autorizados pelo Sistema de Ensino competente.

Art. 11 Determinar a manutenção das condições de infraestrutura física e tecnológica, dos recursos pedagógicos, administrativos e de acessibilidade que fundamentaram a presente autorização, bem como de corpo docente e técnico com formação compatível com os respectivos cursos.

Art. 12 Determinar o registro dos cursos técnicos e dos respectivos estudantes no SISTEC/MEC, observadas as exigências aplicáveis à expedição e ao registro dos diplomas.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 29 de setembro de 2026.

ADENIZE COSTA ACIOLI
Vice-Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 59 /2026 CEE/AL

Dispõe sobre a Autorização para a oferta, na modalidade presencial, dos seguintes Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Técnico em Administração, Técnico em Serviços Jurídicos, Técnico em Podologia, Técnico em Enfermagem, Técnico em Farmácia, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância em Saúde, e autorização para a oferta, na modalidade presencial, do Curso Técnico em Eletrotécnica, da SUPERAR Cursos e Treinamentos Ltda e dá outras providências.

A VICE-PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 59/2026 CEP-CEE/AL, exarado no Processo N° E:01800.0000051314/2025 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 29 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 2 (dois) anos, a oferta, na modalidade presencial, dos seguintes Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pertencentes ao Eixo Tecnológico Gestão e Negócios: Técnico em Administração, com carga horária total de 1.180 horas; e Técnico em Serviços Jurídicos, com carga horária total de 1.060 horas.

Art. 2º Autorizar, pelo prazo de 2 (dois) anos, a oferta, na modalidade presencial, dos seguintes Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pertencentes ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde: Técnico em Podologia, com carga horária total de 1.400 horas; Técnico em Enfermagem, com carga horária total de 1.810 horas; Técnico em Farmácia, com carga horária total de 1.400 horas; Técnico em Análises Clínicas, com carga horária total de 1.400 horas; Técnico em Saúde Bucal, com carga horária total de 1.400 horas; Técnico em Vigilância em Saúde, com carga horária total de 1.300 horas.

Art. 3º Autorizar, pelo prazo de 2 (dois) anos, a oferta, na modalidade presencial, do Curso Técnico em Eletrotécnica, pertencente ao Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, com carga horária total de 1.400 horas.

Art. 4º Validar os estudos realizados anteriormente nos cursos relacionados nos artigos anteriores, para fins de regularização da vida escolar e emissão dos documentos correspondentes aos estudantes que tenham integralizado seus estudos com êxito, observadas as condições e os registros constantes dos autos.

Art. 5º Assegurar o cumprimento integral dos Projetos Pedagógicos dos Cursos aprovados, especialmente quanto às matrizes curriculares, cargas horárias, atividades práticas, estágios profissionais supervisionados, critérios de avaliação e requisitos de certificação.

Art. 6º Determinar o registro dos cursos técnicos e dos respectivos estudantes no SISTEC/MEC, observadas as exigências aplicáveis à expedição, ao registro e à validade nacional dos diplomas.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 29 de setembro de 2026.

ADENIZE COSTA ACIOLI
Vice-Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 60/ /2026 CEE/AL

Dispõe sobre o credenciamento da Escola de Educação Básica Semeador, localizada no município de Maceió/AL, a autorização para a oferta do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano), e dá outras providências.

A VICE-PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 60/2026 CEP-CEE/AL, exarado no Processo N° E:01800.0000005959/2023 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 29 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, pelo prazo de 10 (dez) anos, a Escola de Educação Básica Semeador, mantida por Larise Maria da Silva Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 47.271.520/0001-00, localizada no Condomínio Jardim Royal II, Quadra H-1, Módulo I, Lote 9, Bairro Cidade Universitária, Maceió/AL.

Art. 2º Autorizar, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a oferta do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, do 1º ao 5º ano, na Escola de Educação Básica Semeador.

Art. 3º Aprovar o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar da instituição, observadas as disposições da legislação educacional vigente.

Art. 4º Determinar que a instituição observe, durante o período de autorização, as normas legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema Estadual de Ensino de Alagoas, especialmente quanto à escrituração escolar, à formação do corpo docente, à organização curricular e à infraestrutura escolar.

Art. 5º Validar os estudos realizados anteriormente, desde que comprovados nos registros escolares da instituição e observadas as exigências legais e normativas aplicáveis.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 29 de setembro de 2026.

ADENIZE COSTA ACIOLI
Vice-Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 61 /2026 CEE/AL

Dispõe sobre a renovação do reconhecimento da oferta dos Cursos Técnicos de Nível Médio em: Técnico em Administração, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia e Técnico em Segurança do Trabalho, na modalidade presencial, de forma concomitante e subsequente, do Centro de Ensino Grau Técnico, mantido por Desenvolver Cursos Técnicos Ltda., Unidade Maceió/Farol, e dá outras providências.

A VICE-PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 61/2026 CEP-CEE/AL, exarado no Processo N° E:01800.0000046474/2025 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 29 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º- Renovar, por um período de 2 (dois) anos, o reconhecimento dos Cursos Técnicos de Nível Médio em: Técnico em Administração (1000 horas), do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios; Técnico em Eletrotécnica (1200 horas), do Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais; Técnico em Enfermagem (1600 horas), Técnico em Radiologia (1600) ambos do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde e Técnico em Segurança do Trabalho (1200 horas), do Eixo Tecnológico Segurança, na modalidade presencial, de forma concomitante e subsequente do Centro de Ensino Grau Técnico, Unidade Maceió/Farol, mantido por Desenvolver Cursos Técnicos Ltda.

Art. 2º Validar os estudos realizados anteriormente nos cursos listados no artigo anterior, possibilitando a emissão dos correspondentes documentos escolares dos alunos que integralizaram os estudos com êxito.

Art. 3º Aprovar os Projetos Pedagógicos dos cursos mencionados nesta Resolução, bem como o Regimento Interno e o Projeto Político-Pedagógico da mencionada instituição.

Art. 4º Proceder com o registro dos dados dos mencionados cursos técnicos e dos respectivos alunos no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC/MEC.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 29 de setembro de 2026.

ADENIZE COSTA ACIOLI
Vice-Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

Protocolo 1122870

Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

O TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei n° 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pela 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária Nº 12 - realizada em 24/08/2026.

PROCESSO: 1500-008055/2013; 1500-029737/2013; 1500-009225/2009; 1500-000607/2022; 1500-000031/2024
AUTO DE INFRAÇÃO: 70.13572-001, PROTOCOLADO EM 06/03/2013
AUTUADA: CARLOS MILITO NETO - ME
CACEAL: 240.74163-3
CNPJ: 12.948.113/0001-00
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
RELATOR: MARCOS JOSÉ DATTOLI DE SOUZA
JULGADORES PRESENTES: IVAN CHAVES DE ALMEIDA, LUCAS TELES BENTES E CARLOS HENRIQUE DE LIMA COSMO
PRESIDENTE: ELKA GONÇALVES LIMA DE OLIVEIRA
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 12 - REALIZADA EM 24/08/2026

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA DO TATE Nº 43/2026

EMENTA: ICMS E MULTA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO. IMPUTAÇÃO DE FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO EM RAZÃO DE OMISSÃO DE SAÍDAS RELATIVAS ÀS OPERAÇÕES/PRESTAÇÕES REALIZADAS CUJOS PAGAMENTOS FORAM FEITOS PELOS ADQUIRENTES POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO OU SIMILARES.
1. DO REEXAME NECESSÁRIO.
1.1. Reexame Necessário conhecido, nos termos do art. 48, I, § 2º, da Lei nº 6.771/06, tendo em vista que o valor excluído do lançamento originário supera o limite de 1.000 UPFAL vigente à época da decisão singular.
1.2. Tratando-se de lançamento de ofício decorrente de omissão de saídas, sem declaração regular do imposto devido e sem antecipação do imposto, aplica-se a regra do art. 173, I, do Código Tributário Nacional. Intimação válida do lançamento realizada em agosto de 2013. Decadência dos créditos tributários relativos ao exercício de 2007. Mantidos os créditos relativos aos exercícios de 2008 e 2009.
1.3. Reclassificação da penalidade, de ofício, nos termos do art. 30 da Lei nº 6.771/06. A atual redação do art. 87, V, da Lei nº 5.900/96 não estava em vigor à época dos fatos geradores. Aplicação da multa prevista no art. 79 da Lei nº 5.900/96, equivalente a 50% do valor do imposto, por se tratar de penalidade relativa à obrigação principal e mais ajustada à infração cometida.
2. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. DE OFÍCIO, DECISÃO SINGULAR PARCIALMENTE ALTERADA QUANTO À PENALIDADE. LANÇAMENTO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.
ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, por unanimidade de votos, em conhecer o Reexame Necessário e negar-lhe provimento, alterando, de ofício, parcialmente, a Decisão Singular nº 22.551/2026, exclusivamente para reclassificar a multa prevista no art. 87, V, da Lei nº 5.900/96 para aquela estabelecida no art. 79 do mesmo diploma legal.
Importa destacar que o Pleno deste Tribunal já se posicionou sobre o assunto, decidindo pela aplicação da multa estabelecida no art. 79 da Lei 5.900/96, a exemplo dos seguintes Acórdãos do Pleno do TATE: 94/2017, 174/2022 e 203/2023.
Assim, deverá o sujeito passivo recolher à Fazenda Pública Estadual o crédito tributário no montante de R$ 119.718,47 (cento e dezenove mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos), sendo R$ 79.812,31 (setenta e nove mil, oitocentos e doze reais e trinta e um centavos) de ICMS e R$ 39.906,16 (trinta e nove mil, novecentos e seis reais e dezesseis centavos) de multa prevista no art. 79 da Lei nº 5.900/96, valores que deverão ser atualizados na data de sua liquidação.
Ressalte-se que tudo foi conforme o inteiro teor das deliberações assentadas e discutidas na sessão de julgamento, que se encontram à disposição do contribuinte na secretaria do órgão julgador no prazo de 30 (trinta) dias.

Publique-se. Intime-se.

MARCOS JOSÉ DATTOLI DE SOUZA
Relator(a)
ELKA GONÇALVES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Secretaria do TATE, Maceió, em 16 de outubro de 2026.
Genilza Coelho de Oliveira Vasconcelos
Chefe de Processos e Apoio Administrativo
ASF - Mat. 38274-4

Protocolo 1122598

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

EDITAL TATE-PLENO -300/2026

Nos termos dos arts. 4º, 11, inciso III, § 2º, inciso II, alínea "b", e 32 da Lei nº 6.771, de 16 de novembro de 2006, ficam a pessoa jurídica abaixo identificada, bem como seus titulares, sócios e administradores, notificados da decisão proferida pelo Pleno de Julgamento do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais (TATE), que, por unanimidade de votos, conheceu da remessa necessária e deu-lhe provimento, para reformar o Acórdão TATE-2C nº 155/2024, declarando prejudicado o reexame necessário em razão do parcelamento do débito tributário realizado pelo sujeito passivo, conforme o Acórdão Pleno nº 24/2026, publicado no Diário Oficial do Estado em 6 de julho de 2026.
Em decorrência da referida decisão, restou fixado crédito tributário no montante de R$ 43.406,86 (quarenta e três mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e seis centavos), dos quais R$ 14.327,37 (quatorze mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos) correspondem ao ICMS e R$ 29.079,49 (vinte e nove mil, setenta e nove reais e quarenta e nove centavos) à multa prevista no art. 107 da Lei nº 5.900/96.
Considerando que o sujeito passivo confessou a obrigação tributária, iniciando seu adimplemento mediante parcelamento do débito (fls. 235/236 e 240/241 do Processo nº 1500-012313/2019), os autos serão encaminhados à Gerência de Acompanhamento e Controle do Crédito Tributário - GERAC, para acompanhamento do parcelamento.
Os autos estão disponíveis para vista na SEFAZ- Sede Administrativa, localizada na Rua General Hermes, nº 80 - Centro, CEP: 57020-904, Maceió/AL, sala do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais. Fone: 3216-9826.

M. Q. DE LIMA SOUTO-ME
CACEAL: 24105708-6
PROCESSO SF Nº 1500-004708/2017
AUTO DE INFRAÇÃO: 70.15492-004
Responsável:
MARIA QUINTELA DE LIMA SOUTO

CPF: 347.456.964-34

Genilza Coelho de Oliveira Vasconcelos
Chefe de Processos e Apoio Administrativo
ASF- Mat.38.274-4

Protocolo 1122601

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

O TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei n° 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pela 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária Eletrônica de nº 01 - realizada em 28/01/2026.

PROCESSO: 1500.501287/2024.
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. - 71.07014.002.
AUTUADA: DANTAS & BARRETO LTDA;
CACEAL: 24354249-6.
CNPJ: 33.222.411/0002-61.
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO.
RELATOR: LUIZ GUSTAVO GONÇALVES VIEIRA FIRMINO.
JULGADORES PRESENTES: LARISSA AMARAL DE ANDRADE, MARCOS JOSÉ DATTOLI DE SOUZA E MÁRIO ALBERTO DE ALENCAR SOUZA.
PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA: JOSÉ RONALDO CARLOS DE ALMEIDA MENDONÇA.
SESSÃO ORDINÁRIA E-PAT Nº. 01/2026 - 28.01.2026

ACÓRDÃO Nº 19/2026

EMENTA: ICMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. PRESUNÇÃO DE OPERAÇÕES INTERNAS SEM O RECOLHIMENTO DO ICMS. AFASTADA. DEVOLUÇÃO DAS MERCADORIAS AOS FORNECEDORES. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DEVIDAMENTE COMPROVADO. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.
1. Restou comprovado nos autos que houve devolução de mercadorias para os fornecedores, assim, incabível a presunção de operações internas sem o recolhimento do ICMS.
2. Houve o início do trânsito físico e jurídico da mercadoria, fato que tornou obrigatória a escrituração no Livro Registro de Entradas.
3. Descumprimento de obrigação acessória, incidência do art. 50, II da Lei 5.900/96.
4. Processo em curso, aplicação do art. 106, II, "c" do CTN, para definir a multa cabível com base no art. 107 da Lei nº 5.900/96, com a redação dada pela Lei Estadual n.º 9.127/2023, que fixou a multa no importe de 5% do valor da operação.
5. Reexame necessário conhecido e desprovido, para manter a Decisão G.J n.º 68/2025 na íntegra. Lançamento parcialmente procedente.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, por UNANIMIDADE de votos, em conhecer o Reexame Necessário para, no mérito, negar-lhe provimento, no sentido de manter a decisão G.J n.º 68/2025, por ter o contribuinte infringido o art. 50, II, da Lei n.º 5.900/96 e 280, § 1º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 35.245/91, devendo o sujeito passivo recolher à Fazenda Pública Estadual o crédito tributário no montante de R$ 12.756,56 (doze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), referente exclusivamente à multa aplicada conforme art. 107, da Lei nº 5.900/96, com redação dada pela Lei nº 9.127/2023

Publique-se. Intime-se.

Luiz Gustavo Gonçalves Vieira Firmino
Relator

José Ronaldo Carlos de Almeida Mendonça
Presidente da 1ª Câmara

Secretaria do TATE, Maceió, em 16 de outubro de 2026.
Genilza Coelho de Oliveira Vasconcelos
Chefe de Processos e Apoio Administrativo
ASF - Mat. 38274-4

Protocolo 1122616

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

EDITALTATE-2ªC n°298/2026

Nos termos dos arts. 4º, inciso II, caput e § 2º, inciso III, alínea "a", e 32 da Lei nº 6.771, de 16 de novembro de 2006, fica a pessoa jurídica acima identificada, bem como seus titulares, sócios e administradores, intimada da decisão proferida pela 2ª Câmara de Julgamento do TATE, que, por unanimidade de votos, decidiu retificar o valor do crédito tributário constante do Acórdão TATE nº 162/2024, da 2ª Câmara. O lançamento foi julgado parcialmente procedente, conforme o Acórdão TATE nº 15/2026, da 2ª Câmara, publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de agosto de 2026.
Em decorrência da referida decisão, ficam os intimados compelidos ao recolhimento do crédito tributário no valor total de R$ 30.782,78 (trinta mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos), sendo R$ 24.390,23 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa reais e vinte e três centavos) de ICMS e R$ 6.392,55 (seis mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos) a título de multa, devendo o montante ser atualizado monetariamente na data de sua efetiva liquidação.
Nos termos da Lei nº 6.771/2006, não sendo interposto Recurso Especial, na forma dos arts. 45, § 1º c/c o art. 47, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão, e não sendo efetuado o pagamento do crédito tributário no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da mesma data, os autos serão encaminhados para inscrição do débito em dívida ativa, nos termos do parágrafo único do art. 50 da referida lei c/c o art. 179 do Decreto nº 25.370/2013.
Os autos estão disponíveis para vistas na SEFAZ - Sede Administrativa, localizada na Rua General Hermes, nº 80 - Centro, CEP: 57020-904, Maceió/AL, sala do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, 1º Andar. Fone: 3216-9826.

AROS ÓTICAS LTDA-ME
CACEAL: 24601438-5
PROCESSO SF Nº 1500-026892/2012
AUTO DE INFRAÇÃO: 70.08169-001
Sócia:
MARCELA PIRES TEIXEIRA
CPF: 696.970.781-49

Genilza Coelho de Oliveira Vasconcelos
Chefe de Processo e Apoio Administrativo
ASF- Matr.38.274-4

Protocolo 1122685

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

EDITAL TATE- 1ª C- n°303/2026

Nos termos dos arts. 4º, 11, inciso III, § 2º, inciso II, alínea "a", e 32 da Lei nº 6.771, de 16 de novembro de 2006, fica a pessoa jurídica abaixo identificada, bem como seus titulares, sócios e administradores, intimada da decisão proferida pela 1ª Câmara de Julgamento do TATE, que, por unanimidade de votos, conheceu do Recurso Ordinário e do Reexame Necessário e manteve integralmente a decisão GJ nº 22.347/23, que julgou o lançamento parcialmente procedente, conforme o Acórdão TATE 1ªC nº 157/2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de fevereiro de 2026.Considerando o pagamento do débito, o processo será encaminhado para a Gerência de Acompanhamento e Controle do Crédito Tributário - GERAC, com fins de homologar a extinção do crédito tributário, nos termos do art. 70, da Lei n° 6.771/2006.
Os autos estão disponíveis para vista na SEFAZ- Sede Administrativa, localizada na Rua General Hermes, nº 80 - Centro, CEP: 57020-904, Maceió/AL, sala do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, 1° andar. Fone: 3216-9826.

COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
CACEAL:240.95631-1
PROCESSO SF Nº 1500-004757/2016
AUTO DE INFRAÇÃO:70.32602-001
Responsável: NELSON JOSE JAMEL
CPF: 025.217.577-80
Diretor: FRANCISCO DE SA NETO
CPF: 359.663.195-53
Diretor: MILTON SELIGMAN
CPF: 093.165.740-72
Diretor: PEDRO DE ABREU MARIANI
CPF: 929.007.207-53
Diretor: CLAUDIO BRAZ FERRO
CPF: 200.561.680-04
Diretor: JORGE LUIZ GUALBERTI MARTINS DA ROCHA
CPF:003.890.387-33
Diretor: JOAO MAURICIO GIFFONI DE CASTRO NEVES
CPF: 918.361.077-49
Diretor: SANDRO DE OLIVEIRA BASSILI
CPF: 020.521.537-80
Diretor: MARCIO FROES TORRES
CPF: 983.816.797-53
Diretor: VINICIUS GUIMARAES BARBOSA
CPF: 956.931.817-15
Diretor: JORGE PEDRO VICTOR MASTROIZZI
CPF: 234.478.308-32
Diretor: RICARDO RITTES DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 256.612.158-35
Diretor: MARCEL MARTINS REGIS
CPF: 740.779.705-63

Genilza Coelho de Oliveira Vasconcelos
Chefe de Processos e Apoio Administrativo
ASF- Mat.38.274-4

Protocolo 1122686

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

O Presidente da 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE, em conformidade com o disposto no art. 11, § 7º, da Lei nº 6.771, de 16 de novembro de 2006, comunica a Pauta da Sessão Ordinária não eletrônica nº 25 e eletrônica nº 73, que se realizará no dia 03/11/2026 - TERÇA-FEIRA, às 8h30, na sala de reunião do 1º andar da Secretaria da Fazenda, situada na Rua General Hermes, 80, Centro, Maceió/AL, quando serão julgados os seguintes processos:

(01) AI: 71.02813-001; SF: 1500.500121/2024
COMERCIAL FERREIRA OLIVEIRA LTDA - ME
CACEAL: 242.55742-2
DECISÃO GJ E-PAT Nº 144/2026 - PROCEDENTE - RECURSO ORDINÁRIO
AUTUANTE: FERNANDO ANTONIO CAVALCANTE MACHADO
RELATORA: LARYSSA TENÓRIO DE MELO MEDEIROS

(02) AI: 70.97474-002; SF: 1500.500519/2024
ORIGEM ENERGIA ALAGOAS S.A.
CACEAL: 240.25082-6
DECISÃO GJ E-PAT Nº 78/2026 - PREJUDICIALIDADE DO JULGAMENTO - RECURSO ORDINÁRIO
AUTUANTE: VALERIA TORRES COTRIM
ADVOGADO: ANDRE ALVES DE MELO, OAB/RJ 145.859
RELATOR: JACQUE DAMASCENO PEREIRA JÚNIOR

(03) AI: 71.08584-001; SF: 1500.501699/2024
L DOS SANTOS FERNANDES FILHO
CACEAL: 242.59906-0
DECISÃO GJ E-PAT Nº 137/2026 - LANÇAMENTO NULO - REEXAME NECESSÁRIO
AUTUANTE: JORGE HENRIQUE VERAS DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO: DEIVIS CALHEIROS PINHEIRO, OAB/AL 9.577
RELATORA: MÁRCIA MARIA BARROS BARBOSA

(04) AI:033570; SF: 1500-011194/1990
R. SOARES SUPERMERCADO
CACEAL: 240.69024-9
DECISÃO GJ Nº 6.080/95 - PROCEDENTE - RECURSO ORDINÁRIO
AUTUANTE: DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA E OUTROS
RELATOR: VICTOR PONTES DE MAYA GOMES

Sala do TATE, em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026.

JOSÉ EDSON LIMA E SILVA
Presidente da 2ª Câmara de Julgamento do TATE

Protocolo 1122851

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

O Presidente da 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE, em conformidade com o disposto no art. 11, § 7º, da Lei nº 6.771, de 16 de novembro de 2006, comunica a Pauta da Sessão Ordinária não eletrônica nº 26 e eletrônica nº 74, que se realizará no dia 10/11/2026 - TERÇA-FEIRA, às 8h30, na sala de reunião do 1º andar da Secretaria da Fazenda, situada na Rua General Hermes, 80, Centro, Maceió/AL, quando serão julgados os seguintes processos:

(01) AI: 70.96384-009; SF: 1500.500043/2024
LUNA & GAIA LTDA
CACEAL: 24374841-8
DECISÃO GJ E-PAT Nº 170/2026 - REVELIA - RECURSO ORDINÁRIO / IMPUGNAÇÃO AO NÃO CONHECIMENTO DA DEFESA POR INTEMPESTIVIDADE
AUTUANTE: DILSON BUENOS AIRES FILHO
RELATORA: LARYSSA TENÓRIO DE MELO MEDEIROS

(02) AI: 70.32278-003; SF: 1500-030974/2014
MARCOSA S.A. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CACEAL: 242.18796-0
DECISÃO GJ Nº 22.558/2026 - PROCEDENTE EM PARTE - REEXAME NECESSÁRIO
AUTUANTE: YURI PATRICE ROCHA DE MIRANDA
ADVOGADA: CAROLNE BERNARDES S. P. LUSTOSA, OAB/RJ 144.491
RELATOR: JACQUE DAMASCENO PEREIRA JÚNIOR
(03) AI:70.04759-001; SF: 1500.034510/2012;
LUZINETE MARIANO DA SILVA - ME
CACEAL: 242.00058-4
DECISÃO GJ Nº 19.335/2013 - PROCEDENTE - RECURSO ORDINÁRIO
AUTUANTE: JOSÉ MAURÍCIO FIRMINO DA COSTA
RELATOR: VICTOR PONTES DE MAYA GOMES

Informa, ainda, que serão retomados os julgamentos dos seguintes processos:

(04) AI: 71.06343-002; SF: 1500.500135/2025
ANGICO DE ARAPIRACA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
CACEAL: 240.45513- 4
DECISÃO GJ E-PAT Nº 26/2026 - PROCEDENTE - RECURSO ORDINÁRIO
AUTUANTE: LUCAS FREITAS ARRUDA
ADVOGADA: ANA MIRELA DE CARVALHO LINS, OAB/AL 17.201
RELATOR: MARIO SERGIO MARTINS DE CASTRO

Sala do TATE, em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026.

JOSÉ EDSON LIMA E SILVA
Presidente da 2ª Câmara de Julgamento do TATE

Protocolo 1122868

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS E A EMPRESA GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.

Processo nº E:01500.0000024106/2026.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, CNPJ nº 12.200.192/0001-69, e com sede na Rua General Hermes, nº 80, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-904, representada pela Secretária de Estado da Fazenda, Sra. Renata dos Santos, nomeada pelo Decreto nº 90.045, de 13 de março de 2023, publicada no DOE/AL de 14 de março de 2023, CPF nº 219.681.598-51.

CONTRATADO: A empresa Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas LTDA, CNPJ nº 02.593.165/0001-40, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4300, Ed. FL Corporate - 08 andar; CEP 04.538-132, São Paulo/SP, representado pelo seu vice-presidente, o Sr. César Augusto Ribeiro Brasileiro, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, CPF nº 421.739.145-53.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato SEFAZ nº 22/2024, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, bem como a renovação do valor contratual correspondente ao novo período de execução, para continuidade dos serviços especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação, através do fornecimento de acesso à bases de conhecimento, conteúdo de pesquisas primárias e interpretação de tendências, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações cotidianas nas referidas bases, na forma prevista no contrato original e em seus anexos.

VIGÊNCIA: vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses;

VALOR: o valor global estimado para a continuidade da prestação dos serviços no período prorrogado será de R$ 516.500,04 (quinhentos e dezesseis mil, quinhentos reais e quatro centavos), correspondente ao valor total original do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21513 - FUNSEFAZ; UNIDADE GESTORA: 410513 - FUNSEFAZ; PLANO DE TRABALHO: 04.123. 1033. 6831 - PROJETO DE APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FAZENDÁRIA DE ALAGOAS PROFISCO II; ELEMENTO DE DESPESA: 449040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO - PJ; FONTE: 754 - Recursos de Operações de Crédito | Detalhamento 000105; VALOR TOTAL: R$ 516.500,04 (quinhentos e dezesseis mil, quinhentos reais e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2026.

Protocolo 1122761

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 1821/2026

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e o que consta no Despacho CAC nº 41474094 no Processo n.º E:01500.0000033133/2026
Considerando que o contribuinte abaixo encontra-se instalado em endereço incompatível com o ramo das atividades exercidas.
RESOLVE:
Intimar o contribuinte relacionado abaixo, para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação oficial, para adequar suas instalações ou realizar a mudança de endereço para local compatível com suas atividades. Findo o prazo determinado, se assim não proceder, terá a inscrição estadual tornada INAPTA através da publicação de ato próprio, tudo em conformidade com os art. 12, inciso II, b, e os Incisos XIV e XX e o § 4º do art. 24, do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, incisos XIV e XX da Instrução Normativa SEF nº 017/2007,

CACEAL:	24240852
RAZÃO SOCIAL:	SILVA & ALVES COMERCIO DE CEREAIS LTDA
CNPJ:	12948195000185
TIPO DOCUMENTO:	Processo
DOCUMENTO:	E:01500.0000033133/2026
OBSERVAÇÃO:	SIT POVOADO BOM JARDIM, sn, ZONA RURAL TANQUE D'ARCA/AL 57635-000

CACEAL:	24240852
RAZÃO SOCIAL:	SILVA & ALVES COMERCIO DE CEREAIS LTDA
CNPJ:	12948195000185
TIPO DOCUMENTO:	Processo
DOCUMENTO:	E:01500.0000033133/2026
OBSERVAÇÃO:	SIT POVOADO BOM JARDIM, sn, ZONA RURAL TANQUE D'ARCA/AL 57635-000

CACEAL:	24240852
RAZÃO SOCIAL:	SILVA & ALVES COMERCIO DE CEREAIS LTDA
CNPJ:	12948195000185
TIPO DOCUMENTO:	Processo
DOCUMENTO:	E:01500.0000033133/2026
OBSERVAÇÃO:	SIT POVOADO BOM JARDIM, sn, ZONA RURAL TANQUE D'ARCA/AL 57635-000

Maceió, 16 de Outubro de 2026

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
GERÊNCIA DE CADASTRO

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 1829/2026

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Considerando que a empresa não existe no endereço informado no cadastro do contribuinte, conforme Processo nº E:01500.0000023383/2024

RESOLVE:

Com base no que preceituam os art. 31, Inciso II, "c"e § 3º do Decreto nº 3.481, de 16 de novembro de 2006, tornar a inscrição estadual abaixo discriminada na situação "NULA" no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas - CACEAL.

CACEAL	RAZÃO SOCIAL	DATA EFEITO
24125332-2	CARODRI DISTRIBUIDORA LTDA	26/04/2024

Maceió, 16 de outubro de 2026

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
Gerente de Cadastro - GECAD

Protocolo 1122772

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
EDITAL SURE N° 97/2026
Convoca contribuintes e entidades representativas de classe para se manifestarem acerca dos valores a serem utilizados como base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária e antecipação do imposto pela entrada nas operações com cerveja, refrigerante, bebidas hidroeletrolíticas (isotônicas) e energéticas e xarope ou extrato concentrado destinado ao preparo de refrigerantes em máquinas.
A SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no § 4° do art. 6º da Lei 5.900, de 27 de dezembro de 1996 e nos arts. 17 a 20 do Decreto nº 90.309 de 27 de março de 2023, e considerando que a SEFAZ/AL em parceria com a Fundação Getúlio Vargas - FGV, realizou pesquisa de mercado para definir os preços ao consumidor final usualmente praticado no mercado de cerveja, refrigerante, bebidas hidroeletrolíticas (isotônicas) e energéticas e xarope ou extrato concentrado destinado ao preparo de refrigerantes em máquinas (base de cálculo para o ICMS-ST), resolve expedir o seguinte EDITAL:
Art. 1° O contribuinte tem o prazo de 30 (trinta) dias para, em relação ao Anexo Único deste Edital:
I - se manifestar acerca dos valores a serem utilizados como base de cálculo do ICMS, para fins de antecipação do imposto pela entrada e de substituição tributária em relação às operações subsequentes em Alagoas com cerveja, refrigerante, bebidas hidroeletrolíticas (isotônicas) e energéticas e xarope ou extrato concentrado destinado ao preparo de refrigerantes em máquinas, nos termos do art. 20 do Decreto nº 90.309 de 27 de março de 2023;
II - informar o GTIN não indicado, sob pena dos produtos serem excluídos do ato normativo que estabelecerá a base de cálculo do imposto.
Parágrafo único. Os arquivos "Relatorio_de_Resultados_2026", "Memorial_de_Calculo_2026" e "Resultados_PMPF_2026", contendo as informações referentes aos valores resultantes da pesquisa de preços podem ser acessados através do site www.sefaz.al.gov.br/legislacao.
Art. 2° A manifestação/informação, de que trata o art. 1°, deve ser formalizada por meio de processo SEI (Sistema Eletrônico de Informações) com a seguinte documentação:
a) formulário de impugnação à pesquisa de preços referenciais de bebidas frias no varejo;
b) petição inicial contendo:
1. Razão Social, CNPJ e endereço completo;
2. Tabela especificando os itens impugnados (Produto, Volume, GTIN, Embalagem e PMPF);
3. Justificativa fundamentada do pedido.
§ 1º A petição inicial deverá ser assinada pelo procurador ou representante legal da empresa.
§ 2º Para a abertura de processo e a inclusão de documentos de que trata o inciso III, deverão ser utilizadas as seguintes especificações:
I - quanto ao processo:
a) Tipo do Processo: Fazenda: PMPF - Bebida Fria; e
b) Nível de acesso: Público;
II - quanto ao documento:
a) Tipo de Documento: Formulário de Impugnação à pesquisa de preços referenciais de bebidas frias no varejo; e

b) Nível de acesso: Restrito - Hipótese Legal: Documento preparatório (art. 7°, § 3º, da Lei n° 12.527/2011).
c) anexos:
1. Cópia do documento de identificação (RG e CPF ou CNH) do titular, representante legal ou procurador e do contador;
2. Cópia do DAR (Documento de Arrecadação Estadual);
3. Comprovante de pagamento da taxa de serviços diversos (1 UPFAL) ou isenção nos termos do art. 357 da Lei n° 4.418/82;
4. Procuração (pública, registrada em cartório, ou particular com firma reconhecida), se aplicável; e
5. Cópia do Contrato Social Atualizado.

Parágrafo Único. A decisão será considerada definitiva no âmbito administrativo, inclusive a decisão de indeferimento.
Art. 3° Convoca os contribuintes e os representantes de classe para reunião presencial, a ser realizada no dia 06 de novembro de 2026, às 10h, no auditório do prédio sede da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - Rua Gen. Hermes, n° 80, Cambona - a fim de apresentar a metodologia utilizada para o cálculo dos valores expressos no anexo único.

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió/AL, em 16 de outubro de 2026.

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

Protocolo 1122794

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EMENTA SURE Nº 280/2026

A SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em conformidade com o artigo 59 da Lei 6.771/06, combinado com o art. 63, VIII, do Decreto 68.902/2020, e art. 210 do Decreto 25.370/2013, homologou a solução do parecer, elaborado pela Gerência de Tributação, referente à consulta fiscal formulada no processo abaixo:

PROCESSO SEI Nº: E:01500.0000038507/2026
INTERESSADO: CAPETRO ASFALTOS LTDA
PARECER: GTR N° 219/2026 (doc. 42325021)

EMENTA: CONSULTA FISCAL. ICMS. PRODESIN. DIFERIMENTO DO IMPOSTO. APURAÇÃO DO FECOEP. FÓRMULA PARA O CÁLCULO DA BASE DE CÁLCULO "POR DENTRO". UTILIZAÇÃO DE COEFICIENTE DIVISOR. ALÍQUOTA NOMINAL APLICÁVEL. IMPOSSIBILIDADE DE DEDUÇÃO DA ALÍQUOTA REFERENTE AO ICMS DIFERIDO. 1. O ICMS integra a sua própria base de cálculo, por força de expressa disposição constitucional (art. 155, § 2º, inciso XII, alínea "i", da CF/88), legal nacional (art. 13, § 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 87/1996) e estadual (art. 7º, inciso I, da Lei n.º 5.900/1996), impondo-se a adoção do método de cálculo denominado "por dentro". 2. Na mecânica do cálculo "por dentro", o elemento alíquota corresponde à alíquota nominal prevista em caráter abstrato na legislação de regência da operação, e não à carga tributária efetiva decorrente de benefícios fiscais, incentivos ou postergações temporais de pagamento. 3. O regime de diferimento do ICMS caracteriza-se essencialmente como uma técnica de postergação do momento de exigibilidade e recolhimento do tributo, não implicando extinção, isenção ou eliminação jurídica do imposto, o qual permanece juridicamente existente e integrado à cadeia econômica da mercadoria. 4. O Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza (FECOEP), regulamentado pela Lei n.º 6.558/2004, constitui um adicional de alíquota incidente sobre operações específicas, somando-se à alíquota geral do ICMS, sem substituí-la ou desnaturá-la. 5. A circunstância de a operação possuir parcela do ICMS diferida e exigir o recolhimento imediato isolado de 1% referente ao FECOEP não altera a estrutura jurídica-tributária, tampouco autoriza a exclusão da alíquota base do imposto da fórmula de cálculo para apuração de base de cálculo. 6. É juridicamente incorreta a adoção do coeficiente divisor 0,99 sob a tese de reflexão restrita ao recolhimento imediato, subsistindo como correta e regular a utilização do coeficiente divisor 0,785, correspondente à alíquota nominal interna total de 21,5% (20,5% de alíquota geral do ICMS, nos termos da Lei n.º 5.900/1996 acrescida de 1% referente ao FECOEP, nos termos da Lei n.º 6.558/2004).

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026.

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
Superintendente Especial da Receita Estadual

Protocolo 1122833

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EMENTA SURE Nº 285/2026

A SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em conformidade com o artigo 59 da Lei 6.771/06, combinado com o art. 63, VIII, do Decreto 68.902/2020, e art. 210 do Decreto 25.370/2013, homologou a solução do parecer, elaborado pela Gerência de Tributação, referente à consulta fiscal formulada no processo abaixo:

PROCESSO SEI Nº: E:01500.0000038510/2026
INTERESSADO: CAPETRO ASFALTOS LTDA
PARECER: GTR N° 220/2026 (doc. 42346611)

EMENTA: CONSULTA FISCAL. ICMS. PRODESIN. DIFERIMENTO NA IMPORTAÇÃO. AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA PRÓPRIA DE TRANSPORTE DE PRODUTOS ASFÁLTICOS. ATIVO IMOBILIZADO X BENS DE USO E CONSUMO. INAPLICABILIDADE DO CPC 27 A INSUMOS DE REPOSIÇÃO E DESGASTE RÁPIDO (CPC 16). VINCULAÇÃO RESTRITA À ATIVIDADE INDUSTRIAL. EXCLUSÃO DA LOGÍSTICA E DO TRANSPORTE. 1. O diferimento do ICMS previsto no PRODESIN (Lei n.º 5.671/1995) para o ativo imobilizado exige a efetiva utilização dos bens na atividade industrial do estabelecimento. 2. Benefícios fiscais interpretam-se literalmente, vedando-se ampliações, nos termos do artigo 111, inciso II, do CTN. 3. Pneus adquiridos para reposição e manutenção periódica de frotas constituem insumos de desgaste rápido, sujeitos ao tratamento contábil de estoques (CPC 16) e despesas de manutenção (item 12 do CPC 27), e não de ativo imobilizado. 4. O transporte rodoviário de produtos por frota própria constitui etapa de circulação e logística externa, situada fora do conceito legal de industrialização (artigo 4º, inciso II, do RICMS/AL). 5. Impossibilidade de utilização do diferimento previsto no art. 4º, inciso V, alínea "a", da Lei n.º 5.671/1995 na importação de pneus destinados à manutenção periódica de veículos utilizados no transporte (entrega) de produtos por contribuinte industrial do setor de produtos asfálticos e químicos.

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026.

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
Superintendente Especial da Receita Estadual

Protocolo 1122834

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DEFERIU NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2026 OS SEGUINTES PROCESSOS:
PROC. Nº E:01500.0000037388/2024 - Diante disso, DEFIRO o pedido de restituição ora em análise, nos valores de R$ 38.175,00 (trinta e oito mil cento e setenta e cinco reais), a título de ICMS DIFAL EC 87/2015, com data-base para atualização em 20 de maio de 2024 e R$ 2.545,00 (dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais), a título de FECOEP DIFAL EC 87/2015, com data-base para atualização em 20 de maio de 2024, para que a restituição seja efetuada na forma de moeda corrente, nos termos do artigo 63, II, da Lei nº 6.771 de 16 de novembro de 2006 e do artigo 227, II, do Decreto nº 25.370 de 19 de março de 2013 (Regulamento do PAT). Existindo débitos em nome da contribuinte deverá haver a compensação, nos termos do §1º do art. 63 da Lei n.º 6.771/2006, c/c os arts. 225 e 226 do Decreto n.º 25.370/2013. Ante o exposto, remetam-se os autos à Secretaria Administrativa, para publicação da presente decisão. Após, encaminhe-se os autos à Superintendência Especial da Receita Estadual - SURE para as providências cabíveis quanto à efetivação da restituição requerida.
PROC. Nº 01500.00009866/2017 - Diante disso, DEFIRO o pedido de restituição ora em análise, no valor de R$ 348.881,29 (trezentos e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos), sendo R$ 320.775,94 referente ao ICMS-ST e R$28.105,35 referente ao FECOEP-ST, para que a restituição seja efetuada na forma de crédito fiscal, nos termos do artigo 63, I, da Lei nº 6.771 de 16 de novembro de 2006 e do artigo 227, I, do Decreto nº 25.370 de 19 de março de 2013 (Regulamento do PAT). Ressalta-se, ainda, que deverá ser observado, em cada período de apuração, o limite de 20% do saldo devedor correspondente, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei nº 5.900, de 27 de dezembro de 1996. Existindo débitos em nome da contribuinte deverá haver a compensação, nos termos do §1º do art. 63 da Lei n.º 6.771/2006, c/c os arts. 225 e 226 do Decreto n.º 25.370/2013. Ante o exposto, remetam-se os autos à Secretaria Administrativa, para publicação da presente decisão. Após, encaminhe-se os autos à Superintendência Especial da Receita Estadual - SURE para as providências cabíveis quanto à efetivação da restituição requerida.
PROC. Nº E:01500.0000011989/2024 - Diante disso, DEFIRO o pedido de restituição ora em análise, no valor de R$ 253.406,08 (duzentos e cinquenta e três

mil quatrocentos e seis reais e oito centavos), recolhido a título de ICMS Transporte no mês de maio de 2022, para que a restituição seja efetuada na forma de moeda corrente, nos termos do artigo 63, II, da Lei nº 6.771 de 16 de novembro de 2006 e do artigo 227, II, do Decreto nº 25.370 de 19 de março de 2013 (Regulamento do PAT). Existindo débitos em nome da contribuinte deverá haver a compensação, nos termos do §1º do art. 63 da Lei n.º 6.771/2006, c/c os arts. 225 e 226 do Decreto n.º 25.370/2013. Ante o exposto, remetam-se os autos à Secretaria Administrativa, para publicação da presente decisão. Após, encaminhe-se os autos à Superintendência Especial da Receita Estadual - SURE para as providências cabíveis quanto à efetivação da restituição requerida.
PROC. Nº E:01500.0000056118/2025 - Diante disso, DEFIRO o pedido de restituição ora em análise, nos valores de R$178.020,28 (cento e setenta e oito mil e vinte reais e vinte e oito centavos), sendo R$96.804,34 de ICMS próprio; R$75.474,23 de ICMS-ST; e R$5.741,71 de FECOEP, para que a restituição seja efetuada na forma de crédito fiscal, nos termos do artigo 63, I, da Lei nº 6.771 de 16 de novembro de 2006 e do artigo 227, I, do Decreto nº 25.370 de 19 de março de 2013 (Regulamento do PAT). Ressalta-se, ainda, que deverá ser observado, em cada período de apuração, o limite de 20% do saldo devedor correspondente, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei nº 5.900, de 27 de dezembro de 1996. Existindo débitos em nome da contribuinte deverá haver a compensação, nos termos do §1º do art. 63 da Lei n.º 6.771/2006, c/c os arts. 225 e 226 do Decreto n.º 25.370/2013. Ante o exposto, remetam-se os autos à Secretaria Administrativa, para publicação da presente decisão. Após, encaminhe-se os autos à Superintendência Especial da Receita Estadual - SURE para as providências cabíveis quanto à efetivação da restituição requerida.

GSEF, em Maceió, 16 de outubro de 2026.

Publique-se.

JOYCE PAULO MENDONÇA LIMA
Chefe de Gabinete.

Protocolo 1122852

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EMENTA SURE Nº 295/2026

A SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em conformidade com o artigo 64 da Lei nº 6.771, de 16 de novembro de 2006, deferiu e homologou o pedido de restituição de indébito tributário abaixo relacionado:
PROCESSO SEI Nº: E:01500.0000000727/2026
INTERESSADO: Ana Lucia Alves de Carvalho 63654849415 DAr 108003673
DESPACHO: SEFAZ CIPVA - Chefia de IPVA (doc. 41460453)

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026.

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

Protocolo 1122853

Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA)

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2026.

CONTRADA: A empresa SOLUTEC SOLUÇÕES TECNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.768.928/0001-46.
CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.210.303/0001-64, e com sede na Rua Cincinato Pinto, 530, Centro - Maceió - AL.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e conservação e serviços de copeiragem, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 292.866,00 (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais).
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão orçamentário: 26031 - Secretaria de Estado da Infraestrutura;
Programa de trabalho: 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das atividades do Órgão;
Região de planejamento: 210 - Todo o Estado;
Fonte: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Maceió/AL, 23 de setembro de 2026.

GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES
CONTRATANTE

SOLUTEC SOLUÇÕES TECNICAS LTDA
CONTRATADA

Protocolo 1122807

Secretaria de Estado da Saúde (SESAU)

(*)EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2026- SESAU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA O BECKMAN COULTER DO BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.
Processo Administrativo nº E:02000.0000027763/2026.
Procedimento Licitatório: Ata de Registro de Preços nº 103/2026, referente ao Pregão Eletrônico - SRP Nº 90136/2025 - Consolidada no âmbito do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, oriunda do Processo nº 25000.022287/2025-16.
CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o no 12.200.259/0001-65 e com sede na Av. da Paz, n.º 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário, Sr. GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o no. 803.***.****-87, nomeado pelo DECRETO Nº 86.114, de 01 de Janeiro de 2023, publicada no DOE/AL de 01 de Janeiro de 2023, portador da matrícula funcional no 863890-0.
CONTRATADA: A empresa BECKMAN COULTER DO BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 42.160.812/0006-59 e estabelecida na : Avenida Central Firenze, 895, Pacheco sala, Jacarepaguá/RJ, CEP: 88.134-842. Telefone: (11) 97430-0739 / 4154.8816; 4154, e seu endereço eletrônico: licitacao@beckman.com, representada por seus Procuradores, a Srº. Daniela Oliveira Putti Rigotti, inscrito no CPF sob o nº 269.***.***-24, e Sr. João Henrique Galasso, inscrito no CPF sob o nº 252.***.***-05, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.
Gestor do contrato: Sr. ANDERSON BRANDÃO LEITE, GERENTE DE LABOTATÓRIA CENTRAL DE SAÚDE PUBLICA - LACEN /SESAU/AL E CPF Nº 025.***.***-21.
Objeto do contrato: Aquisição de Equipamentos, destinados ao Laboratório Central de Saúde Pública de Alagoas, Previsto No Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), Sob A Gestão desta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/AL.
Data de Assinatura de contrato: 11 de setembro de 2026.
Prazo de Vigência do Contrato: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2026, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data de início da execução do contrato: contado da data da divulgação do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
Data do término da execução do contrato: 31 de dezembro de 2026.
Valor Global do Contrato: R$ 916.974,91 (novecentos e dezesseis mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos).
Origem dos Recursos: Fonte: 0601 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus - Capital;
Dotação Orçamentária: Exercício financeiro 2026 - Gestão/Unidade: 510524 - Fundo Estadual Da Saúde - Fes / 27524 - Fundo Estadual Da Saúde - Fes;
Programa De Trabalho: 10.305. 1014. 5078 - Vigilância E Controle Epidemiológico De Doenças, Agravos, Determinantes E Fatores De Riscos; Plano Orçamentário: 0421 - Diagnóstico Laboratorial Para A Vigilância Em Saúde - Subfunção Epidemiológica; Elemento De Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento, Material Permanente; Fonte: 0601 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus - Capital;
Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 11 de setembro de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

*Republicado por incorreção

Protocolo 1122850

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: E:02000.0000030618/2025 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: VIDEOLAPAROSCOPIA ABDOMINAL E PÉLVICA. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122597

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: E:02000.0000034147/2025 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: ENTEROSCOPIA ALTA COM BIÓPSIA. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122605

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: E:02000.0000035520/2025 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: MEDIASTINOSCOPIA COM BIÓPSIA CIRÚRGICA. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122607

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: E:02000.0000041088/2025 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: EXÉRESE DE TUMOR NASAL. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122627

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: E:02000.0000042912/2025 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: CIRURGIA PLÁSTICA REPARADORA. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122630

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: E:02000.0000025537/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: SINUSECTOMIA E EXÉRESE DE TUMOR DE SEIOS PARANASAIS POR VIA ENDOSCÓPICA. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122634

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: E:02000.0000025275/2026- AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PALATOPLASTIA. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122636

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: E:02000.0000044694/2025 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: ARTROSCOPIA DO OMBRO ESQUERDO PARA REPARO DO MANGUITO ROTADOR. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122639

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: E:02000.0000024704/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: TIMPANOMASTOIDECTOMIA COM RECONSTRUÇÃO DE CADEIA OSSICULAR, COM USO DE TORRE DE VÍDEO E/OU MICROSCOPIO. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122640

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: E:02000.0000017077/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: ANASTOMOSE BILIO DIGESTIVA INTRA HEPÁTICA (Cirurgia de Derivação biliodigestiva intra hepática em Y de Roux). Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122641

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: E:02000.0000023846/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: IMPLANTE COCLEAR UNILATERAL ESQUERDO COM MONITORIZAÇÃO DO NERVO FACIAL. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122642

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: E:02000.0000024253/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES DOIS MEMBROS. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122643

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: E:02000.0000016267/2025- AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: CORREÇÃO DE DEFORMIDADE POR ESCOLIOSE ASSOCIADO À PARALISIA CEREBRAL. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122645

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: E:02000.0000017816/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: IMPLANTE BILATERAL DE ELETRODOS PARA ESTIMULAÇÃO CEREBRAL PROFUNDA (DBS). Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122648

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: E:02000.0000049345/2025 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: LESÃO E FIXAÇÃO PROFILÁTICA E ABLAÇÃO PERCUTÂNEA DE TUMOR ÓSSEO. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122651

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: E:02000.0000023759/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: ALONGAMENTO MIOTENDINOSO. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122654

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: E:02000.0000030202/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL COM UTILIZAÇÃO DE STENT DIVERSOR DE FLUXO. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122655

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: E:02000.0000028753/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: RESSECÇÃO DE CORPOS LIVRES + OSTEOCONDROPLASTIA DO TORNOZELO + SINOVECTOMIA TOTAL DO TORNOZELO POR VÍDEO. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122657

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: E:02000.0000026534/2026- AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: TRATAMENTO ORTODÔNTICO PRÉ-ENXERTO, CONSISTENTE NA INSTALAÇÃO DE UM APARELHO ORTOPÉDICO (TIPO HYRAX) PARA EXPANSÃO DO PALATO + CIRURGIA DE ENXERTO ÓSSEO ALVEOLAR + TRATAMENTO ORTODÔNTICO PÓS-ENXERTO, COM APARELHO FIXO. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122660

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: E:02000.0000027014/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: IMUNOTERAPIA ALÉRGENO ESPECÍFICA PARA FORMIGA. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122662

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: E:02000.0000021616/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE + OSTEOTOMIA DO ILÍACO + ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL D. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122664

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: E:02000.0000029244/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: ARTROPLASTIA REVERSA DO OMBRO. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122667

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: E:02000.0000028755/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: CICLOFOTOCOAGULAÇÃO TRANSESCLERAL CONVENCIONAL + OPMEs. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122670

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: E:02000.0000025988/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: HISTERECTOMIA TOTAL COM TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA ENDOMETRIOSE PERITONEAL. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122672

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: E:02000.0000028857/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: HISTERECTOMIA E EXÉRESE DE FOCOS DE ENDOMETRIOSE POR VIDEOLAPAROSCOPIA. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122674

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: E:02000.0000028143/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PROCEDIMENTO ENDOVASCULAR COM EMBOLIZAÇÃO DE MAV/HEMANGIOMA HEPÁTICO. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122676

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: E:02000.0000028824/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: IMPLANTE DE ANEL INTRA-ESTROMAL PARA AMBOS OS OLHO + COM LASER DE FEMTOSSEGUNDO + CROSSLINKING CORNEANO PARA AMBOS OS OLHOS. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122679

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: E:02000.0000030822/2025- AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: CIRURGIA CARDÍACA DE TROCA VALVAR MÚLTIPLA. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122680

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: E:02000.0000002823/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO VASCULAR ARTERIOVENOSA. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122683

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: E:02000.0000040727/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PROSTATECTOMIA RADICAL COM LINFADENECTOMIA PÉLVICA ASSISTIDA POR ROBÓTICA. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122689

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: E:02000.0000019105/2024 - AQUISIÇÃO JUDICIAL DE OPME PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: IMPLANTE DE ELETRODO CEREBRAL PROFUNDO JUNTAMENTE COM GERADOR DE PULSOS. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122700

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: E:02000.0000024693/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL DE OPME PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: RESSECÇÃO DE LESÃO BENIGNA DA REGIÃO CRÂNIO E MAXILOFACIAL OSTEOPLASTIA DE MANDÍBULA, OSTEOTOMIA DA MANDÍBULA, RECONSTRUÇÃO DE MANDÍBULA COM PRÓTESE. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122703

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000041667/2026- Aquisição EMERGENCIAL DE DIETA ENTERAL. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: emergenciais.sesau@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249.

Maceió/AL, 17 de Outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122705

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000011020/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL DO MEDICAMENTO: RAMUCIRUMABE. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de Outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122735

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000017117/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL DO MEDICAMENTO: LANREOTIDA ACETATO. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de Outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122736

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000010742/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL DO MEDICAMENTO: BRENTUXIMABE VEDOTINA. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de Outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122737

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000022633/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL DO MEDICAMENTO: OCTREOTIDA. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de Outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122738

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000026820/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL DO MEDICAMENTO: PONATINIBE. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de Outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122739

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000031423/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL DO MEDICAMENTO: ABEMACICLIBE. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de Outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122741

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000029959/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL DO MEDICAMENTO: NINTEDANIBE. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de Outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122742

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000031589/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL DO MEDICAMENTO: NINTEDANIBE. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de Outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122743

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000016411/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL DO MEDICAMENTO: VISMODEGIBE. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de Outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122744

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000030946/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL DO MEDICAMENTO: ESOMEPRAZOL. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de Outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122745

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000031948/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL DO MEDICAMENTO: NINTEDANIBE. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de Outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122746

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000030199/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL DO MEDICAMENTO: DENOSUMABE. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de Outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122747

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000033361/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL DO MEDICAMENTO: 1) DARATUMUMABE; 2) LENALIDOMIDA. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de Outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122748

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000032894/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL DO MEDICAMENTO: PIRFENIDONA. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de Outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122749

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000032502/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL DO MEDICAMENTO: 1) DARATUMUMABE; 2) LENALIDOMIDA. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de Outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122750

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: E:02000.0000033524/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL DE OPME PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: IMPLANTE DE ANEL DE FERRARA OLHO DIREITO + CROSSLINK DO COLÁGENO CORNEANO COM PAQUIMETRIA INTRAOPERATÓRIA OLHO DIREITO + LENTES ESCLERAIS EM AMBOS OS OLHOS. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122845

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: E:02000.0000015025/2023 - AQUISIÇÃO JUDICIAL DE OPME PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: VITRECTOMIA POSTERIOR DO OLHO ESQUERDO, MAIS INFUSÃO DE OLHO DE SILICONE. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122848

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: E:02000.0000002756/2025 - AQUISIÇÃO JUDICIAL DE OPME PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: CROSSLINK CORNEANO NO OLHO ESQUERDO. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122849

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: E:02000.0000040386/2025 - AQUISIÇÃO JUDICIAL DE OPME PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: CROSSLINKING CORNEANO E IMPLANTE DE ANEL INTRAESTROMAL EM AMBOS OS OLHOS. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122854

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: E:02000.0000024554/2026- AQUISIÇÃO JUDICIAL DE OPME PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: FACOEMULSIFICAÇÃO EM OLHO DIREITO + IMPLANTE DE PRESERFLOW EM AMBOS OS OLHOS. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122855

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: E:02000.0000025659/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL DE OPME PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: IMPLANTE DE ANEL INTRAESTROMAL E CROSSLINKING CORNEANO EM AMBOS OS OLHOS. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122856

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: E:02000.0000023219/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL DE OPME PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: CROSSLINKING + IMPLANTE DE ANEL CORNEANO INTRAESTROMAL EM AMBOS OS OLHOS. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122857

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: E:02000.0000026009/2026- AQUISIÇÃO JUDICIAL DE OPME PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: VITRECTOMIA VIA PARS PLANA COM RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE EM OLHO DIREITO. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 19 de outubro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1122861

Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP)

Portaria/SSP Nº 299/SECEPSP/2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas Legais, tendo em vista o que estabelece o § 3º art. 3º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 23.86 de 12 de Outubro de 2012, c/c o Anexo I da Lei nº 7.313, de 20 de dezembro de 2011 e Lei nº 7550 de 11 de outubro de 2013, bem como, no que consta o processo de nº 01206-60322/2026.

I - RESOLVE conceder ao servidor infra mencionado, do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotado no(a) 5º BPM, a indenização no valor de R$ 510,00, por ter no dia 19/08/2026, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo e substância(s) entorpecente(s) abaixo relacionada(s):

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	Valor Individual
PAULO RICARDO DA SILVA BISPO	SD	13524225497	R$ 510,0000

Arma(s) e Substância(s) Entorpecente(s)

Tipo	Classificação	Valor
ESPINGARDA	.28 - 2344	R$ 500,00
Cocaína	Até 200gr/ml -	R$ 10,00

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0500, conforme art. 7º, da Lei 7.313/2011 e Lei nº 7. 550/2013.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Maceió - AL, 16 de outubro de 2026.

Patrick Alessandro Madeiro de Oliveira
Secretário Executivo de Pol. de Segurança Pública - SSP/AL

Protocolo 1122843

Portaria/SSP Nº 1236/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o disposto na Lei Delegada nº 53 de 17 de fevereiro de 2023, a qual altera os dispositivos da Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo E:02100.0000005025/2025, referente à a execução do Projeto Coruja Optimizer Patrol - COP - visando atender à demanda da Chefia Especial de Inteligência de Segurança Pública da SSP/AL, com recursos estaduais vinculados ao Fundo Especial de Segurança Pública (FUNESP).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor RAUMARIO JERONIMO DOS SANTOS - CEL QOC PM, matrícula 90668, como Gestor Contratual, com a competência de elaborar documentações necessárias, acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no Processo sob sua gestão.

Art. 2º EXPLICITAR que caberá ao Gestor Contratual:

I - Fiscalizar a execução do serviço e fornecimento do objeto contratados, observando as condições contidas no Termo de Contrato e legislação pertinente;

II - Fiscalizar a execução do contrato e observar as especificações técnicas dos bens fornecidos, conforme condições constantes no Termo de Contrato e Termo de Referencia, normas técnicas em vigor e legislação pertinente;

III - Providências necessárias para o tombamento e registros financeiro e patrimonial dos bens adquiridos, bem como a baixa dos bens descartados.

Parágrafo único. As atribuições de que tratam os incisos deste artigo não excluem a responsabilidade dos setores da SSP responsáveis pelo planejamento e gestão dos recursos estaduais vinculados ao FUNESP.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Maceió/AL, 15 de outubro de 2026.

FLÁVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Protocolo 1122859

Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADES)

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES, E PENIEL CLIMATIZAÇÃO E MANUTENÇÃO.
Processo n° E:13020.0000001267/2024.
CONTRATANTE: O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEADES, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 03.583.043/0001-35 e com sede na Rua Comendador Calaça, nº 1399, Poço, Maceió/AL, CEP 57025-640, representada pela Secretária de Estado, Sra. Kátia Born Ribeiro, nomeado pelo Decreto nº 108.149, de 24 de abril De 2026, portadora da matrícula funcional nº 447-2;
CONTRATADA: A empresa PENIEL CLIMATIZAÇÃO E MANUTENÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n° 43.439.521/0001-52, com sede na rua Pau Brasil, n° 65. Cidade Universitária, Maceió/AL. CEP 57074-050, representada pelo seu sócio administrador. Sr. José Ricardo Albino do Nascimento Junior, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;
OBJETO: O prazo do Termo de fomento fica prorrogado por mais 12 (meses), contados a partir de 18/10/2026, data do término do prazo anteriormente acordado, dando seguimento no processo nº E:13020.0000001722/2026.
As despesas decorrentes do segundo Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício vigente na classificação abaixo:
UG 510024: Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social
FAVORECIDO: PENIELCLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.122.0004.2001- Manutenção das Atividades do Órgão
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15024 - Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social
FONTE: 500 Recursos não vinculados de impostos
TIPO DE DETALHAMENTO: 00000 - Sem detalhamento
REGIÃO DO PLANEJAMENTO: 210 - Todo estado
PLANO ORÇAMENTÁRIO: 001118 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
VALOR: R$ 49.589,00 (quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e nove reais).

Maceió/AL, 16 de outubro de 2026.
KÁTIA BORN RIBEIRO
Secretária de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1122808

Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG)

EXTRATO DO TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE DE BEM IMÓVEL N.º 07/2026

ÓRGÃO GESTOR: O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.200.184/0001-12 e com sede na Rua Dr. Cincinato Pinto, 503, Centro, Maceió, Alagoas, CEP: 57020-050.
REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GESTOR: A Sra. PAULA CINTRA DANTAS, Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto Estadual n.º 96.146, de 26 de março de 2024, publicado no DOE/AL de 27 de março de 2024, matrícula funcional n.º 3865-2.
ÓRGÃO AFETADO: A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, inscrita no CNPJ n.º 08.629.065/0001-02, situada na Av. Assis Chateaubriand, 2578, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.010-070.
REPRESENTANTE DO ÓRGÃO AFETADO: A Sra. SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO, Procuradora Geral, inscrita no CPF sob o n.º 495.454.264-20 e nomeada pelo Decreto n.º 86.094, de 1º de janeiro de 2023.
OBJETO: Constitui objeto do Termo o controle da afetação de um imóvel situado à Rua Dias Cabral, n.º 606, Prado, Maceió/AL, registrado sob a matrícula n.º 25.070, do 2º Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas de Maceió/AL.
VIGÊNCIA: A afetação do imóvel descrito na Cláusula Primeira terá vigência por prazo indeterminado, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: E:01204.0000005704/2025.
DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2026.

Protocolo 1122864

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO , EM DATA DE 06 DE OUTUBRO DE 2026 DESPACHOU O (S) SEGUINTE (S) PROCESSO (S).

PROCESSO: Nº E:02000.0000026942/2022 - OZANA MARIA VALENÇA PINTO - Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de progressão funcional formulado pela servidora OZANA MARIA VALENÇA PINTO, matrícula nº 0036103-8, em razão do não cumprimento da carga horária mínima exigida pela legislação pertinente, conforme documentação constante dos autos.Após, proceda-se à publicação da respectiva resenha do presente despacho, para ciência da interessada, retornando os autos à SESAU/AL para demais providências cabíveis.
Publique-se.

SÔNIA MARIA DA COSTA
Responsável pela resenha

Protocolo 1122650

Secretaria de Estado de Prevenção à Violência (SEPREV)

Portaria/SEPREV Nº 176/2026

O Secretário de Estado de Prevenção à Violência, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e o Decreto Estadual nº 69.902, de 27 de maio de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam o inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual nº 69.902, de 27 de maio de 2020;
CONSIDERANDO que a SEPREV figura como concedente e que, para a concessão das emendas parlamentares impositivas às Organizações da Sociedade Civil, faz-se necessária a formalização do Termo de Fomento, nos moldes e critérios dispostos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Estadual nº 69.902, de 27 de maio de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria entre a Organização da Sociedade Civil Fazenda Kerygma e o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV, mediante o Termo de Fomento nº 01/2025, decorrente da Emenda Parlamentar CB-027/2025, de autoria do Deputado Estadual Cabo Bebeto.
Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:
I - Gabriela Nascimento da Costa - Gerente de Projetos, Contratos, Convênios e Parcerias;
II - Eduardo Ferreira da Silva Júnior - Superintendente de Política sobre Drogas.
Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Estadual nº 69.902/2020.
Art. 4º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I - monitorar e avaliar a parceria por intermédio do acompanhamento e da fiscalização realizados pelo gestor;
II - homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Superintendência competente desta Secretaria, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014;
III - emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião.
§ 1º A Comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.
§ 2º As reuniões ordinárias da Comissão ocorrerão semestralmente, em data a ser definida pelo membro coordenador.
§ 3º As reuniões extraordinárias da Comissão poderão ser convocadas por qualquer um dos membros, ou por solicitação do Secretário de Estado de Prevenção à Violência.
Art. 5º Será impedido de participar da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha participado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da OSC, ou cuja atuação no monitoramento e avaliação configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813/2013.
Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
Art. 6º Será impedida de participar como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica

com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil partícipes, nos termos da Lei nº 13.019/2014.
Art. 7º As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e sanador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas na plataforma eletrônica SEI, conforme preceitua o art. 51 do Decreto nº 8.726/2016.
Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Secretaria de Estado de Prevenção à Violência, em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026.

RICARDO TENÓRIO DÓRIA
Secretário de Estado de Prevenção à Violência

Protocolo 1122847

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social (SERIS)

Portaria/SERIS Nº 1348/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com respaldo na Lei Delegada nº 48, republicada em 18 de janeiro de 2023:
Considerando a realização dos Jogos dos Servidores de Alagoas, que ocorrerão no período de 06 a 29 de novembro de 2026, com uma programação esportiva extensa e aberta a todos os servidores do Estado de Alagoas, se faz necessária a regularização da participação dos servidores desta Pasta nas competições e torneios esportivos desse evento;
Considerando que é inquestionável a força que o esporte reflete dentro de uma instituição pública ou privada, onde se busca de forma harmoniosa o fortalecimento dos laços de amizade e cordialidade, permitindo, dessa forma, a aplicação de um conjunto de exercícios físicos sujeito às regras e que une competição, habilidade, superação e força de vontade;
Considerando que essas são características do Esporte, atividade esta que tem como objetivo unir várias modalidades e mostrar ao homem que, por meio do lazer ou do profissionalismo, é possível ter qualidade de vida, saúde e uma mente sã;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos, abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, realizarem a regularização da participação dos servidores desta Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS nas competições, bem como coordenar todas as atividades relacionadas ao evento esportivo:

MEMBROS DA COMISSÃO

I. JOSÉ HILTON MARCULINO Mat. 53.283-5, CPF 029.507.374-80 (Presidente);
II. ANNA PAULA PEREIRA DA SILVA - Mat. 45.064-2, CPF 037.956.234-05;
III. CLEBER ROBERTO DIAS - Mat. 4916, CPF 024.484.614-65.

Art. 2º Determinar que os servidores devidamente inscritos nas modalidades dos Jogos dos Servidores Públicos de Alagoas sejam liberados de suas atividades funcionais, ordinárias ou extraordinárias, sem prejuízos financeiros, em quaisquer atividades exercidas no período acima citado, nos dias em que participarem de alguma modalidade, mediante comprovação da comissão técnica designada nesta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL.

Maceió/AL, 30 de setembro de 2026.

Diogo Zeferino do Carmo Teixeira
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

Protocolo 1122595

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS - SSP/AL E A SECRETARIA DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS A FIM DE MELHORAR A QUALIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NA 16ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL.
OBJETO: Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando ao aprimoramento do serviço público, no sentido de agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional e administrativa na 16ª Vara Criminal da Capital.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2026.
SIGNATÁRIOS: Des. Fábio José Bittencourt Araújo, Diogo Zeferino do Carmo Teixeira e Flávio Saraiva da Silva.

Protocolo 1122644

TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SERIS Nº 004/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL E A EMPRESA UE BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.279.762/0001-86, com endereço na Rua 10 de novembro, 256, Pitanguinha, Maceió, Alagoas, CEP 57.052-220, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Secretário de Estado, Senhor(a) Diogo Zeferino Do Carmo Teixeira, portador do CPF nº 067.XXX.XXX-23, vem apostilar o Contrato SERIS nº 004/2024, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a empresa UE BRASIL TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.438.042/0001-10, estabelecida à [SRTV/Sul Quadra 701 Conjunto "L", Bloco 1, nº. 38, Sobreloja Sala 17 - Ed. Centro Empresarial Assis Chateaubriand - Asa Sul - Brasília - DF - CEP 70.340-906, doravante denominada CONTRATADA.
CONSIDERANDO o disposto no art. 30, § 4º, da Instrução Normativa nº 2/2008-SLTI/MP, faz-se necessário indicar os créditos e empenhos para cobertura das despesas contratuais previstas para o exercício de 2026, conforme segue:
DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alteração da dotação orçamentária conforme Despacho SERIS GERPO (doc. 42743760)
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento está amparado no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR Convênio Nº 994156/2026; Programa de Trabalho nº 14.122. 0004. 2700 - Modernização do Órgão; Natureza de Despesa nº 3390-39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica); Projeto/Atividade nº 001118 - Serviços de Terceiros PJ; Fonte de Recursos: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União e 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.
E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Protocolo 1122695

Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude (SELAJ)

TERMO DE FOMENTO SELAJ Nº 018/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SELAJ, E A FEDERAÇÃO ALAGOANA DE BEACH SOCCER - FALABS.

PROCESSO: N° E:36000.0000001149/2026
FOMENTO: N° 018/2026
EXTRATO: N° 063/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL: O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SELAJ, inscrita no CNPJ nº 22.255.059/0001-63, neste ato representada por WAGNO LUIZ DE GODEZ, Secretário de Estado do Esporte, Lazer e Juventude, em exercício.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FEDERAÇÃO ALAGOANA DE BEACH SOCCER - FALABS, CNPJ nº 08.814.081/0001-75, com sede na Avenida

Siqueira Campos, s/n, Estádio Rei Pelé, Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57.010-395, e-mail falabs.al@gmail.com, neste ato representada pelo Presidente CRISTIANO DA SILVA LOPES, CPF nº 042.xxx.xxx-18
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a realização do XIV Campeonato Alagoano de Beach Soccer, em Maceió/AL, com a participação de equipes de municípios alagoanos, para fortalecimento do calendário esportivo estadual, incentivo à modalidade e ampliação de oportunidades de participação, conforme Plano de Trabalho constante do documento SEI nº 41929079 e eventuais atualizações formalmente aprovadas.
VALOR: Os recursos financeiros destinados à execução do objeto totalizam R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 6 (seis) meses, contado da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas, observada a adequação do cronograma de execução do Plano de Trabalho aprovado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação informada pela SOFAE no Despacho SEI nº 42251477: Unidade Gestora 510522; Programa de Trabalho 27.811.1021.5167 (Apoio aos Atletas, Paratletas e Técnicos de Alagoas); Natureza da Despesa 335041 (Contribuições); Fonte de Recursos 799 (Outras Vinculações Legais).
BASE LEGAL: Os PARTÍCIPES, nos termos do Processo Administrativo nº E:36000.0000001149/2026, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Estadual nº 69.902, de 27 de maio de 2020, da Lei Estadual nº 9.068, de 17 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado de Alagoas para o período de 2024 a 2027, e sujeitando-se, no que couber, à legislação de diretrizes orçamentárias vigente, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, decorrente do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - SELAJ/AL, mediante as cláusulas e condições a seguir.
Maceió/AL, 16 de outubro de 2026.

WAGNO LUIZ DE GODEZ
Secretário de Estado do Esporte, Lazer e Juventude, em exercício
Protocolo 1122713

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SELAJ, E A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS - ASSEJUF/AL, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA, NO ÂMBITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - SELAJ - YOHANSSON NASCIMENTO.

PROCESSO: N° E:36000.0000001173/2026
FOMENTO: N° 024/2026
EXTRATO: N° 064/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL: O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SELAJ, inscrita no CNPJ nº 22.255.059/0001-63, neste ato representada por WAGNO LUIZ DE GODEZ, Secretário de Estado do Esporte, Lazer e Juventude, em exercício.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS - ASSEJUF/AL, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.496.474/0001-64, com sede em Maceió/AL, neste ato representada por seu Presidente, AUGUSTO CAMELO AMORIM FILHO, CPF nº 880.xxx.xxx-00.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a execução de projeto de formação esportiva em basquetebol, mediante implantação e manutenção de núcleo destinado ao atendimento gratuito de 50 crianças, meninos e meninas, com idade entre 10 e 12 anos, no Município de Maceió/AL, com atividades esportivas orientadas, contratação de profissional de Educação Física, aquisição de materiais esportivos e demais ações previstas no Plano de Trabalho.
VALOR: Para execução do objeto, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá à OSC o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: Unidade Gestora - UG: 510522 Programa de Trabalho - PT: 27.811.1021.5167 - Apoio aos Atletas, Paratletas e Técnicos de Alagoas Natureza da Despesa: 335041 - Contribuições Fonte de Recursos: 799 - Outras Vinculações Legais.
BASE LEGAL: O presente Termo de Fomento rege-se pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Estadual nº 69.902/2020, pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2026 - SELAJ - Yohansson Nascimento, pelo Plano de Trabalho aprovado e pelas demais normas aplicáveis.
Maceió/AL, 16 de outubro de 2026.

WAGNO LUIZ DE GODEZ
Secretário de Estado do Esporte, Lazer e Juventude, em exercício
Protocolo 1122715

TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SELAJ, E A FEDERAÇÃO DE TÊNIS DO ESTADO DE ALAGOAS - FAT, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ALAGOANO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA INFANTOJUVENIL NO TÊNIS.

PROCESSO: N° E:36000.0000001195/2026
FOMENTO: N° 019/2026
EXTRATO: N° 065/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL: O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SELAJ, inscrita no CNPJ nº 22.255.059/0001-63, neste ato representada por WAGNO LUIZ DE GODEZ, Secretário de Estado do Esporte, Lazer e Juventude, em exercício.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: A FEDERAÇÃO DE TÊNIS DO ESTADO DE ALAGOAS - FAT, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.628.836/0001-47, com sede na Avenida Comendador Leão, nº 322, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-240, representada por seu Presidente GILSON DE FRANÇA DOS SANTOS JUNIOR, CPF nº 994.xxx.xxx-40.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a execução do Programa Alagoano de Formação Esportiva Infantojuvenil no Tênis, consistente na realização de treinamento técnico especializado gratuito destinado a 40 crianças e adolescentes de 8 a 13 anos, capacitação gratuita de 25 professores, treinadores e profissionais da modalidade e ações educativas destinadas aos pais e responsáveis, no Município de Maceió/AL, conforme metas, indicadores e demais especificações do Plano de Trabalho SEI nº 42042734, parte integrante deste instrumento.
VALOR: O valor global de recursos públicos destinados à parceria é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: A vigência da parceria será de 6 (seis) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas, ressalvada eventual adequação formal necessária à execução integral, conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Despacho SOFAE SEI nº 42672763, a classificação informada é: Unidade Gestora 510522; Programa de Trabalho 27.811.1021.5167; Natureza da Despesa 335041 - Contribuições; Fonte de Recursos 799 - Outras Vinculações Legais. Os registros orçamentários e financeiros seguirão os procedimentos dos sistemas competentes.
BASE LEGAL: Celebram o presente TERMO DE FOMENTO com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 69.902/2020, no Edital nº 001/2026 - SELAJ e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes.
Maceió/AL, 16 de outubro de 2026.

WAGNO LUIZ DE GODEZ
Secretário de Estado do Esporte, Lazer e Juventude, em exercício
Protocolo 1122729

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SELAJ, E A ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE TRAIPU.

PROCESSO: N° E:36000.0000001217/2026
FOMENTO: N° 059/2026
EXTRATO: N° 066/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL: O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SELAJ, inscrita no CNPJ nº 22.255.059/0001-63, neste ato representada por WAGNO LUIZ DE GODEZ, Secretário de Estado do Esporte, Lazer e Juventude, em exercício.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE TRAIPU, inscrita no CNPJ nº 49148500000164, com sede na Rua Prefeito Idelfonso Melo, s/n, Centro, Traipu/AL, CEP 57370-000, neste ato representada por seu Presidente, ROBERTO OLINDINO MATOS NETO, CPF nº 056.xxx.xxx-51.
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto “Esporte e Inclusão em Traipu”, destinado à promoção do esporte comunitário e da inclusão social em Traipu/AL, nas frentes “Futsal na Escola” e “Meninas em Campo”, conforme o Plano de Trabalho aprovado.
VALOR: O valor total da parceria é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta da seguinte classificação orçamentária, informada pela SOFAE no Despacho SEI nº 42672872: UG 510522; Programa de Trabalho 27.811.1021.5167 - Apoio aos Atletas, Paratletas e Técnicos de Alagoas; Natureza da Despesa 335041 - Contribuições;

Fonte de Recursos 799 - Outras Vinculações Legais.
BASE LEGAL: Os PARTÍCIPES, considerando o Processo Administrativo nº E:36000.0000001217/2026, o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 - SELAJ - Yohansson Nascimento, a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Estadual nº 69.902/2020 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas seguintes.

Maceió/AL, 16 de outubro de 2026.

WAGNO LUIZ DE GODEZ
Secretário de Estado do Esporte, Lazer e Juventude, em exercício
Protocolo 1122733

TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SELAJ, E O INSTITUTO DO NEGRO DE ALAGOAS - INEG/AL.

PROCESSO: N° E:36000.0000001180/2026
FOMENTO: N° 042/2026
EXTRATO: N° 067/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL: O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SELAJ, inscrita no CNPJ nº 22.255.059/0001-63, neste ato representada por WAGNO LUIZ DE GODEZ, Secretário de Estado do Esporte, Lazer e Juventude, em exercício.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: O I NSTITUTO DO NEGRO DE ALAGOAS - INEG/AL, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 19401539000180, sediada na Rua Alcides Ramos de Lima, nº 98, Conjunto José da Silva Peixoto, Jacintinho, Maceió/AL, CEP 57041-020, neste ato representada por JEFERSON SANTOS DA SILVA, Coordenador Presidente, CPF nº 034.xxx.xxx-52.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a execução de projeto socioesportivo de formação cultural e esportiva por meio de aulas teóricas e práticas de capoeira, no contraturno escolar, para até 100 adolescentes e jovens de 12 a 20 anos, em núcleos na Cidade Universitária/Village Campestre e na Garça Torta, Maceió/AL, conforme metas e etapas estabelecidas no Plano de Trabalho Atualizado, SEI nº 42683794, que integra o instrumento independentemente de transcrição.
VALOR: O valor do repasse financeiro da Administração Pública à OSC é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). O Plano de Trabalho Atualizado registra valor global do projeto de R$ 94.000,00, dos quais R$ 24.000,00 correspondem à contrapartida declarada da OSC em bens/serviços, sem transferência adicional de recursos públicos.
VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial do Estado de Alagoas, compatibilizadas as datas do cronograma com o início efetivo da parceria. A prorrogação observará a Lei nº 13.019/2014, o Decreto Estadual nº 69.902/2020 e formalização competente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Despacho SOFAE SEI nº 42351341: Unidade Gestora 510522; Programa de Trabalho 27.811.1021.5167; Natureza de Despesa 335041 (Contribuições); Fonte 799 (Outras Vinculações Legais).
BASE LEGAL: O presente Termo de Fomento rege-se pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Estadual nº 69.902/2020, pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2026 - SELAJ, pelo Plano de Trabalho aprovado e pelas demais normas aplicáveis.

Maceió/AL, 16 de outubro de 2026.

WAGNO LUIZ DE GODEZ
Secretário de Estado do Esporte, Lazer e Juventude, em exercício
Protocolo 1122809

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SELAJ, E A ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE TRAIPU.

PROCESSO: N° E:36000.0000001217/2026
FOMENTO: N° 059/2026
EXTRATO: N° 068/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL: O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SELAJ, inscrita no CNPJ nº 22.255.059/0001-63, neste ato representada por WAGNO LUIZ DE GODEZ, Secretário de Estado do Esporte, Lazer e Juventude, em exercício.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE TRAIPU, inscrita no CNPJ nº 49148500000164, com sede na Rua Prefeito Idelfonso Melo, s/n, Centro, Traipu/AL, CEP 57370-000, neste ato representada por seu Presidente, ROBERTO OLINDINO MATOS NETO, CPF nº 056.xxx.xxx-51.
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto "Esporte e Inclusão em Traipu", destinado à promoção do esporte comunitário e da inclusão social em Traipu/AL, nas frentes "Futsal na Escola" e "Meninas em Campo", conforme o Plano de Trabalho aprovado.
VALOR: O valor total da parceria é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta da seguinte classificação orçamentária, informada pela SOFAE no Despacho SEI nº 42672872: UG 510522; Programa de Trabalho 27.811.1021.5167 - Apoio aos Atletas, Paratletas e Técnicos de Alagoas; Natureza da Despesa 335041 - Contribuições; Fonte de Recursos 799 - Outras Vinculações Legais.
BASE LEGAL: Os PARTÍCIPES, considerando o Processo Administrativo nº E:36000.0000001217/2026, o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 - SELAJ - Yohansson Nascimento, a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Estadual nº 69.902/2020 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas seguintes.

Maceió/AL, 16 de outubro de 2026.

WAGNO LUIZ DE GODEZ
Secretário de Estado do Esporte, Lazer e Juventude, em exercício
Protocolo 1122810

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SELAJ, E A FEDERAÇÃO ALAGOANA DE LUTAS ASSOCIADAS - FALLA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CIRCUITO ALAGOANO DE WRESTLING.

PROCESSO: N° E:36000.0000001170/2026
FOMENTO: N° 056/2026
EXTRATO: N° 069/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL: O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SELAJ, inscrita no CNPJ nº 22.255.059/0001-63, neste ato representada por WAGNO LUIZ DE GODEZ, Secretário de Estado do Esporte, Lazer e Juventude, em exercício.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FEDERAÇÃO ALAGOANA DE LUTAS ASSOCIADAS - FALLA, inscrita no CNPJ nº 09.403.946/0001-73, com sede na Avenida Siqueira Campos, s/n, Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57010-645, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, representada por seu Presidente EDER PAIVA ALVES DE LIMA, CPF nº 071.xxx.xxx-52.
OBJETO: Constitui objeto desta parceria promover o fortalecimento e o desenvolvimento do Wrestling no Estado de Alagoas por meio da realização de eventos esportivos e ações de capacitação técnica, ampliando o acesso à prática esportiva, incentivando a formação de atletas, treinadores e árbitros, fomentando a inclusão social e fortalecendo o calendário oficial da modalidade, no âmbito do projeto Circuito Alagoano de Wrestling, Categoria B - Excelência Esportiva - Eventos Esportivos Estaduais, segundo as metas e condições do Plano de Trabalho aprovado e seus documentos integrantes.
VALOR: Para execução do objeto, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá à OSC o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: A vigência da parceria será de até 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado de Alagoas, condicionada à compatibilidade com a versão aprovada do Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte classificação informada pela SOFAE, no Despacho SEI nº 42672715: Unidade Gestora 510522; Programa de Trabalho 27.811.1021.5167 - Apoio aos Atletas, Paratletas e Técnicos de Alagoas; Natureza da Despesa 335041 - Contribuições; Fonte de Recurso 799 - Outras Vinculações Legais.
BASE LEGAL: Resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, decorrente do Edital de Chamamento Público SELAJ nº 001/2026 - Yohansson Nascimento, observada a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Estadual nº 69.902/2020 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes.

Maceió/AL, 16 de outubro de 2026.

WAGNO LUIZ DE GODEZ
Secretário de Estado do Esporte, Lazer e Juventude, em exercício
Protocolo 1122812

Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Qualificação (SETEQ)

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO - SETEQ

PORTARIA/SETEQ/Nº 296/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO - SETEQ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a escala de férias anual dos servidores para o **ano de 2027**, conforme a Lei nº6.161 de 26 de junho de 2000, combinando com o Decreto Governamental nº28.457 de 03 de outubro de 2013 e Instrução Normativa nº02/2018 – GS – SEPLAG e pela Instrução Normativa nº09/2022 – GS - SEPLAG:

JANEIRO

MAT.	CPF	NOME	DIAS	PERÍODO
374-3	240.316.234-53	Edilma André dos Santos	30	04/01/27 a 02/02/27
35.619-0	309.898.414-72	Maria Salete Borges da Silva	30	04/01/27 a 02/02/27
59.984-0	208.655.974-72	Vanda Lopes Silva	30	04/01/27 a 02/02/27
271-2	376.716.344-68	José Roberto R. de Oliveira	30	04/01/27 a 02/02/27
086-8	163.785.554-00	Ana Mª da S. L. Maranhão	30	04/01/27 a 02/02/27
34339-0	240.738.064-91	Maria Débora B. C. da Silva	30	04/01/27 a 02/02/27
208-9	208.582.724-15	Edilene Carneiro da Costa	30	04/01/27 a 02/02/27
35.101-6	309.434.694-49	José Tenório Gato	30	04/01/27 a 02/02/27
613-0	445.611.484-34	Margarida Alves Rocha	30	04/01/27 a 02/02/27
498-7	495.265.964-04	Marta Valéria S. da Silva	30	04/01/27 a 02/02/27
113-9	325.623.574-34	José Edson B. de Omena	30	04/01/27 a 02/02/27
34422-2	209.932.504-91	Verônica dos S. Cavalcante	30	04/01/27 a 02/02/27

MARÇO

MAT.	CPF	NOME	DIAS	PERÍODO
359-0	565.046.404-91	Maria Quinor de C.Santos	30	01/03/27 a 30/03/27
090-6	163.725.064-91	Marta Magalhães da Silva	30	01/03/27 a 30/03/27
365-4	501.028.934-20	Ricardo Mendes de Souza	30	01/03/27 a 30/03/27

MAIO

MAT.	CPF	NOME	DIAS	PERÍODO
505-3	064.996.634-17	Luciano Bispo de O. França	30	03/05/27 a 01/06/27
419-7	029.149.603-28	Raquel Alves Pereira	30	03/05/27 a 01/06/27

JUNHO

MAT.	CPF	NOME	DIAS	PERÍODO
499-5	994.509.094-15	Erik Fabiano de Andrade Silveira	30	01/06/27 a 30/06/27
504-5	101.854.894-78	Lucas Weber Santos Zehuri	30	01/06/27 a 30/06/27
502-9	071.895.684-25	Janine Poliana B. da Silva	30	01/06/27 a 30/06/27
559-2	468.930.754-72	Enoque Marques Alves	30	01/06/27 a 30/06/27
323-9	948.820.535-00	Daniel Soares Marinho	30	01/06/27 a 30/06/27
563-0	077.282.874-19	Vanessa Mirelle G. Pereira	30	01/06/27 a 30/06/27
575-4	007.560.894-41	Mikal Ivo Lima	30	01/06/27 a 30/06/27
546-0	116.427.204-70	Raquel Simões Breda	30	01/06/27 a 30/06/27
568-1	01.049.804-51	Josivan Francisco da S. Junior	30	01/06/27 a 30/06/27

JULHO

MAT.	CPF	NOME	DIAS	PERÍODO
522-3	046.221.454-05	Juliedson Silva de França Moura	30	01/07/27 a 30/07/27
529-0	116.668.864-08	Nathália Lisboa de Moraes	30	01/07/27 a 30/07/27
512-6	271.959.024-04	Paulo Nei de Morais	30	01/07/27 a 30/07/27
511-8	014.191.554-10	Aline de Goes Romeiro V. Costa	30	01/07/27 a 30/07/27
567-3	103.953.374-45	Edson Arantes de Souza Barbosa	30	01/07/27 a 30/07/27
541-0	803.470.884-49	Zirleide M. de A. Silva Moura	30	01/07/27 a 30/07/27
566-5	358.831.458-09	Denise Costa do N. Pereira	30	01/07/27 a 30/07/27
513-4	121.057.294-48	José André Alves da S. Junior	30	01/07/27 a 30/07/27
580-0	120.454.424-70	Quezia Carolaine Santos de Oliveira	30	01/07/27 a 30/07/27

569-0	131.305.185 -52	Paulo Guilherme Alves M. Tenório	30	01/07/27 a 30/07/27
565-7	073.106.344 -97	Amanda Bezerra de Melo	30	01/07/27 a 30/07/27
548-7	064.746.714 -32	Paula Pereira da Silva	30	01/07/27 a 30/07/27
573-8	024.000.354 -31	João Alexandre F. dos Santos	30	01/07/27 a 30/07/27
577-0	094.439.424 -88	Edson Batista Correia	30	01/07/27 a 30/07/27
570-3	148.105.434 -12	Victor Gabriel Barbosa Ferreira	30	01/07/27 a 30/07/27
555-0	441.670.428 -35	Jeová de Jesus Dias	30	01/07/27 a 30/07/27
560-6	194.770.128 -23	Jacque das Neves O. Balbino	30	01/07/27 a 30/07/27

AGOSTO

MAT.	CPF	NOME	DIAS	PERÍODO
530-4	058.995.584 -58	Rosa Cristina da Conceição Sales	30	02/08/27 a 01/09/27
535-5	117.752.694 -85	Damiana Maria da Silva	30	02/08/27 a 01/09/27
525-8	122.212.784 -96	Milena Thaís L. dos Santos	30	02/08/27 a 01/09/27
527-4	105.724.394 -90	Everson Dias dos Santos	30	02/08/27 a 01/09/27
545-2	120.403.214 -97	Zibia Lourrany C de Oliveira	30	02/08/27 a 01/09/27
506-1	423.457.738 -39	Michel Gonçalves dos Santos	30	02/08/27 a 01/09/27
562-2	109.516.354 -09	Valmizia Custódio dos Santos	30	02/08/27 a 01/09/27
576-2	815.516.494 -20	Daniel dos Santos	30	02/08/27 a 01/09/27

SETEMBRO

MAT.	CPF	NOME	DIAS	PERÍODO
520-7	046.994.274 -64	Felipe Emannuel da S. Correia	30	01/09/27 a 30/09/27
546-0	715.336.444 -70	Rafaela da Ssilva	30	01/09/27 a 30/09/27
542-8	001.053.454 -74	Ricardo Soares dos Santos	30	01/09/27 a 30/09/27

OUTUBRO

MAT.	CPF	NOME	DIAS	PERÍODO
526-6	007.796.394 -64	Claúdia Patrícia P. Rodrigues	30	01/10/27 a 30/10/27
549-5	119.776.154 -30	Rayane A. dos Santos Teodoro	30	01/10/27 a 30/10/27
581-9	077.504.024 -03	Mychelle Dayse da Silva	30	01/10/27 a 30/10/27
547-9	120.193.274 -22	Itamar da Rocha Silva	30	01/10/27 a 30/10/27

NOVEMBRO

MAT.	CPF	NOME	DIAS	PERÍODO
523-1	411.777.624 -04	Lamonier Rodrigues Leite	30	03/11/27 a 02/12/27
516-9	032.018.634 -24	Maria Gilvania da Silva	30	03/11/27 a 02/12/27
509-6	109.636.474 -31	Claúdia da Conceição	30	03/11/27 a 02/12/27
551-7	114.891.304 -11	Wellerson dos Santos Silva	30	03/11/27 a 02/12/27
536-3	107.676.274 31	Ingrid Isabelle Silva Lins	30	03/11/27 a 02/12/27

DEZEMBRO

MAT.	CPF	NOME	DIAS	PERÍO-DO
564-9	076.987.834 -21	Jaqueline Cavalcante Souza	30	01/12/27 a 30/12/27
327-1	026.732.764 -16	José Glício Pereira do Nascimento	30	01/12/27 a 30/12/27
508-8	044.507.764 -61	Michelli Ramos da Silva	30	01/12/27 a 30/12/27
550-9	096.082.824 -97	Ana Gabriela Vanderley de Melo	30	01/12/27 a 30/12/27
553-3	124.141.554 -42	Crystian David Gomes de Araújo	30	01/12/27 a 30/12/27
552-5	027.525.774 -60	Manoel Messias de Carvalho	30	01/12/27 a 30/12/27
397-2	077.300.764 -46	Emanuel Lucas de Barros	30	01/12/27 a 30/12/27
582-7	106.513.714 -14	Henrique Antônio G. F.F.S. Filho	30	01/12/27 a 30/12/27
293-3	066.475.794 -43	Antônio de Lima Filho	30	01/12/27 a 30/12/27

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Qualificação – SETEQ.

Maceió, 16 de outubro de 2026.

ERIK FABIANO DE ANDRADE SILVEIRA
Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Qualificação

Secretaria de Estado do Transporte e Desenvolvimento Urbano (SETRAND)

EXTRATO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 926666-90002/2026 CPL/AL, TURMA 1
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E:02000.0000026987/2025

A Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas, CPL/AL, instituída pelo Decreto nº 95.735, de 22 de fevereiro de 2024, torna pública a retificação do resultado da Concorrência Eletrônica nº 926666-90002/2026 CPL/AL, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução das obras de construção de uma Maternidade de Porte 2 e de uma Policlínica no Município de Arapiraca/AL, realizada em grupo único formado por dois itens, sob o critério de julgamento de menor preço.
Os recursos administrativos interpostos por Edcon Comércio e Construções Ltda. e por Uchôa Construções Ltda., em nome do Consórcio Maternidade Arapiraca, contra a habilitação da licitante Plataforma Engenharia Ltda., com razões apresentadas no prazo encerrado em 15 de setembro de 2026, foram conhecidos e desprovidos pela Primeira Turma da CPL/AL em 30 de setembro de 2026, decisão integralmente acolhida pelo Secretário de Estado da Saúde, na qualidade de autoridade superior, em 1º de outubro de 2026.
Após apresentar proposta de preços em conformidade com as exigências editalícias e documentos de habilitação em conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, a empresa Plataforma Engenharia Ltda., CNPJ nº 06.034.228/0001-89, foi declarada VENCEDORA do certame, por unanimidade, com valor global ofertado de R$ 95.213.626,58 (noventa e cinco milhões, duzentos e treze mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos).
Fica retificado o extrato publicado no Diário Oficial do Estado de 02/10/2026, permanecendo inalterados a licitante declarada vencedora e o valor nele divulgados.
Os autos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema Eletrônico de Informações, SEI.
Maceió, 16 de outubro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO GAMA ALBUQUERQUE
Coordenador Geral de Licitações e Contratos Administrativos
Comissão Permanente de Licitações
Matrícula nº 313-1

Protocolo 1122867

Secretaria de Estado do Turismo (SETUR)

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 77/2026
I- Processo Administrativo: E:29032.0000001031/2026
II- PERMITENTE: Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR/AL, inscrita no CNPJ sob o n° 49.111.687/0001-21, com sede na Rua Celso Piatti, s/n, Jaraguá, CEP: 57.022-210, Maceió/AL. Representante: Marília Lima Herrmann, Secretária Executiva de Estado do Turismo, inscrita no CPF sob o nº 039.052.614-21.
III- PERMISSIONÁRIO: CENTRO FUNCIONAL 082 LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.230.563/0001-08, estabelecida na Av. Júlio Marques Luz, nº 109, Jatiúca, Maceió/AL, CEP: 57035-700. Representante: Nelson Oliveira Ferreira Junior, inscrito no CPF sob o nº 860.089.274-00.
IV- Objeto do Termo de Permissão de Uso: uso pelo(a) Permissionário(a) de área do imóvel denominado Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, para realização do evento "HYPE - CORRIDA FITNESS INDOOR", nos dias 10/10/2026 e 11/10/2026, conforme proposta nº 163/2026.
V- Data da Assinatura: 07 de outubro de 2026.
VI- Valor: R$ 21.237,20 (vinte e um mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos).
VII- Vigência: até 11 de outubro de 2026.
VIII- Origem de recursos: Receita advinda de terceiros.
IX- Dotação Orçamentária: Própria.
X- Foro: Foro da Comarca de Maceió/AL.
XI- Signatários: Marília Lima Herrmann e Nelson Oliveira Ferreira Junior.

Maceió/AL, em 16 de outubro de 2026.

MARÍLIA LIMA HERRMANN
Secretária Executiva de Estado do Turismo

Protocolo 1122780

Polícia Científica do Estado de Alagoas (POLC/AL)

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
Nº 73/ASSTAQ/POLC/AL/2026

AVISO DE COTAÇÃO

A Assessoria Técnica de Aquisição/POLC/AL torna público que está recebendo cotações de preços conforme segue:
Processo Administrativo E:02102.0000005066/2026
Objeto da contratação é a aquisição de pulseiras de identificação para esta Polícia Científica do Estado de Alagoas e seus Institutos subordinados.
Mais Informações: através do e-mail polcalasstaq@gmail.com, telefone (82) 3315-6818 ou no prédio da Polícia Cientifica do Estado de Alagoas situada na Rua João Pessoa, 290, 4º andar, sala 404, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-070.
Prazo para envio de propostas: 5 (cinco) dias úteis.
Maceió/AL, 16 de outubro de 2026.

José Kleber da Rocha Farias Santana
Perito Geral da Polícia Científica de Alagoas

Protocolo 1122769

Polícia Civil do Estado de Alagoas (PCAL)

PORTARIA Nº 3754/2026 PCAL
CONVOCAÇÃO

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Delegada nº 59, de 27 de junho de 2023,
RESOLVE:

CONVOCAR os servidores abaixo relacionados para participarem do Curso Básico de Saúde e Segurança do Trabalho, fruto da parceria institucional entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas (SSP/AL), por intermédio da Chefia do Núcleo de Qualidade de Vida e Segurança Pública (SSP/CHNCQVSP), e a Polícia Civil de Alagoas, por intermédio do Núcleo de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança no Trabalho (PCAL/NQVSST). A ação é viabilizada por meio do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP/FUNESP-AL - Eixo VPSP) e será ministrada pela empresa contratada Upgrade Cursos Assessoria Consultoria e Treinamento Ltda. (Termo de Contrato AMGESP nº 031/2026), contando com o apoio estrutural da Escola Superior de Polícia Civil de Alagoas (ESPC/AL), visando à capacitação contínua, prevenção de riscos ocupacionais e promoção da qualidade de vida laboral dos policiais civis.
A capacitação ocorrerá na sede da Escola Superior de Polícia Civil de Alagoas (ESPC/AL), situada na Avenida Jorge Montenegro de Barros, bairro Santa Amélia, Maceió/AL, no período de 19 a 23 de outubro de 2026, das 08h às 18h, totalizando carga horária de 40 h/a.
Os servidores designados deverão comparecer ao local com assiduidade e pontualidade, permanecendo durante todo o período programado e observando as instruções da coordenação do curso.

I - DOS DISCENTES

Nº	NOME	MAT.
1.	ADAIL ROCHA OMENA FILHO	305-0
2.	ADJEFERSON PESSOA ALVES	238-0
3.	ADRIANO DOS SANTOS RABELO,	8841-8
4.	ALIUCHA LUZ MENEZES FRAGA	302-6
5.	ANDERSON BRAYNER SILVA DE OLIVEIRA	269-0
6.	ANTÔNIO ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA	289-5
7.	ANTÔNIO DE PÁDUA PEREIRA DA SILVA	230-5
8.	ANTÔNIO LINO DA SILVA DA SILVA JÚNIOR	174-0.
9.	ARTHUR RODRIGUES SOUZA SILVA	547-9
10.	AUSTERLIGENES DA SILVA SOUTO	3006875

11.	BÁRBARA SILVA PORTO	885-0
12.	BIAFRA DA COSTA MÁXIMO	213-5
13.	BRUNO DA SILVA TAVARES	932-6
14.	CAMILA CRISTINA DE MESQUITA LEÃO ARECIPPO	797-8
15.	CARLO CÉSAR DOS SANTOS	301.379-0
16.	CARLO GIORDANO LOBATO RAMALHO DA SILVA	0546615
17.	CARLOS EDUARDO VASCONCELOS DE CARVALHO	300473-2
18.	CASSIUS MAIA CORDEIRO	493-6
19.	CÍCERO BENTO PEREIRA DE MOURA	301.116-0
20.	DANIEL GOIS LEITE CAPISTRANO	000.685-8
21.	DANILO CASTANHA DA SILVA	809-5
22.	DARLANE FABIOLA LOPES SOARES	439-1
23.	DOUGLAS DA SILVA TRINDADE	301.171-2
24.	DOUGLAS SCHERRER MENEZES	989-0
25.	EDSON DE ARAÚJO NETO	10456
26.	ELIAS BRUNO BARBOSA NASCIMENTO	000.812-5
27.	ELINE PLUMA ROSSITER	563-0
28.	ELLAYNE CAVALCANTI SILVA DOS SANTOS	183-0
29.	ERIC ANDRADE SANTOS	485-5
30.	ERIKA ÉVELE BRASIL	350-6
31.	ERIKA MÔNICA DE QUEIROZ CAVALCANTI CALHEIRO	301.268-9
32.	ERIVELTON GOMES DOS SANTOS	300936-0
33.	EVALDO SANTOS	415-4
34.	EVERTON GONCALVES DE SOUZA	50-7
35.	FABIO ALVES MOURA	3014983
36.	FABRÍCIO FERRARI LIMA	1171
37.	FAUSTO ROGERIO SANTOS DE MORAIS	3014169
38.	FELIPE TEIXEIRA ARAÚJO	656-4
39.	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA PATRIOTA	30.476-0
40.	FLÁVIO AMORIM DE BRITO	300.493-7
41.	FLÁVIO DUTRA DE MELO	898-2
42.	GABRIEL HENRIQUE BARBOSA DA SILVA ROQUE	6807
43.	GLEDSON OLIVEIRA DA SILVA	3010163
44.	IGOR JEFERSON LUIS DE OLIVEIRA PEREIRA	300.963-7
45.	JACQUELINE DIAS PACHÊCO	766-8
46.	JAMIL NOGUEIRA DA SILVA	301229-8
47.	JOAO DE DEUS BERNARDO DE OLIVEIRA	58657.9
48.	JOÃO PEDRO MACHADO MAGALHÃES	996-2
49.	JOÃO ZACARIAS AMORIM NETO	301.007-4
50.	JONATA CABRAL DA SILVA	998-9
51.	JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	300488-0
52.	JOSE GUSTAVO BRAGA ASSIS	207-0
53.	JOSE ROBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO	437-5
54.	JOUBERT ATAIDE LINS	320-4
55.	JULIANA CALDAS CERQUEIRA	550-9
56.	JULIANA COSTA CAVALCANTE	594-0
57.	KAROLINE ROCHA CAVALCANTI	322-0
58.	KATIA MARIA VIEIRA LINS	301.548-6
59.	LAILTON DE OLIVEIRA BASTOS JÚNIOR	001.032-4
60.	LAYANE DA SILVA MELO	4472
61.	LUCIMÉRIO BARROS CAMPOS	000.057-4
62.	LUIS ANTONIO DE HOLANDA GOMES	131-7
63.	MÁRCIA VALÉRIA CAVALCANTE VIEIRA	58412-6
64.	MARIA AUGUSTA SANTANA DE MORAIS MENDONÇA	300704-9
65.	MARIANA DA SILVA MARQUES	760-9
66.	MARILENE SANTOS	301314-6
67.	MAXWELL BRANDAO BARBOSA	300.750-2
68.	MÉRCIA BARBOSA DE OLIVEIRA	055.019-1
69.	MICHELLA COSTA ALMEIDA	001.011-1
70.	MICHELLY ROCHA RIBEIRO SANTOS	938-5
71.	MIGUEL VIEIRA DE BRITTO PAULINO	0010120
72.	MONICA RACHEL VASCONCELOS NASCIMENTO	300.760-0
73.	NARA RIBEIRO DE SANTANA	244-5
74.	NILVANILDES NASCIMENTO OLIVEIRA	000.694-7
75.	OMAR DE LIMA FONSECA	584-3
76.	PAULO CEZAR SOUZA BEZERRA GUERRA	300788-0
77.	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA BOMFIM	192-9
78.	PEDRO JORGE SANTOS DE ARAUJO	301.633-1
79.	PRISCILLA BARBEDO BRUM	0010189
80.	PRISCILLA KELLY DE ALBUQUERQUE BRAZ	301548
81.	RAFIC BARRETO RODRIGUES	1019-7
82.	RODRIGO TEMOTEO	920-2
83.	RONILSON ALVES DE MEDEIROS	826690-5
84.	ROSEANNE CEZAR DA ROCHA	3017311
85.	SEMIREMIS SILVA SANTOS	301.509-2
86.	TAINÁ SOARES BEZERRA SANTOS CAVALCANTE TITARA	231-3
87.	THALES SILVA ARAÚJO	000.52-3
88.	THIAGO BARBOSA ROCHA	301762-1
89.	THIAGO DA ROCHA RODRIGUES ROSA	300.903-3
90.	THIAGO JOSE MARTINS LEAO	555-0

II - Os servidores elencados nesta Portaria ficarão à disposição e terão suas frequências controladas pela Escola Superior de Polícia Civil no dia e horário do treinamento estabelecido nesta Portaria, sendo computadas como horas trabalhadas, todavia em caso de falta sem justa causa, o fato será comunicado à Corregedoria da Polícia Civil de Alagoas.
III - Tornar sem efeito a Portaria 3750/2026, publicada no Diário Oficial de 16 de outubro do corrente ano.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Polícia Civil de Alagoas, em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026.

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Protocolo 1122756

PORTARIA PC/AL Nº 3.755/2026

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Delegada nº 48/2022, alterada pela Lei Delegada nº 59/2023,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de polícia judiciária durante as Eleições Gerais de 2026;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 23.640, de 29 de abril de 2021, segundo a qual compete à Polícia Federal exercer, com prioridade sobre suas atribuições regulares, a função de polícia judiciária em matéria eleitoral, cabendo à Polícia do respectivo Estado atuação supletiva quando no local da infração não existir órgão da Polícia Federal;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 12/2026, celebrado no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, destinado à adesão e à cooperação técnica dos órgãos participantes ao Planejamento Operacional Único de Segurança Pública para as Eleições Gerais de 2026;

CONSIDERANDO o Plano de Atuação Integrada para as Eleições Gerais de 2026 e as diretrizes estabelecidas no Ofício nº 83/2026/DRPJ/SR/PF/AL, da Superintendência Regional da Polícia Federal em Alagoas, acerca da atuação supletiva da Polícia Civil do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO o reduzido número de ocorrências de natureza eleitoral registradas durante o primeiro turno das Eleições Gerais de 2026, circunstância que recomenda a racionalização do emprego dos recursos humanos e operacionais da Polícia Civil;

CONSIDERANDO a suficiência da estrutura ordinária de plantões da Polícia Civil para a recepção e o processamento das ocorrências eleitorais, sem prejuízo da disponibilização de equipes extraordinárias para atendimento de situações excepcionais;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar capacidade de pronta resposta a eventuais situações de crise, conflitos eleitorais ou ocorrências de maior complexidade, mediante o emprego de equipes de reforço operacional e cartorário, conforme as demandas apresentadas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que, durante o segundo turno das Eleições Gerais de 2026, as ocorrências de natureza eleitoral inseridas na atuação supletiva da Polícia Civil do Estado de Alagoas serão recepcionadas e processadas pelas equipes integrantes das escalas ordinárias de plantão da Central de Flagrantes da Capital e das 11 (onze) Delegacias Regionais de Polícia.

§ 1º O atendimento das ocorrências eleitorais será realizado pelas equipes ordinariamente escaladas, observadas as respectivas áreas de atuação, sem necessidade de instituição de escala extraordinária específica para essa finalidade.

§ 2º Nos municípios de Maceió e Rio Largo, as ocorrências de natureza eleitoral serão recepcionadas pela Polícia Federal, conforme as diretrizes estabelecidas para a atuação integrada dos órgãos de segurança pública nas Eleições Gerais de 2026.

§ 3º Nos demais municípios do Estado, caberá à Polícia Civil, por intermédio da equipe de plantão ordinário da respectiva Delegacia Regional com atribuição territorial sobre o local da ocorrência, exercer a atuação supletiva em matéria de polícia judiciária eleitoral, compreendendo a recepção e o registro das ocorrências, a adoção das providências de polícia judiciária cabíveis, a realização das diligências iniciais necessárias, a lavratura de auto de prisão em flagrante, a confecção de termo circunstanciado de ocorrência, entre outras medidas.

Art. 2º Fica estabelecida, exclusivamente para fins de reforço operacional e cartorário durante o segundo turno das Eleições Gerais de 2026, a mobilização extraordinária dos 11 (onze) Diretores de Polícia, acompanhados de suas respectivas equipes de apoio, e de 05 (cinco) equipes policiais adicionais, conforme escala constante do Anexo desta Portaria.

§ 1º As equipes policiais adicionais de que trata o caput terão atuação de caráter excepcional, complementar e itinerante, destinando-se ao atendimento de demandas específicas em localidades que apresentem maior incidência de ocorrências criminais, situações de crise ou circunstâncias que exijam reforço da estrutura policial durante o pleito eleitoral.

§ 2º A definição das atribuições específicas, dos municípios de atuação e do emprego das equipes extraordinárias competirá à Delegacia-Geral da Polícia Civil, considerando as necessidades operacionais identificadas pela própria instituição ou as demandas encaminhadas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

§ 3º As 05 (cinco) equipes policiais adicionais poderão ser mobilizadas para atuar em qualquer município do Estado de Alagoas, independentemente da circunscrição territorial de lotação ou exercício de seus integrantes, conforme determinação da Delegacia-Geral.

§ 4º A mobilização poderá ocorrer de forma individualizada ou conjunta, com o emprego de uma ou mais equipes em determinada localidade, de acordo com a natureza, a gravidade e a complexidade da demanda apresentada.

§ 5º A atuação das equipes extraordinárias não substituirá os plantões ordinários, destinando-se exclusivamente ao apoio operacional e cartorário necessário ao atendimento das situações excepcionais previstas neste artigo.

Art. 3º A escala extraordinária de apoio prevista no art. 2º será cumprida no período compreendido entre as 19h do dia 24 de outubro de 2026 e as 19h do dia 25 de outubro de 2026.

§ 1º Durante o período estabelecido no caput, os servidores designados deverão permanecer à disposição da Delegacia-Geral, em condições de pronto emprego, observadas as orientações operacionais expedidas pela gestão.

§ 2º O deslocamento e o efetivo emprego das equipes ocorrerão mediante determinação da Delegacia-Geral, de acordo com as necessidades operacionais identificadas.

§ 3º A Delegacia-Geral poderá estabelecer pontos de concentração, áreas prioritárias de atuação e outras medidas necessárias à adequada distribuição e mobilização das equipes extraordinárias.

Art. 4º Os procedimentos de polícia judiciária eleitoral produzidos pela Polícia Civil deverão observar o fluxo de tramitação estabelecido pela Justiça Eleitoral e pela Polícia Federal.

§ 1º Nos casos de prisão em flagrante, a autoridade policial deverá concluir a respectiva lavratura e promover o encaminhamento do procedimento diretamente à Justiça Eleitoral, por meio do PJe Eleitoral, para apreciação judicial e deliberação quanto ao eventual encaminhamento à Polícia Federal para continuidade das investigações.

§ 2º Nos procedimentos em que, após a realização das diligências iniciais obrigatórias, houver necessidade de diligências investigativas complementares, o feito deverá ser encaminhado à Polícia Federal, via PJe Eleitoral, até o término do respectivo plantão.

§ 3º Todos os bens apreendidos em ocorrências de natureza eleitoral deverão ser entregues à Superintendência Regional da Polícia Federal em Alagoas, acompanhados da documentação pertinente, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do plantão eleitoral.

Art. 5º Os Delegados de Polícia e demais servidores que, em razão de suas atribuições, necessitem utilizar o PJe Eleitoral durante o segundo turno deverão providenciar previamente o respectivo cadastro e habilitação no sistema, observando as orientações fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Parágrafo único. No cadastramento dos procedimentos, deverão ser observadas as orientações expedidas pela Polícia Federal, inclusive quanto ao registro inicial da "SR/PF/AL", exatamente nessa forma, como parte autora, quando aplicável ao fluxo estabelecido, de modo a viabilizar eventual remessa posterior do feito à Polícia Federal.

Art. 6º Permanecem integralmente vigentes as demais escalas ordinárias de plantão da Polícia Civil do Estado de Alagoas, inclusive aquelas referentes à Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado – DRACCO; Diretoria de Inteligência Policial – DINPOL; Corregedoria-Geral da Polícia Civil; Central de Flagrantes da Capital; 11 (onze) Delegacias Regionais de Polícia; Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher – DEAMs 1 e 2 da Capital e DEAM Arapiraca; Unidades de Atendimento em Local de Crime – UALCs I, II e III; Operação Policial Litorânea Integrada – OPLIT; DPTUR Aeroporto; Identificação Criminal – AFIS; Grupo Tático da CORE – TIGRE; Seção de Capturas; Seção de Informática e Telefonia; Pátio de Custódia (guincho) e demais setores que operem regularmente em regime de plantão, conforme escalas publicadas pelas respectivas Diretorias.

Parágrafo único. As ocorrências de natureza não eleitoral continuarão sendo recepcionadas e processadas pelas unidades competentes, observadas suas atribuições ordinárias e as escalas regularmente estabelecidas.

Art. 7º A designação constante do Anexo permanece válida ainda que, após a publicação desta Portaria, o servidor seja removido, lotado ou designado para unidade diversa daquela anteriormente ocupada, salvo expressa alteração da escala pela Delegacia-Geral.

Art. 8º Os casos omissos, as intercorrências operacionais e os requerimentos relacionados à execução desta Portaria serão deliberados pela Delegacia-Geral da Polícia Civil, mediante provocação do interessado ou da chefia competente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Polícia Civil do Estado de Alagoas, em Maceió, 16 de outubro de 2026.

EDUARDO MERO CAMPOS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil de Alagoas

ANEXO

DIRETORIAS DE POLÍCIA

DELEGACIA-GERAL		
Gustavo Xavier do Nascimento	000.058-2	059.118.944-59
Edel Fernandes C. de Magalhães	000.182-1	834.997.254-87
Pablo Ferrucio do Nascimento	000.159-7	040.840.684-46

Carlos Bráulio Lopes Idalino	300.719-7	022.710.844-23
DELEGACIA-GERAL ADJUNTA		
Eduardo Mero Campos	000.056-6	039.181.244-01
Paulo Roberto de Oliveira Bomfim	000.192-9	055.243.094-39
José da Silva Júnior	300.488-0	031.696.174-43
Luciano Acácio Medeiros da Costa	301.713-3	008.862.934-13
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Cayo Rodrigues Silva	000.327-1	061.768.704-88
Eraldo Souza Melo	000.251-8	042.358.574-60
Mathaus Cleodon F. Barros	000.727-7	062.813.934-90
Carlos Eduardo Carvalho de Brito	301.599-8	872.122.344-00
CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL		
Fabrício Lima do Nascimento	000.038-8	074.502.094-11
Fausto Rogerio Santos de Moraes	301.416-9	003.192.505-71
Hélvio Silva	065.982-7	442.410.034-00
Cayenne Freitas de C. Belarmino	000.458-8	077.667.584-23
ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL		
Rubens de Andrade Martins	000.049-3	843.590.135-15
Marlize M. Lopes A. dos Santos	000.143-0	008.219.564-18
Dayany Ellen de Brito Beltrand	000.741-2	111.511.664-99
Cid Demetrius Mendonça Teles	300.848-7	888.623.994-72
DIRETORIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AO CRIME ORGANIZADO		
Igor Diego Vilela Costa	000.044-2	062.497.124-45
Andre Felipe Freitas Lins Xavier	301.253-0	030.084.784-09
Alex Sandro Borges Machado	300.599-2	724.532.224-49
Marcelo Moreira Bezerra Silva	301.644-7	021.510.014-07
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL		
Thales Silva Araújo	000.052-3	058.589.117-65
Regina Rennê C. L. de Oliveira	000.677-7	056.174.884-57
Dario Alexandre Barros Batinga	300.861-4	024.132.084-45
Cícero Morgan de Farias Fragoso	301.533-5	022.592.774-89
DIRETORIA DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA		
Sidney Walston Tenório de A.	000.492-8	034.800.434-61
Samira Lemos Ribeiro Lima	000.308-5	038.287.184-77
Jobson Pedrosa da Silva	000.210-0	021.931.894-80
Audil Chagas de Oliveira	300.686-7	757.490.504-59
DIRETORIA DE POLÍCIA DO INTERIOR		
Mário Jorge Machado Barros	300.809-6	000.376.774-46
Ernande Flor da Silva	301.393-6	827.811.684-91
Paulo Rufino de Araújo Netto	301.406-1	007.456.624-55
Thomaz Fireman de A. Costa	301.439-8	024.367.254-38
DIRETORIA DE REPRESSÃO AO NARCOTRÁFICO		
Alexandre Silva Melo Leite	000.045-0	066.975.514-10
Arnaldo Oliveira de Lima	300.682-4	040.921.454-03
Pedro de Almeida	300.813-4	218.448.298-63
Maria Concilia Melo G. da Silva	000.329-8	024.871.594-13
DIRETORIA DE POLÍCIA DA METROPOLITANA		
Antônio Carlos Azevedo Lessa	041.387-9	384.955.894-00
José Vonie Araújo do nascimento	300.534-8	029.305.554-83
José Nunes do Nascimento	066.071-0	277.974.654-87
Delson Costa Neves	301.738-9	270.634.451-20

EQUIPES POLICIAIS ADICIONAIS

EQUIPE 01		
Antonielson dos Santos Machado	000.986-5	042.037.165-60
Polyana Cavalcante Malta	000.122-8	072.573.154-00
Denilma C. S. Magalhães Vidinha	065.935-5	725.062.964-68
Arnaldo Anselmo Silva	300.681-6	777.420.604-34
EQUIPE 02		
Edson de Araújo Neto	001.045-6	007.403.004-31
Alexsandro Salvador Conceição	301.246-8	678.368.605-15
Antônio Carlos de F. Gonçalves	301.530-0	994.995.094-53
José Anderson de Oliveira Silva	301.539-4	889.206.664-15
EQUIPE 03		
Estácio Luiz Gama de Lima Netto	000.968-7	077.292.644-12
Alexandre da Silva	301.031-7	517.052.654-72
Tais Pereira de Vilas Boas	000.014-0	065.489.534-10
Poliana M. Bandeira e Silva Freitas	000.025-6	038.475.254-33
EQUIPE 04		
Rodrigo Monteiro Singui	001.043-0	020.748.302-70
Kalita Borges de S. Haddad	000.187-2	070.483.984-93
Jose Marcelo de Lima S. Filho	000.679-3	100.687.224-86
Pedro Flores Viana	301.328-6	939.342.204-44
EQUIPE 05		
João Paulo de Moura	000.995-4	070.912.766-98
Amanda de Moraes Viana	000.480-4	058.272.854-12
Ana Paula Correia da Silva Gomes	050.383-5	577.731.064-87
Álvaro José da Rocha Cavalcanti	300.468-6	040.504.514-09

Polícia Militar do Estado de Alagoas (PMAL)

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS, DESPACHOU e DEFERIU o pleito de rateio de pensão, na data de 16 de outubro de 2026, do seguinte processo:

PROCESSO: E:01206.0000037953/2026
Interessada: Bruno Kauã de Albuquerque Bomfim

PAULO AMORIM FEITOSA FILHO
COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS

Protocolo 1122611

ATO DE CONCESSÃO

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 41, incisos I e V, do Decreto nº 93.446, de 4 de setembro de 2023 (DECRETO DE ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PMAL - DOB), e considerando o que consta no Processo Administrativo nº E:01206.0000082056/2025, RESOLVE Conceder o Benefício de Pensão por Morte à beneficiária Marianny Micaelly dos Santos, portadora da Carteira de Identidade/CPF Nº ***.717.***-**, na qualidade de filha menor do militar falecido Manoel Messias dos Santos, portador do CPF Nº ***.742.***-**, Matrícula Nº 0006916-7 e Nº de Ordem 0077948, em conformidade com o Parecer PGE PASUBPREV Nº 42263926, conhecido e acolhido pelo Despacho Jurídico PGE COOPA Nº 42589632, conhecido e aprovado pelo Despacho PGE GPG Nº 42704334, da Douta Procuradoria Geral do Estado e com base na legislação aplicável ao benefício, a Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; Lei Estadual nº 7.114, de 2009 e Lei Estadual nº 8.671, de 7 de junho de 2022.

PAULO AMORIM FEITOSA FILHO
COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILTAR

Protocolo 1122633

NP 42441175/2026 - APMSAM - RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DOS CANDIDATOS PARA INSTRUTORIA E MONITORIA NO CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS POLICIAIS - CPSP/2026

I. DA PUBLICIDADE

O Comandante da APMSAM, no uso de suas atribuições, conforme art. 224, do Decreto Estadual nº 93.446, de 04 de setembro de 2023 (DOB), RESOLVE, publicar em caráter definitivo (conforme item 5. do edital de credenciamento 01/DEIP/PMAL, que trata da homologação), o resultado classificatório em ordem decrescente de pontuação obtida após avaliação curricular, para os militares da ativa da PMAL, de acordo com a disciplina pela qual os candidatos demonstraram interesse em instrutoria e monitoria no Curso de primeiros Socorros Policiais - CPSP/2026, bem como divulgar os nomes dos candidatos que não foram aprovados no processo de certificação e avaliação curricular.

II. DO CREDENCIAMENTO

1. As inscrições foram efetuadas pelo sistema eletrônico de credenciamento da PMAL, conforme orientações contidas nos aditamentos nº 41246916/2026 e nº 41417736/2026 do edital nº 01 Credenciamento/DEIP/PMAL, publicados no Diário Oficial de Alagoas, nos dias 10 e 13 de agosto de 2026.

2. Para efeito do presente relatório dos aprovados e não aprovados, e melhor compreensão dos candidatos, foi anexado o quadro, que define os critérios, Itens, especificações e pontuações, extraido do edital de credenciamento 01/DEIP, contido no ITEM 4, que trata do processo de certificação e avaliação curricular, conforme tabela abaixo:

Critérios	Item	Especificação	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Experiência Docente	A	1 (um) ponto para comprovação de docência em instrução em unidade ou subunidade Militar (exceto Unidade de Ensino), ou Estabelecimento de Ensino civil para adultos, com carga horária mínima de 10 h/a	0	2
	B	2 (dois) pontos para comprovação de docência em disciplina de curso em Unidade de Ensino Militar com carga horária mínima de 20 h/a	0	4
Formação Acadêmica na área do Cadastramento pretendido	C	5 (cinco) pontos para graduação com concentração na(s) área(s) de interesse(s) desejada	5	5
	D	8 (oito) pontos para Pós-Graduação Lato Sensu com concentração na(s) área(s) de interesse(s) desejada	0	8
	E	10 (dez) pontos para Mestrado com concentração na(s) área(s) de interesse(s) desejada	0	10
	F	12 (doze) pontos para Doutorado com concentração na(s) área(s) de interesse(s) desejada	0	12
Cursos de Aperfeiçoamento ou curso técnico-profissional	G	2 (dois)pontos para curso realizado na(s) área(s) de interesse(s) desejada com carga horária entre 40 até 200 h/a	0	8
	H	3 (três) pontos para curso realizado na(s) área(s) de interesse(s) desejada com carga horária maior que 200 h/a	0	12
Experiência Técnica (Trabalhar na área da disciplina)	I	1 (um) ponto para cada período consecutivo ou não de 1 (um) ano de experiência, na(s) área(s) de interesse(s) desejada(s)	0	6

III. RESULTADO DO RANQUEAMENTO CONFORME AS DISCIPLINAS OFERTADAS PARA O CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS POLICIAIS - CPSP/2026

1. Quadro das disciplinas e dos respectivos candidatos militares da ativa da PMAL aprovados e não aprovados para a INSTRUTORIA, conforme o Aditamento nº 41246916 ao Edital/01/DEIP/PMAL e score gerado no SisEducar PMAL em 18/09/2026.

Atendimento em Evacuação Tática - 05 h														
Nº	Nº ORD	CPF	P/G	NOME COMPLETO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	PTS
1	108901	05817726440	Maj PM	JOHNATAN BARBOSA DE FARIAS	-	-	-	8	-	-	2	3	-	13
2	204571	12088168451	Asp Of	VINÍCIUS JÚLIO SILVA DE FARIAS	-	-	-	-	-	-	-	3	-	3
Atendimento Pré-Hospitalar Tático e Seus Aspectos Legais - 03 h														

Nº	Nº ORD	CPF	P/G	NOME COMPLETO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	PTS
1	102694	04232058460	Ten Cel PM	ANDRÉ LUIS ANIBAL CALVANO	2	4	-	8	-	-	4	3	1	22
2	108901	05817726440	Maj PM	JOHNATAN BARBOSA DE FARIAS	-	-	-	8	-	-	4	6	-	18
3	205401	10946487448	Asp Of	JOÃO VITOR CALIXTO ROCHA	-	-	5	-	-	-	-	3	-	8
4	204571	12088168451	Asp Of	VINÍCIUS JÚLIO SILVA DE FARIAS	-	-	-	-	-	-	-	3	-	3

Atendimento Sob Confronto Armado - 05 h

Nº	Nº ORD	CPF	P/G	NOME COMPLETO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	PTS
1	108901	05817726440	Maj PM	JOHNATAN BARBOSA DE FARIAS	-	-	-	8	-	-	2	6	-	16
2	205401	10946487448	Asp Of	JOÃO VITOR CALIXTO ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	3	-	3
3	204571	12088168451	Asp Of	VINÍCIUS JÚLIO SILVA DE FARIAS	-	-	-	-	-	-	-	3	-	3

Cidadania e Direitos Humanos no Atendimento Pré-Hospitalar Tático - 02 h

Nº	Nº ORD	CPF	P/G	NOME COMPLETO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	PTS
1	102694	04232058460	Ten Cel PM	ANDRÉ LUIS ANIBAL CALVANO	2	4	-	8	-	-	4	6	1	25
2	108901	05817726440	Maj PM	JOHNATAN BARBOSA DE FARIAS	-	-	-	8	-	-	2	6	-	16

Cuidados em Campo Tático - 10 h

Nº	Nº ORD	CPF	P/G	NOME COMPLETO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	PTS
1	102694	04232058460	Ten Cel PM	ANDRÉ LUIS ANIBAL CALVANO	2	4	-	8	-	-	4	6	1	25
2	205401	10946487448	Asp Of	JOÃO VITOR CALIXTO ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	3	-	3
3	204571	12088168451	Asp Of	VINÍCIUS JÚLIO SILVA DE FARIAS	-	-	-	-	-	-	-	3	-	3

Práticas Simuladas em APH Tático - 10 h

Nº	Nº ORD	CPF	P/G	NOME COMPLETO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	PTS
1	102694	04232058460	Ten Cel PM	ANDRÉ LUIS ANIBAL CALVANO	2	4	-	8	-	-	6	3	1	24
2	108901	05817726440	Maj PM	JOHNATAN BARBOSA DE FARIAS	-	-	-	8	-	-	2	3	-	13
3	205401	10946487448	Asp Of	JOÃO VITOR CALIXTO ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	3	-	3
4	204571	12088168451	Asp Of	VINÍCIUS JÚLIO SILVA DE FARIAS	-	-	-	-	-	-	-	3	-	3

Técnicas Individuais de Combate - 05 h

Nº	Nº ORD	CPF	P/G	NOME COMPLETO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	PTS
1	102694	04232058460	Ten Cel PM	ANDRÉ LUIS ANIBAL CALVANO	1	2	-	8	-	-	6	-	1	18

Tiro Policial - 10 h														
Nº	Nº ORD	CPF	P/G	NOME COMPLETO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	PTS
1	102694	04232058460	Ten Cel PM	ANDRÉ LUIS ANIBAL CALVANO	1	2	-	-	-	-	4	3	1	11

2. Quadro das disciplinas e dos respectivos candidatos militares da ativa da PMAL aprovados e não aprovados para a MONITORIA, conforme o Aditamento nº 41417736 ao Edital/01/DEIP/PMAL e score gerado no SisEducar PMAL em 18/09/2026.

Atendimento em Evacuação Tática - 05 h														
Nº	Nº ORD	CPF	P/G	NOME COMPLETO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	PTS
1	140419	06199369408	2º Sgt PM	THIAGO ARAÚJO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	2	12	-	14
2	178384	12160651443	Cb PM	LAYSA TELES PINHEIRO	1	4	-	-	-	-	2	6	-	13
3	150123	07621697458	3º Sgt PM	AMARÍLLYS COSTA BARROS	1	-	-	-	-	-	2	6	1	10
4	186484	07686160424	Cb PM	RONALDO JOSE PEREIRA SILVA DA ROCHA	-	-	5	-	-	-	2	3	-	10
5	186355	06618263417	Cb PM	LEONARDO VINICIUS LOPES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	2	3	-	5
6	149359	06903074465	2º Sgt PM	YAGGO DE MELO FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	3	-	3
7	149300	04720756409	3º Sgt PM	ORLANDO DORTA DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	3	-	3
8	177977	09606337405	Cb PM	VINICIUS NOGUEIRA MOTA	-	-	-	-	-	-	-	3	-	3
9	177865	02539120326	Cb PM	DOGLAS STANLY DA SILVA MONTEIRO	-	-	-	-	-	-	-	3	-	3
10	204649	11898124442	Sd PM	GABRIEL VITOR MENDONÇA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	3	-	3
11	204918	70814695400	Sd PM	RENATO LUCAS LEITE AMORIM	-	-	-	-	-	-	-	3	-	3
12	140397	01109590431	2º Sgt PM	RUBENS THYAGO MONTEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	2	-	-	2

Atendimento Sob Confronto Armado - 05 h														
Nº	Nº ORD	CPF	P/G	NOME COMPLETO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	PTS
1	178384	12160651443	Cb PM	LAYSA TELES PINHEIRO	1	4	-	-	-	-	2	6	-	13
2	186484	07686160424	Cb PM	RONALDO JOSE PEREIRA SILVA DA ROCHA	-	-	5	-	-	-	2	3	-	10

3	169819	07581506444	3º Sgt PM	STROVSKOVSKY FERRER DE MELO BRANDAO	-	-	-	-	-	-	4	3	1	8
4	150123	07621697458	3º Sgt PM	AMARÍLLYS COSTA BARROS	1	-	-	-	-	-	2	3	1	7
5	186355	06618263417	Cb PM	LEONARDO VINICIUS LOPES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	2	3	-	5
6	149359	06903074465	2º Sgt PM	YAGGO DE MELO FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	3	-	3
7	149300	04720756409	3º Sgt PM	ORLANDO DORTA DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	3	-	3
8	177977	09606337405	Cb PM	VINICIUS NOGUEIRA MOTA	-	-	-	-	-	-	-	3	-	3
9	177865	02539120326	Cb PM	DOGLAS STANLY DA SILVA MONTEIRO	-	-	-	-	-	-	-	3	-	3
10	204649	11898124442	Sd PM	GABRIEL VITOR MENDONÇA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	3	-	3
11	204918	70814695400	Sd PM	RENATO LUCAS LEITE AMORIM	-	-	-	-	-	-	-	3	-	3
12	140397	01109590431	2º Sgt PM	RUBENS THYAGO MONTEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	2	-	-	2

Cuidados em Campo Tático - 10 h

Nº	Nº ORD	CPF	P/G	NOME COMPLETO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	PTS
1	178384	12160651443	Cb PM	LAYSA TELES PINHEIRO	1	4	-	-	-	-	2	6	-	13
2	186484	07686160424	Cb PM	RONALDO JOSE PEREIRA SILVA DA ROCHA	-	-	5	-	-	-	2	3	-	10
3	150123	07621697458	3º Sgt PM	AMARÍLLYS COSTA BARROS	1	-	-	-	-	-	2	3	1	7
4	186355	06618263417	Cb PM	LEONARDO VINICIUS LOPES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	2	3	-	5
5	149300	04720756409	3º Sgt PM	ORLANDO DORTA DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	3	-	3
6	177865	02539120326	Cb PM	DOGLAS STANLY DA SILVA MONTEIRO	-	-	-	-	-	-	-	3	-	3
7	177973	06103840406	Cb PM	JOÃO LINS DE ALBUQUERQUE UCHÔA NETO	-	-	-	-	-	-	-	3	-	3
8	186560	10341750417	Cb PM	WILIANE SANTOS RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	3	-	3
9	204649	11898124442	Sd PM	GABRIEL VITOR MENDONÇA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	3	-	3
10	204918	70814695400	Sd PM	RENATO LUCAS LEITE AMORIM	-	-	-	-	-	-	-	3	-	3
11	140397	01109590431	2º Sgt PM	RUBENS THYAGO MONTEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	2	-	-	2

Práticas Simuladas em APH Tático - 10 h

Nº	Nº ORD	CPF	P/G	NOME COMPLETO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	PTS
1	178384	12160651443	Cb PM	LAYSA TELES PINHEIRO	1	4	-	-	-	-	2	6	-	13
2	186484	07686160424	Cb PM	RONALDO JOSE PEREIRA SILVA DA ROCHA	-	-	5	-	-	-	2	3	-	10
3	150123	07621697458	3º Sgt PM	AMARÍLLYS COSTA BARROS	1	-	-	-	-	-	2	3	1	7
4	186355	06618263417	Cb PM	LEONARDO VINICIUS LOPES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	2	3	-	5
5	149359	06903074465	2º Sgt PM	YAGGO DE MELO FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	3	-	3
6	149300	04720756409	3º Sgt PM	ORLANDO DORTA DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	3	-	3
7	177865	02539120326	Cb PM	DOGLAS STANLY DA SILVA MONTEIRO	-	-	-	-	-	-	-	3	-	3
8	177973	06103840406	Cb PM	JOÃO LINS DE ALBUQUERQUE UCHÔA NETO	-	-	-	-	-	-	-	3	-	3
9	186560	10341750417	Cb PM	WILIANE SANTOS RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	3	-	3
10	204649	11898124442	Sd PM	GABRIEL VITOR MENDONÇA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	3	-	3
11	204918	70814695400	Sd PM	RENATO LUCAS LEITE AMORIM	-	-	-	-	-	-	-	3	-	3
12	140397	01109590431	2º Sgt PM	RUBENS THYAGO MONTEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	2	-	-	2

Técnicas Individuais de Combate - 05 h

Nº	Nº ORD	CPF	P/G	NOME COMPLETO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	PTS
1	140419	06199369408	2º Sgt PM	THIAGO ARAÚJO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	2	12	-	14
2	178384	12160651443	Cb PM	LAYSA TELES PINHEIRO	-	-	-	-	-	-	2	3	-	5
3	177865	02539120326	Cb PM	DOGLAS STANLY DA SILVA MONTEIRO	-	-	-	-	-	-	-	3	-	3
4	140397	01109590431	2º Sgt PM	RUBENS THYAGO MONTEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	2	-	-	2

Tiro Policial - 10 h

Nº	Nº ORD	CPF	P/G	NOME COMPLETO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	PTS

1	140419	06199369408	2º Sgt PM	THIAGO ARAÚJO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	6	9	-	15
2	178384	12160651443	Cb PM	LAYSA TELES PINHEIRO	-	-	-	-	-	-	-	3	-	5
3	177865	02539120326	Cb PM	DOGLAS STANLY DA SILVA MONTEIRO	-	-	-	-	-	-	-	3	-	3

IV – CONVOCAÇÃO

1. Os candidatos registrados no Cadastro de Credenciados em Unidade de Ensino da PMAL estão convocados para anuir a instrutoria das disciplinas referenciadas;

2. Divulgar que Após a convocação do profissional, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a confirmação do aceite através do preenchimento de formulário "TERMO DE ANUÊNCIA" diretamente no sistema de credenciamento, bem como enviá-lo via SEI para PMAL DTAPM, conforme modelo constante no Anexo I, presente também no Edital de Credenciamento publicado no Boletim Geral Ostensivo nº 215 de 19 de Novembro de 2024.

3. O TERMO DE ANUÊNCIA deve conter: qualificação do interessado (Posto/Grad., Nome completo, CPF), a atividade de docência (Disciplina ou Cargo) para a qual foi convocado, edição do Diário Oficial do Estado ou Boletim Geral Ostensivo que publicou a convocação, declaração de quantas disciplinas ministrou nas Unidades de Ensino da PMAL (APM e CFAP) no semestre da convocação, acrescentando se deseja ou não receber os valores correspondentes às horas-aula trabalhadas em conformidade com o que preconiza a Lei nº 6.469 de 19 de abril de 2004 (dispõe sobre o exercício das atividades de regência de classe nos estabelecimentos de ensino da polícia militar do estado de alagoas e dá outras providências).

4. O docente poderá efetuar a inscrição em várias disciplinas constantes nas matrizes curriculares dos cursos, desde que habilitado para elas, porém, é vedado ministrar mais de 02 (duas) disciplinas por semestre, independente de qual seja a Instituição de Ensino da PMAL, salvo o caso em que o docente seja o único credenciado nas disciplinas.

5. Será aplicada uma suspensão ao instrutor, ficando impedido de lecionar pelo período de 01 (um) ano, que desistir da disciplina para a qual foi devidamente designado, visando outra designação no mesmo semestre nos cursos da PMAL, ficando as Divisões Técnicas das Instituições atentas quando da convocação de novas disciplinas, devendo relatar o motivo do impedimento do candidato para nova designação.

ANEXO I - MODELO DO TERMO DE ANUÊNCIA

TERMO DE ANUÊNCIA

Pelo presente TERMO DE ANUÊNCIA, eu (NOME COMPLETO), (CPF/número de ordem), comprometo-me a:
Realizar a atividade de docência para a qual fui selecionado, na disciplina (NOME DA DISCIPLINA), do curso de (NOME DO CURSO) a ser realizado na unidade (APMSAM ou CFAP);
Cumprir AS OBRIGAÇÕES DO DOCENTE previstas no item 8, bem como as demais obrigações constantes do Edital de Credenciamento.
Declaro, ainda, que até a presente data, não ministrei neste semestre de (ano), 2 (duas) disciplinas nas Unidades de Ensino na forma estabelecida no item 15.18 do Edital de Credenciamento.

Interesse em receber a gratificação referente às horas-aula ministradas nesta unidade de ensino militar:
( ) Sim ou ( ) Não

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, manter o compromisso descrito acima, sob pena do descadastramento na forma dos Editais Nº E:01 e E:02 DEIP/PMAL, de 19 de novembro de 2024.
Maceió/AL, XX de XXXXXX de XXXX.
* Assinar o documento ao término do preenchimento

Quartel em Maceió/AL, na data da publicação.
CARLOS JOSE AZEVEDO SANTOS - CEL QOEM PM
Comandante da APMSAM
Mat: 11352-2

Poder Executivo

Administração Indireta

Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

ADEAL - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS
MARCOS ANTÔNIO DUARTE DE ALBUQUERQUE

ALAGOAS PREVIDÊNCIA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALAGOAS
ROBERTO MOISÉS DOS SANTOS

AMGESP - AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
AMILTON BARBOSA SILVA

ARSAL - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
CAMILLA DA SILVA FERRAZ

DEA - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AVIAÇÃO
ANDRÉ ALESSANDRO MADEIRO DE OLIVEIRA

DER/AL - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVA

DESENVOLVE - AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S/A
EDUARDO BRASIL BARRETO

DETRAN/AL - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO FIREMAN

DITEAL - DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS
SANDRA DO CARMO MENEZES

EMATER - INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
RONALDO TARGINO DE ALMEIDA FERRAZ

FAPEAL - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS
JOAO VICENTE RIBEIRO BARROSO DA COSTA LIMA

IDERAL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS
FABIO TEIXEIRA SOARES

IMA/AL - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPES

INMEQ - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS
VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

IZP - INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES
ROBSON VASCONCELOS CALHEIROS

IPASEAL SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS
ADEILSON TEIXEIRA BEZERRA

ITEC - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS
CHRISTIANO ESEQUIEL DE MENDONÇA

ITERAL - INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS
JAIME MESSIAS SILVA

JUCEAL - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
THIAGO BRAGA CALHEIROS PEIXOTO

UNCISAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA

UNEAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
ODILON MÁXIMO DE MORAIS

PROCON - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ALAGOAS
DANIEL SAMPAIO TORRES

Agência de Modernização da Gestão de Processos (AMGESP)

PORTARIA AMGESP Nº 381/2026

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AMGESP, com base no Decreto nº 95.022, de 28 de dezembro de 2023, que atribuiu ao órgão a gestão de Transportes do Estado, cabendo a todos, sociedade civil organizada e órgãos públicos, unirem forças para o bom desempenho do período eleitoral.

E, acatando proposta da Superintendência de Gestão de Transportes, que CONSIDERANDO a solicitação da Policia Militar de Alagoas, em Processo E:01206.0000064071/2026, e estrutura da frota dos órgãos de segurança pública, os quais necessitam de aporte em veículos para melhor desempenhar suas missões durante o Segundo turno do Período Eleitoral no dia 25 de outubro de 2026.

RESOLVE:

REQUISITAR os quantitativos de veículos das Unidades Gestoras abaixo relacionadas, que deverão ser apresentados e postos à disposição da AMGESP na data, hora e local abaixo especificado:

Data de Apresentação dos veículos: 20 e 21 de outubro de 2026.

Hora da apresentação: das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min;

Local da apresentação: Academia de Polícia Militar, situada a Avenida Assis Chateaubriand, S/N, Praia do Sobral, Trapiche da Barra, Maceió.

Data de devolução dos veículos: 27 e 28 de outubro de 2026.

Hora da devolução: das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min;

Local da devolução: Academia de Polícia Militar (APMSAM), situada a Avenida Assis Chateaubriand, S/N, Praia do Sobral, Trapiche da Barra, Maceió.

É fundamental destacar que a prioridade são veículos em boas condições de uso, além de ressaltar a importância imprescindível da entrega dos veículos.
Dentre o quantitativo dos veículos solicitados estão os que deverão ser entregues a Polícia Civil.

Caso os veículos solicitados tenham Cartões de Abastecimento de Combustível, deverão permanecer no interior do veículo, ficando a Polícia Militar de Alagoas e a Polícia Civil responsáveis pelos mesmos.

Discriminação por órgão e veículo:

U G	Tipo de Veículo		
	B	Camionete	OBS.
ADEAL	15	5	
AL-PREV.	2	-	
ARSAL	5	-	
CBMAL	2	-	
CGE	1	-	
CARHP	1	-	
DEA	5	-	
DER	10	-	
DESENVOLVE	1	-	
DETRAN	10	-	
EMATER	18	-	
FAPEAL	2	-	
IDERAL	4	-	
IMA	8	3	
IPASEAL	1	-	
ITEC	1	-	
ITERAL	5	-	

PGE	4	-	
SEADES	2	-	
SEAGRI	5	-	
SECOM	1	-	
SECTI	1	-	
SEDUC	15	-	
SEFAZ	10	-	
SEPLAG	2	-	
SEINFRA	6	-	
SEMARH	2		
SEMUDH	2		
SEDH	2		
SESAU	20	-	
SETEQ	3	-	
SERIS/ADM	10	-	
SEPREV	9	-	
SETRAND	6	-	
SELAJ	2	-	
UNCISAL	3	-	
UNEAL	2	-	2 VEÍCULOS (1 CARRO E 1 MICROÔNIBUS)
INMEQ	10	-	
PGE	2	-	
PROCON	1	-	
GAB. CIVIL	4	-	
SEDICS	1	-	1 CARRO
SETUR	1	-	1 CARRO

Dê-se ciência e Cumpra-se.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Diretoria da Presidência, em Maceió, 16 de outubro de 2026.

Amilton Barbosa Silva
Diretor-Presidente

Protocolo 1122844

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS AMGESP

AVISO DE LICITAÇÃO
AMGESP N.º 165/2026 - DOE, DOU e Jornal Diário De Grande Circulação.

Processo: E:41506.0000000158/2026; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 90.286/2026; Contratação n.º 241/2026; Tipo: Menor Preço por Lote; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de Solução Integrada de Cibersegurança, na modalidade SaaS (Software as a Service); Data de realização: 05 de novembro de 2026, às 09:00h, horário de Brasília.

Mariana Milk Spalding
Superintendente Especial de Contratações Públicas

Protocolo 1122846

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP N.º 967/2026
EXTRATO: N.º 1268/2026
PROCESSO: N.º 04105.0000001749/2025
ATA DE RP N.º 967/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.103/2026
OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA - INTENÇÃO DE RP 171/2025.
*A integralidade da Ata de Registro de Preços n.º 967/2026 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! N.º 42752212.
*A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000102/2026-000006.
*A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.
Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ n.º 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a empresa RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 22.382.705/0001-53, representada pelo Sr. GIANCARLO MALVEZZI GULLA.
VALOR TOTAL: R$ 1.610,28 (um mil seiscentos e dez reais e vinte e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.
VALIDADE DA ATA:
Início: 19 de outubro de 2026,
Fim: 19 de outubro de 2027.
BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário n.º 04105.0000001749/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 95.019/2023.
ITEM REGISTRADO:

Item 06 (exclusivo), Descrição: Bastão Ginástica Material: Madeira Comprimento: 1 M Diâmetro Externo: 2,50 CM Características Adicionais: Madeira Pinho; UND: UNIDADE; Quantidade: 63; Marca /Modelo: PPE / BASTAO; Valor Unitário (R$): R$ 25,56; Valor Total (R$): R$ 1.610,28.
DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 06 (exclusivo), PMAL - 05 und; SESAU - 58 und.

Protocolo 1122795

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP N.º 972/2026
EXTRATO: N.º 1269/2026
PROCESSO: N.º 04105.0000001749/2025
ATA DE RP N.º 972/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.103/2026
OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA - INTENÇÃO DE RP 171/2025.
*A integralidade da Ata de Registro de Preços n.º 972/2026 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! N.º 42752234.

*A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000102/2026-000007.

*A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.
Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ n.º 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a empresa OTIMIZE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 11.189.761/0001-50, representada pelo Sr. RAFAEL FERRAZ CELLA.
VALOR TOTAL: R$ 108.640,00 (cento e oito mil seiscentos e quarenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2026.
VALIDADE DA ATA:
Início: 19 de outubro de 2026,
Fim: 19 de outubro de 2027.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário n.º 04105.0000001749/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 95.019/2023.
ITENS REGISTRADOS:

Item 26, Descrição: Espirômetro Modelo: Tela Em Lcd, Sensíve lAo Toque Dimensão: Cerca De 7 POL Tipo De Análise: No Mínimo Fvc, Fev, Pef, Fef, Vc Componente I: Sensor Fluxo/Volume Turbina Bidirecional componente Ii: Método Medição Interrupção Infravermelhos Componente Iii: C/ Software Volume: Máximo 10L Interface: Usb, Transmissão S/Fio Fonte Alimentação: Bateria Recarregável; UND: UNIDADE; Quantidade: 24; Marca /Modelo: CONTEC; Valor Unitário (R$): R$ 3.395,00; Valor Total (R$): R$ 81.480,00.

Item 27 (cota), Descrição: Espirômetro Modelo: Tela Em Lcd, Sensíve lAo Toque Dimensão: Cerca De 7 POL Tipo De Análise: No Mínimo Fvc, Fev, Pef, Fef, Vc Componente I: Sensor Fluxo/Volume Turbina Bidirecional componente Ii: Método Medição Interrupção Infravermelhos Componente Iii: C/ Software Volume: Máximo 10L Interface: Usb, Transmissão S/Fio Fonte Alimentação: Bateria Recarregável; UND: UNIDADE; Quantidade: 08; Marca /Modelo: CONTEC; Valor Unitário (R$): R$ 3.395,00; Valor Total (R$): R$ 27.160,00.
DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 26, SESAU - 24 und;
Item 27 (cota), SESAU - 08 und.

Protocolo 1122796

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP N.º 984/2026
EXTRATO: N.º 1270/2026
PROCESSO: N.º 04105.0000001802/2025
ATA DE RP N.º 984/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.067/2026
OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA ENGENHARIA CLÍNICA - INTENÇÃO DE RP Nº 178/2025.
*A integralidade da Ata de Registro de Preços n.º 984/2026 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! N.º 42753032.
*A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000064/2026-000004.
*A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.
Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ n.º 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a empresa ORIGEM COMERCIO E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 48.340.933/0001-54, representada pela Sra. KELLYN VIEIRA.
VALOR TOTAL: R$ 37.426,30 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.
VALIDADE DA ATA:
Início: 19 de outubro de 2026,
Fim: 19 de outubro de 2027.
BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário n.º 04105.0000001802/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 95.019/2023.
ITENS REGISTRADOS:

Item 14 (exclusivo), Descrição: LUPA Tipo: Bancada Formato: Redonda Faixa Ampliação: 5 Vezes Diâmetro: 125 MM Material Cabo: Metal Características Adicionais: Lente De Cristal Com Tampa De Proteção Comprimento: 10 CM Tensão: 127/220 V Material: Aço Inox Acessórios: Braço Regulável E Articulável, Garra De Fixação; UND: UNIDADE; Quantidade: 38; Marca /Modelo: LUMINOW / ZEM; Valor Unitário (R$): R$ 499,00; Valor Total (R$): R$ 18.962,00.

Item 16 (exclusivo), Descrição: Aparelho Diagnóstico / Terapêutico Tipo 1: Lanterna Clínica Componentes 3: C/ Led Fonte Alimentação: À Bateria; UND: UNIDADE; Quantidade: 51; Marca /Modelo: INCOTERM / BIOLAND; Valor Unitário (R$): R$ 99,30; Valor Total (R$): R$ 5.064,30.

Item 17 (exclusivo), Descrição: Terminal Elétrico Material: Cobre Estanhado Tipo: Tubular Bitola: 35 MM2 Características Adicionais: Com 2 Furos P/ Parafusos 9 Mm Referência Fabricante: At 7110 (Crimper) Fixação: Por Compressão; UND: EMBALAGEM 100 UNIDADES; Quantidade: 67; Marca /Modelo: DMTI / NOVA TRADE; Valor Unitário (R$): R$ 200,00; Valor Total (R$): R$ 13.400,00.
DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 14(exclusivo), ITEC - 10 und; PMAL - 08 und; SERIS - 04 und; SESAU - 16 und;
Item 16(exclusivo), PMAL - 08 und; SESAU - 43 und;
Item 17(exclusivo), ITEC - 04 und; SERIS - 32 und; SESAU - 31 und.

Protocolo 1122797

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP N.º 990/2026
EXTRATO: N.º 1271/2026
PROCESSO: N.º 04105.0000001831/2025
ATA DE RP N.º 990/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.075/2026
OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CEAF (DIVERSOS) 04 - INTENÇÃO DE RP 182/2025.
*A integralidade da Ata de Registro de Preços n.º 990/2026 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! N.º 42753352.
*A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000079/2026-000004.
*A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.
Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ n.º 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a empresa UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A, CNPJ: 60.665.981/0009-75, representada pela Sra. EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAÚNA.
VALOR TOTAL: R$ 407.565,14 (quatrocentos e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.
VALIDADE DA ATA:
Início: 19 de outubro de 2026,
Fim: 19 de outubro de 2027.
BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário n.º 04105.0000001831/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 95.019/2023.
ITEM REGISTRADO:

Item 14, Descrição: Timolol, concentração: 0,5%, indicação: solução oftálmica; UND: FRASCO 5 ML; Quantidade: 141.026; Marca /Modelo: GLAUCOTRAT / UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA / REGISTRO M.S.: 1049712790071; Valor Unitário (R$): R$ 2,89; Valor Total (R$): R$ 407.565,14.
DEMANDA POR ÓRGÃO:
Item 14, SESAU - 141.026 und.

Protocolo 1122799

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP N.º 1014/2026
EXTRATO: N.º 1272/2026
PROCESSO: N.º 04105.0000001751/2025
ATA DE RP N.º 1014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.049/2026
OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ENGENHARIA CLÍNICA - INTENÇÃO DE RP N° 173/2025.
*A integralidade da Ata de Registro de Preços n.º 1014/2026 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! N.º 42757331.
*A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000046/2026-000001.
*A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.
Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ n.º 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a empresa MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 54.793.517/0001-04, representada pela Sra. MIRIAM MONTEIRO MARTINEZ.
VALOR TOTAL: R$ 100.364,87 (cem mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.
VALIDADE DA ATA:
Início: 19 de outubro de 2026,
Fim: 19 de outubro de 2027.
BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário n.º 04105.0000001751/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 95.019/2023.
ITENS REGISTRADOS:

Item 01 (Exclusivo), Descrição: Alicate Amperímetro, Material: Plástico, Tipo: Digital, Corrente: 1000A AC/ 1000A DC A Voltagem: 1000V DC/750V AC V, Alimentação: 3 Pilhas AAA De 1,5V, Voltagem Bateria: 1,5 V Aplicação: Laboratório Didáticos, Características Adicionais: Com Display LCD Colorido, Capacitância de 10 Nano.; UND: Unidade; Quantidade: 122; Marca /Modelo: Minipa / 3880320001; Valor Unitário (R$): R$ 179,20; Valor Total (R$): R$ 21.862,40.

Item 03 (Exclusivo), Descrição: Alicate Bomba D'água, Material: Aço Vanádio, Tratamento Superficial: Cromado, Ajuste: Mandíbulas Paralelas, Abertura da Boca: 12 POL, Características Adicionais: Mordentes com Estrias Profundas.; UND: Unidade; Quantidade: 68; Marca /Modelo: Vonder / 3662000300; Valor Unitário (R$): R$ 95,00; Valor Total (R$): R$ 6.460,00.

Item 07 (Exclusivo), Descrição: Alicate Descascar Fio, Material: Aço, Comprimento: 112 MM, Acabamento: Revestimento Isolado, Características Adicionais: Cabo UTP/FTP CFTV RG58/RG59/RG62, Cabos Elétricos.; UND: Unidade; Quantidade: 128; Marca /Modelo: Mega Polo / HY 501 A; Valor Unitário (R$): R$ 37,78; Valor Total (R$): R$ 4.835,84.

Item 10 (Exclusivo), Descrição: Jogo Chave, Material: Aço Vanádio, Tipo: Canhão, Quantidade Peças: 12, Aplicação: Consertos Em Geral, Componentes: 3 A 14.; UND: Jogo; Quantidade: 81; Marca /Modelo: Tramontina / 44251/212; Valor Unitário (R$): R$ 275,50; Valor Total (R$): R$ 22.315,50.

Item 12 (Exclusivo), Descrição: Jogo Chave, Material: Aço Cromo Vanádio, Tipo: Jogo de Chave Fenda e Philips, Quantidade Peças: Fenda: 05 + Phillips: 02, Características Adicionais: Certificação Para Uso Em 1000 Volts, Com Maleta de Tamanho: Fenda (1/8x2 3/4, 1/8x4, 5/32x4, 7/32x5, 9/32x6;; UND: Jogo; Quantidade: 131; Marca /Modelo: Vonder; Valor Unitário (R$): R$ 138,91; Valor Total (R$): R$ 18.197,21.

Item 19 (Exclusivo), Descrição: Pinça, Material: Aço Inoxidável, Comprimento Total: 165 MM, Aplicação: Eletrônica, Acabamento Superficial: Polido Sem Isolamento, Características Adicionais: Ponta Reta Serrilhada e Romba.; UND: Unidade; Quantidade: 176; Marca /Modelo: Gedore-Blue / 42007; Valor Unitário (R$): R$ 151,67; Valor Total (R$): R$ 26.693,92.
DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 01 (Exclusivo), CBMAL - 24 und; GAB CIVIL - 04 und; ITEC - 03 und; SECTI - 02 und; SERIS - 58 und; SESAU - 25 und; SSP - 01 und; UNCISAL - 05 und;

Item 03 (Exclusivo), CBMAL - 24 und; GAB CIVIL - 03 und; SECTI - 02 und; SERIS - 12 und; SESAU - 21 und; SSP - 01 und; UNCISAL - 05 und;

Item 07 (Exclusivo), CBMAL - 25 und; EMATER - 01 und; GAB CIVIL - 04 und; ITEC - 06 und; SECTI - 02 und; SERIS - 60 und; SESAU - 24 und; SSP - 01 und; UNCISAL - 05 und;

Item 10 (Exclusivo), CBMAL - 27 und; EMATER - 01 und; GAB CIVIL - 01 und; ITEC - 03 und; SECTI - 02 und; SERIS - 17 und; SESAU - 24 und; SSP - 01 und; UNCISAL - 05 und;

Item 12 (Exclusivo), CBMAL - 28 und; EMATER - 01 und; GAB CIVIL - 01 und; ITEC - 04 und; SECTI - 02 und; SERIS - 60 und; SESAU - 29 und; SSP - 01 und; UNCISAL - 05 und;

Item 19 (Exclusivo), CBMAL - 30 und; ITEC - 20 und; SERIS - 100 und; SESAU - 25 und; SSP - 01 und.

Protocolo 1122800

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP N.º 1015/2026
EXTRATO: N.º 1273/2026
PROCESSO: N.º 04105.0000001751/2025
ATA DE RP N.º 1015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.049/2026
OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ENGENHARIA CLÍNICA - INTENÇÃO DE RP N° 173/2025.
*A integralidade da Ata de Registro de Preços n.º 1015/2026 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! N.º 42757346.
*A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000046/2026-000002.
*A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.
Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ n.º 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a empresa M A PIANOVSKI SOLUCOES INTEGRADAS, CNPJ: 24.154.843/0001-00, representada pela Sra. MARCIELI APARECIDA PIANOVSKI.
VALOR TOTAL: R$ 8.059,80 (oito mil cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.
VALIDADE DA ATA:
Início: 19 de outubro de 2026,
Fim: 19 de outubro de 2027.
BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário n.º 04105.0000001751/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 95.019/2023.
ITENS REGISTRADOS:

Item 04 (Exclusivo), Descrição: Cortador Manual Tubo, Tipo: Alicate, Material: Alumínio/Aço, Material Do Cabo: Plástico Injetado, Capacidade do Corte Mínimo: 64 MM, Material da Lâmina: Aço, Características Adicionais: Sistema de Destravamento Lateral.; UND: Unidade; Quantidade: 120; Marca /Modelo: Vonder; Valor Unitário (R$): R$ 41,80; Valor Total (R$): R$ 5.016,00.

Item 16 (Exclusivo), Descrição: Conjunto Ferramentas, Componentes: Jogo de Chaves, Precisão Com Cabo Emborrachado e Po, Aplicação: Manutenção Equipamentos Eletrônicos, Características Adicionais: Conjunto Com 32 Peças Com Estojo.; UND: Jogo; Quantidade: 89; Marca /Modelo: Wassay; Valor Unitário (R$): R$ 34,20; Valor Total (R$): R$ 3.043,80.
DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 04 (Exclusivo), CBMAL - 25 und; EMATER - 01 und; GAB CIVIL - 04 und; ITEC - 02 und; SECTI - 02 und; SERIS - 60 und; SESAU - 25 und; SSP - 01 und;

Item 16 (Exclusivo), CBMAL - 27 und; GAB CIVIL - 01 und; ITEC - 08 und; SECTI - 02 und; SERIS - 20 und; SESAU - 25 und; SSP - 01 und; UNCISAL - 05 und.

Protocolo 1122801

TERMO DE DECISÃO
Processo Administrativo nº E:04105.0000001268/2026

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa KJR COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 42.722.978/0001-07, beneficiária da Ata de Registro de Preços nº 1183/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90.077/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis.
O requerimento abrange os itens 02, 04, 06, 08, 09 e 13, tendo a empresa alegado elevação dos custos de aquisição dos produtos, aumento das despesas logísticas e de transporte, reajustes dos combustíveis e oscilações nos preços das matérias-primas, circunstâncias que, segundo sustenta, teriam comprometido a viabilidade econômica da manutenção dos preços originalmente registrados (Doc. SEI nº 40384084).
Após a diligência, a requerente apresentou planilha de composição de custos e referências de preços praticados no mercado, requerendo a revisão dos valores registrados e a suspensão temporária das obrigações de fornecimento até a conclusão da análise administrativa (Doc. SEI nº 40953456).
Os autos foram encaminhados à Gerência de Cotação de Preços - GCOT, que, mediante Despacho SEI nº 41139625, realizou pesquisa de mercado e constatou que os valores pretendidos pela empresa eram, em sua maioria, superiores aos preços médios apurados.
Posteriormente, a Gerência de Atas de Registro de Preços e Contratos - Utilização de Ata, por meio do Despacho AMGESP GARC (Doc. SEI nº 41501877), informou a emissão de autorizações de fornecimento em favor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL e da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, registrando que os fornecimentos correspondentes foram regularmente realizados.
Por fim, a Assessoria Especial de Atas de Registro de Preços e Contratos emitiu relatório técnico-jurídico opinando pelo indeferimento dos pedidos formulados (Doc. SEI nº 42545394).
É o relatório. Passa-se à fundamentação e à decisão.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal assegura a manutenção das condições efetivas da proposta, garantindo a preservação da equação econômico-financeira originalmente estabelecida nas contratações públicas.
Nesse sentido, o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021 admite o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução nos termos originalmente pactuados.
Em âmbito estadual, o art. 25, inciso I, do Decreto Estadual nº 95.019/2023 admite a alteração dos preços registrados quando ocorrer fato superveniente enquadrável nas hipóteses legalmente previstas, desde que inviabilize a execução da Ata de Registro de Preços nas condições originalmente estabelecidas. Por sua vez, o art. 27 do referido Decreto estabelece os requisitos para a alteração dos preços registrados, exigindo a comprovação da impossibilidade de cumprimento do compromisso assumido mediante documentação idônea ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade da manutenção dos valores originais.
Da interpretação conjunta desses dispositivos, extrai-se que o reequilíbrio econômico-financeiro não constitui mecanismo de atualização automática dos preços registrados, tampouco se destina a absorver as oscilações ordinárias do mercado ou os riscos inerentes à atividade empresarial. Seu reconhecimento depende da demonstração concreta do fato superveniente juridicamente relevante, do nexo causal entre o evento alegado e o aumento dos custos e da efetiva ruptura da equação econômico-financeira originalmente estabelecida.
A esse respeito, a doutrina de Hamilton Bonatto, citada na obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, destaca que a aplicação da teoria da imprevisão pressupõe não apenas a existência do evento alegado, mas também a demonstração do nexo de causalidade entre sua ocorrência e o impacto negativo sobre a execução contratual. Assim, a simples alegação de aumento dos custos

não é suficiente para justificar a recomposição, sendo indispensável comprovar que os efeitos do acontecimento ultrapassaram os riscos ordinários do mercado e comprometeram efetivamente a execução nos termos originalmente pactuados.
No mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1.431/2017 - Plenário, assentou que a variação cambial, isoladamente, não fundamenta o reequilíbrio econômico-financeiro, sendo necessário demonstrar consequências incalculáveis, afastamento da normalidade e efetivo rompimento da equação econômica. De igual modo, o Acórdão nº 7.249/2016 - Segunda Câmara ressalta que alegações genéricas de aumento de preços são insuficientes para comprovar os pressupostos legais da recomposição.
A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça também reconhece que a inflação e as oscilações ordinárias do mercado não configuram, por si sós, álea extraordinária apta a justificar a revisão dos preços, conforme entendimento firmado no REsp nº 744.446/DF, da Segunda Turma.
Portanto, o reconhecimento do direito à recomposição exige a comprovação concomitante da ocorrência de fato superveniente juridicamente relevante, do nexo causal entre o evento e o aumento dos custos, da efetiva repercussão econômica sobre a execução e da extrapolação dos riscos ordinários inerentes à atividade empresarial.
No caso concreto, a empresa KJR COMÉRCIO LTDA. requer a revisão dos preços registrados para os itens 02, 04, 06, 08, 09 e 13 da Ata de Registro de Preços nº 1183/2025, alegando elevação dos custos de aquisição dos produtos, aumento das despesas logísticas e de transporte e oscilações nos preços das matérias-primas utilizadas na fabricação dos materiais descartáveis.
Para fundamentar sua pretensão, a requerente apresentou planilha de composição de custos e referências de preços praticados no mercado. Entretanto, não apresentou notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos fiscais equivalentes que permitissem comprovar, de maneira objetiva, a efetiva evolução dos custos suportados em comparação com aqueles considerados na formação da proposta original.
A ausência desses elementos compromete a demonstração da repercussão econômica alegada, uma vez que os preços anunciados no mercado e os valores indicados unilateralmente em planilha não comprovam, por si sós, os custos efetivamente incorridos pela empresa, tampouco demonstram que a variação decorreu de evento extraordinário ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis.
Além disso, a requerente não demonstrou suficientemente o nexo causal entre os fatores econômicos mencionados e a alegada inviabilidade de manutenção dos preços registrados. A simples constatação de que os produtos passaram a ser comercializados por valores superiores aos originalmente registrados não é suficiente para caracterizar a ruptura da equação econômico-financeira, especialmente quando ausente documentação apta a evidenciar a efetiva evolução dos custos e sua repercussão sobre as obrigações assumidas.
Cumpre destacar, ainda, que a pesquisa de mercado realizada pela GCOT identificou que os valores pleiteados eram, em sua maioria, superiores às médias apuradas, circunstância que reforça a necessidade de cautela quanto à adequação dos valores requeridos e à preservação da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública. Tal constatação, embora não constitua isoladamente fundamento para o indeferimento, evidencia que não seria possível acolher automaticamente os preços indicados pela empresa.
Assim, diante da insuficiência da documentação apresentada para comprovar os pressupostos legais da recomposição, não se encontram preenchidos os requisitos necessários ao reconhecimento do direito pleiteado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 25 e 27 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.
Quanto ao pedido de suspensão temporária das obrigações de fornecimento, verifica-se que a apresentação do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende automaticamente os compromissos assumidos pela fornecedora. Ausente fundamento específico que justifique medida excepcional, permanecem exigíveis as obrigações regularmente assumidas, inclusive aquelas decorrentes das autorizações de fornecimento emitidas, observadas as condições aplicáveis a cada contratação.
Por conseguinte, o indeferimento do pedido de reequilíbrio não implica aplicação automática de penalidades, devendo eventual descumprimento contratual ser apurado em procedimento próprio, com observância do contraditório, da ampla defesa e dos requisitos legais pertinentes.

III - DECISÃO

Diante do exposto, considerando a documentação constante dos autos, a manifestação técnica da Gerência de Cotação de Preços - GCOT e a ausência de comprovação suficiente dos pressupostos necessários à caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro, DECIDO:

I - INDEFERIR o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa KJR COMÉRCIO LTDA., referente aos itens 02, 04, 06, 08, 09 e 13 da Ata de Registro de Preços nº 1183/2025, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 25 e 27 do Decreto Estadual nº 95.019/2023, diante da ausência de comprovação concreta do fato superveniente extraordinário ou imprevisível, do nexo causal e da efetiva ruptura da equação econômico-financeira originalmente estabelecida;
II - INDEFERIR o pedido de suspensão temporária das obrigações de fornecimento, permanecendo a empresa vinculada às obrigações regularmente assumidas na Ata de Registro de Preços e nas autorizações de fornecimento emitidas, observadas as condições aplicáveis a cada contratação;
III - DETERMINAR a publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado de Alagoas;
IV - DETERMINAR a notificação da empresa acerca do inteiro teor desta decisão, cientificando-a de que permanecem hígidas as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 1183/2025, devendo cumprir as Autorizações de Fornecimento regularmente emitidas, bem como aquelas que vierem a ser expedidas durante a vigência da Ata, ressalvada a adoção das providências previstas no art. 28, inciso III, do Decreto Estadual nº 95.019/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais medidas legalmente cabíveis em caso de eventual descumprimento.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Maceió/AL, 14 de outubro de 2026.

Amilton Barbosa Silva
Diretor-Presidente - AMGESP

Protocolo 1122787

DECISÃO EM PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
Processo nº: E:04105.0000001913/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E:04105.0000000816/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91.169/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARABINAS CALIBRE 5,56X45MM (ITEM 1)
INTERESSADA: GLOCK AMÉRICA S.A.
ASSUNTO: JULGAMENTO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO CONTRA DECISÃO DE INABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
1. IDENTIFICAÇÃO E RELATÓRIO PROCESSUAL
Cuida-se de Pedido de Reconsideração apresentado pela empresa GLOCK AMÉRICA S.A. no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 91.169/2025, deflagrado pela Agência de Modernização da Gestão de Processos (AMGESP) por meio do Processo Administrativo nº E:04105.0000000816/2025.
O certame tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de 210 carabinas semiautomáticas de calibre 5,56x45mm, acompanhadas de conjunto de acessórios operacionais, destinadas ao reaparelhamento das forças de segurança pública do Estado de Alagoas, com valor total estimado em R$ 17.205.829,20 (dezessete milhões, duzentos e cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos), conforme detalhado no Termo de Referência nº 11/2025.
Iniciada a sessão pública em 29 de maio de 2026 e concluída a etapa de lances, as propostas das licitantes mais bem posicionadas foram desclassificadas por desconformidades técnicas verificadas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/AL), relacionadas à vulnerabilidade de disparo acidental por queda.
Convocada a GLOCK AMÉRICA S.A., suas amostras da carabina modelo Glock Rifle 115 foram submetidas a ensaios técnicos realizados entre 14 e 17 de julho de 2026 no estande de tiro localizado em Leobersdorf, na Áustria, com a presença de comissão técnica da SSP/AL, culminando na aprovação técnica do equipamento.
Em ato contínuo, após negociação de valores que fixou o preço unitário em R$ 50.152,35 e o valor total em R$ 10.531.993,50, o pregoeiro procedeu à análise documental e declarou a empresa habilitada na sessão de 28 de julho de 2026.
Irresignada com o resultado, a concorrente K-TECH CO., LTD. interpôs recurso administrativo tempestivo, arguindo, entre outros pontos, a inabilitação da recorrida pela inobservância dos requisitos de qualificação econômico-financeira.
Sustentou a recorrente que os balanços dos dois últimos exercícios sociais (2024 e 2025) demonstraram que a GLOCK AMÉRICA S.A. obteve, no exercício de 2025, índices de Liquidez Geral (0,95), Liquidez Corrente (0,94) e Solvência Geral (0,95) inferiores a 1,0, além de apresentar passivo a descoberto (patrimônio líquido negativo de -USD 986.689,96), o que configuraria descumprimento simultâneo dos itens 8.6.3, 8.6.4 e 8.6.9 do Termo de Referência.
Intimada, a GLOCK AMÉRICA S.A. ofertou contrarrazões sustentando a validade do cálculo dos índices pela média aritmética dos dois exercícios (1,41), invocando o Parecer nº 00017/2024/CNLCA/CGU/AGU e acostando Carta de Solidariedade e Garantia Corporativa emitidas por sua matriz austríaca, Glock Ges.m.b.H.
Em decisão proferida em 18 de setembro de 2026, o pregoeiro e a comissão de contratação acolheram as razões recursais da K-TECH CO., LTD. no tocante à matéria econômico-financeira, reformando a decisão anterior para declarar a inabilitação da GLOCK AMÉRICA S.A.
A decisão assentou que a exigência legal de apresentação de balanços dos dois últimos exercícios visa comprovar estabilidade econômica contínua, sendo

incabível a compensação de déficits recentes por meio de média aritmética, e que o estado de passivo a descoberto impediu o atendimento à exigência subsidiária de comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado.
Retomada a sessão pública em 22 de setembro de 2026, as licitantes subsequentes convocadas não aceitaram negociar suas propostas nos limites do valor orçado pela Administração, restando frustrada a adjudicação e fracassado o Item 1.
Diante desse quadro, foi publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, em 23 de setembro de 2026, comunicação facultando a manifestação dos interessados.
Em 28 de setembro de 2026, a GLOCK AMÉRICA S.A. protocolou a petição em apreço com pedido de reconsideração, requerendo:
· a juntada e reexame de memorando técnico emitido pela firma Deloitte Uruguai em 11 de setembro de 2026;
· a concessão de prazo de dez dias úteis para a elaboração e apresentação de balanço intermediário com data de referência de 30 de setembro de 2026, destinado a comprovar aporte societário de capital no montante de USD 1.500.000,00;
· a submissão dos elementos contábeis e jurídicos aos setores técnicos da AMGESP; e, ao final,
· a reversão da inabilitação com aproveitamento dos atos praticados e retomada do certame em seu favor.
É o relatório dos fatos e atos processuais relevantes.

2. ADMISSIBILIDADE
O pedido de reconsideração merece conhecimento no plano formal. A manifestação foi apresentada pela GLOCK AMÉRICA S.A. em 28 de setembro de 2026, dentro do prazo expressamente assinalado na publicação veiculada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 23 de setembro de 2026, página 55, protocolo nº 1116354.
A legitimidade ativa da requerente é manifesta, porquanto ostenta interesse direto no desfecho do certame e foi a parte atingida pela decisão que deu provimento ao recurso da concorrente e determinou a sua inabilitação econômico-financeira.
Ademais, o pleito foi formalmente dirigido à autoridade competente que homologaria o resultado da licitação, estando preenchidos os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, razão pela qual se passa à análise do mérito administrativo.

3. INSUFICIÊNCIA DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ E SOLVÊNCIA NO EXERCÍCIO SOCIAL
No mérito, a pretensão de reconsideração é improcedente.
A controvérsia central reside no cumprimento dos requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos nos itens 8.6.3 e 8.6.4 do Termo de Referência nº 11/2025, os quais exigem a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2024 e 2025), comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) estritamente superiores a 1,0.
Ao se proceder ao exame analítico dos demonstrativos contábeis oficiais da GLOCK AMÉRICA S.A. referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, devidamente traduzidos e apostilados, constatam-se os seguintes dados patrimoniais:
· Ativo Circulante no montante de UYU 674.304.013,22;
· Ativo Não Circulante (Realizável a Longo Prazo) no importe de UYU 1.840.859,28;
· Ativo Total correspondente a UYU 676.144.872,50;
· Passivo Circulante de UYU 714.666.234,85; e
· Inexistência de Passivo Não Circulante registrado.
A aplicação das fórmulas contábeis consagradas e estipuladas no instrumento convocatório resulta nos seguintes indicadores:
· A Liquidez Corrente, obtida pela divisão entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante, alcançou a marca de 0,94 (UYU 674.304.013,22 / UYU 714.666.234,85).
· A Liquidez Geral, calculada pela soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo dividida pelo Passivo Total, atingiu 0,95 (UYU 676.144.872,50 / UYU 714.666.234,85).
· Do mesmo modo, a Solvência Geral, apurada pela divisão entre o Ativo Total e o Passivo Total, perfez exatamente 0,95 (UYU 676.144.872,50 / UYU 714.666.234,85).
Esses dados foram expressamente reconhecidos pela própria requerente, consoante demonstração contida no memorando financeiro elaborado pela Deloitte.
Verifica-se, de forma irrefutável, que a licitante restou reprovada em todos os três indicadores editalícios no exercício financeiro mais recente, pois nenhum dos coeficientes atingiu o patamar mínimo superior a 1,0.
A tese deduzida pela empresa no sentido de que seria legítimo computar os índices pela média aritmética dos dois anos (alcançando o número fictício de 1,41 mediante a soma com os dados de 2024 dividida por dois) não possui respaldo normativo ou contábil.
A mensuração da qualificação econômico-financeira sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 69, inciso I, ao expandir a exigência documental para os dois últimos exercícios sociais, teve como escopo teleológico verificar a constância e a evolução da saúde financeira da licitante, impedindo que empresas em trajetória de colapso operacional venham a assumir obrigações perante o poder público.
Admitir a média aritmética proposta implicaria chancelar artifício que compensa o déficit de um exercício deficitário com lucros de períodos anteriores, esvaziando a finalidade da norma e colocando em risco a execução do futuro contrato administrativo.
A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é pacífica ao determinar a observância cogente das regras editalícias que exigem a comprovação de índices em relação aos exercícios sociais requisitados no certame:
Ementa: REPRESENTAÇÃO. COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. INOBSERVÂNCIA DE REGRA EXPRESSAMENTE PREVISTA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ, CAPITAL CIRCULANTE E PATRIMÔNIO LÍQUIDO COM BASE NOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA ESPECÍFICA. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL. APROVEITAMENTO DE ATESTADOS EMITIDOS EM FAVOR DE PESSOA JURÍDICA DISTINTA SEM COMPROVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL. NÃO COMPROVAÇÃO DO QUANTITATIVO MÍNIMO DE DIGITALIZAÇÃO EXIGIDO PELO EDITAL. CONTRATO EM EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE NOTÍCIA DE DESEMPENHO INSATISFATÓRIO. APLICAÇÃO DOS ARTS. 147 A 149 DA LEI 14.133/2021. DESCONSTITUIÇÃO DO AJUSTE INCOMPATÍVEL COM O INTERESSE PÚBLICO. INDEFERIMENTO DA MEDIDA CAUTELAR. REPRESENTAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO. (Acórdão 2418/2026 - Plenário, Relator Ministro Benjamin Zymler, Processo nº 015.392/2026-0, julgado em 09/09/2026, Ata nº 35/2026). (grifei)
Essa diretriz reafirma que a Administração Pública não pode flexibilizar os critérios de apuração de liquidez expressamente fixados no edital sob pretexto de interpretações extensivas, sob pena de violar a isonomia e o julgamento objetivo.
Tampouco socorre à requerente a invocação do Parecer nº 00017/2024/CNLCA/CGU/AGU. O aludido pronunciamento da Advocacia-Geral da União apenas ressalta que a lei conferiu discricionariedade ao gestor na fase preparatória para definir a metodologia de aferição.
No presente pregão, o Termo de Referência nº 11/2025 exigiu a demonstração de índices superiores a 1,0 com base nas demonstrações dos dois exercícios, de forma que a comprovação deve ocorrer em cada período examinado, prevalecendo a vinculação estrita ao instrumento convocatório.

4. PASSIVO A DESCOBERTO E INEFICÁCIA DE GARANTIAS DA CONTROLADORA
Diante do não alcance dos índices mínimos de liquidez e solvência no exercício de 2025, incide de maneira automática a regra subsidiária disciplinada no item 8.6.9 do Termo de Referência nº 11/2025, conforme se vislumbra:
8.6.9 A empresa, que apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% % (Dez por cento) do valor estimado da contratação.
O dispositivo estabelece expressamente que a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 1,0 em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.
Considerando que o valor estimado para a aquisição pretendida monta a R$ 17.205.829,20, incumbia à GLOCK AMÉRICA S.A. comprovar documentalmente a existência de patrimônio líquido mínimo positivo de R$ 1.720.582,92, correspondente a USD 336.051,35 pela taxa cambial adotada no procedimento licitatório.
Contudo, as demonstrações financeiras do exercício de 2025 da licitante revelam que o Passivo Total superou integralmente o Ativo Total, resultando em saldo negativo de capital social no montante de -UYU 38.521.362,35 (equivalente a -USD 986.689,96) e prejuízo líquido acumulado no exercício de -UYU 92.797.092,58 (correspondente a -USD 2.269.169,85).
Esses dados contábeis demonstram que a pessoa jurídica se encontra em estado formal de passivo a descoberto, no qual o patrimônio líquido é inexistente e negativo. O patrimônio líquido negativo é imprestável para satisfazer exigência que reclama base patrimonial sólida e positiva como garantia de adimplemento, restando flagrantemente desatendido o item 8.6.9 do ato convocatório.
A faculdade de exigir patrimônio líquido mínimo como garantia da capacidade de cumprimento contratual é matéria pacificada no Tribunal de Contas da União, consubstanciada na Súmula nº 275:
Ementa: ADMINISTRATIVO. PROJETO DE SÚMULA. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DE LICITANTES, NO CASO DE COMPRAS PARA ENTREGA FUTURA E DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS. EXIGÊNCIA PERMITIDA COMO DADO OBJETIVO DE COMPROVAÇÃO E PARA EFEITO DE GARANTIA AO CUMPRIMENTO DO FUTURO CONTRATO. DE FORMA NÃO CUMULATIVA, CAPITAL SOCIAL MÍNIMO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO OU GARANTIAS QUE ASSEGUREM O ADIMPLEMENTO DO CONTRATO A SER CELEBRADO. PROPOSIÇÃO

CONSIDERADA CONVENIENTE E OPORTUNA. APROVAÇÃO. Converte-se em súmula o entendimento pacificado no âmbito do Tribunal de Contas da União, no sentido de que, ―para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços. (Acórdão 1321/2012 - Plenário, Relator Ministro Valmir Campelo, Processo nº 014.544/2009-8, julgado em 30/05/2012, Ata nº 20/2012). (grifei)

O enunciado consolida que o patrimônio líquido constitui garantia idônea da integridade financeira do licitante, tornando mandatória a inabilitação quando o fornecedor apresenta patrimônio negativo que desrespeita o percentual fixado no instrumento convocatório.

A tese da requerente de que sua capacidade estaria assegurada pela Carta de Solidariedade de 3 de março de 2026 e pela Garantia Corporativa de USD 3.000.000,00 emitida em 21 de julho de 2026 pela matriz austríaca GLOCK Ges.m.b.H. não possui aptidão jurídica para suprir o vício. Vigora no direito societário e licitatório o princípio da separação patrimonial das pessoas jurídicas. A licitante e futura contratada é exclusivamente a sociedade uruguaia GLOCK AMÉRICA S.A., detentora de personalidade e obrigações próprias.

O rol de documentos de qualificação econômico-financeira previsto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 é taxativo, não autorizando a substituição do patrimônio líquido da licitante por compromissos corporativos externos, cartas de conforto ou assunções de suporte emitidas por terceiros, ainda que integrantes do mesmo grupo econômico. Tampouco possui força desconstitutiva o Memorando emitido pela firma Deloitte em 11 de setembro de 2026.

A própria consultoria declarou expressamente que seu parecer consistiu em mera análise hipotética sobre os efeitos que um futuro aporte financeiro produziria sobre os índices, sem alterar ou retificar as demonstrações contábeis oficiais de 2025 arquivadas perante as autoridades governamentais do Uruguai. Permanecendo hígido o balanço de 2025 com passivo a descoberto, a inabilitação operada pelo pregoeiro revelou-se escorreita e imperativa.

5. VEDAÇÃO À JUNTADA EXTEMPORÂNEA DE BALANÇO E À INOVAÇÃO DE CONDIÇÃO HABILITATÓRIA

A requerente pleiteia a concessão de prazo extraordinário de dez dias úteis para concluir o levantamento e a apresentação de balanço intermediário referente a 30 de setembro de 2026, com o escopo de comprovar aporte de capital no valor de USD 1.500.000,00 e recompor artificialmente o seu patrimônio líquido perante a Administração.

O deferimento dessa pretensão encontra óbice intransponível nas normas que regem o procedimento licitatório e nos postulados fundamentais da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

O art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece regra expressa segundo a qual, após o envio da documentação de habilitação, não é permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos. A realização de diligência pela Administração Pública constitui faculdade restrita à complementação de informações ou esclarecimento de dúvidas sobre documentos já carreados, desde que necessária para apurar fatos preexistentes à época da abertura do certame, sendo peremptoriamente vedada a juntada de documentos que instituam condição jurídica ou contábil superveniente.

A distinção entre o esclarecimento de requisito preexistente e a inovação material vedada pela legislação foi categoricamente fixada pelo Tribunal de Contas da União:

Ementa: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. INABILITAÇÃO DE LICITANTE POR AUSÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL. DOCUMENTO APRESENTADO EM DILIGÊNCIA. COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PREEXISTENTE. ART. 64 DA LEI 14.133/2021. DISTINÇÃO ENTRE COMPROVAÇÃO TARDIA DE CONDIÇÃO PREEXISTENTE E INOVAÇÃO MATERIAL. FORMALISMO MODERADO. INABILITAÇÃO INDEVIDA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. ANULAÇÃO DO ATO DE INABILITAÇÃO. DETERMINAÇÃO DE RETORNO À FASE DE HABILITAÇÃO. (Acórdão 1788/2026 - Plenário, Relator Ministro Bruno Dantas, Processo nº 918620263, julgado em 08/07/2026, Ata nº 26/2026). (grifei)

A orientação do Tribunal de Contas da União deixa evidente que a atividade saneadora do poder público não pode ser transmudada em oportunidade para que a licitante inabilitada altere sua situação patrimonial ex post facto. O aporte financeiro noticiado pela GLOCK AMÉRICA S.A. teria sido deliberado no curso do mês de setembro de 2026, meses após a sessão inaugural da licitação realizada em 29 de maio de 2026, tratando-se de fato inteiramente novo e superveniente à data limite de apresentação das propostas.

A manifestação da Corte de Contas corrobora a ilegalidade de conceder prazo adicional para a confecção de demonstrativo contábil destinado a substituir balanço deficitário. Frise-se que o Acórdão nº 2.994/2016 Plenário do TCU e o precedente administrativo da autarquia gaúcha COMUSA, invocados pela requerente, versam sobre hipóteses substancialmente distintas. Naqueles casos, as licitantes já dispunham de demonstrações intermediárias formalmente emitidas e arquivadas na data de abertura do certame, com expressa previsão estatutária, ao passo que a ora requerente busca prazo para produzir documento posterior com o intuito de remediar a inaptidão financeira verificada no exercício de 2025.

Admitir a produção e a entrega tardia de balanço intermediário fundamentado em aporte recente violaria frontalmente o princípio da isonomia em relação aos demais participantes que concorreram com base em suas condições econômicas reais preexistentes. A observância estrita ao instrumento convocatório e ao art. 64 da Lei nº 14.133/2021 impõe a rejeição incondicional do pedido de dilação probatória.

6. PONDERAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO E NECESSIDADE DE NOVA LICITAÇÃO

A requerente invoca a supremacia do interesse público, a aprovação técnica das amostras da carabina Glock GR-115 em testes de tiro e o histórico positivo de fornecimento de armamentos ao Estado de Alagoas, exemplificado pela entrega recente de 500 fuzis, como razões para flexibilizar a exigência editalícia e convalidar a sua contratação.

O empenho institucional demonstrado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e os resultados satisfatórios obtidos nos testes de desempenho das amostras constituem elementos incontroversos nos autos. Do mesmo modo, o cumprimento de contratos anteriores de fornecimento de pistolas e carabinas atesta a qualidade fabril dos produtos ofertados. Todavia, a conformidade estritamente técnica do material e a ausência de inadimplementos pretéritos não possuem o condão de afastar os requisitos de ordem pública atinentes à capacidade econômico-financeira do fornecedor.

A avaliação das consequências práticas da decisão administrativa, em estrita consonância com o art. 20 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), evidencia que relevar o estado de passivo a descoberto geraria precedente perigoso e fragilizaria a segurança jurídica de todo o sistema de compras públicas estaduais. A higidez financeira constitui garantia indispensável para assegurar que a empresa contratada disponha de fôlego operacional próprio para cumprir o cronograma de entrega, honrar os encargos aduaneiros e tributários de importação e manter a assistência técnica e o fornecimento contínuo de peças sobressalentes ao longo dos cinco anos de garantia previstos no Termo de Referência nº 11/2025.

Fracassadas as tentativas de negociação com as empresas remanescentes classificadas no certame devido à incompatibilidade de valores com o orçamento estimativo de R$ 17.205.829,20, a contratação no âmbito do Pregão nº 91.169/2025 tornou-se inviável. A solução legal e administrativa que melhor resguarda o interesse público primário reside na declaração de fracasso definitivo do Item 1 e na imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

A abertura de novo certame oportunizará a ampla participação de mercado, franqueará acesso isonômico a todas as fabricantes e distribuidoras aptas e permitirá que a Administração Pública obtenha a proposta mais vantajosa com a integral segurança técnica e econômico-financeira exigida pela legislação.

7. DISPOSITIVO E DETERMINAÇÕES FINAIS

Ante todo o exposto, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 90.391/2023 e pelas normas de regência do processo administrativo estadual, decido:

a) conhecer do Pedido de Reconsideração apresentado pela empresa GLOCK AMÉRICA S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão que determinou a sua inabilitação econômico-financeira no Item 1 do Pregão Eletrônico SRP nº 91.169/2025 (Processo Administrativo nº E:04105.0000000816/2025), por descumprimento dos itens 8.6.3, 8.6.4 e 8.6.9 do Termo de Referência nº 11/2025;

b) indeferir os requerimentos de concessão de prazo para apresentação de balanço intermediário com data de referência de 30 de setembro de 2026 e de remessa dos autos às áreas técnicas para diligências contábeis supervenientes, tendo em vista a vedação legal à inovação documental contida no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) declarar formalmente fracassado o Item 1 do Pregão Eletrônico SRP nº 91.169/2025, em virtude da inabilitação da proponente arrematante e da recusa das licitantes subsequentes em negociar nos patamares do valor estimado pela Administração;

d) determinar a autuação de novo processo administrativo para deflagração imediata de outro certame licitatório, oportunizando o amplo acesso de interessados e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para o fornecimento do armamento demandado pela segurança pública de Alagoas;

e) determinar a publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado de Alagoas e a sua veiculação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), promovendo-se a intimação da interessada e das demais licitantes via sistema eletrônico.

Gabinete da Presidência, em Maceió/AL, 08 de outubro de 2026.

Amilton Barbosa Silva

Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP

Protocolo 1122789

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO E:04105.0000001562/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP - 92.035/2025

O Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto Estadual nº 90.391/2023, em concordância com que determina a Lei nº 14.133/2021, comunica, que foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico N.º AMGESP -92.035/2025, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE OPME (PROJETO RESPIRAR), destinados ao atendimento da Administração Pública, que teve como vencedoras as empresas: CARDIOMEDH PRODUTOS MEDICOS E IMPORTACAO LTDA, CNPJ: 07.666.057/0001-73, para o item: 02, pelo valor total de R$ 369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais); e a POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA, CNPJ: 16.743.543/0001-39, para o item: 03, pelo valor total de R$ 352.800,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais);

Valor Global da Licitação: R$ 722.400,00 (setecentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais).
PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026.

Amilton Barbosa Silva
Diretor Presidente

Protocolo 1122802

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO E:02000.0000006987/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP - 90.018/2026

O Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto Estadual nº 90.391/2023, em concordância com que determina a Lei nº 14.133/2021, comunica, que foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico N.º AMGESP - 90.018/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROSCÓPIO CIRÚRGICO, destinados ao atendimento da Administração Pública, que teve como vencedora a empresa: WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA, CNPJ: 09.524.545/0001-71, para os lotes: 01 e 02, pelo valor total de R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais).

Valor Global da Licitação: R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais).
PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026.

Amilton Barbosa Silva
Diretor Presidente

Protocolo 1122803

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO E:44080.0000000148/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP - 90.195/2025

O Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto Estadual nº 90.391/2023, em concordância com que determina a Lei nº 14.133/2021, comunica, que foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico N.º AMGESP - 90.195/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA DE RESÍDUOS, destinados ao atendimento da Administração Pública, que teve como vencedora a empresa: URBAN AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 34.175.480/0001-43, para o item: 01, pelo valor total de R$ 1.450.800,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil e oitocentos reais).
Valor Global da Licitação: R$ 1.450.800,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil e oitocentos reais).

PUBLIQUE-SE
Gabinete da Presidência, em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026.

Amilton Barbosa Silva
Diretor Presidente

Protocolo 1122804

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO E:04105.0000001792/2024
CONTRATAÇÃO Nº 31/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.199/2026

O Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto Estadual nº 90.391/2023, em concordância com que determina a Lei 14.133/2021, comunica, que foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico N.º AMGESP - 90.199/2026 (CONTRATAÇÃO Nº 31/2026), objetivando o Registro de Preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÕES PREDIAIS PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, destinados ao atendimento da Administração Pública, que teve como vencedoras as empresas: CONSTRUTORA PORTO S.A., CNPJ: 37.243.599/0001-02, para o Lote 01, pelo valor total de R$ 51.322.664,70 (cinquenta e um milhões, trezentos e vinte e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos); e a LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.229.526/0001-00, para os Lotes: 02, 03, 04 e 05, pelo valor total de R$ 242.294.078,88 (duzentos e quarenta e dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Valor Global da Licitação: R$ 293.616.743,58 (duzentos e noventa e três milhões, seiscentos e dezesseis mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

PUBLIQUE-SE
Gabinete da Presidência, em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026.

Amilton Barbosa Silva
Diretor Presidente

Protocolo 1122805

AVISO INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2026-SUPCP/AMGESP

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 95.019/2023.

1. Considerando as disposições do Decreto Estadual n.º 95.019/2023 de 28 de dezembro de 2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com o Decreto Estadual nº 95.020/2023 de 28 de dezembro de 2023 artigo 2º, inciso I, os quais estabelecem as competências desta Agência de Modernização da Gestão de Processos na condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
2. Solicitamos dos Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, na qualidade de órgão participante, a demanda estimada de consumo para participação dos Registros de Preços - 2026 dos Grupos relacionados na lista abaixo. Os documentos de formalização de demanda contendo os itens a serem registrados serão encaminhados via SEI, de acordo com o modelo disponibilizado em anexo.
3. Informações relevantes:

a) DFD-IRP-203/2026 - AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (DIVERSOS) 14
Número do Proc. E:04105.0000002022/2026
Contratação Compras.gov.br: 925998 - 239/2026

b) DFD-IRP-204/2026 - AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (DIVERSOS) 15
Número do Proc. E:04105.0000002023/2026
Contratação Compras.gov.br: 925998 - 240/2026

Prazo de encaminhamento até: 30/10/2026.
4. Ressaltamos que os referidos Documentos de formalização de demanda deverão ser assinados pelo Ordenador de Despesas conforme estabelece Art. 8º, II, encaminhados à Superintendência Especial de Contratações Públicas - SUPCP desta Agência nos prazos determinados conforme cronograma definido acima.
5. O NÃO ENVIO da demanda ou de um ofício informando da NÃO UTILIZAÇÃO dos grupos de itens que serão registrados, no prazo solicitado, acarretará A NÃO UTILIZAÇÃO das Atas de Registro de Preços.
6. A Superintendência Especial de Contratações Públicas - SUPCP está à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, pelo telefone (82) 3315-7240.

Myrosmar Santos de Farias
Assessor Técnico Especializado
Mat. 343-3

Protocolo 1122806

No dia 16 de outubro de 2026, o Diretor-Presidente da AMGESP, despachou os seguintes processos:

AMGESP	Proc.Nº04105.2021/2026	Solicitação de demanda;
AMGESP	Proc.Nº04105.1188/2025	Solicitação de manifestação técnica;
AMGESP	Proc.Nº04105.1996/2024	Aquisição de correlatos;
AMGESP	Proc.Nº04105.250/2026	Aquisição de materiais e utensílios domésticos;
AMGESP	Proc.Nº04105.1981/2026	Renovação do contrato;
AMGESP	Proc.Nº04105.1971/2026	Celebração do quarto termo aditivo;
AMGESP	Proc.Nº04105.417/2026	Aquisição de gêneros alimentícios;
AMGESP	Proc.Nº04105.2011/2026	Aquisição de opme;
AMGESP	Proc.Nº04105.448/2026	Aquisição de veículos;
AMGESP	Proc.Nº04105.708/2024	Aquisição de medicamentos ceaf;
PCAL	Proc.Nº20105.7841/2026	Solicitação de pagamento por indenização;
PMAL	Proc.Nº01206.56439/2026	Assinatura digital do termo de responsabilidade;
POLCAL	Proc.Nº02102.2627/2026	Contratação de empresa especializada;
SEDICS	Proc.Nº02900.951/2026	Devolução de aparelho e linha telefônica;
SEDUC	Proc.Nº01800.42509/2026	Cancelamento de linhas telefônicas móveis;
SESAU	Proc.Nº02000.32288/2026	Aquisição de curativos;
SESAU	Proc.Nº02000.30345/2024	Contratação de empresa especializada;
SESAU	Proc.Nº02000.12326/2023	Solicitação de aparelho telefônico;
SESAU	Proc.Nº02000.43501/2025	Aquisição de opme;
SESAU	Proc.Nº02000.33653/2024	Aquisição de ferramentas;
SSP	Proc.Nº02100.2753/2025	Contratação de serviços fornecimento de câmeras corporais;
SSP	Proc.Nº02100.1963/2024	Prestação de serviços de manutenção preventiva.

Natália Marinho de Lima
Assessora de Apoio de Contratação

Protocolo 1122842

Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas (ARSAL)

PORTARIA ARSAL Nº 937/2026

A Diretora-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei n.º 9.439, de 27 de dezembro de 2024, considerando o disposto no Decreto de n.º 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria ARSAL nº 874, de 02 de outubro de 2026, que concedeu diária ao servidor MANASSÉIS SILVÉRIO DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 060.325.434-98, ocupante da função de ASSISTENTE TÉCNICO NÍVEL MÉDIO II, conforme consta no Processo SEI nº E:49070.0000005027/2026, tendo em vista que foi cancelada a participação do servidor no curso de Retenção na Fonte, que ocorreria em São Paulo nos dias 14 a 16 de outubro do corrente ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 16 de outubro de 2026
Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente

Protocolo 1122829

EXTRATO DE CONTRATO DE
AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA N° 48/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI E:49070.00000002927/2026
CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, CNPJ/MF N° 04.730.141/0001-10, neste ato representada pela Diretora Presidente, Sra. Camilla da Silva Ferraz, CPF n° ***.711.874-**
CONTRATADO: Fernando Lima Gaia, CPF nº ***.936.334-**.
OBJETO: Autorização Provisória para operação no Serviço Complementar do Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas, correspondente a linha Água Branca - Delmiro Gouveia.
GESTOR DO CONTRATO: Renata Sohrar Medeiros, CPF n° ***.544.214-**.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do Contrato em debate.

Maceió/AL, 16 de outubro de 2026
Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente da ARSAL

Protocolo 1122732

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 832/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI E:49070.0000004410/2026
CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, CNPJ/MF N° 04.730.141/0001-10, neste ato representada pela Diretora Presidente, Sra. Camilla da Silva Ferraz, CPF n° ***.711.874-**
CONTRATADO: M V G DE SOUZA LTDA- CNPJ 24.828.708/0001-01
OBJETO: Alteração de cadastro. A linha operada pela empresa permissionária no Serviço Complementar do Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas permanece Santana do Ipanema - Arapiraca.
GESTOR DO CONTRATO: Renata Sohrar Medeiros, CPF n° *** .544.214-**.
Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 832/2014 não alteradas através de Termo Aditivo.

Maceió/AL, 16 de outubro de 2026
Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente da ARSAL

Protocolo 1122838

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Processo SEI nº E:49070.0000000101/2026
A Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas INTIMA representante da empresa CRISTIANO MATEUS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 23.933.706/0001-01, a comparecer a sede desta ARSAL, situada à Rua Engº Roberto Gonçalves de Menezes, nº 149, 1º andar, Centro, Maceió/AL, para tratar de assunto de seu interesse, que está sendo tratado no processo acima mencionado.
Fica a permissionária ciente da necessidade de comparecer a sede desta Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data desta publicação, para regularização de sua pendência, sob pena de sofrer as sanções administrativas pertinentes.

Maceió/AL, 16 de outubro de 2026.
Camilla da Silva Ferraz
Diretora Presidente da ARSAL

Protocolo 1122696

Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas (CEPAL)

TERMO DE CONTRATO Nº 34/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A IMPRENSA OFICIAL GRACILIANO RAMOS E MANOEL SANDES LIMA FILHO - SANAPPS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Contratante: IMPRENSA OFICIAL GRACILIANO RAMOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.308.836/0001-09, com endereço na Av. Fernandes Lima, s/n, Km 07, Gruta de Lourdes, Maceió, Alagoas, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Maurício Cavalcante Bugarim, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 678. xxx.xxx-53; e por seu Diretor Administrativo, Sidney Bueno dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 046.xxx.xxx-04.
Contratada: MANOEL SANDES LIMA FILHO - SANAPPS, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 66.582.784/0001-11, com sede à à QUADRA E, LOTE JARDIM TROCIAL, Bairro: TABULEIRO DO MARTINS, nº 63, Maceió/AL, CEP: 57081-144, neste ato, representada por seu procurador, o seu sócio, o sr. Manoel Sandes Lima Filho, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 759.xxx.xxxx-72.
OBJETO: Aquisição de licenças de empresa especializada para automação de processos e desenvolvimento rápido de aplicações, serviços técnicos especializados, transferência de tecnologia e suporte técnico.
DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2026
GESTOR CONTRATUAL: Anthony Cauan Santos Costa
Maceió/AL, 16 de outubro de 2026.

Protocolo 1122710

Departamento Estadual de Aviação (DEA)

PORTARIA/DEA Nº 138/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AVIAÇÃO DE ALAGOAS, CORONEL BM ANDRÉ ALESSANDRO MADEIRO DE OLIVEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 6º da Lei Estadual nº 9.390, de 25 de outubro de 2024, combinado com a Cláusula Sexta do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2025-SSP, combinado com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Estadual 90.386, de 31 de março de 2023, e tendo em vista o que consta no Processo nº E:11014.0000000864/2026,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Agente de Polícia Civil Moisés Fernandes Serra Neto, matrícula 765-0, para desempenhar o encargo de Subgestor processual e contratual de locação de aeronaves de asas rotativas.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2026.

ANDRÉ ALESSANDRO MADEIRO DE OLIVEIRA - CORONEL BM
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Aviação

Protocolo 1122863

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AVIAÇÃO, situado na Rua Fazenda Olho D´Água, s/n, Bairro Zona Rural, Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000, inscrito no CNPJ sob o nº 58.268.515/0001-57, cuja atividade consiste em gerir, operar, manter e fiscalizar as aeronaves e infraestruturas aeronáuticas pertencentes ou sob responsabilidade do Estado de Alagoas, incluindo aeroportos e helipontos, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente (IMA/AL) a Autorização para Transporte de Produtos Perigosos, de acordo com as leis ambientais vigentes.

Protocolo 1122865

Fundação de Previdência Complementar do Estado de Alagoas (ALPREVCOMP)

PORTARIA/ALPREVCOMP Nº 06/2026

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE ALAGOAS - ALPREVCOMP, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, previstas na Lei Complementar nº 44, de 13 de junho de 2017 e no Decreto Estadual nº 57.139, de 12 de janeiro de 2018 e, considerando o que dispõe a resolução nº 18, de 23 de março de 2022, considerando o que consta no Processo nº E:44017.0000000129/2026, RESOLVE conceder diárias em favor de:

NOME: Paulo Castro Cardoso da Silva
CARGO: Diretor de Seguridade
CPF: 026.***.***-43
N° DE DIÁRIAS: 4,5 (quatro diárias e meia)
VALOR UNITÁRIO: R$ 847,64
VALOR TOTAL: R$ 3.814,38
PERÍODO: 20/10/2026 a 24/10/2026
DESTINO: São Paulo - SP
OBJETIVO: Representar a ALPREVCOMP no 47º CBPP

Maceió/AL, 16 de outubro de 2026.

BRUNA FREIRE DA ROCHA FIGUEIRÊDO
Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo 1122755

PORTARIA/ALPREVCOMP Nº 07/2026

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE ALAGOAS - ALPREVCOMP, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, previstas na Lei Complementar nº 44, de 13 de junho de 2017 e no Decreto Estadual nº 57.139, de 12 de janeiro de 2018 e, considerando o que dispõe a resolução nº 18, de 23 de março de 2022, considerando o que consta no Processo nº E:44017.0000000131/2026, RESOLVE conceder diárias em favor de:

NOME: Enio Andrade Pimenta
CARGO: Presidente do Conselho Deliberativo
CPF: 779.***.***-68
N° DE DIÁRIAS: 4,5 (quatro diárias e meia)
VALOR UNITÁRIO: R$ 847,64
VALOR TOTAL: R$ 3.814,38
PERÍODO: 20/10/2026 a 24/10/2026
DESTINO: São Paulo - SP
OBJETIVO: Representar a ALPREVCOMP no 47º CBPP

Maceió/AL, 16 de outubro de 2026.

BRUNA FREIRE DA ROCHA FIGUEIRÊDO
Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo 1122757

PORTARIA/ALPREVCOMP Nº 08/2026

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE ALAGOAS - ALPREVCOMP, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, previstas na Lei Complementar nº 44, de 13 de junho de 2017 e no Decreto Estadual nº 57.139, de 12 de janeiro de 2018 e, considerando o que dispõe a resolução nº 18, de 23 de março de 2022, considerando o que consta no Processo nº E:44017.0000000219/2026, RESOLVE conceder diárias em favor de:

NOME: Caio Cesar Santos Oliveira
CARGO: Suplente do Conselho Fiscal
CPF: 029.***.***32
N° DE DIÁRIAS: 4,5 (quatro diárias e meia)
VALOR UNITÁRIO: R$ 847,64
VALOR TOTAL: R$ 3.814,38
PERÍODO: 20/10/2026 a 24/10/2026
DESTINO: São Paulo - SP
OBJETIVO: Representar a ALPREVCOMP no 47º CBPP

Maceió/AL, 16 de outubro de 2026.

BRUNA FREIRE DA ROCHA FIGUEIRÊDO
Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo 1122758

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas (Alagoas Previdência)

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e INDEFERIU o pleito, em 16 de outubro de 2026, oportunizando a interposição de recurso no prazo legal, no seguinte processo administrativo:
Processo E:04799.0000000061/2026
Interessado(a): Arilene Rodrigues da Silva
Assunto: Isenção de imposto de renda

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 1122783

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência despachou e determinou a adoção das providências necessárias à readaptação do servidor, observadas as orientações estabelecidas pela Procuradoria-Geral do Estado, em 16 de outubro de 2026, no seguinte processo administrativo:
Processo E:04799.0000008989/2025
Interessado(a): Daniel da Silva Moreira
Assunto: Reavaliação periódica do benefício de aposentadoria por invalidez

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 1122784

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e DOU PROVIMENTO ao Recurso Administrativo, em 16 de outubro de 2026, no seguinte processo administrativo:
Processo E:04799.0000002493/2026
Interessado(a): Gabriel Fernandes Homero
Assunto: Revisão de benefício

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 1122785

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e DEFERIU a revisão dos proventos de aposentadoria sem efeitos financeiros, em 16 de outubro de 2026, oportunizando a interposição de recurso no prazo legal, no seguinte processo administrativo:
Processo 02000.00025816/2012
Interessado(a): João Batista Pereira
Assunto: Revisão de benefícios

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 1122791

Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor de Alagoas (PROCON)

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 09/2026

Processo administrativo: E:54057.0000000598/2025

CONTRATANTE: O INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 30.115.700/0001-92 e com sede na Rua do Livramento, Nº 153, Centro, Maceió/AL CEP 57020-030 representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Daniel Sampaio Torres, nomeado pelo Decreto nº 86.135, de 1 de Janeiro de 2023, publicada no DOE/AL de 1 de Janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 25-6, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 1 de Janeiro de 2023;

CONTRATADA: A empresa LEGADO ALIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.276.132/0001-32, com sede na Rua MARIA DE LOURDES PRIMOR, 46, - UVARANAS - PONTA GROSSA e com o seguinte endereço eletrônico: daflonlicitacao@gmail.com, representada pela sua empresária individual, Sra. THAMIRES DAFLON OLIVEIRA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 108.***.***-88;

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de papel-toalha.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

VALOR DO CONTRATO: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

ASSINATURA DO CONTRATO: 15/10/2026.

FISCAL DO CONTRATO: Wellida Virgínia da Silva.

Maceió/AL, 19 de outubro de 2026.

DANIEL SAMPAIO TORRES
Diretor-Presidente

Protocolo 1122687

Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL)

PORTARIA/UNEAL N° 704/2026

O REITOR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Considerando o art. 7º da Lei Estadual nº 7.820, de 27 de setembro de 2016; Considerando o Processo nº E:04104.0000001296/2026 com publicação da Portaria/UNEAL nº 673/2026, que estabelece os procedimentos para a regularização dos ciclos de Avaliação de Desempenho pendentes dos servidores técnico-administrativos efetivos da UNEAL, Considerando o Processo n.º E: 04104.0000004814/2026, RESOLVE: Art. 1º. Tornar APTA a servidora ROSILDA DOS SANTOS, matrícula 62670-8, ocupante do cargo de Assistente em Serviços de Educação, lotada na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano - PRODHU, conforme o aproveitamento obtido na avaliação tardia de desempenho funcional dos seguintes ciclos:

Chefia Imediata e Cargo do Avaliador	Servidor(a) a ser avaliado(a)	Cargo do Servidor(a)	Ciclo(s) Pendente(s)
ADRIANA DE LIMA CAVALCANTE Assistente em Serviços de Educação	ROSILDA DOS SANTOS	Assistente em Serviços de Educação	(2021, 2022 e 2023)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Universidade Estadual de Alagoas, em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026.

ODILON MÁXIMO DE MORAIS
- REITOR

Protocolo 1122647

PORTARIA/UNEAL N° 705/2026

O REITOR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Considerando o art. 7º da Lei Estadual nº 7.820, de 27 de setembro de 2016; Considerando o Processo nº E:04104.0000001296/2026 com publicação da Portaria/UNEAL nº 673/2026, que estabelece os procedimentos para a regularização dos ciclos de Avaliação de Desempenho pendentes dos servidores técnico-administrativos efetivos da UNEAL, Considerando o Processo n.º E: 04104.0000004812/2026, RESOLVE: Art. 1º. Tornar APTA a servidora MÔNICA MARIA DA SILVA, matrícula 142-2, ocupante do cargo de Assistente em Serviços de Educação, lotada Gabinete/ Reitoria, conforme o aproveitamento obtido na avaliação tardia de desempenho funcional dos seguintes ciclos:

Chefia Imediata e Cargo do Avaliador	Servidor(a) a ser avaliado(a)	Cargo do Servidor(a)	Ciclo(s) Pendente(s)
Isac Candido da Silva (Chefe de Gabinete)	MÔNICA MARIA DA SILVA	Assistente em Serviços de Educação	(2021, 2022 e 2023)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Universidade Estadual de Alagoas, em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026.

ODILON MÁXIMO DE MORAIS
- REITOR

Protocolo 1122652

PORTARIA/UNEAL N° 706/2026

O REITOR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Considerando o art. 7º da Lei Estadual nº 7.820, de 27 de setembro de 2016; Considerando o Processo nº E:04104.0000001296/2026 com publicação da Portaria/UNEAL nº 673/2026, que estabelece os procedimentos para a regularização dos ciclos de Avaliação de Desempenho pendentes dos servidores técnico-administrativos efetivos da UNEAL, Considerando o Processo n.º E: 04104.0000004803/2026, RESOLVE: Art. 1º. Tornar APTO o servidor MACIEL LIMA DA SILVA, matrícula 140-6, ocupante do cargo de Assistente em Serviços de Educação, lotado no Protocolo/ Reitoria, conforme o aproveitamento obtido na avaliação tardia de desempenho funcional dos seguintes ciclos:

Chefia Imediata e Cargo do Avaliador	Servidor(a) a ser avaliado(a)	Cargo do Servidor(a)	Ciclo(s) Pendente(s)
Isac Candido da Silva (Chefe de Gabinete)	MACIEL LIMA DA SILVA	Assistente em Serviços de Educação	(2021, 2022 e 2023)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Universidade Estadual de Alagoas, em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026.

ODILON MÁXIMO DE MORAIS
- REITOR

Protocolo 1122659

PORTARIA/UNEAL N° 707/2026

O REITOR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Considerando o art. 7º da Lei Estadual nº 7.820, de 27 de setembro de 2016; Considerando o Processo nº E:04104.0000001296/2026 com publicação da Portaria/UNEAL nº 673/2026, que estabelece os procedimentos para a regularização dos ciclos de Avaliação de Desempenho pendentes dos servidores técnico-administrativos efetivos da UNEAL, Considerando o Processo n.º E: 04104.0000004792/2026, RESOLVE: Art. 1º. Tornar APTO o servidor JOSE JOSIMAR BARBOSA SANTOS, matrícula 62832-8, ocupante do cargo de Auxiliar em Serviços de Educação, lotado na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano - PRODHU conforme o aproveitamento obtido na avaliação tardia de desempenho funcional dos seguintes ciclos:

Chefia Imediata e Cargo do Avaliador	Servidor(a) a ser avaliado(a)	Cargo do Servidor(a)	Ciclo(s) Pendente(s)
ADRIANA DE LIMA CAVALCANTE (Pró-Reitora de Prodhu)	JOSE JOSIMAR BARBOSA SANTOS	Auxiliar em Serviços de Educação	(2021, 2022 e 2023)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Universidade Estadual de Alagoas, em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026.

ODILON MÁXIMO DE MORAIS
- REITOR

Protocolo 1122663

PORTARIA/UNEAL N° 708/2026

O REITOR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Considerando o art. 7º da Lei Estadual nº 7.820, de 27 de setembro de 2016; Considerando o Processo nº E:04104.0000001296/2026 com publicação da Portaria/UNEAL nº 673/2026, que estabelece os procedimentos para a regularização dos ciclos de Avaliação de Desempenho pendentes dos servidores técnico-administrativos efetivos da UNEAL, Considerando o Processo n.º E: 04104.0000004811/2026, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar APTA a servidora PAULA DA SILVA MAURO, matrícula 9863860-2, ocupante do cargo de Assistente em Serviços de Educação, lotada PRODHU/REITORIA, conforme o aproveitamento obtido na avaliação tardia de desempenho funcional dos seguintes ciclos:

Chefia Imediata e Cargo do Avaliador	Servidor(a) a ser avaliado(a)	Cargo do Servidor(a)	Ciclo(s) Pendente(s)
ADRIANA DE LIMA CAVALCANTE (Pró-Reitora de Prodhu)	PAULA DA SILVA MAURO	Assistente em Serviços de Educação	(2021, 2022 e 2023)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Universidade Estadual de Alagoas, em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026.

ODILON MÁXIMO DE MORAIS
- REITOR

Protocolo 1122671

PORTARIA/UNEAL N° 709/2026

O REITOR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Considerando o art. 7º da Lei Estadual nº 7.820, de 27 de setembro de 2016; Considerando o Processo nº E:04104.0000001296/2026 com publicação da Portaria/UNEAL nº 673/2026, que estabelece os procedimentos para a regularização dos ciclos de Avaliação de Desempenho pendentes dos servidores técnico-administrativos efetivos da UNEAL, Considerando o Processo n.º E: 04104.0000004833/2026, RESOLVE: Art. 1º. Tornar APTA a servidora MARIA ALINE RIBEIRO NORBERTO, matrícula 62843-3, ocupante do cargo de Auxiliar em Serviços de Educação, lotada no CAMPUS II - Santana do Ipanema, conforme o aproveitamento obtido na avaliação tardia de desempenho funcional dos seguintes ciclos:

Chefia Imediata e Cargo do Avaliador	Servidor(a) a ser avaliado(a)	Cargo do Servidor(a)	Ciclo(s) Pendente(s)
ISRAEL GOMES DE AMORIM SANTOS (Diretor)	MARIA ALINE RIBEIRO NORBERTO	Auxiliar em Serviços de Educação	(2021, 2022 e 2023)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Universidade Estadual de Alagoas, em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026.

ODILON MÁXIMO DE MORAIS
- REITOR

Protocolo 1122675

PORTARIA/UNEAL N° 710/2026

O REITOR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Considerando o art. 7º da Lei Estadual nº 7.820, de 27 de setembro de 2016; Considerando o Processo nº E:04104.0000001296/2026 com publicação da Portaria/UNEAL nº 673/2026, que estabelece os procedimentos para a regularização dos ciclos de Avaliação de Desempenho pendentes dos servidores técnico-administrativos efetivos da UNEAL, Considerando o Processo n.º E: 04104.0000004835/2026, RESOLVE: Art. 1º. Tornar APTO o servidor NÍCHOLAS ARTHUR SOARES CALHEIROS, matrícula 64029-8, ocupante do cargo de Auxiliar em Serviços de Educação, lotado no CAMPUS II - Santana do Ipanema, conforme o aproveitamento obtido na avaliação tardia de desempenho funcional dos seguintes ciclos:

Chefia Imediata e Cargo do Avaliador	Servidor(a) a ser avaliado(a)	Cargo do Servidor(a)	Ciclo(s) Pendente(s)
ISRAEL GOMES DE AMORIM SANTOS (Diretor)	NÍCHOLAS ARTHUR SOARES CALHEIROS	Auxiliar em Serviços de Educação	(2022 e 2023)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Universidade Estadual de Alagoas, em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026.

ODILON MÁXIMO DE MORAIS
- REITOR

Protocolo 1122678

PORTARIA/UNEAL N° 711/2026

O REITOR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Considerando o art. 7º da Lei Estadual nº 7.820, de 27 de setembro de 2016; Considerando o Processo nº E:04104.0000001296/2026 com publicação da Portaria/UNEAL nº 673/2026, que estabelece os procedimentos para a regularização dos ciclos de Avaliação de Desempenho pendentes dos servidores técnico-administrativos efetivos da UNEAL, Considerando o Processo n.º E: 04104.0000004822/2026, RESOLVE: Art. 1º. Tornar APTO o servidor ANTONIO FERREIRA NETO, matrícula 148-1, ocupante do cargo de Auxiliar em Serviços de Educação, lotado no CAMPUS II - Santana do Ipanema, conforme o aproveitamento obtido na avaliação tardia de desempenho funcional dos seguintes ciclos:

Chefia Imediata e Cargo do Avaliador	Servidor(a) a ser avaliado(a)	Cargo do Servidor(a)	Ciclo(s) Pendente(s)
ISRAEL GOMES DE AMORIM SANTOS (Diretor)	ANTONIO FERREIRA NETO	Auxiliar em Serviços de Educação	(2021, 2022 e 2023)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Universidade Estadual de Alagoas, em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026.

ODILON MÁXIMO DE MORAIS
- REITOR

Protocolo 1122681

PORTARIA/UNEAL N° 712/2026

O REITOR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Considerando o art. 7º da Lei Estadual nº 7.820, de 27 de setembro de 2016; Considerando o Processo nº E:04104.0000001296/2026 com publicação da Portaria/UNEAL nº 673/2026, que estabelece os procedimentos para a regularização dos ciclos de Avaliação de Desempenho pendentes dos servidores técnico-administrativos efetivos da UNEAL, Considerando o Processo n.º E: 04104.0000004889/2026, RESOLVE: Art. 1º. Tornar APTO o servidor ELTON ARAÚJO FONTES, matrícula 62836-0 , ocupante do cargo de Auxiliar em Serviços de Educação, lotado no CAMPUS II - Santana do Ipanema, conforme o aproveitamento obtido na avaliação tardia de desempenho funcional dos seguintes ciclos:

Chefia Imediata e Cargo do Avaliador	Servidor(a) a ser avaliado(a)	Cargo do Servidor(a)	Ciclo(s) Pendente(s)
EDMILSON GENUINO SANTOS JUNIOR (Diretor)	ELTON ARAÚJO FONTES	Auxiliar em Serviços de Educação	(2019, 2020)
ISRAEL GOMES DE AMORIM SANTOS (Diretor)	ELTON ARAÚJO FONTES	Auxiliar em Serviços de Educação	(2021, 2022 e 2023)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Universidade Estadual de Alagoas, em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026.

ODILON MÁXIMO DE MORAIS
- REITOR

Protocolo 1122688

PORTARIA/UNEAL N° 713/2026

O REITOR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Considerando o art. 7º da Lei Estadual nº 7.820, de 27 de setembro de 2016; Considerando o Processo nº E:04104.0000001296/2026 com publicação da Portaria/UNEAL nº 673/2026, que estabelece os procedimentos para a regularização dos ciclos de Avaliação de Desempenho pendentes dos servidores técnico-administrativos efetivos da UNEAL, Considerando o Processo n.º E: 04104.0000004827/2026, RESOLVE: Art. 1º. Tornar APTO o servidor JOSÉ VALDENIR ALVES DA SILVA, matrícula 63119-1, ocupante do cargo de Assistente em Serviços de Educação, lotado no CAMPUS II - Santana do Ipanema, conforme o aproveitamento obtido na avaliação tardia de desempenho funcional dos seguintes ciclos:

Chefia Imediata e Cargo do Avaliador	Servidor(a) a ser avaliado(a)	Cargo do Servidor(a)	Ciclo(s) Pendente(s)
ISRAEL GOMES DE AMORIM SANTOS (Diretor)	JOSE VALDENIR ALVES DA SILVA	Assistente em Serviços de Educação	(2021, 2022 e 2023)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Universidade Estadual de Alagoas, em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026.

ODILON MÁXIMO DE MORAIS
- REITOR

Protocolo 1122697

PORTARIA/UNEAL N° 714/2026

O REITOR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Considerando o art. 7º da Lei Estadual nº 7.820, de 27 de setembro de 2016; Considerando o Processo nº E:04104.0000001296/2026 com publicação da Portaria/UNEAL nº 673/2026, que estabelece os procedimentos para a regularização dos ciclos de Avaliação de Desempenho pendentes dos servidores técnico-administrativos efetivos da UNEAL, Considerando o Processo n.º E: 04104.0000004829/2026, RESOLVE: Art. 1º. Tornar APTA a servidora JOSY ALVES ROCHA, matrícula 63279-1, ocupante do cargo de Assistente em Serviços de Educação, lotada no CAMPUS II - Santana do Ipanema, conforme o aproveitamento obtido na avaliação tardia de desempenho funcional dos seguintes ciclos:

Chefia Imediata e Cargo do Avaliador	Servidor(a) a ser avaliado(a)	Cargo do Servidor(a)	Ciclo(s) Pendente(s)
ISRAEL GOMES DE AMORIM SANTOS (Diretor)	JOSY ALVES ROCHA	Assistente em Serviços de Educação	(2021, 2022 e 2023)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Universidade Estadual de Alagoas, em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026.

ODILON MÁXIMO DE MORAIS
- REITOR

Protocolo 1122698

PORTARIA/UNEAL N° 715/2026

O REITOR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Considerando o art. 7º da Lei Estadual nº 7.820, de 27 de setembro de 2016; Considerando o Processo nº E:04104.0000001296/2026 com publicação da Portaria/UNEAL nº 673/2026, que estabelece os procedimentos para a regularização dos ciclos de Avaliação de Desempenho pendentes dos servidores técnico-administrativos efetivos da UNEAL, Considerando o Processo n.º E: 04104.0000004830/2026, RESOLVE: Art. 1º. Tornar APTO o servidor JOSÉ VIEIRA NETO, matrícula 63142-6, ocupante do cargo de Assistente em Serviços de Educação, lotado no CAMPUS II - Santana do Ipanema, conforme o aproveitamento obtido na avaliação tardia de desempenho funcional dos seguintes ciclos:

Chefia Imediata e Cargo do Avaliador	Servidor(a) a ser avaliado(a)	Cargo do Servidor(a)	Ciclo(s) Pendente(s)
ISRAEL GOMES DE AMORIM SANTOS (Diretor)	JOSÉ VIEIRA NETO	Assistente em Serviços de Educação	(2022 e 2023)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Universidade Estadual de Alagoas, em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026.

ODILON MÁXIMO DE MORAIS
- REITOR

Protocolo 1122712

PORTARIA/UNEAL N° 716/2026

O REITOR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Considerando o art. 7º da Lei Estadual nº 7.820, de 27 de setembro de 2016; Considerando o Processo nº E:04104.0000001296/2026 com publicação da Portaria/UNEAL nº 673/2026, que estabelece os procedimentos para a regularização dos ciclos de Avaliação de Desempenho pendentes dos servidores técnico-administrativos efetivos da UNEAL, Considerando o Processo n.º E: 04104.0000004879/2026, RESOLVE: Art. 1º. Tornar APTO o servidor TOMAZ EMANUEL ALMEIDA AQUINO, matrícula 63265-1, ocupante do cargo de Assistente em Serviços de Educação, lotado no CAMPUS II - Santana do Ipanema, conforme o aproveitamento obtido na avaliação tardia de desempenho funcional dos seguintes ciclos:

Chefia Imediata e Cargo do Avaliador	Servidor(a) a ser avaliado(a)	Cargo do Servidor(a)	Ciclo(s) Pendente(s)
ISRAEL GOMES DE AMORIM SANTOS (Diretor)	TOMAZ EMANUEL ALMEIDA AQUINO	Assistente em Serviços de Educação	(2021, 2022 e 2023)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Universidade Estadual de Alagoas, em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026.

ODILON MÁXIMO DE MORAIS
- REITOR

Protocolo 1122734

PORTARIA/UNEAL N° 717/2026

O REITOR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Considerando o art. 7º da Lei Estadual nº 7.820, de 27 de setembro de 2016; Considerando o Processo nº E:04104.0000001296/2026 com publicação da Portaria/UNEAL nº 673/2026, que estabelece os procedimentos para a regularização dos ciclos de Avaliação de Desempenho pendentes dos servidores técnico-administrativos efetivos da UNEAL, Considerando o Processo n.º E: 04104.0000004832/2026, RESOLVE: Art. 1º. Tornar APTO o servidor MARCONE DE ALMEIDA NASCIMENTO, matrícula 147-3, ocupante do cargo de Auxiliar em Serviços de Educação, lotado no CAMPUS II - Santana do Ipanema, conforme o aproveitamento obtido na avaliação tardia de desempenho funcional dos seguintes ciclos:

Chefia Imediata e Cargo do Avaliador	Servidor(a) a ser avaliado(a)	Cargo do Servidor(a)	Ciclo(s) Pendente(s)
ISRAEL GOMES DE AMORIM SANTOS (Diretor)	MARCONE DE ALMEIDA NASCIMENTO	Auxiliar em Serviços de Educação	(2023)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Universidade Estadual de Alagoas, em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026.

ODILON MÁXIMO DE MORAIS
- REITOR

Protocolo 1122740

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N º 90/2026

Processo Administrativo n.° E:41010.0000017757/2026. Torna-se público que a UNCISAL, por meio do Serviço de Cotações, realizará a Dispensa Eletrônica para Aquisição de material de limpeza para piscinas, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, Inciso II, a, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual Nº 90.393/2023 e demais normas aplicáveis - UASG-926107. Sessão: 26/10/2026, às 08:00h. Link: www.compras.gov.br. PNCP: 12517793000108-1-000049/2026 Informações: (82) 98833-8809 ou <cotacoes@uncisal.edu.br>. Fernanda S. Correia - Mat.2607-7/Coordenação do SECOT.

Protocolo 1122753

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 926107- 89/2026

Processo Administrativo n.°E:41010.0000022200/2026.

Torna-se público que a UNCISAL, por meio do Setor de Cotações, realizará Dispensa Eletrônica EMERGENCIAL para aquisição de água mineral em galões de 20L em comodato, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual Nº 90.393, 30 de março de 2023 e demais normas aplicáveis. Sessão: 23/10/2026, às 08:00h. Link: www.compras.gov.br. Id da Contratação no PNCP: 12517793000108-1-000050/2026 . Informações: (82) 98833-8809 ou <cotacoes@uncisal.edu.br>. Fernanda S. Correia - Mat. 2607-7/Coordenação do SECOT.

Protocolo 1122754



Diário Oficial

Maceio - segunda-feira
19 de outubro de 2026

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 114 - Número 2906

Eventos Funcionais

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 113.272, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a ODILON MAXIMO DE MORAIS, CPF nº 754.886.123-00, do cargo, de provimento em comissão, de Reitor, Nível RE, da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 16 de outubro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de Governador

DECRETO Nº 113.273, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear ANDERSON DE ALMEIDA BARROS, CPF nº 031.001.534-05, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Reitor, Nível RE, da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Odilon Maximo de Morais.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 16 de outubro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de Governador

DECRETO Nº 113.274, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a ANDERSON DE ALMEIDA BARROS, CPF nº 031.001.534-05, do cargo, de provimento em comissão, de Vice-Reitor, Nível VRE, da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 16 de outubro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de Governador

DECRETO Nº 113.275, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear ROSA DE LIMA MEDEIROS NETA, CPF nº 969.311.084-68, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Vice-Reitor, Nível VRE, da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Anderson de Almeida Barros.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 16 de outubro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de Governador

DECRETO Nº 113.276, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de sus atribuições, RESOLVE conceder exoneração a ISAC CANDIDO DA SILVA, CPF nº 062.039.484-62, do cargo, de provimento em comissão, de Chefe de Gabinete, Nível CHG, da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 16 de outubro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de Governador

DECRETO Nº 113.277, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear MARCELO JOSE DE OLIVEIRA, CPF nº 926.677.244-53, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Chefe de Gabinete, Nível CHG, da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Isac Candido da Silva.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 16 de outubro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de Governador

DECRETO Nº 113.278, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a MARCELO JOSE DE OLIVEIRA, CPF nº 926.677.244-53, do cargo, de provimento em comissão, de Pró-Reitor de Planejamento e Gestão, Nível PRE-2, da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 16 de outubro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de Governador

DECRETO Nº 113.279, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear EDMILSON GENUINO SANTOS JUNIOR, CPF nº 064.842.794-38, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Pró-Reitor de Planejamento e Gestão, Nível PRE-2, da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Marcelo Jose de Oliveira.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 16 de outubro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de Governador

DECRETO Nº 113.280, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a GRACINDO VASCONCELOS DE ANDRADE, CPF nº 454.227.025-49, do cargo, de provimento em comissão, de Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano, Nível PRE-2, da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 16 de outubro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de Governador

DECRETO Nº 113.281, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear LENIVALDO MANOEL DE MELO, CPF nº 487.365.624-91, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano, Nível PRE-2, da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Gracindo Vasconcelos de Andrade.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 16 de outubro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de Governador

DECRETO Nº 113.282, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a ROSA DE LIMA MEDEIROS NETA, CPF nº 969.311.084-68, do cargo, de provimento em comissão, de Pró-Reitor de Graduação, Nível PRE-2, da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 16 de outubro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de Governador

DECRETO Nº 113.283, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear TIAGO SOARES VICENTE, CPF nº 077.184.934-66, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Pró-Reitor de Graduação, Nível PRE-2, da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Rosa de Lima Medeiros Neta.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 16 de outubro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de Governador

DECRETO Nº 113.284, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a RUBENS PESSOA DE BARROS, CPF nº 330.900.414-72, do cargo, de provimento em comissão, de Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, Nível PRE-2, da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 16 de outubro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de Governador

DECRETO Nº 113.285, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear JEFFERSON GUSTAVO DOS SANTOS CAMPOS, CPF nº 009.408.979-54, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, Nível PRE-2, da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Rubens Pessoa de Barros.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 16 de outubro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de Governador

==========

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 1122862

Procuradoria Geral do Estado (PGE)

Portaria/PGE Nº 471/2026

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto nº 101.744, de 28 de março de 2025, e no Processo Eletrônico E: nº 01204.0000012527/2026
RESOLVE:
1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 1º / 2027, ao servidor LUIS FERNANDO DEMARTINE SOUZA, portador do CPF n.º 033.605.446-79, matrícula nº 143.616-3, ocupante do cargo de PROCURADOR DE ESTADO, lotado na unidade GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO a partir de 05/01/2027 até 03/02/2027.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Maceió, 15 de outubro de 2026.

SAMYA SURUAGY DO AMARAL
PROCURADORA-GERAL DO ESTADO

Protocolo 1122813

Portaria/PGE Nº 472/2026

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nº E:01204.0000012475/2026,
1. RESOLVE retificar a Portaria/PGE Nº 295/2026, de 06 de julho de 2026, que resolveu conceder férias a servidora ROSANA COLEN MORENO, portadora do CPF nº 839.079.126-91, matrícula nº 65318, ocupante do cargo de PROCURADORA DE ESTADO, lotada na unidade PROCURADORIA ADMINISTRATIVA, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.
ONDE SE LÊ:
"de 16/10/2026 a 30/10/2026"
LEIA-SE:
"15/12/2026 a 29/12/2026"

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Maceió, 15 de outubro de 2026.

SAMYA SURUAGY DO AMARAL
Procuradora-Geral do Estado

Protocolo 1122814

Portaria/PGE Nº 473/2026

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto nº 101.744, de 28 de março de 2025, e no Processo Eletrônico E: nº 01204.0000012326/2026
RESOLVE:
1. Conceder férias, 20 dias, referente ao período aquisitivo 2º / 2026, ao servidor ALEXANDRE OLIVEIRA LAMENHA LINS, portador do CPF n.º 022.299.204-21, matrícula nº 83.434-3, ocupante do cargo de PROCURADOR DE ESTADO, lotado na unidade PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO a partir de 04/01/2027 até 23/01/2027.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Maceió, 15 de outubro de 2026.

SAMYA SURUAGY DO AMARAL
PROCURADORA-GERAL DO ESTADO

Protocolo 1122815

Portaria/PGE Nº 474/2026

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento na Lei Complementar nº 07/1991, combinado com o Decreto nº 101.744/2025, e no Processo Eletrônico E:01204.0000012401/2026.

RESOLVE:
1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2026/2027, ao servidor MÁRCIO DE JESUS CHAGAS, portador do CPF n.º 026.960.994-64, matrícula nº 824.523-1, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na unidade PROCURADORIA JUDICIAL, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO a partir de 04/01/2027 a 18/01/2027.
2. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Maceió, 16 de outubro de 2026.

SAMYA SURUAGY DO AMARAL
Procuradora-Geral do Estado

Protocolo 1122816

Portaria/PGE Nº 475/2026

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento na Lei Complementar nº 07/1991, combinado com o Decreto nº 101.744/2025, e no Processo Eletrônico E:01204.0000012401/2026.

RESOLVE:
1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2026/2027, ao servidor MÁRCIO DE JESUS CHAGAS, portador do CPF n.º 026.960.994-64, matrícula nº 824.523-1, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na unidade PROCURADORIA JUDICIAL, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO a partir de 13/09/2027 a 27/09/2027.
2. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Maceió, 16 de outubro de 2026.

SAMYA SURUAGY DO AMARAL
Procuradora-Geral do Estado

Protocolo 1122817

Portaria/PGE Nº 476/2026

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto nº 101.744, de 28 de março de 2025, e no Processo Eletrônico nº E:01204.0000012467/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao Exercício de 2025/2026, ao servidor LUAN FILIPE GOMES LUCAS, portador do CPF n.º 077.291.774-47, matrícula nº 258, ocupante do cargo de Assistente de Procuradoria para Assessoramento Superior, lotado na unidade Procuradoria Judicial, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO a partir de 03/11/2026 a 12/11/2026.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Maceió, 16 de outubro de 2026.

SAMYA SURUAGY DO AMARAL
PROCURADORA-GERAL DO ESTADO

Protocolo 1122818

Portaria/PGE Nº 477/2026

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto nº 101.744, de 28 de março de 2025, e no Processo Eletrônico nº E:01204.0000012467/2026.

RESOLVE:
1. Conceder férias, 10 dias, referente ao Exercício de 2025/2026, ao servidor LUAN FILIPE GOMES LUCAS, portador do CPF n.º 077.291.774-47, matrícula nº 258, ocupante do cargo de Assistente de Procuradoria para Assessoramento Superior, lotado na unidade Procuradoria Judicial, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO a partir de 31/05/2027 a 09/06/2027.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Maceió, 16 de outubro de 2026.

SAMYA SURUAGY DO AMARAL
PROCURADORA-GERAL DO ESTADO

Protocolo 1122819

Portaria/PGE Nº 478/2026

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto nº 101.744, de 28 de março de 2025, e no Processo Eletrônico nº E:01204.0000012467/2026.

RESOLVE:
1. Conceder férias, 10 dias, referente ao Exercício de 2025/2026, ao servidor LUAN FILIPE GOMES LUCAS, portador do CPF n.º 077.291.774-47, matrícula nº 258, ocupante do cargo de Assistente de Procuradoria para Assessoramento Superior, lotado na unidade Procuradoria Judicial, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO a partir de 08/09/2027 a 17/09/2027.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Maceió, 16 de outubro de 2026.

SAMYA SURUAGY DO AMARAL
PROCURADORA-GERAL DO ESTADO

Protocolo 1122820

Portaria/PGE Nº 479/2026

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento na Lei Complementar nº 07/1991, combinado com o Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Eletrônico E:01204.0000010003/2026.
RESOLVE:
1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 1º / 2027, a servidora MANUELA DANTAS BATISTA, portadora do CPF n.º 031.155.305-28, matrícula nº 131-7, ocupante do cargo de PROCURADOR DE ESTADO, lotado na unidade PROCURADORIA JUDICIAL, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO a partir de 04/01/2027 a 02/02/2027.
2. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Maceió, 16 de outubro de 2026.

SAMYA SURUAGY DO AMARAL
Procuradora-Geral do Estado

Protocolo 1122821

Portaria/PGE Nº 480/2026

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto nº 101.744, de 28 de março de 2025, e no Processo Eletrônico nº E:01204.0000012551/2026,

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao Exercício de 2025/2026, ao servidor LUIZ FILIPE SILVA MARTINS, portador do CPF n.º 115.492.124-78, matrícula nº 319, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior, lotado na unidade ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO a partir de 03/11/2026 a 02/12/2026.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Maceió, 16 de outubro de 2026.

SAMYA SURUAGY DO AMARAL
PROCURADORA-GERAL DO ESTADO

Protocolo 1122822

Portaria/PGE Nº 481/2026

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento na Lei Complementar nº 07/1991, combinado com o Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Eletrônico E:01204.0000012350/2026.
RESOLVE:
1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025 / 2026, ao servidor JOSÉ SIMON VIANA GERBASE, portador do CPF n.º 117.606.014-70, matrícula nº 140-6, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE PROCURADORIA, lotado na unidade DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO a partir de 02/01/2027 a 31/01/2027.
2. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Maceió, 16 de outubro de 2026.

SAMYA SURUAGY DO AMARAL
Procuradora-Geral do Estado

Protocolo 1122823

Portaria/PGE Nº 483/2026

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento na Lei Complementar nº 07/1991, combinado com o Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Eletrônico E:01204.0000012117/2026.
RESOLVE:
1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2º / 2026, ao servidor FLAVIO CAVALCANTI GOMES DE BARROS, portador do CPF n.º 111.232.494-15, matrícula nº 22.266-6, ocupante do cargo de PROCURADOR DE ESTADO, lotado na unidade PROCURADORIA ADMINISTRATIVA, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO a partir de 03/11/2026 a 02/12/2026.
2. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Maceió, 16 de outubro de 2026.

SAMYA SURUAGY DO AMARAL
Procuradora-Geral do Estado

Protocolo 1122824

Portaria/PGE Nº 484/2026

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento na Lei Complementar nº 07/1991, combinado com o Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Eletrônico E:01204.0000012443/2026.
RESOLVE:
1. Conceder férias, 20 dias, referente ao período aquisitivo 2º / 2026, a servidora DANIELE DE PONTES MARTINS FREITAS, portadora do CPF n.º 568.848.774-72, matrícula nº 63657-6, ocupante do cargo de PROCURADOR DE ESTADO, lotada na unidade PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO a partir de 28/10/2026 a 16/11/2026.
2. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Maceió, 16 de outubro de 2026.

SAMYA SURUAGY DO AMARAL
Procuradora-Geral do Estado

Protocolo 1122825

Portaria/PGE Nº 485/2026

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto nº 101.744, de 28 de março de 2025, e no Processo Eletrônico E: nº E:01204.0000012675/2026.
RESOLVE:
1. Conceder férias, 20 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora LARA MARINNE VASCONCELOS DE MELO, portadora do CPF n.º 091.693.104-83, matrícula nº 116-3, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ASSESSORIA TÉCNICA, lotada na unidade PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO a partir de 23/11/2026 a 12/12/2026.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026.

SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO
PROCURADORA-GERAL DO ESTADO

Protocolo 1122826

Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)

PORTARIA /SEDUC Nº. 10.998/ 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 1800.0000044626/2026
RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: ALEXANDRE TEIXEIRA PINTO
Cargo: ASSESSOR DE COMUNICACAO - nível ASSC
CPF: 071.225.337-86
RG:000007122533786 SSP AL
Matrícula: 37889
N° DE DIÁRIAS: 4 (quatro diárias)
VALOR UNITÄRIO:US$288,00 (Duzentos e oitenta e oito dólares)
VALOR TOTAL: US$ 1.152,00 (Um mil cento e cinquenta e dois dólares
PERÍODO: 29/10/2026 até 03/11/2026
DESTINO: Maceió/Londres/Maceió
OBJETIVO: COBERTURA FOTOGRAFICA no Evento: AVIAGEM DOS ESTUDANTES SELECIONADOS PARA O INTERCÂMBIO PROMOVIDO PELO PROGRAMA DAQUI PRA O MUNDO, registrando os principais momentos e experiências dos alunos durante a programação.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - Programa de Trabalho 12.122.1012.5267.0000 - Manut.das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da SEDUC - P.O: 000967 - Diárias , Localização 210 - Todo Estado - Fonte 0500 - Rec. ñ Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.14.16 - Diárias Pessoal Civil /Diária Para o Exterior, do Orçamento Vigente.
Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 14 de outubro de 2026 .

MARIA GEVAN GOMES TENORIO AMORIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1122623

PORTARIA /SEDUC Nº. 10.997/ 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 1800.0000044626/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: ANA GABRIELLY SILVA SANTOS

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL - nível ASE-2

CPF: 036.535.702-20

RG:000000001706573 SSP RO

Matrícula: 51727

N° DE DIÁRIAS: 4 (quatro diárias)

VALOR UNITÁRIO:US$288,00 (Duzentos e oitenta e oito dólares)

VALOR TOTAL: US$ 1.152,00 (Um mil cento e cinquenta e dois dólares)

PERÍODO: 29/10/2026 até 03/11/2026

DESTINO: Maceió/Londres/Maceió

OBJETIVO: REALIZAR A COBERTURA DE MÍDIA no Evento: VIAGEM DOS ESTUDANTES SELECIONADOS PARA O INTERCÂMBIO PROMOVIDO PELO PROGRAMA DAQUI PRA O MUNDO, registrando os principais momentos e experiências dos alunos durante a programação.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.1012.5267.0000 - Manut.das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da SEDUC - P.O: 000967 - Diárias , Localização 210 - Todo Estado - Fonte 0500 - Rec. ñ Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.14.16 - Diárias Pessoal Civil /Diária Para o Exterior, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 14 de outubro de 2026 .

MARIA GEVAN GOMES TENORIO AMORIM

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1122624

PORTARIA /SEDUC Nº. 10485/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000044455/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora SUZILLE DE OLIVEIRA MELO CHAVES, portadora do CPF n.º 026.113.664-03, matrícula nº 9864041, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na unidade GERENCIA DE DESENV DA GEST DAS UNID ENSI do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 30/11/2026 até 14/12/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1122717

PORTARIA /SEDUC Nº. 10484/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000044455/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora SUZILLE DE OLIVEIRA MELO CHAVES, portadora do CPF n.º 026.113.664-03, matrícula nº 9864041, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na unidade GERENCIA DE DESENV DA GEST DAS UNID ENSI do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 13/10/2026 até 27/10/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1122718

PORTARIA /SEDUC Nº. 10488/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000045061/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor ALESSANDRO SILVA DE OLIVEIRA, portador do CPF n.º 034.856.614-06, matrícula nº 824329, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado na unidade SUBCHEFIA DE ARQUIVO GERAL do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 01/12/2026 até 30/12/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1122720

PORTARIA /SEDUC Nº. 10495/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000047957/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, à servidora GILVANDA ALVES RAMALHO, portadora do CPF n.º 448.780.104-44, matrícula nº 46677, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST PROF JOSEFA DE S LIMA 6 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 01/08/2025 até 30/08/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1122721

PORTARIA /SEDUC Nº. 10493/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000044512/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS, portador do CPF n.º 958.718.374-68, matrícula nº 824027, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade SEMED MACEIO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 31/08/2026 até 29/09/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1122722

PORTARIA /SEDUC Nº. 10494/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000044512/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor FABIO HENRIQUE DA ROCHA SANTOS, portador do CPF n.º 009.077.274-17, matrícula nº 825154, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade SEMED MACEIO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 31/08/2026 até 29/09/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1122723

PORTARIA /SEDUC Nº. 10489/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000057306/2025.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, à servidora BRUNA MARQUES DA SILVA, portadora do CPF n.º 087.080.974-10, matrícula nº 28177, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO APOSTOLO LIRA do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 02/01/2025 até 31/01/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1122724

PORTARIA /SEDUC Nº. 10492/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000056979/2025.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora BRUNA MARQUES DA SILVA, portadora do CPF n.º 087.080.974-10, matrícula nº 28177, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO APOSTOLO LIRA do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 02/01/2026 até 31/01/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1122725

PORTARIA /SEDUC Nº. 10490/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000057323/2025.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor CLAUDIO ROBERIO FERREIRA DE ARAUJO, portador do CPF n.º 994.345.634-53, matrícula nº 825604, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade ESC EST PROF ALOISIO ERNANDE BRAND 6 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 02/12/2026 até 31/12/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1122726

PORTARIA /SEDUC Nº. 10486/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000043401/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor JAIRO ALVES FERREIRA, portador do CPF n.º 889.505.734-15, matrícula nº 82294, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade ESC EST INDIGENA MATA DA CAFURNA 3 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 01/08/2026 até 30/08/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1122728

PORTARIA /SEDUC Nº. 10491/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000057323/2025.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor LAMARCK FELIX CAVALCANTE, portador do CPF n.º 842.219.844-49, matrícula nº 9863550, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade ESC EST PROF ALOISIO ERNANDE BRAND 6 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 01/10/2026 até 30/10/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1122730

PORTARIA /SEDUC Nº. 10487/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000043401/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor JOSEILDO ALVES FERREIRA, portador do CPF n.º 268.593.638-60, matrícula nº 825489, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade ESC EST INDIGENA MATA DA CAFURNA 3 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 01/10/2026 até 30/10/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1122731

Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)

PORTARIA /SEFAZ Nº. 1866/ 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01500.0000041833/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI

Cargo: AUDITOR FISCAL DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA ESTADUAL - nível Nível8

CPF: 029.732.394-60

RG: 002001001047773 SESP AL

Matrícula: 82097

N° DE DIÁRIAS: 2.5 (duas diárias e meia)

VALOR UNITÄRIO: R$ 561,45 (quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL : R$ 1.403,62 (um mil quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos)

PERÍODO: 02/12/2026 até 04/12/2026

DESTINO: Fortaleza/CE

OBJETIVO: Para participar da Semana Fazendária 2026.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412200042001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA- Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 339014-15, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Fazenda , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .

KELLY JANE DE OLIVEIRA FREIRE
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1122766

PORTARIA /SEFAZ Nº. 1868/ 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01500.0000041467/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: LUIZ DIAS DE ALENCAR NETO

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS ESTRATEGICOS - nível ASE-1

CPF: 692.121.711-68

RG:000000011426160 SJ MT

Matrícula: 747

N° DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÄRIO:R$631,45 (seiscentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL: R$ 947,18 (novecentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos)

PERÍODO: 04/11/2026 até 05/11/2026

DESTINO: Brasília/DF

OBJETIVO: Para participar da Reunião Estratégica de Integração do Plano Conjunto de Implantação Gradual (PCIG) do CGIBS.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412200042001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 339014-15, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Fazenda , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .

KELLY JANE DE OLIVEIRA FREIRE
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1122835

PORTARIA /SEFAZ Nº. 1869/ 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01500.0000041507/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: LUIZ DIAS DE ALENCAR NETO

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS ESTRATEGICOS - nível ASE-1

CPF: 692.121.711-68

RG:000000011426160 SJ MT

Matrícula: 747

N° DE DIÁRIAS: 2.5 (duas diárias e meia)

VALOR UNITÄRIO:R$631,45 (seiscentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL: R$ 1.578,63 (um mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos)
PERÍODO: 23/11/2026 até 25/11/2026
DESTINO: Brasília/DF
OBJETIVO: Para participar da 4ª Reunião Ordinária de Integração da Diretoria Executiva e Diretorias do CGIBS.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412200042001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 339014-15, do Orçamento Vigente.
Secretaria de Estado da Fazenda , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .
KELLY JANE DE OLIVEIRA FREIRE
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA
Protocolo 1122837

PORTARIA /SEFAZ Nº. 1867/ 2026
A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01500.0000041697/2026
RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: LUIZ DIAS DE ALENCAR NETO
Cargo: ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS ESTRATEGICOS - nível ASE-1
CPF: 692.121.711-68
RG:000000011426160 SJ MT
Matrícula: 747
N° DE DIÁRIAS: 3.5 (três diárias e meia)
VALOR UNITÄRIO:R$352,91 (trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos)
VALOR TOTAL: R$ 1.235,19 (um mil duzentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos)
PERÍODO: 09/11/2026 até 12/11/2026
DESTINO: Joinville/SC
OBJETIVO: Para participar da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Comitê Gestor do IBS, bem como no 37º Congresso Nacional da FENAFIM e 4º Congresso Catarinense de Administração Tributária - CONCAAT.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412200042001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 339014-15, do Orçamento Vigente.
Secretaria de Estado da Fazenda , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .
KELLY JANE DE OLIVEIRA FREIRE
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA
Protocolo 1122841

Secretaria de Estado da Saúde (SESAU)

PORTARIA / SESAU Nº. 8823/ 2025
O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 45339/2026
RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora CATARINA ANDREZA QUIXABEIRA ALVES
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - nível Nível2
CPF: 505.081.994-68
RG: 000000000716903 SSP AL
Matrícula: 2122
N° DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)
VALOR UNITÄRIO: R$ 138,00
VALOR TOTAL : R$ 69,00
PERÍODO: 15/10/2026 até 15/10/2026
DESTINO: MACEIÓ/BOCA DA MATA/MACEIÓ
OBJETIVO: REALIZAR CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE - MÓDULO II..
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 10.121.106.5063 - IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA DO SUS- Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.
Secretaria de Estado da Saúde , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .
GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
SECRETARIO DE ESTADO
Protocolo 1122690

PORTARIA / SESAU Nº. 8820/ 2026
O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 44794/2026
RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora HOZANA ALVES DE FRANCA
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - nível Nível2
CPF: 453.463.214-20
RG: 000000000686706 SSP AL
Matrícula: 25088
N° DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)
VALOR UNITÄRIO: R$ 138,00
VALOR TOTAL : R$ 69,00
PERÍODO: 14/10/2026 até 14/10/2026
DESTINO: MACEIÓ/SÃO BRÁS/MACEIÓ
OBJETIVO: Viabilizar a prestação de apoio técnico ao município acima informado, monitoramento das atividades prestadas e suporte na construção de estratégias de cuidados em saúde mental para crianças e adolescentes na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do território..
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 103.302.1015.5070 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ESTADO- Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.
Secretaria de Estado da Saúde , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .
GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
SECRETARIO DE ESTADO
Protocolo 1122691

PORTARIA / SESAU Nº. 8822/ 2026
O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 44700/2026
RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora ERIKA CLARK FARIAS DE ALBUQUERQUE
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - nível Nível2
CPF: 525.466.244-15
RG: 000000000535519 SSP AL
Matrícula: 36685
N° DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)
VALOR UNITÄRIO: R$ 138,00
VALOR TOTAL : R$ 69,00
PERÍODO: 14/10/2026 até 14/10/2026
DESTINO: MACEIÓ/SÃO BRÁS/MACEIÓ
OBJETIVO: Viabilizar a prestação de apoio técnico ao município acima informado, monitoramento das atividades prestadas e suporte na construção de estratégias de cuidados em saúde mental na Rede de Atenção Psicossocial (RASP) do território..
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 10.302.1015.5070 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ESTADO- Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.
Secretaria de Estado da Saúde , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .
GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
SECRETARIO DE ESTADO
Protocolo 1122692

PORTARIA / SESAU Nº. 8821/ 2026
O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 45332/2026
RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora LENISE BARBOSA ABREU
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - nível Nível2
CPF: 525.037.634-72
RG: 000000000711539 SSP AL
Matrícula: 8587
N° DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)
VALOR UNITÄRIO: R$ 138,00
VALOR TOTAL : R$ 69,00
PERÍODO: 14/10/2026 até 14/10/2026
DESTINO: MACEIÓ/BELÉM/MACEIÓ
OBJETIVO: COORDENAR A REUNIÃO DA 8ª CIR..
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 10.121.106.5063 - IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA DO SUS- Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.
Secretaria de Estado da Saúde , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .
GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
SECRETARIO DE ESTADO
Protocolo 1122693

PORTARIA / SESAU Nº. 8824/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 45517/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora LENISE BARBOSA ABREU

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - nível Nível2

CPF: 525.037.634-72

RG: 000000000711539 SSP AL

Matrícula: 8587

N° DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÄRIO: R$ 138,00

VALOR TOTAL : R$ 69,00

PERÍODO: 16/10/2026 até 16/10/2026

DESTINO: MACEIÓ/PORTO DE PEDRAS/MACEIÓ

OBJETIVO: REALIZAR CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE - MÓDULO I..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 10.121.106.5063 - IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA DO SUS- Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Saúde , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1122694

Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP)

PORTARIA/SSP Nº 1232/2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) Lei Delegada nº 53 de 17 de fevereiro de 2023, a qual altera os dispositivos da Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e o que consta no Processo Administrativo nº E:02100.0000008176/2026,

RESOLVE:

1. Designar a servidora FABIA ALEXSANDRA DA SILVA BUARQUE, Portador(a) do CPF nº049.753.064-33, matrícula nº33372, para responder por Gerência de Valorização de Pessoas pertencente ao órgão SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA enquanto durar o afastamento do(a) titular, o (a) servidor (a) FLAVIO JACKSON CARDOSO DOS SANTOS, matrícula nº74,por motivo de férias, no período de19/10/2026 a 28/10/2026, Conforme PORTARIA /SSP Nº. 0970/ 2026 nº publicada no Diário Oficial de Alagoas de 24/08/2026.

Secretaria de Estado de Segurança Pública , em Maceió/AL, 15 de outubro de 2026 .

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1122858

PORTARIA/SSP Nº 1237/2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nº: E:02100.0000007613/2026,

1. RESOLVE retificar a PortariaSSP Nº 1187/2026, 05 de outubro de 2026, que resolveu CONCEDER DIÁRIA à servidora TAINA SOARES BEZERRA SANTOS CAVALCANTE, portadora do CPF: 070.474.804-55, matrícula nº231, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO DE GOVERNANCA, lotada na unidade ASSESSORIA DE GOVERNANCA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA.

ONDE SE LÊ:

"VALOR UNITÄRIO: R$138,00 (cento e trinta e oito reais)"

LEIA-SE:

"VALOR UNITÄRIO: R$ 561,45 (quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos)"

Secretaria de Estado de Segurança Pública , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1122860

PORTARIA /SSP Nº. 1235/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Lei Delegada nº 53 de 17 de fevereiro de 2023, a qual altera os dispositivos da Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e no Processo Administrativo nºE:02100.0000008211/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor JOSE JUNIOR FREIRE SILVA, portador do CPF n.º 164.581.254-53, matrícula nº 5409, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado na unidade CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA a partir de 03/11/2026 até 02/12/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado de Segurança Pública , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1122716

PORTARIA /SSP Nº. 1234/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Lei Delegada nº 53 de 17 de fevereiro de 2023, a qual altera os dispositivos da Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e no Processo Administrativo nºE:02100.0000008210/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor JOSE CICERO SANTOS DE OLIVEIRA, portador do CPF n.º 145.130.724-15, matrícula nº 22035, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na unidade CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA a partir de 03/11/2026 até 02/12/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado de Segurança Pública , em Maceió/AL, 15 de outubro de 2026 .

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1122719

PORTARIA /SSP Nº. 1233/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Lei Delegada nº 53 de 17 de fevereiro de 2023, a qual altera os dispositivos da Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e no Processo Administrativo nºE:02100.0000008209/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor LUIZ CARLOS CANDIDO DA SILVA, portador do CPF n.º 347.402.954-15, matrícula nº 5411, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA a partir de 03/11/2026 até 02/12/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado de Segurança Pública , em Maceió/AL, 15 de outubro de 2026 .

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1122727

Secretaria de Estado de Governo (SEGOV)

PORTARIA/SEGOV Nº 618/2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, Art. 99 e o que consta no Processo Administrativo nº E:37001.0000000741/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Licença à servidora MANUELLA RAISSA DA SILVA OLIVEIRA, CPF n° 112.174.914-30, matrícula nº 585, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, lotada na unidade SECRETARIA ESP DE CONC PARC GOV CORPORAT do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, a partir de 03/10/2026 até 10/10/2026, em razão de seu casamento.

Secretaria de Estado de Governo, em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1122779

Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG)

PORTARIA /SEPLAG Nº. 13519/ 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: por necessidade do serviço, suspender as férias da servidora ROSSANE RAMOS DE FRANCA, portadora do CPF n.º057.816.364-04, matrícula nº2261, ocupante do cargo deASSESSOR ESPECIAL, lotada na unidade SUP. MODERNIZACAO DA GESTAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, a partir de 13/10/2026, cujo lapso remanescente de 15 dia(s) será(ão) usufruído(s) oportunamente.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .

ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1122869

PORTARIA/SEPLAG Nº 13518/2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 101.744, de 28 de março de 2025, e no Processo Administrativo n.º E:01700.0000007597/2026 ,

RESOLVE, por necessidade do serviço, INTERROMPER as férias do servidor ERICLES VITOR DOS SANTOS MARTINS, portador do CPF n.° 107.874.904-31, matrícula n.° 3871, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, lotado na unidade ASSESSORIA DE COMUNICACAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, no período de 13/10/2026 a 18/10/2026, cujo lapso remanescente de 7 dia(s) será(ão) usufruído(s) oportunamente.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .

ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1122871

PORTARIA /SEPLAG Nº. 13520/ 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: por necessidade do serviço, suspender as férias da servidora JULLYARA ADLLA MARINHO DE OLIVEIRA, portadora do CPF n.º106.935.914-98, matrícula nº3938, ocupante do cargo deSUPERVISAO DE REGULARIZACAO, lotada na unidade SUPERINTENDENCIA DE GESTAO PATRIMONIAL do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, a partir de 13/10/2026, cujo lapso remanescente de 10 dia(s) será(ão) usufruído(s) oportunamente.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .

ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1122872

Secretaria de Estado do Turismo (SETUR)

PORTARIA /SETUR Nº. 261/ 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:29032.0000001058/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora: LARISSA DA SILVA SANTOS

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL - nível ASE-3

CPF: 079.626.764-26

RG:000000033582181 SSP AL

Matrícula: 56

N° DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÄRIO:R$138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R$ 69,00 (sessenta e nove reais)

PERÍODO: 06/10/2026 até 06/10/2026

DESTINO: Maceió - Matriz do Camaragibe - Maceió

OBJETIVO: Criação de material para a Setur sobre o evento 1º Seminário de Afroturismo das Alagoas no dia 06 de outubro de 2026.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23.122. 0004. 2700 - - Modernização do Órgão. - Todo Estado - Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. -, Elemento de Despesa 3.3.90.14 - Diárias Civil., do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado do Turismo , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .

MARILIA LIMA HERRMANN
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1122752

*PORTARIA /SETUR Nº. 253/ 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:29032.0000001026/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: ANDREA KARLA GOMES LESSA

Cargo: GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E PROGRAMAS TURISTICOS - nível GER

CPF: 001.012.454-32

RG:000000001568953 SSP AL

Matrícula: 403

N° DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÄRIO:RR 138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R$ R$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

PERÍODO: 13/10/2026 até 14/10/2026

DESTINO: Maragogi

OBJETIVO: Participar de evento Conexão Turismo da Costa dos Corais em Maragogi/AL.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23.122. 0004. 2700 - Modernização do Órgão - Todo Estado - Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.14 - Diárias Civil, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado do Turismo , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .

MARILIA LIMA HERRMANN
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Republicado por incorreção.

Protocolo 1122771

PORTARIA /SETUR Nº. 260/ 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:29032.0000001085/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: MARGARITA MERCEDES TAMBUCHO ARIETA

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL - nível ASE-1

CPF: 469.509.664-15

RG:000000001650604 SSP AL

Matrícula: 376

N° DE DIÁRIAS: 6.5 (seis diárias e meia)

VALOR UNITÄRIO:US$252,00 (duzentos e cinquenta e dois dólares)

VALOR TOTAL: US$ 1.638,00 (um mil seiscentos e trinta e oito dólares)

PERÍODO: 25/10/2026 até 31/10/2026

DESTINO: Maceió/Buenos Aires/Rosário/Buenos Aires/Maceió

OBJETIVO: Apresentação do destino Alagoas nas cidades de Buenos Aires e Rosário, na Argentina.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23.695. 1022. 3664 - Diversificação e ampliação da oferta de produtos turísticos de Alagoas - Todo Estado - Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.14 - Diárias Civil, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado do Turismo , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .

MARILIA LIMA HERRMANN
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1122788

Secretaria de Estado da Primeira Infância (SECRIA)

PORTARIA /SECRIA Nº. 396/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFANCIA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 38000.0000001113/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor: DANIEL MORAES SANTOS

Cargo: ASSISTENTE TECNICO - nível AST-1

CPF: 079.660.564-57

RG:000000030087635 SSP AL

Matrícula: 1071
N° DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)
VALOR UNITÄRIO:120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)
VALOR TOTAL: 60,37 (sessenta reais e trinta e sete centavos)
PERÍODO: 02/09/2026 até 02/09/2026
DESTINO: Maceió - AL / Ibateguara - AL / Maceió - AL
OBJETIVO: Participar das atividades do Projeto Cultivar Água Cria Vida, voltado à educação ambiental e à promoção do uso consciente e sustentável dos recursos hídricos nas unidades de educação infantil.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 08.122.0004.2001 - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.
Secretaria de Estado da Primeira Infância, em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026
.
CAROLINE RODRIGUES PEIXOTO LEITE
SECRETARIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFANCIA
Protocolo 1122776

PORTARIA /SECRIA Nº. 395/ 2026
A SECRETARIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFANCIA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 38000.0000001111/2026
RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora: PRISCILA GOMES BARBOSA HOGETOP
Cargo: ASSISTENTE TECNICO - nível AST-1
CPF: 052.798.579-12
RG:000000041599837 SSP AL
Matrícula: 1020
N° DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)
VALOR UNITÄRIO:R$120,75 (Cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)
VALOR TOTAL: R$ 60,38 (sessenta reais e trinta e oito centavos reais
PERÍODO: 08/09/2026 até 08/09/2026
DESTINO: Maceió- AL/ Piranhas- AL/ Maceió- AL
OBJETIVO: Acompanhar e auxiliar a Secretária de Estado da Primeira Infância na inauguração da sala de amamentação no município de Piranhas-AL..
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 08.122.0004.2001 - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.
Secretaria de Estado da Primeira Infância, em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026
.
CAROLINE RODRIGUES PEIXOTO LEITE
SECRETARIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFANCIA
Protocolo 1122777

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas (ADEAL)

PORTARIA/ADEAL N° 780/2026
O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo n.ºE:52555.0000004061/2026
Art. 1º RESOLVE: retificar a 772/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 16 de outubro de 2026, que resolveu CONCEDER 0,5 (MEIA) DIÁRIA ao servidor ANACLETO DA ROCHA COSTA, inscrito sob o CPF n.º 047.122.614-98, matrícula n.º 164, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS AGROPECUARIO lotado(a) na unidade ASSESSORIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, do(a) AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS.
ONDE SE LÊ:
N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia diária) ; VALOR TOTAL : R$ 60,38 ; PERÍODO: 08/10/2026 até 08/10/2026 ; DESTINO: Maceió-AL/Palmeira dos Índios-AL ; OBJETIVO: O objetivo da referida viagem foi levar três técnicos de AR CONDICIONADO para fazer manutenção nas máquinas da ULSAV de Palmeira dos Índios
LEIA-SE:
N° DE DIÁRIAS: 1,0 (uma diária) ; VALOR TOTAL : R$ 120,75 ; PERÍODO: 08/10/2026 até 09/10/2026 ; DESTINO: Maceió-AL/Palmeira dos Índios-AL/ Maceió-AL, Maceió-AL/Paripueira-AL/Maceió-AL ; OBJETIVO: O objetivo da referida viagem foi levar três técnicos de AR CONDICIONADO para fazer manutenção nas máquinas da ULSAV de Palmeira dos Índios. Acompanhar o servidor Jackson Palmeira para fazer cadastro de produtores de banana no município de Paripueira.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .
MARCO ANTONIO DUARTE DE ALBUQUERQUE
DIRETOR PRESIDENTE
Protocolo 1122759

PORTARIA /ADEAL Nº. 781/ 2026
O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:52555.0000004140/2026
RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora: JULIANA GESSICA DE PAULA SANTOS
Cargo: ASSESSOR TECNICO I - LIVRE LOTACAO - nível ASTLL-1
CPF: 087.460.744-22
RG:000000030522285 SSP AL
Matrícula: 62
N° DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)
VALOR UNITÄRIO:R$120,75
VALOR TOTAL: R$ 120,75
PERÍODO: 19/10/2026 até 20/10/2026
DESTINO: Maceió-AL/Mata Grande/Maceió-AL
OBJETIVO: Para recolocar plaquinha do patrimônio nos bens que estão sem..
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 20.122. 0004. 2700 - - MODERNIZAÇÃO DO ORGÃO - Todo Estado - Fonte 0501 -, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.
Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .
MARCO ANTONIO DUARTE DE ALBUQUERQUE
DIRETOR PRESIDENTE
Protocolo 1122781

PORTARIA /ADEAL Nº. 782/ 2024
O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:52555.0000004085/2026
RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor JOSEMAR MOTA DE OLIVEIRA
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS AGROPECUARIO - nível Nível3
CPF: 044.330.314-29
RG: 000004433031429 SSP AL
Matrícula: 135
N° DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)
VALOR UNITÄRIO: R$ 120,75
VALOR TOTAL : R$ 120,75
PERÍODO: 08/10/2026 até 09/10/2026
DESTINO: MACEIÓ/PALMEIRA DOS INDIO/ESTRELA DE ALAGOAS/ CACIMBINHAS/BATALHA/MACEIÓ
OBJETIVO: O objetivo da referida viagem foi levar a Fiscal Estadual.Agropecuária Luciana Sampaio, a Assessora Técnica Annelyse e estagiária Clara, para fazer coletas e inspeção em laticícnios e queijarias na região do sertão..
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 20.122. 0004. 2700 - - MODERNIZAÇÃO DO ORGÃO- Todo Estado - Fonte 0501 -, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.
Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .
MARCO ANTONIO DUARTE DE ALBUQUERQUE
DIRETOR PRESIDENTE
Protocolo 1122782

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

PORTARIA/ DETRAN N° 2308/2026
O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei nº 7.822 de 27 de setembro de 2016, alterada pela Lei nº 9.121, de 22 de dezembro de 2023, e no Processo Administrativo n.º E:05101.0000018188/2026,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder progressão funcional ao servidor DANIEL FERNANDO TEOTONIO CELESTINO, inscrito no CPF sob o n.º 047.488.134-23, matrícula n.º 3152, classe E, nível 3 , ocupante do cargo de ASSISTENTE DE TRANSITO, lotado no(a) CHEFIA DE CONTROLE DE INFRACOES, do(a) DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS não cedido para a(o) F 3, com efeitos financeiros a partir de 27/09/2026.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 13 de outubro de 2026 .

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1122866

Instituto de Desenvolvimento Rural e Abastecimento de Alagoas (IDERAL)

PORTARIA/IDERAL 25/2026
O DIRETOR-PRESIDENTE no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no Processo Administrativo nº E:44080.0000000497/2026.
RESOLVE:
Art.1º Conceder férias de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor VINICIUS CONSTANTINO DA SILVA, portador do CPF n.º 122.991.194-42, matrícula nº 0194-5, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Controle do Consumo Interno, a partir de 03/11/2026 a 02/12/2026.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Instituto de Desenvolvimento Rural e Abastecimento de Alagoas
Maceió/AL, 19 de outubro de 2026.

FABIO TEIXEIRA SOARES
DIRETOR-PRESIDENTE

Protocolo 1122656

Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável (EMATER)

Portaria/EMATER Nº 203/2026
O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto Estadual nº 109.339, de 16 de junho de 2026, e no Processo Administrativo nº E:14056.0000001351/2026. RESOLVE tornar pública a escala de férias anual dos servidores para o ano de 2026/2027, conforme a Lei Estadual n. 6.161 de 26 de junho de 2000, decreto governamental nº 28.457, de 03 de outubro de 2013 e Instruções Normativas 02/2018 e 09/2022- GS-SEPLAG, cujo teor pode ser acessado no site do EMATER/AL (https://www.emater.al.gov.br/) ou diretamente por meio do link: https://drive.google.com/file/d/1h2bjURc5SfAzFAquxRcq6K-9gntVQhRi/view?usp=sharing
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ronaldo Targino de Almeida Ferraz
Diretor-Presidente

Protocolo 1122638

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas (Alagoas Previdência)

ATO DE CONCESSÃO
O DIRETOR PRESIDENTE no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas nos (as) Lei nº 7.751/2015, considerando o que consta no Processo Administrativo nºE:04799.0000001126/2026
RESOLVE:
Conceder o Benefício de Pensão por Morte ao beneficiário VALDEMIR ALVES CORREIA, portadora da Carteira de Identidade nº 109XXX9 SSP/AL e do CPF nº 177.XXX.514-XX, na qualidade de esposo(a), do ex-segurado HILARIO CORREIA, portador do CPF nº 042.047.194-49, Matrícula nº 40776 e nº de Ordem 55940, do(a) ALAGOAS PREVIDENCIA, em conformidade com o Parecer PGE/PA SUBPREV 42240002/2026, conhecido e aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/CD 42579977/2026, conhecido e aprovado pelo Despacho PGE/GAB N° 42704411, da Procuradoria Geral do Estado, fundamentando-se na Lei de regência nº 7.751, de 9 de novembro de 2015 c/c os arts. 30 e seguintes da LC nº 52, de 31 de dezembro de 2019, com as alterações da Lei Complementar nº 54, de 12 de julho de 2021.
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas - ATIVOS , em Maceió /AL, 16 de outubro de 2026 .

ROBERTO MOISES DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1122786

Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas (ITERAL)

PORTARIA/ ITERAL Nº 479/2026
O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, e o que consta no(s) Processo(s) Administrativo(s): n.º 04406.0000004272/2026.
RESOLVE:
Art.1º Revogar o disposto no ato administrativo 347/2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 09 de julho de 2026, que RESOLVEU CONCEDER FÉRIAS para o servidor WOLDSON CHRISTEMBERG SOARES FERREIRA, portador do CPF n.º082.748.284-10, matrícula n.º 2, ocupante do cargo de GERENTE EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO, FINANCAS E CONTABILIDADE, lotado na unidade GER. PLANEJ., ORÇAM., FIN. CONTAB., do(a) INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRARIA DE ALAGOAS.
Art.2º Esta portaria está sendo publicada para fins de registros funcionais.
Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .

JAIME MESSIAS SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1122792

PORTARIA / ITERAL Nº. 477/ 2026
O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 04406.0000003687/2026
RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: MARIO CLAYTON DA CONCEICAO COSTA
Cargo: ASSESSOR ESPECIAL EM AGRIMENSOR - nível ASE-3
CPF: 034.497.894-06
RG:000000001578721 SSP AL
Matrícula: 354
N° DE DIÁRIAS: 3.5 (três diárias e meia)
VALOR UNITÄRIO:R$138,00
VALOR TOTAL: R$ 483,00
PERÍODO: 08/09/2026 até 11/09/2026
DESTINO: MACEIÓ /GIRAU DO PONCIANO/CRAÍBAS/ MACEIÓ
OBJETIVO: Em Atendimento ao Ofício Nº 032/2025-GP - Doc. (32213848) o qual gerou o Processo SEI nº E:04406.0000001055/2025 e ao Despacho PRESI/ITERAL - Doc. (32223532) e Conforme ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, A CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS E O ESTADO DE ALAGOAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO DOS NOTORIOS E REGISTRADORES DE ALAGOAS - ANOREG/AL E O INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRARIA DE ALAGOAS - ITERAL visando a Execução do PROJETO RURAL LEGAL, se faz necessário o deslocamento deste servidor ao município de GIRAU DO PONCIANO/CRAÍBAS/AL para executar os serviços de Levantamento Topográfico Georreferenciado e Cadastro de Imóveis Rurais para Regularização Fundiária..
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 21.631. 1031. 5164 - REALIZAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REALIZAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Todo Estado - Fonte 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -, Elemento de Despesa 339014 - DIARIAS - CIVIL, do Orçamento Vigente.
Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .

JAIME MESSIAS SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1122706

PORTARIA / ITERAL Nº. 478/ 2026
O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 04406.0000004228/2026
RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: PEDRO MANOEL SILVA LESSA ROCHA
Cargo: SUPERVISOR DO NUCLEO FUNDIARIO – ARAPIRACA - nível SUPE
CPF: 110.204.094-01
RG:000011020409401 SSP AL
Matrícula: 168
N° DE DIÁRIAS: 4.5 (quatro diárias e meia)
VALOR UNITÄRIO:R$120,75
VALOR TOTAL: R$ 543,38
PERÍODO: 05/10/2026 até 09/10/2026
DESTINO: Arapiraca/ Piranhas e região /Arapiraca

OBJETIVO: Em Atendimento ao Ofício nº 606/2026 - SEAPI - Doc. (39826307) o qual gerou o Processo SEI nº E: 04406.0000002295/2026 e ao Despacho PRESI/ITERAL - Doc. (39843176) e Conforme ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, A CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS E O ESTADO DE ALAGOAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO DOS NOTORIOS E REGISTRADORES DE ALAGOAS - ANOREG/AL E O INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRARIA DE ALAGOAS - ITERAL visando a Execução do PROGRAMA RURAL LEGAL, se faz necessário o deslocamento deste servidor ao município de PIRANHAS/AL para executar o serviço de Cadastro de Imóveis Rurais para Regularização Fundiária..
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 21.631. 1031. 5164 - REALIZAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REALIZAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Todo Estado - Fonte 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -, Elemento de Despesa 339014 - DIÁRIA CIVIL, do Orçamento Vigente.
Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .

JAIME MESSIAS SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1122714

PORTARIA / ITERAL Nº. 480/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN 01,02,04,05 e 09 - SEPLAG, e no Processo Administrativo nº04406.0000004272/2026.
RESOLVE:
1. Conceder férias, de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025-2026, ao servidor WOLDSON CHRISTEMBERG SOARES FERREIRA, portador do CPF n.º 082.748.284-10, matrícula nº 2, ocupante do cargo de GERENTE EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO, FINANCAS E CONTABILIDADE, lotado na unidade GER. PLANEJ., ORÇAM., FIN. CONTAB. do(a) INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRARIA DE ALAGOAS a partir de 09/11/2026 até 18/11/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .

JAIME MESSIAS SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1122793

Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas (IMA)

PORTARIA /IMA Nº. 187/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) lei 5.247 de 26 de julho de 1991, e no Processo Administrativo nº04903.0000000033/2025..
RESOLVE:
1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora EDJA ARAUJO DE ALBUQUERQUE COSTA, portadora do CPF n.º 103.174.914-40, matrícula nº 488, ocupante do cargo de ASSESSOR AMBIENTAL DE FISCALIZACAO, lotada na unidade DIRETORIA DE MONITORAMENTO FISCALIZACAO do(a) INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 09/11/2026 até 18/11/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .

GUSTAVO RESSURREICAO LOPES
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1122751

PORTARIA /IMA Nº. 188/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Lei 5.247 de 26 de julho de 1991, e no Processo Administrativo nº04903.0000000033/2025..
RESOLVE:
1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor JOAO LUIZ SARMENTO LEAL ROCHA, portador do CPF n.º 085.145.954-40, matrícula nº 221, ocupante do cargo de ASSESSOR AMBIENTAL DE FISCALIZACAO, lotado na unidade DIRETORIA DE MONITORAMENTO FISCALIZACAO do(a) INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 16/11/2026 até 30/11/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .

GUSTAVO RESSURREICAO LOPES
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1122760

PORTARIA /IMA Nº. 189/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) lei 5.247 de 26 de julho de 1991, e no Processo Administrativo nº04903.0000000033/2025..

RESOLVE:
1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor NILTON CESAR DA SILVA OLIVEIRA, portador do CPF n.º 121.465.434-77, matrícula nº 482, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO DA AREA DE PROTECAO AMBIENTAL DO CATOLE, lotado na unidade DIRETORIA DE UNIDADE E CONSERVACAO do(a) INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 05/11/2026 até 19/11/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .

GUSTAVO RESSURREICAO LOPES
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1122768

PORTARIA /IMA Nº. 190/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Lei 5.247 de 26 de julho de 1991, e no Processo Administrativo nº04903.0000000033/2025..

RESOLVE:
1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor RODRIGO HENRIQUE NASCIMENTO LOPES PAIVA, portador do CPF n.º 333.111.548-78, matrícula nº 274, ocupante do cargo de GERENTE DE LICENCIAMENTO, lotado na unidade DIRETORIA DE LICENCIAMENTO do(a) INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 24/11/2026 até 08/12/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .

GUSTAVO RESSURREICAO LOPES
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1122770

PORTARIA /IMA Nº. 191/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) lei 5.247 de 26 de julho de 1991, e no Processo Administrativo nº04903.0000000033/2025.

RESOLVE:
1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora RIKELLE SILVA COSTA, portadora do CPF n.º 126.867.144-41, matrícula nº 431, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO DA AREA DE PROTECAO AMBIENTAL DE MURICI, lotada na unidade GABINETE DA PRESIDENCIA do(a) INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 14/10/2026 até 28/10/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .

GUSTAVO RESSURREICAO LOPES
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1122774

Instituto Zumbi dos Palmares (IZP)

PORTARIA/ IZP Nº 341/2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o (a) Lei 6.327/2002, posteriormente alterada pelas Leis 6.561/2005 e 6.702/2006, e o que consta no Processo Administrativo nº E:48040.0000000604/2026, e considerando que a investidura em função gratificada possui caráter transitória,

RESOLVE:

1. Dispensar o servidor ALBERICO CARLOS DE FARIAS TENORIO, portador do CPF nº 647.948.904-78, Matrícula nº 1863494, ocupante do cargo de ROTEIRISTA DE INTERVALOS COMERCIAIS, da função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL, nível FE-2 na unidade de GERÊNCIA DE RÁDIO AM E FM, no(a) INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES, a partir de 19/10/2026.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Instituto Zumbi dos Palmares , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .
ROBSON VASCONCELOS CALHEIROS
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1122589

PORTARIA/ IZP Nº 342/2026
O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o (a) Lei 6.327/2002, posteriormente alterada pelas Leis 6.561/2005 e 6.702/2006, e o que consta no Processo Administrativo nº E:48040.0000000604/2026, e considerando que a investidura em função gratificada possui caráter transitória,

RESOLVE:

1. Dispensar o servidor CESAR AUGUSTO DE ARAUJO PAIVA, portador do CPF nº 574.235.984-53, Matrícula nº 300740, ocupante do cargo de TECNICO MANUTENCAO RADIO, da função gratificada de CHEFE DE ALMOXARIFADO TÉCNICO DE RÁDIO E TV, nível CHIZP na unidade de GERÊNCIA DE OPERAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no(a) INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES, a partir de 19/10/2026.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Instituto Zumbi dos Palmares , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .
ROBSON VASCONCELOS CALHEIROS
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1122590

PORTARIA/ IZP Nº 343/2026
O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o (a) Lei 6.327/2002, posteriormente alterada pelas Leis 6.561/2005 e 6.702/2006, e o que consta no Processo Administrativo nº E:48040.0000000604/2026, e considerando que a investidura em função gratificada possui caráter transitória,

RESOLVE:

1. Dispensar a servidora ELIANE CASTRO SILVA, portadora do CPF nº 786.203.924-68, Matrícula nº 300716, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, da função gratificada de SUBCHEFE DE SERVIÇOS GERAIS, nível SCHIZP na unidade de GERÊNCIA DE OPERAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no(a) INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES, a partir de 19/10/2026.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Instituto Zumbi dos Palmares , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .
ROBSON VASCONCELOS CALHEIROS
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1122591

PORTARIA/ IZP Nº 344/2026
O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o (a) Lei 6.327/2002, posteriormente alterada pelas Leis 6.561/2005 e 6.702/2006, e o que consta no Processo Administrativo nº E:48040.0000000604/2026, e considerando que a investidura em função gratificada possui caráter transitória,

RESOLVE:

1. Dispensar o servidor JOSE MARCOS GOMES DOS SANTOS, portador do CPF nº 448.900.364-15, Matrícula nº 300711, ocupante do cargo de TECNICO DE MANUTENCAO ELETROTECNICA, da função gratificada de CHEFE DOS LABORATÓRIOS TÉCNICOS DO IZP, nível CHIZP na unidade de GERÊNCIA DE OPERAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no(a) INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES, a partir de 19/10/2026.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Instituto Zumbi dos Palmares , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .
ROBSON VASCONCELOS CALHEIROS
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1122592

PORTARIA/ IZP Nº 345/2026
O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o (a) Lei 6.327/2002, posteriormente alterada pelas Leis 6.561/2005 e 6.702/2006, e o que consta no Processo Administrativo nº E:48040.0000000604/2026, e considerando que a investidura em função gratificada possui caráter transitória,

RESOLVE:

1. Dispensar o servidor MARCELO DE ALMEIDA, portador do CPF nº 749.342.017-34, Matrícula nº 300643, ocupante do cargo de DISCOTECARIO, da função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL, nível FE-1 na unidade de GERÊNCIA DE RÁDIO AM E FM, no(a) INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES, a partir de 19/10/2026.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Instituto Zumbi dos Palmares , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .
ROBSON VASCONCELOS CALHEIROS
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1122593

PORTARIA/ IZP Nº 346/2026
O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o (a) Lei 6.327/2002, posteriormente alterada pelas Leis 6.561/2005 e 6.702/2006, e o que consta no Processo Administrativo nº E:48040.0000000604/2026, e considerando que a investidura em função gratificada possui caráter transitória,

RESOLVE:

1. Dispensar o servidor WAGNER BARSAND DE LEUCAS, portador do CPF nº 724.458.744-91, Matrícula nº 300560, ocupante do cargo de EDITOR DE IMAGENS, da função gratificada de CHEFE DE EDIÇÃO E CORTE DE IMAGENS, nível CHIZP na unidade de GERÊNCIA DE TELEVISÃO, no(a) INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES, a partir de 19/10/2026.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Instituto Zumbi dos Palmares , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .
ROBSON VASCONCELOS CALHEIROS
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1122594

PORTARIA / IZP Nº. 347/ 2026
O DIRETOR PRESIDENTE no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Lei 6.327/2002, posteriormente alterada pelas Leis 6.561/2005 e 6.702/2006, e no Processo Administrativo nºE:48040.0000000603/2026.
RESOLVE:
1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora IRANEI MARQUES SA BARRETO, portadora do CPF n.º 008.712.524-22, matrícula nº 300750, ocupante do cargo de JORNALISTA, lotada na unidade ASSSESSORIA DE COMUNICACAO do(a) INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES a partir de 10/11/2026 até 09/12/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Instituto Zumbi dos Palmares , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .
ROBSON VASCONCELOS CALHEIROS
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1122665

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL)

PORTARIA/UNCISAL Nº 3666/2026
A REITORA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) Decreto Governamental nº 104.499 de 2.10.2025, Publicado no Diário Oficial do Estado de 3.10.2025, com fulcro na Lei Delegada nº 48 de 30.12.2022, e o que consta no Processo Administrativo nºE:41010.0000024157/2026,
RESOLVE:
1. Lotar o servidor JOSE CARLOS DE LIMA JUNIOR, inscrito no CPF nº059.196.354-01, matrícula nº2976, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade HOSPITAL ESCOLA DR. HELVIO AUTO do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, a partir de 19/10/2026.
Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .
POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1122763

PORTARIA /UNCISAL Nº. 3887/ 2026

A REITORA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a)) DECRETO Nº 101744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000022428/2026.
RESOLVE:
1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor IVAN ROMERO RIVERA, portador do CPF n.º 117.525.758-30, matrícula nº 500343, ocupante do cargo de PROFESSOR ADJUNTO, lotado na unidade CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 03/11/2025 até 17/11/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1122762

PORTARIA /UNCISAL Nº. 3644/ 2026

A REITORA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:41010.0000021067/2026
RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor FABIO JOSE DE SOUZA
Cargo: MOTORISTA - nível Nível2
CPF: 021.204.974-78
RG: 000000001419918 SSP AL
Matrícula: 501168
N° DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)
VALOR UNITÄRIO: R$ 120,75
VALOR TOTAL : R$ 60,37
PERÍODO: 10/09/2026 até 10/09/2026
DESTINO: UNIAO DOS PALMARES/AL
OBJETIVO: Conduzir material para esterilização com urgência de canetas de bisturi, para atender as necessidades do Centro Cirúrgico da Maternidade Escola Santa Mônica..
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 10.302.1015.5076 - Fortalecimento das Und. Assist. e de Apoio Assist. da Uncisal- Todo Estado - Fonte 1-600 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1122764

PORTARIA /UNCISAL Nº. 3886/ 2026

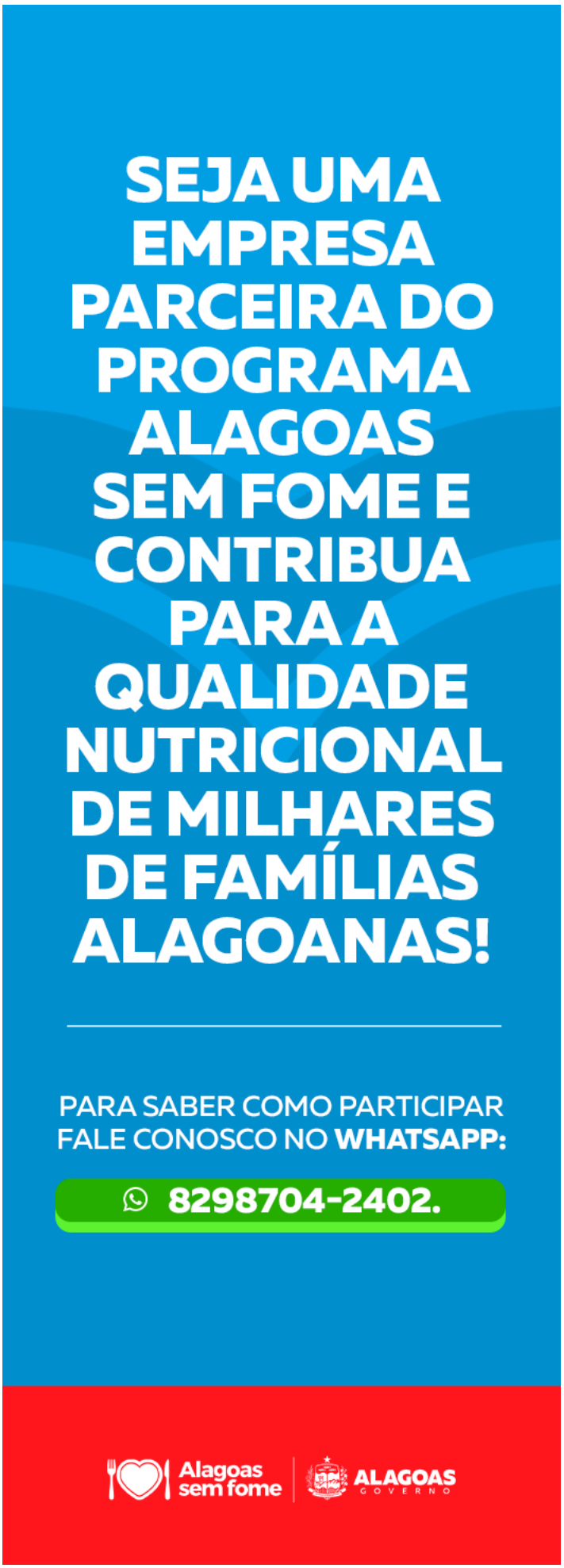
A REITORA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000023772/2026.
RESOLVE:
1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, à servidora DAYSE MILLANE DE ARAUJO AQUINO, portadora do CPF n.º 067.550.564-05, matrícula nº 2608, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade ASS TEC GESTAO MATERN ESC SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 14/10/2026 até 28/10/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 16 de outubro de 2026 .

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1122765



Diário Oficial

Maceio - segunda-feira
19 de outubro de 2026

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 114 - Número 2906

Diário dos Municípios

Prefeitura de Olho d'Água Grande

Aviso de Licitação

Concorrência Eletrônica n.º 006/2026 - Objeto: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia para Reforma e Ampliação da Praças: Otávio Brito; Liberdade e Padre Cícero no Município de Olho D'Água Grande. Data/Hora: 03/11/2026; às 08:30. Concorrência Eletrônica n.º 007/2026 - Objeto: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia para a Reforma e Ampliação do Clube Municipal do Povoado Olho D'Água Pequeno no Município de Olho D'Água Grande. Data/Hora: 03/11/2026; às 10:30. Pregão Eletrônico n.º 010/2026 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial, praças, áreas verdes e vias (vicinal, asfáltica e granítica), preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande/AL. Data/Hora: 29/10/2026; às 09:00. Chamamento Público n.º 001/2026 - Objeto: Prestação de Serviços de atenção especializada de tratamento esclerosante não estético de varizes a nível ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Município de Olho D'Água Grande/AL, Data/Hora: 19/10/2026 à 03/10/2026; abertura às 09:00. Maria Suzanice Higino Bahé, Prefeita.

Protocolo 1122832

Prefeitura de Paripueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.560/2026 O Município de Paripueira/AL, por intermédio da Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Diretor Especial de Licitações e Contratos Administrativos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) e por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, DECIDIU PELA REVOGAÇÃO do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 019/2026, cujo objeto visava à aquisição de caminhão compactador de lixo. A decisão fundamenta-se na solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras, devido à necessidade de reavaliação das especificações técnicas do veículo e à repactuação do objeto da emenda vinculada ao Processo de Execução nº E: 01700.0000004000/2026 (Código de Emenda - SIAFE: 10079 CM 017 Paripueira). Os autos do processo administrativo encontram-se com vista franqueada aos interessados. Fica aberto o prazo recursal na forma da legislação vigente. Paripueira/AL, 15 de outubro de 2026. RAUL MANUEL GUERRA CAMBOIM Diretor Especial de Licitações e Contratos Administrativos Município de Paripueira/AL

Protocolo 1122798

Prefeitura de Penedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO No 28/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO No: 2026.12030618992. PROCADM. PMP. O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal no 14.133/2021, comunica aos licitantes e demais interessados a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da sessão pública do Pregão Eletrônico No 28/2026, cujo objeto é o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis líquidos, compreendendo, gasolina comum, óleo díesel S10 e etanol hidratado, destinados ao abastecimento da frota de veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos do município, com abertura inicialmente marcada para o dia 29/10/2026, às 09 horas na plataforma de licitações bnccompras.com.A suspensão decorre da necessidade de readequações técnicas no seu termo de referência e cláusulas editalícias, visando assegurar a legalidade, publicidade, isonomia.Dessa forma fica suspensa a sessão e a nova data e horário para a realização da sessão pública será designada e divulgada oportunamente nos mesmos canais oficiais em que se deu a publicação do aviso original. Penedo/AL, 16 de outubro de 2026. Jonilson Almeida - Pregoeiro

Protocolo 1122839

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL
TERMO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA No 16/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO No 2024.04013614034.CPS.PMP

O Município de Penedo, Estado de Alagoas, neste ato representado por sua autoridade competente, o Senhor Gustavo de Alencar Freitas, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, resolve REVOGAR a Concorrência Pública Eletrônica no 16/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P ARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, P ARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MARISA LETÍCIA, LOCALIZADA NO CONJUNTO RESIDENCIAL MARISA LETÍCIA, BAIRRO DOM CONSTANTINO, MUNICÍPIO DE PENEDO - AL.

A presente revogação encontra fundamento no art. 71, inciso II, e §§ 2o e 3o, da Lei no 14.133/2021, bem como na Súmula no 473 do Supremo Tribunal Federal, que assegura à Administração Pública o poder de revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, devidamente motivadas.

Após análise dos autos, verificou-se a existência de fato superveniente, devidamente comprovado, que torna inconveniente e desnecessária a continuidade do certame, em observância ao interesse público.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio do Ofício no 307/2026/SEINFRA, de 17 de agosto de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Sra. Amanda Andrea Santos Lima Lobo e juntado aos autos, informou que, no curso do procedimento licitatório da praça, foi submetido, de forma paralela, projeto para construção de um Espaço Esportivo no mesmo local, com vistas à captação de recursos no Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC).

Informou, ainda, que o projeto do Espaço Esportivo foi oficialmente selecionado e contemplado pelo programa, com recursos do Ministério do Esporte, que foi contratada empresa especializada para a execução da obra e que as obras já se encontram em andamento.

Diante disso, o novo equipamento público passou a ocupar o mesmo local destinado à praça, o que torna incompatível a execução do objeto licitado.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura destacou que o Espaço Esportivo atende de forma mais ampla e efetiva às demandas locais por lazer, saúde, bem-estar e convivência comunitária, e que seus recursos encontram-se devidamente garantidos pelo programa federal.

Registra-se, por oportuno, que não houve formalização de contrato decorrente da Concorrência Pública no 16/2024, não tendo sido assinado instrumento contratual, expedida ordem de serviço ou iniciada a execução de qualquer parcela do objeto. Não há, portanto, obrigações contratuais constituídas, despesas executadas ou prejuízo a contratado, o que afasta qualquer necessidade de rescisão ou de indenização.

Assim, a manutenção do certame importaria em duplicidade de investimentos para a mesma área e finalidade, em contrariedade aos princípios do interesse público, da economicidade, da eficiência e do planejamento, impondo-se a revogação da Concorrência Pública no 16/2024.

Determina-se, em consequência a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município, Estado de Alagoas e da União, a comunicação aos licitantes e demais interessados, a ciência à Secretaria Municipal de Infraestrutura e o arquivamento dos autos, após cumpridas as providências acima.

Penedo/AL, 13 de outubro de 2026.

Gustavo de Alencar Freitas
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Protocolo 1122840

PARTICULARES

ATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ nº 05.399.862/0001-52

CONVOCAÇÃO - REUNIÃO DE SÓCIOS

Na qualidade de sócias representando 82,5% do capital social da Ativa Empreendimentos Ltda. (CNPJ nº 05.399.862/0001-52) ("Ativa") e da Empresa de Hotéis do Nordeste Ltda. (CNPJ nº 11.912.581/0001-54) ("EHN" e, em conjunto com Ativa, "Sociedades"), e nos termos do art. 1.073, I, do Código Civil, tendo em vista o pedido fundamentado de convocação encaminhado aos administradores das Sociedades em 2 de setembro de 2026, não atendido no prazo legal, convocamos Reunião de Sócios das Sociedades para 23 de outubro de 2026, às 14 horas, na sede social das Sociedades, situada na Avenida Álvaro Otacílio, nº 3.731, Bloco A Itália, Sala 703, Jatiúca, Maceió/AL. A reunião destina-se à apreciação das seguintes matérias: a) a operação destinada à retirada da área situada em Ipioca do patrimônio da Ativa, inclusive seu destinatário, valor, estrutura jurídica, imputação à participação da FAMA ADMINISTRADORA DE BENS E DIREITOS LTDA. e correspondente ajuste dessa participação, com a consequente alteração do contrato social; b) as obrigações econômicas decorrentes do Contrato de Arrendamento Hoteleiro e de seus aditivos, inclusive a apuração dos pagamentos realizados, da documentação necessária à sua conferência e dos valores eventualmente devidos às Sociedades; c) a utilização das nove lojas expressamente excluídas do objeto do Contrato de Arrendamento Hoteleiro e as providências cabíveis; d) as providências a serem adotadas diante da manifestação da GBA ADMINISTRADORA DE HOTEL LTDA. de que não cumprirá as obrigações assumidas nos compromissos de compra e venda relativos aos lotes C-02 e C-03 do Loteamento Aldeia do Mar, inclusive quanto aos efeitos desse inadimplemento e às suas repercussões sobre o Contrato de Arrendamento Hoteleiro; e) as providências a serem adotadas em relação aos Contratos das Áreas Gran e Parque, considerados conjuntamente, diante da rescisão antecipada do Contrato da Área Gran e de seus efeitos contratuais e legais sobre o aditamento que prorrogou o prazo do Contrato da Área Parque até 2036; f) as providências relativas ao compromisso de compra e venda da unidade Vitória Régia, diante do inadimplemento e da manifestação da PREMIUM HOSPITALITY LTDA. de não prosseguir com a aquisição; g) as questões relacionadas ao Parque Aquático, inclusive o processo judicial envolvendo a ausência de Carta de Habite-se, bem como o desmembramento da área em que se encontra instalado o Parque, atualmente inserido em terreno de aproximadamente 140.000 m², dos quais cerca de 27.000 m² são ocupados pelo empreendimento, e a definição da destinação da área remanescente a ser desmembrada; h) a reformulação integral dos contratos sociais para inclusão de critérios de governança compatíveis com os interesses das Sociedades, incluindo regras de administração e representação, prevenção e tratamento de conflitos de interesses, definição das matérias sujeitas à deliberação dos sócios e respectivos quóruns, cláusula compromissória, regras aplicáveis à transferência de quotas e outras disposições relacionadas à organização e ao funcionamento das Sociedades, nos termos das propostas de contrato social disponibilizadas aos sócios; i) a solução a ser adotada pela Ativa quanto ao débito de IPTU pendente, relativo às unidades do Condomínio Villas, incluindo a definição dos recursos para a quitação e a autorização aos administradores para a prática dos atos necessários; e j) outras questões patrimoniais, contratuais ou societárias diretamente relacionadas às matérias acima que devam ser apreciadas pelos sócios das Sociedades. Os documentos existentes na sede social relacionados às matérias constantes da ordem do dia permanecerão à disposição dos sócios para consulta. As propostas de contrato social referidas no item (h) da ordem do dia estão sendo encaminhadas a todos os sócios por correio eletrônico, juntamente com a presente convocação. Registra-se que os administradores das Sociedades também integram os quadros societários das sócias, tendo, nessa condição, acesso à documentação societária e contratual pertinente, inclusive àquela mantida sob sua guarda ou controle. Especificamente quanto à área de Ipioca, considerando que a documentação pertinente não se encontra na sede social, deverá ser providenciada sua disponibilização às Sociedades, de modo a permitir o adequado exame e a deliberação da matéria pelos sócios. Atenciosamente, GMA Administração de Bens e Direitos Ltda.; AMA Administradora de Bens e Direitos Ltda.; CERNE Administradora de Bens e Direitos Ltda.; DIEENAMICA Administradora de Bens e Direitos Ltda.

Protocolo 1122029

EDITAL

O Presidente do SINPRF/AL convoca:

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Da Categoria, AGE 26/10/2026, sendo às 09:30h, em primeira convocação, e a segunda as 10h com qualquer número de presentes, na sede do SINPRF/AL, para tratar das:

- MUDANÇA NA DIRETORIA
- SERVIÇOS DE PILATES
- OUTROS ASSUNTOS DA CATEGORIA.

Maceió, 16 de outubro de 2026.

Reginaldo Galdino da Silva
Presidente

Protocolo 1122778

MV4 DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA, empresa inscrita no CNPJ 40.103.684/0001-71, situada no Rodovia AL-101 Norte, Barra Grande, Sítio Dourado, com atividades de hotelaria, torna público que requereu ao IMA/AL, a Autorização para Supressão de Árvores Isoladas, de acordo com as leis ambientais vigentes

Protocolo 1122596

João Gilberto Pereira, CPF: 508.719.866-04, Loteamento Praia Dourada 2, Quadra C, Lotes 18 e 19, Rua Théo Brandão, Peroba, Maragogi - AL; torna público que requereu a Renovação da Licença Ambiental de Instalação à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Maragogi. Foi solicitado Estudo Ambiental Simplificado (EAS).

Protocolo 1122602

Alto do Cristo Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, CNPJ 52.321.150/0001-09, com sede a Rua Professor Sílvio de Macedo, nº. 68, 4º andar, salas 2, 3 e 4, Jatiúca, Maceió/AL, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária, Pesca, Ciência e Tecnologia de Pilar/AL - SEMMAPP, a Licença Ambiental de Operação, para o Loteamento Alto do Cristo I, localizado em Pilar/AL.

Protocolo 1122603

Alto do Cristo Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, CNPJ 52.321.150/0001-09, com sede a Rua Professor Sílvio de Macedo, nº. 68, 4º andar, salas 2, 3 e 4, Jatiúca, Maceió/AL, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária, Pesca, Ciência e Tecnologia de Pilar/AL - SEMMAPP, a Prorrogação da Licença Ambiental de Instalação, para Construção do Loteamento Alto do Cristo II, localizado em Pilar/AL.

Protocolo 1122609

PRONTO ATAQUE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA, CNPJ nº 68.182.169/0001-43, estabelecida na Rua José Gonzaga de Almeida, nº 48, Letra A, Bairro Clima Bom, Maceió/AL, torna público que requereu ao Instituto de Pesquisa, Planejamento e licenciamento Urbano e Ambiental - IPLAM, a Regularização da Licença Ambiental de Operação, para a atividade de Imunização e controle de pragas urbanas, localizada na Rua José Gonzaga de Almeida, nº 48, Letra A, Bairro Clima Bom, Maceió/AL, CEP: 57.071-012.

Protocolo 1122622

GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA, firma estabelecida na Rodovia Engenheiro Gutemberg Breda Neto, Nº 3115, Comendador Tercio Wanderley, Coruripea/AL, CEP: 57.230-000, inscrita no CNPJ: 00.416.698/0002-01,com ramo de atividade Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, torna público que requereu do instituto do meio ambiente (IMA), a renovação da licença de operação conforme a legislação ambiental vigente.

Protocolo 1122628

COMPANHIA AÇUCAREIRA CENTRAL SUMAUMA, firma estabelecida na Fazenda Charles,S/Nº, Zona Rural,Marechal Deodoro /AL, CEP: 57.160,00, inscrita no CNPJ: 12.478.095/0001-32, com ramo de atividade:transporte rodoviário de produtos perigosos, torna público que requereu do instituto do meio ambiente (IMA), a autorização de produtos perigosos-ATPP, conforme a legislação ambiental vigente

Protocolo 1122631

PENEDO AGROINDUSTRIAL S/A, firma estabelecida na Fazenda Várzea Grande, S/Nº, Zona Rural, Penedo /AL, CEP: 57.200,00, inscrita no CNPJ: 12.382.008/0001-49, com ramo de atividade: transporte rodoviário de produtos perigosos, torna público que requereu do instituto do meio ambiente (IMA), a autorização de produtos perigosos-ATPP, conforme a legislação ambiental vigente

Protocolo 1122637

AXIA ENERGIA NORDESTE S.A.

CNPJ 33.541.368/0001-16

Concessão de Licença

A AXIA Energia Nordeste S.A., CNPJ nº 33.541.368/0001-16, situada à Rua Delmiro Gouveia, 333, San Martim - Recife/PE torna público que recebeu do IMA/AL a Licença de Operação nº 2026.04091829914. EXP.LON para o Depósito de Guarda Temporária de Ascarel, situado à Av. Maranhão, 717, Usina Apolônio Sales, Vila São José - Delmiro Gouveia/AL.
Tony Ulysses Rodrigues de Matos Firmino
Diretor-Presidente

Protocolo 1122646

" A OECI S.A, CNPJ 10.220.039/0074-23, localizada na Av. Deputado Elísio da Silva Maia, nº 1232, Centro, São José da Tapera-AL, com a atividade na Construção Civil, torna público que requereu do IMA AL - Instituto do Meio Ambiente de Alagoas a Autorização Ambiental para Canteiro do túnel para fins de apoio ao Canal Adutor do Sertão Alagoano - Trecho 5."

Protocolo 1122658

INOVA PATACHO EXTRAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ: n° 57.405.332/0001-73, Rua João do Rego Melo, s/n, Centro, Porto de Pedras/AL. CEP: 57945-000, torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente - IMA/AL, a Renovação de Licença de Operação referente a extração de Areia, Saibro e Argila, localizado na zona rural do município de Porto de Pedras/AL.

Protocolo 1122767

TERRA URBANISMO E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ 70.000.617/0001-92, com endereço no Lot. Reserva Nova Igaci. snº, Jacuípe, em Igaci/AL CEP 57.620-000, torna público que requereu ao IMA/AL a prorrogação da Licença de Instalação do Loteamento Reserva Nova Igaci, em Igaci.

Protocolo 1122773

KOALA BEACH BAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.342.671/0001-62, localizada na Rua Hilda de Melo Aciole, 00, QUIOSQ KOALA, CEP: 57.039.705, Ipioca Maceió/AL, com atividade de lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente-IMA/AL a Regularização da Licença de Operação (LRO) para Comércio varejista em geral - exceto comércio e depósitos de produtos químicos, agrotóxicos e substâncias perigosas.

Protocolo 1122775

A Origem Energia Alagoas S.A., sob o CNPJ 32.021.201/0009-19, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas - IMA, a Renovação da Licença de Operação Nº 2025.07031618363.EXP.LON (CORRIGIDA), referente a operação/funcionamento do empreendimento UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL - UPGN (2.300.000 m3/dia), localizado nO município de Pilar/AL.

Protocolo 1122790

Pousada Sargento Elias Alencar LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.698.606/0001-90, localizada na Rua Adolfo Marcelino, nº 96, bairro Desvio, no município de Olho d'Água do Casado/AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas (IMA/AL) a Licença de Instalação para a atividade de hotelaria, no endereço acima mencionado. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 1122831

BIOCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA - ME, 18.840.746/0001-79, Avenida Presidente Castelo Branco, nº 559, Centro, Delmiro Gouveia - AL, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciência e Tecnologia de Delmiro Gouveia - AL, a Renovação da Licença de Operação, para Atividade médica ambulatorial restrita a consultas e atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares em Delmiro Gouveia - AL

Protocolo 1122836



A publicação do **demonstrativo financeiro** de sua empresa é uma exigência legal.

Por isso, com a expertise de quem está há mais de 100 anos no mercado, **o Diário Oficial do Estado de Alagoas** oferece as melhores condições para cumprir a publicidade obrigatória da sua organização.

IMPRENSA OFICIAL GRACILIANO RAMOS

BALANÇO FINANCEIRO

com

40%

DE DESCONTO

(82) 3315.8334
imprensaoficialal
imprensaoficial.al.gov.br/diario-oficial
materias.imprensaoficial.al@gmail.com


DIÁRIO DE UMA MÃE DE SANTO
Um relato íntimo sobre a coragem de quem constrói o sagrado todos os dias
LOJA VIRTUAL
IMPRENSAOFICIAL.AL.GOV.BR
FRETE GRÁTIS
PARA MACEIÓ-AL
IMPRENSA OFICIAL GRACILIANO RAMOS

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente
conforme LEI N° 7.397/2012

GRACILIANO

UMA REVISTA SOBRE ALAGOAS, PARA O BRASIL



IMPRENSA OFICIAL GRACILIANO RAMOS

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

ALAGOAS GOVERNO

Adquira este e outros produtos na nossa loja virtual
www.livrariagracilianoramos.com.br